



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS**  
**PARÉCIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018. PROCESSO Nº**  
**023/SEMAS/2018**

**DO OBJETO**

DESPESAS COM SERVIÇOS BANCÁRIOS JUNTO AO BANCO BRASIL.

**DA JUSTIFICATIVA**

ESTIMATIVO PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTE A TARIFAS BANCÁRIAS.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O prestador é a empresa: **BANCO DO BRASIL S/A.**

**DO VALOR**

O valor é de **RS: 500,00 (quinhentos reais)**

**DA BASE LEGAL**

Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**Expediente:**  
**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Diretoria 2016/2018**

**Conselho Deliberativo**

**Presidente:** JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO  
**Secretário Geral:** IZABEL MOREIRA

**Conselho Fiscal**

**Titular:** SONIA CORDEIRO DE SOUZA  
**Titular:** JOSÉ LUIZ VIEIRA

**Secretaria Executiva**

**Secretária Executiva:** ÉRICA MILVA DIAS

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

**Conselho Deliberativo**

**Presidente:** LAERTE GOMES  
**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho  
**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza  
**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

**Conselho Fiscal**

**Titular:** Luiz Gomes Furtado  
**Titular:** Augusto Tunes Praça  
**Titular:** Valcir Silas Borges

**Secretaria Executiva**

**Secretária Executiva:** Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de janeiro 2018.

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alex Franique da Costa

**Código Identificador:**B2C89F81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**064/2017 REGISTRO DE PREÇO 032/2017**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 064/2017, Registro de Preço 032/2017**, cujo objeto é registrar preço para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo (**ÁGUA MINERAL**), proveniente do Processo Administrativo 705/SEMAD/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço por Item;
03	Processo Administrativo	705/SEMAD/2017;
04	Objeto	Aquisição de Material de Consumo ( <b>ÁGUA MINERAL</b> );
05	Beneficiária	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Participantes;
06	Vencedores	<b>Itens: 01 e 02 – IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP</b>
07	Valores Adjudicados	<b>Itens: 01 e 02 – RS 29.855,00 (Vinte nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)</b>
08	CNPJ/MF	<b>Itens: 01 e 02 – 15.749.688/0001-84</b>

**CONSIDERANDO** que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de Janeiro de 2018.

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tania Lucia Compagnoni

**Código Identificador:**E4A63027

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PJM/2017.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1-497/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PJM/2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.**CONTRATADA:** O.M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o **Item I** do contrato nº 010/PJM/2017 realizado na **Tomada de Preço nº 002/CPL/2017**, pelo período de 30 (trinta) dias, em conformidade com o processo administrativo nº 1-497/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem as disposições deste Termo.

Alto Paraíso - RO, 24 de Janeiro de 2018.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erica Gisele Casarin Silva

**Código Identificador:**A67E4D7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
PORTARIA Nº 14 DE 23 DE JANEIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 14 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

“NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/PJM/2017”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica nomeada Comissão para Recebimento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/PJM/2017, sendo composta pelos seguintes membros:

**THIAGO SANTOS DE SOUZA**

Presidente Matrícula nº 2676

**GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretario Matrícula 1016

**IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS**

Membro Matrícula nº 15010

**MAGDA OLIVEIRA MATOS**

Membro Matrícula nº 2761

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 389/2017.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Janeiro de 2018.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erica Gisele Casarin Silva

**Código Identificador:**541F531A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
PORTARIA Nº 15 DE 23 DE JANEIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 15 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

“NOMEAR PREGOEIRO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr. **EMERSON GOMES DOS REIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.365.712-45, para exercer o cargo de Pregoeiro.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Janeiro de 2018.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erica Gisele Casarin Silva

**Código Identificador:**566B8E7E

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 029/2018**

**PORTARIA Nº 029/DRH/18**

Alvorada do Oeste – RO de 24 de Janeiro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 312/2017.**

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER Licença** – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2001/2006, no período de 01/02/2018 à 30/04/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MAURA TELVINA DA PENHA**, na categoria funcional de Agente de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**8D3C6FA9

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 030/2018**

**PORTARIA Nº 030/DRH/18**

Alvorada do Oeste – RO de 24 de Janeiro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS**

**ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 316/2017.****R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença** – Especial de 03 (três) meses, referente ao **1º (primeiro) quinquênio 2007/2012**, no período de 01/02/2018 à 30/04/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ANTONIO ATANASIO DA SILVA**, na categoria funcional de GARI (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 10/12/2007, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
Código Identificador:39B0E950

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 032/2018**

**PORTARIA Nº 032/DRH/18**

Alvorada do Oeste – RO de 24 de Janeiro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1501-1/2017.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença** – Especial de 03 (três) meses, referente ao **4º (quarto) quinquênio 2008/2013**, no período de 01/02/2018 à 30/04/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **GESILDA MOREIRA DE ANDRADE**, na categoria funcional de Professora PNII (20) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
Código Identificador:F7E3AEEB

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 034/2018**

**PORTARIA Nº 034/DRH/18**

Alvorada do Oeste – RO de 24 de Janeiro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1500-1/2017.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença** – Especial de 03 (três) meses, referente ao **3º (terceiro) quinquênio 2008/2013**, no período de 01/02/2018 à 30/04/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ROSA PEREIRA CASTRO**, na categoria funcional de Professora PNII (20) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 16/03/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
Código Identificador:503AE290

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 036/2018**

**PORTARIA Nº 036/DRH/18**

Alvorada do Oeste – RO de 24 de Janeiro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1506-1/2017.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença** – Especial de 03 (três) meses, referente ao **2º (segundo) quinquênio 2007/2012**, no período de 01/02/2018 à 30/04/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA ROSA RODRIGUES DE SOUZA**, na categoria funcional de Professora (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
Código Identificador:F6455538

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 039/2018**

**PORTARIA Nº 039/DRH/18**

Alvorada do Oeste – RO de 24 de Janeiro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1508-1/2017.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença** – Especial de 03 (três) meses, referente ao **1º (primeiro) quinquênio sendo no cadastro 387, quinquênio 1998/2003, e no cadastro 2083 quinquênio 2002/2007** para serem usufruídas no período de 01/02/2018 à 30/04/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **DARCI PEREIRA DE FREITAS**, na categoria funcional de

Professor (20) horas semanais, em ambos os cadastro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 05/02/1998 e a outra nomeação em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se

**JOSÉ WALTER DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
Código Identificador:23EC2FE7

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 040/2018**

**PORTARIA Nº 040/DRH/18**

Alvorada do Oeste – RO de 24 de Janeiro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 113-1/2018.**

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER Licença** – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/02/2018 a 30/04/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **JOSEILDA DA COSTA CAVALCANTE**, na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado (a) em 12/05/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se

**JOSÉ WALTER DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
Código Identificador:9685A2E9

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº7, DE 22 JANEIRO DE 2018.**

*“INSTITUI A COMUNICAÇÃO INTERNA DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO – C.I.D.S. SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO REGISTRO, DISTRIBUIÇÃO, TRAMITAÇÃO E EXAME DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, JUDICIAIS E QUAISQUER EXPEDIENTES (MEMORANDO, OFÍCIO ENTRE OUTROS...) SUBMETIDOS À ANÁLISE DA PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”*

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente; Considerando a necessidade em disciplinar os procedimentos internos da PGM/PMA para assegurar a qualidade, transparência e celeridade na tramitação dos processos administrativos, judiciais e

quaisquer expedientes (memorando, ofício entre outros...) **submetidos à análise jurídica.**

Considerando a necessidade de estruturar os procedimentos da PGM/PMA em termos adequados à responsabilidade dos Procuradores e Assessores em exercício na PGM pelas atividades de assessoramento jurídico.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Instituída a **COMUNICAÇÃO INTERNA DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO – C.I.D.S.** sobre os procedimentos relativos ao registro, distribuição, tramitação e exame dos processos administrativos, judiciais e quaisquer expedientes (memorando, ofício entre outros...) **submetidos à análise da PGM - Procuradoria Geral no Município de Ariquemes:**

§1º A **COMUNICAÇÃO INTERNA DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO – C.I.D.S** conterá numeração sequencial, sendo renovada a cada ano.

§2º A **COMUNICAÇÃO INTERNA DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO – C.I.D.S. trata-se** sobre os procedimentos relativos ao registro, distribuição, tramitação e exame dos processos administrativos, judiciais e quaisquer expedientes (memorando, ofício entre outros...) doravante grafada como **processo ou expediente.**

Art. 2º Na tramitação de processos ou expedientes serão seguidas as seguintes etapas:

I – Recebido o processo ou expediente, será registrado no sistema do Município a devida movimentação, após será remetido ao Procurador-Geral que efetuará a triagem e o encaminhará aos Procuradores Municipais ou Assessores Jurídicos.

II – Sob orientação do Procurador-Geral responsável pela PGM, será feito o cadastramento inicial dos processos ou expedientes no Sistema e a respectiva tramitação eletrônica se houver.

§1º Em todas as etapas da tramitação administrativa de processo ou expediente no âmbito da PGM deverá ser conferida a exatidão das informações cadastrais e, sempre que houver a necessidade de correção, esta deverá ser efetivada e registrada.

§2º A participação do Procurador responsável pelo processo em reuniões externas ao âmbito da Procuradoria e relativas ao caso será registrada na CIDS – Reuniões Externas”.

Art. 3º Os processos e expedientes submetidos à apreciação da PGM serão recebidos e triados pelo Procurador-Geral e após encaminhados aos destinatários.

§1º O Procurador ou Assessor a que o processo ou expediente for encaminhado será responsável por sua análise ou providência.

§3º Dúvidas sobre a distribuição de processos ou expedientes serão dirimidas pelo Procurador-Geral.

Art. 4º A C.I.D.S. é comunicação pessoal e terá que ser assinada pelo Procurador ou Assessor Jurídico para ciência.

§1º Não poderá haver recusa da ciência, e havendo recusa da C.I.D.S. pelo Procurador Municipal ou Assessor Jurídico, deverá comunicar por escrito e de imediato informando os motivos e justificativas que ficarão a cargo do Procurador-Geral para deliberação.

§2º Não haverá recusa concernente ao excesso de trabalho ou quaisquer outros motivos que não extraordinários.

§3º Havendo recusa da ciência deverá ser realizado procedimento para apuração de responsabilidades, se for o caso.

Art.5º. A cada 6 (seis) meses a contar de janeiro as C.I.D.S. deverão ser em sua sequência numérica devidamente encadernadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**COMUNICAÇÃO INTERNA DE DISTRIBUIÇÃO Nº – PGM**

O PROCURADOR GERAL, no uso de suas atribuições, encaminha a presente C.I.D.S nº , de de de , desta Procuradoria,

Publicado por:  
Eumara de Souza Alves  
Código Identificador:F2DBA3FA



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 13.898, DE 22 DE JANEIRO DE 2.018.**

*“Estabelece processos licitatórios que deverão ser submetidos à parecer prévio da Controladoria Geral do Município.”*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando os princípios da eficiência e da autotutela administrativa, que se coadunam ao exercício de controle administrativo concomitante à prática dos atos administrativos, resolve editar o presente**

**DECRETO:**

**Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de parecer da Controladoria Geral do Município, previamente ao parecer jurídico que antecede a homologação dos certames, nos processos licitatórios que versarem sobre:**

- I – Contratações de obras públicas independentemente do valor;**
- II – Aquisições e contratações de serviços com valores estimados acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**
- III – Contratações relativas a serviços de natureza continuada independentemente do valor.**

**Art. 2º Na execução dos contratos relativos a serviços de natureza continuada, é obrigatório o parecer da Controladoria Geral do Município previamente à realização de pagamentos.**

**Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de janeiro de 2.018.**

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Eumara de Souza Alves  
**Código Identificador:BF84BBB2**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 13.899 DE 23 DE JANEIRO DE 2018**

*Estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município de Ariquemes*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no exercício da atribuição prevista no artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

DECRETA:

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I**

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

**Art. 1º** Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02 e disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

**Art. 3º** Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

**Art. 4º** A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

**Art. 5º** Compete à Superintendência Municipal de Licitações e, no caso de registro de preços, ao órgão gerenciador, a apuração da responsabilidade dos licitantes durante a realização dos certames por eles conduzidos.

Parágrafo único. A apuração de responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas que participem de cotação realizada pelo Município de Ariquemes, para as obras, serviços e aquisições previstas no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência do ordenador da despesa, desde que a infração seja cometida antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**CAPÍTULO II****DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****Seção I**

Do Início do Processo

**Art. 6º** O Superintendente Municipal de Licitações, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

**Art. 7º** O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

## Seção II

### Da Comunicação dos Atos

Art. 8º O fornecedor ou licitante deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 9º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor/licitante ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

## Seção III

### Do Regime dos Prazos

Art. 10. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 11. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 12. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 13. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

## Seção IV

### Da Instrução

Art. 14. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas nos incisos I a III, do art. 20, deste Decreto.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor ou licitante.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 15. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 16. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 17. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

## Seção V

### Do Relatório

Art. 18. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

§ 1º O relatório deverá ser apresentado pela Comissão e encaminhado à Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Após a manifestação da Procuradoria Geral do Município os autos serão encaminhados à autoridade competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução” (anexo 05).

## Seção VI

### Da Decisão

Art. 19. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

## CAPÍTULO III

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

**CAPÍTULO IV****DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 23. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 24. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 25. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 26. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade “carta convite”, os prazos estabelecidos nos arts. 23 e 24, deste Decreto serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 27. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

## CAPÍTULO V

### DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS

Art. 28. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem no suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

0Art. 29 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 deste Decreto.

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 30. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

Art. 31. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 32. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 33. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

Art. 34. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 23 de janeiro de 2018.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**  
Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:**83072D56

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 2543/2017 - SEMGOV

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**DEVEDOR:** A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel: (69) 3516-2000 ou 3516-2099, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira

**CREDORA:** A empresa AUTO POSTO MINUANO, CNPJ 13.727.626/0001-46, com endereço na Avenida Candeias, 1835, Setor Áreas Especiais CEP: 76.870-241, telefone. (69) 3536-1121/3535-2813, neste ato representado por **Lirio Pedro Rigon**, portador do RG 503.637- SSP-MT, e CPF nº 169.026.619-87.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R\$ 3.867,63 (Três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), decorrente das notas fiscais nº 51427, valor R\$ 185,85 fls 105; nota nº 51428 valor R\$ 94,50 fls 109; nota nº 52528 no valor R\$ 1.863,61 fls 112; nota nº 55223 no valor R\$ 351,90 fls 142; nota nº 55224 no valor R\$ 492,02 fls 143; nota nº 56461 no valor R\$ 879,75 fls 159 do Processo nº 2543/2017 - SEMGOV.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO – Secretaria Municipal de Semgov, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviços de abastecimento, no exercício de 2017, resultando no valor total de R\$ 3.867,63 (Três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pela Ata de Registro de Preço nº 001/SEMPOG/2017 Pregão Eletrônico nº 137/SEMPOG/2016, Publicação fls. 07/13.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no período de 07/08/2017 à 29/11/2017 conforme requisições anexas ao processo para a Secretaria Municipal de Governo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Governo, classificada como **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEMGOV, **PROGRAMAÇÃO:** 04.122.0002.2.004 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Governo, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 100

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL** - Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais nº 51427, nº 51428, nº 52528, nº 55223, nº 55224, nº 56461 do Processo nº 2543/2017 - SEMGOV, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o FORUM de Ariquemes - RO.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.



Ariquemes 23 de janeiro de 2018

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes – RO

**SILANE GUEDES SILVA**

Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**

Simone Adrielle Kleinschmitt Pinto

**Código Identificador:**E127470B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E  
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores, Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando Parecer Jurídico nº. 16/2018, e demais documentos constantes no processo administrativo nº. **5369/2014**, **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa de exercício anterior realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$ 244.985,76 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis Centavos), referente a NF nº. 708 Mês de Novembro de 2017, realizados aos exercícios anteriores ao exercício de 2018, a favor do fornecedor COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELLI, CNPJ: 02.293.982/0001-82 autorizando o pagamento, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 16 de Janeiro de 2018.

**Publicado por:**

Simone Adrielle Kleinschmitt Pinto

**Código Identificador:**9000F8F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº 731/2017- SEMUST

**CLÁUSULA PRIMEIRA -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

**CREDORA:** A empresa AUTO POSTO MINUANO LTDA - ME, CNPJ 13.727.626/0001-46, com endereço na Av. Candeias nº 1835, Áreas Especiais -Ariquemes - RO, telefone. (69) 3535-2813, neste ato representado por Sr. LIRIO PEDRO RIGON, portador da Cédula de Identidade sob o nº 503.637--SSP/MT e do CPF/MF nº 169.026.619-87.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO** -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R\$ 6.821,88 (seis mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), decorrente das notas fiscais: 000.052.537 valor R\$ R\$ 1.488,30, NF. 000.052.536 Valor R\$ 162,00, NF 000.053.869 Valor R\$ 1.591,65, NF 000.055.232 Valor R\$ 984,15, NF 000.055.229 Valor R\$ 1.035,00, NF 000.056.471, Valor R\$ 1.560,78 apontadas no processo 731/2017 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da aquisição de combustível (Gasolina Automotiva comum) para a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no exercício de 2017, resultando no valor total de R\$ 6.821,88 (seis mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pela Ata de Registro de Preço nº 001/SEMPOG/2017, Proc.º12.006/SEMPOG/2016 Pregão

Eletrônico nº137/SEMPOG/2016, Contrato nº 577/2017Publicação Diário Oficial fls. 07/2017.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS-** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMUST PROGRAMAÇÃO: 06.122.0009.2201 – Manut. das Atividades da SEMUST,

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: Próprio - 100.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL-** Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

Ariquemes, 23 de janeiro de 2018

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes – RO

**RICARDO SOUSA RODRIGUES**

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 277/PGM/2017

**Publicado por:**

Simone Adrielle Kleinschmitt Pinto

**Código Identificador:**781BA65B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

**CREDORA:** A empresa AUTO POSTO MINUANO LTDA - ME, CNPJ 13.727.626/0001-46, com endereço na Av. Candeias nº 1835, Áreas Especiais -Ariquemes - RO, telefone. (69) 3535-2813, neste ato representado por Sr. LIRIO PEDRO RIGON, portador da Cédula de Identidade sob o nº 503.637--SSP/MT e do CPF/MF nº 169.026.619-87.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO** -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R\$ 16,85 (dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), decorrente da nota fiscal: 055.233 valor R\$ 16,85, apontadas no processo 1269/2017 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da aquisição de combustível (Diesel S-10) para a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no exercício de 2017, resultando no valor total de R\$ 16,85 (dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pela Ata de Registro de Preço nº 001/SEMPOG/2017, Proc.º12.006/SEMPOG/2016 Pregão Eletrônico nº137/SEMPOG/2016, Contrato nº 577/2017Publicação Diário Oficial fls. 07/2017.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS-** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMUST PROGRAMAÇÃO: 06.122.0009.2201 – Manut. das Atividades da

SEMUST, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: Próprio - 100.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**- Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

Ariquemes, 24 de janeiro de 2018

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
 Prefeito do Município de Ariquemes – RO

**RICARDO SOUSA RODRIGUES**  
 Secretário Municipal de Fazenda  
 Decreto n.º 277/PGM/2017

**Publicado por:**  
 Simone Adrielle Kleinschmitt Pinto  
**Código Identificador:**F8AAD63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo n.º 6099/2017- SEMUST

**CLÁUSULA PRIMEIRA -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ n.º04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves n.º 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

**CREDORA:** A empresa AUTO POSTO MINUANO LTDA - ME, CNPJ 13.727.626/0001-46, com endereço na Av. Candeias n.º 1835, Áreas Especiais -Ariquemes - RO, telefone. (69) 3535-2813, neste ato representado por Sr. LIRIO PEDRO RIGON, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 503.637--SSP/MT e do CPF/MF n.º 169.026.619-87.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO** -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R\$ 410,95 (quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), decorrente das notas fiscais: 052.534 valor R\$ 82,00 NF. 053.865 Valor R\$ 60,75, NF 055.230 Valor R\$ 124,20, NF 055.231 Valor R\$ 40,50, NF 056.472 Valor R\$ Valor R\$ 103,50 apontadas no processo 6099/2017 da Secretaria Municipal de Segurança e Transito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, em virtude da aquisição de combustível (Gasolina Automotiva comum) para a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no exercício de 2017, resultando no valor total de R\$ 410,95 (quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação do serviço em questão encontra-se amparado pela Ata de Registro de Preço n.º 001/SEMPOG/2017, Proc.Nº12.006/SEMPOG/2016 Pregão Eletrônico n.º137/SEMPOG/2016, Contrato n.º 577/2017Publicação Diário Oficial fls. 07/2017.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMUST PROGRAMAÇÃO: 06.122.0009.2201 – Manut. das Atividades da SEMUST,

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: Próprio - 100.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**- Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

Ariquemes, 24 de janeiro de 2018

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
 Prefeito do Município de Ariquemes – RO

**RICARDO SOUSA RODRIGUES**  
 Secretário Municipal de Fazenda  
 Decreto n.º 277/PGM/2017

**Publicado por:**  
 Simone Adrielle Kleinschmitt Pinto  
**Código Identificador:**A50B84D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**ERRATA AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N.º**  
**2130 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.**

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e considerando a publicação do Termo de Reconhecimento de dívida e Homologação de Débito, no Diário Oficial dos Municípios n.º 2130 aos 24 dias do mês de Janeiro de 2017 fls. n.º 15, torna público a presente errata de retificação, como segue:

ONDE SE LÊ:

“03 de Janeiro de 2018”.

LEIA-SE:

“23 de Janeiro de 2018”.

Ariquemes/RO, 24 de Janeiro de 2018

**MARCELO GRAEFF**  
 Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Publicado por:**  
 Kellen Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E2314D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo n.º 577/2017– SEMPOG

**CLÁUSULA PRIMEIRA -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ n.º04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves n.º 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

**CREDORA:** A empresa AUTO POSTO MINUANO LTDA - ME, CNPJ 13.727.626/0001-46, com endereço na Av. Candeias n.º 1835Áreas EspeciaisAriquemes - RO, telefone. (69) 3535-2813, neste ato representadopor Sr. LIRIO PEDRO RIGON, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 503.637--SSP/MT e do CPF/MF n.º 169.026.619-87.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO** -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R\$ 3.374,45(Três miltrezentos setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), decorrente das notas fiscais n.º050.003, valor R\$ 703,50 apresentada e listada à fl. 581,n.º 050.065, valor R\$ 326,00apresentada e listada à fl. 589,n.º 053.864, valor R\$ 2.344,95apresentada e listada à fl. 579,,do Processo n.º 577/2017- SEMPOG.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelaPrefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, em virtude da aquisição de combustível (Óleo Diesel S10 e Gasolina Automotiva comum) para a

Prefeitura Municipal de Ariquemes, no exercício de 2017, resultando no valor total de R\$ 3.374,45 (Três mil trezentos setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pela Ata de Registro de Preço nº 001/SEMPOG/2017, Proc.º 12.006/SEMPOG/2016 Pregão Eletrônico n.º 137/SEMPOG/2016, Contrato nº 577/2017 Publicação Diário Oficial fls. 07/2017.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMPOG PROGRAMAÇÃO: 04.122.0002.2012 – Manut. e Gestão de Finanças, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 100

Ariquemes 22 de janeiro de 2018

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes – RO

**MARCELO GRAEFF**

Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão  
Decreto n.º 12.794/PGM/2017

**Publicado por:**  
Mateus Henrique Souza Peres  
**Código Identificador:**6A2B2A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº 1154/2017- SEMAIC

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

**CREDORA:** A empresa AUTO POSTO MINUANO LTDA, CNPJ 13.727.626/0001-46, com endereço na Av: Candeias nº 1835 – Áreas Especiais, Ariquemes/RO, telefone. (69) 3536-1121/ 3535-2813, neste ato representado por Lírio Pedro Rigon, portadora do RG 503.637 SSP/MT, e CPF nº 169.026.619-87.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO** -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R\$ 2.496,72 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), decorrente da nota fiscal nº 055.210, 055.213,055. 214 e 055.215, apresentada e listada à fl. 492,498,506 e 512 do Processo nº 1154/2017 - SEMIC.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da Aquisição de Combustível, a serem utilizados nos veículos pertencente a SEMAIC, no exercício de 2017, resultando no valor total de R\$ 2.496,72 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pela Ata de Registro de Preço nº 001/SEMPOG/2017 nº 12.006/SEMPOG/2016 Pregão Eletrônico nº 137/SEMPOG/2016, Publicação fls. 06/10.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no período de 01/10/2017 a 31/10/2017 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAIC PROGRAMAÇÃO: 02.012.20.122.0013.2700 – Manut. das Atividades da SEMAIC, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica, FONTE DE RECURSOS: 100

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL** - Fica estabelecida que, o pagamento das notas fiscais nº 055.210, 055.213,055. 214 e 055.215, apresentada e listada à fl. 492, 498, 506 e 512 do Processo nº 1154/2017 - SEMAIC, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação referente ao mês de outubro a Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**- Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o FORUM de Ariquemes - RO.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ariquemes 24 de janeiro de 2018

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes – RO

**EVANDRO LEITE FRANCO**

Secretário Municipal de SEMAIC  
Decreto n.º 13.277/PGM/20187

**LÍRIO PEDRO RIGON**

Auto Posto Minuano LTDA  
CNPJ 13.727.626/0001-46

**Publicado por:**  
Mateus Henrique Souza Peres  
**Código Identificador:**314F9FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº 6099/2017- SEMUST

**CLÁUSULA PRIMEIRA -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

**CREDORA:** A empresa AUTO POSTO MINUANO LTDA - ME, CNPJ 13.727.626/0001-46, com endereço na Av. Candeias nº 1835, Áreas Especiais -Ariquemes - RO, telefone. (69) 3535-2813, neste ato representado por Sr. LIRIO PEDRO RIGON, portador da Cédula de Identidade sob o nº 503.637--SSP/MT e do CPF/MF nº 169.026.619-87.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO** -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R\$ 410,95 (quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), decorrente das notas fiscais: 052.534 valor R\$ 82,00 NF. 053.865 Valor R\$ 60,75, NF 055.230 Valor R\$ 124,20, NF 055.231 Valor R\$ 40,50, NF 056.472 Valor R\$ Valor R\$ 103,50 apontadas no processo 6099/2017 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da aquisição de combustível (Gasolina Automotiva comum) para a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no exercício de 2017, resultando no valor



total de R\$ 410,95 (quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pela Ata de Registro de Preço n.º 001/SEMPOG/2017, Proc.Nº12.006/SEMPOG/2016 Pregão Eletrônico n.º137/SEMPOG/2016, Contrato n.º 577/2017Publicação Diário Oficial fls. 07/2017.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS-** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMUST PROGRAMAÇÃO: 06.122.0009.2201 – Manut. das Atividades da SEMUST,

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: Próprio - 100.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL-** Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

Ariquemes, 24 de janeiro de 2018

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes – RO

**RICARDO SOUSA RODRIGUES**

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto n.º 277/PGM/2017

**Publicado por:**

Mateus Henrique Souza Peres

**Código Identificador:**83EE5491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO Nº 1269/2017- SEMUST**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

**CREDORA:** A empresa AUTO POSTO MINUANO LTDA - ME, CNPJ 13.727.626/0001-46, com endereço na Av. Candeias nº 1835, Áreas Especiais -Ariquemes - RO, telefone. (69) 3535-2813, neste ato representado por Sr. LIRIO PEDRO RIGON, portador da Cédula de Identidade sob o nº 503.637--SSP/MT e do CPF/MF nº 169.026.619-87.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO** -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R\$ 16,85 (dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), decorrente da nota fiscal: 055.233 valor R\$ 16,85, apontadas no processo 1269/2017 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da aquisição de combustível (Diesel S-10) para a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no exercício de 2017, resultando no valor total de R\$ 16,85 (dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pela Ata de Registro de Preço n.º 001/SEMPOG/2017, Proc.Nº12.006/SEMPOG/2016 Pregão Eletrônico n.º137/SEMPOG/2016, Contrato n.º 577/2017Publicação Diário Oficial fls. 07/2017.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS-** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMUST PROGRAMAÇÃO: 06.122.0009.2201 – Manut. das Atividades da SEMUST, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: Próprio - 100.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL-** Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

Ariquemes, 24 de janeiro de 2018

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes – RO

**RICARDO SOUSA RODRIGUES**

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto n.º 277/PGM/2017

**Publicado por:**

Mateus Henrique Souza Peres

**Código Identificador:**AED8F771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**Processo nº 731/2017- SEMUST**

**CLÁUSULA PRIMEIRA -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

**CREDORA:** A empresa AUTO POSTO MINUANO LTDA - ME, CNPJ 13.727.626/0001-46, com endereço na Av. Candeias nº 1835, Áreas Especiais -Ariquemes - RO, telefone. (69) 3535-2813, neste ato representado por Sr. LIRIO PEDRO RIGON, portador da Cédula de Identidade sob o nº 503.637--SSP/MT e do CPF/MF nº 169.026.619-87.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO** -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R\$ 6.821,88 (seis mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), decorrente das notas fiscais: 000.052.537 valor R\$ R\$ 1.488,30, NF. 000.052.536 Valor R\$ 162,00, NF 000.053.869 Valor R\$ 1.591,65, NF 000.055.232 Valor R\$ 984,15, NF 000.055.229 Valor R\$ 1.035,00, NF 000.056.471, Valor R\$ 1.560,78 apontadas no processo 731/2017 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da aquisição de combustível (Gasolina Automotiva comum) para a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no exercício de 2017, resultando no valor total de R\$ 6.821,88 (seis mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pela Ata de Registro de Preço n.º 001/SEMPOG/2017, Proc.Nº12.006/SEMPOG/2016 Pregão Eletrônico n.º137/SEMPOG/2016, Contrato n.º 577/2017Publicação Diário Oficial fls. 07/2017.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS-** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação



orçamentária própria da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMUST PROGRAMAÇÃO: 06.122.0009.2201 – Manut. das Atividades da SEMUST,

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: Próprio - 100.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL** - Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

Ariquemes, 23 de janeiro de 2018

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes – RO

**RICARDO SOUSA RODRIGUES**

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto n.º 277/PGM/2017

**Publicado por:**

Mateus Henrique Souza Peres

**Código Identificador:**7FC02A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO N. 147/2017**

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) EMPRESA HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI – EPP.

**OBJETO: Aquisição de:**

I – 17 (dezesete) ARMÁRIOS DE AÇO - Armário de aço com duas portas e três prateleiras - Medidas: até A- 1,80cm/L - 0,75cm/P- 0,40cm- Medidas aproximadas; Confeccionado em chapa de aço 0,60 e 0,45mm - 2 portas com 3 reforços - 1 prateleira fixa e 2 reguláveis a cada 50mm; Acabamento: Armário em aço 2 portas com reforços, prateleiras reguláveis pintura eletrostática pó; Carga máxima suportável: 20 KG ou 80 KG. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS, incluídos todos os acessórios;

II – 101 (cento e uma) CADEIRAS FIXAS EM POLIPROPILENO - Cadeira Fixa; Concha Dupla; Com Encosto e Assento em Plástico Polipropileno com tratamento anti UVA na Cor Verde; Com Estrutura em aço; com pintura em epóxi pó; Sem Braços; Espaldar Médio; Com Encosto Medindo No Mínimo 460 x 330 Mm (1 x A); Com Assento Medindo No Mínimo 460 x 420 Mm (1 x P); Base Com 04 pés palito em aço; Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS, incluídos todos os acessórios; Fabricado de Acordo Com Normas Nbr 13962 e Nr-17;

III - 13 (treze) MESAS DE ESCRITÓRIO ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS - Mesa escritaninha - Tamanho 1,20X0,60X0,74m. - Estrutura de sustentação de aço com tratamento anti-ferruginoso, Pintada com epóxi pó texturizado pelo processo eletrostático; Tampo confeccionado em madeira prensada de aproximadamente 25m de espessura, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão, com bordas arredondadas pelo sistema post-forming. Sob o tampo da mesa um gaveteiro fixo com 02 gavetas em madeira e com chave. Painel frontal com no mínimo 18mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico. Dimensões aproximadas: 1,20x0,60x0,74m. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS, incluídos todos os acessórios, conforme, **relacionados no Termo de Referência**, condições e especificações constantes no **Processo Administrativo nº 14.204/2017 - SEMSAU**.

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 23.833,75 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.204/SEMSAU/2017**

Ariquemes-RO, 27 de dezembro de 2017.

**FABRICIO SMAHA**

Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Katherine Leslie Ayres Moura

**Código Identificador:**A326FA79

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2018/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **01/2018/SEMA**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de serviços de telefonia fixa estabilizada nos prédios e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Administração SEMA, no decorrer do exercício 2018.**

A Favor de: **OI S.A.** Valor de: **R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco Mil Reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso I – *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”*

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação. BURITIS/RO 24/01/2018.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente da CPLMS

Decreto: 7795/GAB/PMB/2018

**Publicado por:**

Renilda Carlos de Moraes

**Código Identificador:**163C06D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2018/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **049/2018/SEMMAS**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de serviços de telefonia fixa estabilizada nos prédio pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no decorrer do exercício de 2018.**

A Favor de: **OI S.A.** Valor de: **R\$ 2.000,00**(Dois Mil Reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso I – *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”*

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.  
BURITIS/RO 24/01/2018.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**  
Presidente da CPLMS  
Decreto: 7795/GAB/PMB/2018

**Publicado por:**  
Renilda Carlos de Moraes  
**Código Identificador:**CF8CD222

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 075/2018/SEMAST, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de serviços de telefonia fixa estabilizada nos prédios e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST, no decorrer do exercício de 2018.**

A Favor de: **OI S.A.** Valor de: **R\$ 27.000,00**(Vinte e sete Mil Reais).  
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:  
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso I – *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”*

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 24/01/2018.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**  
Presidente da CPLMS  
Decreto: 7795/GAB/PMB/2018.

**Publicado por:**  
Renilda Carlos de Moraes  
**Código Identificador:**53593A1C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 043/2018/SEMECE, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de serviços de telefonia fixa estabilizada nos prédios das escolas municipais pertencentes a secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no decorrer do exercício de 2018.**

A Favor de: **OI S.A.** Valor de: **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais).  
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:  
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso I – *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”*

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.  
BURITIS/RO 24/01/2018.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**  
Presidente da CPLMS  
Decreto: 7795/GAB/PMB/2018

**Publicado por:**  
Renilda Carlos de Moraes  
**Código Identificador:**34CB64A8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 044/2018/SEMECE, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de serviços de telefonia fixa estabilizada nos prédios da secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e demais prédios pertencentes a esta, no decorrer do exercício de 2018.**

A Favor de: **OI S.A.** Valor de: **R\$ 10.000,00**( Dez Mil Reais).  
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:  
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso I – *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”*

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 24/01/2018.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**  
Presidente da CPLMS  
Decreto: 7795/GAB/PMB/2018

**Publicado por:**  
Renilda Carlos de Moraes  
**Código Identificador:**0AA4FF56

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 029/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-109/SEMECE/2018** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Homologa e Adjudica e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN**  
**CNPJ 15.883.796/0001-45** a proposta no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Buritis – RO, 23 de janeiro de 2018.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cintia Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**F181E4A0

#### GABINETE DO PREFEITO COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 007/PMB/2016

PROC.1-1324/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/CPLMS/2016

**LOCATÁRIA:** O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº

469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO.

**LOCADOR:** A.A. ALVES DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ nº 11.317.412/0001-76, com sede na Rua Helenite Ferreira de Souza, s/n, Setor 07, Buritis/RO, tendo como representante legal o Sr. ADILSON APARECIDO ALVES DE FREITAS, brasileiro, portador do RG nº 001041114 SSP/RO e do CPF nº 000.133.512-06, residente e domiciliado em Buritis/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto desta composição amigável é por fim ao contrato 007/PMB/2016 que constitui na *Locação de imóvel urbano para instalação da Unidade Básica de Saúde denominada São Gabriel e funcionamento de alguns setores da Estrutura Organizacional vigente até que se construa a Unidade Própria.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

O Município de Buritis ficou responsável em devolver o imóvel nas mesmas condições que havia sido entregue conforme previsto no item “a” nas obrigações do contratado CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, motivo pelo qual deverá providenciar a reforma do prédio locado para a devida entrega ao locador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE

Por livre conveniência das partes, estas resolveram por não executar a reforma do prédio para entrega ao locador nas mesmas condições previstas no contrato para então apenas receber a indenização correspondente ao valor que seria gasto com a reforma, bem como aos alugueis correspondentes até a data da entrega do imóvel ao proprietário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme planilha de composição de custos e valores e de comum acordo das partes a Contratante pagará a Contratada uma indenização correspondente a reforma do prédio locado e alugueis correspondentes, no valor total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), a ser pago em 5 (cinco) parcelas mensais no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) cada, a primeira com vencimento no mês de janeiro do 2018 e as demais a cada 30 (trinta) dias até a quinta e última parcela a serem depositados na conta do locador.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

As partes dão ampla e geral quitação para mais nada reclamar acerca do extinto contrato de locação dando por encerrado o Contrato 007/PMB/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgir nessa composição a execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 18 de janeiro de 2018.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**A ALVES DE FREITAS - ME**  
Contratada

**ADELSON RIBEIRO GODINHO**  
Secretario Municipal de Saúde

**FERNANDO BERTUOL PIETROBON**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Cintia Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**E6674C54

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e Parecer Jurídico (fls 35 à 38 ), **atrás da Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2018/CPLMS** – Processo Administrativo de nº. 002/INPREB/2018, de acordo com o artigo 25, inciso I com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

**OI S/A**, CNPJ nº. 76.535.764/0323-47 a proposta no valor total de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.  
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 24 de Janeiro de 2018.

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**  
Diretor Executivo  
INPREB

**Publicado por:**  
Stephany Bruna Souza Costa  
**Código Identificador:**2A0DC7C1

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e Parecer Jurídico (fls 35 à 37 ), **atrás da Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2018/CPLMS** – Processo Administrativo de nº. 003/INPREB/2018, de acordo com o artigo 25, inciso I com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

**CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A CERON**, CNPJ nº. 05.914.650/0001-66 a proposta no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.  
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 24 de Janeiro de 2018.

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**  
Diretor Executivo  
INPREB

**Publicado por:**  
Stephany Bruna Souza Costa  
**Código Identificador:**B63E0E2A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO  
PROCESSO Nº 0073/2018**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 0073/2018, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para ANTONIO ALVES DOS SANTOS, ROMILDA PALOSCHI DOS SANTOS, RENAN MACHADO, MARIA DE LOURDES SOUZA e MANOEL INÁCIO PEREIRA.

Favorecido (s): **MODENA & SILVA LTDA - ME CNPJ 20.739.844/0003-28**

Valor Total: R\$1.315,33 (Mil Trezentos e Quinze Reais e Trinta e Três Centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, IV que:*

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”  
Elemento de Despesas: 33.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 24 de Janeiro de 2018.

**JAIR GODINHO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Karina Carvalho Dias Moreira  
Código Identificador:A0E4E618

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO  
PROCESSO Nº 0074/2018**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 0074/2018, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para FIORENTINO OLDONI.

Favorecido (s): **FARMACIA PREÇO BAIXO LTDA CNPJ 20.069.935/0001-31**

Valor Total: R\$ 498,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).

Favorecido (s): **MODENA & SILVA LTDA - ME CNPJ 20.739.844/0003-28**

Valor Total: R\$14,44 (Quatorze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, IV que:*

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”  
Elemento de Despesas: 33.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 24 de Janeiro de 2018.

**JAIR GODINHO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Karina Carvalho Dias Moreira  
Código Identificador:DE603110

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 497/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de equipamentos (persianas, cortina, suporte, para TV, plug, pedestal para microfone) visando atender a segunda etapa do convênio 770744/2012 da Secretaria Municipal de Educação.

**FORNECEDOR: FORT LUX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA**

**CNPJ: 09.253.794/0001-70**

**VALOR: R\$ 5.201,00 (cinco mil duzentos e um real)**

**FORNECEDOR: JOSÉ NILTON T. CONÇALVES – ME**

**CNPJ: 84.621.986/0001-07**

**VALOR: R\$ 40,00 (quarenta reais)**

**FORNECEDOR: BETO'S MUSICAL LTDA EPP**

**CNPJ: 10.715.443/0001-12**

**VALOR: R\$ 309,00 (trezentos e nove reais)**

**FORNECEDOR: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**

**CNPJ: 05.255.167/0001-17**

**VALOR: R\$ 82,00 (oitenta e dois reais)**

Cacaulândia – RO, 17 de Janeiro de 2018.

**JOÃO CAETANO DO CARMO**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
Código Identificador:B6D25CAE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001, 002, 003, 004**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato do DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo 497/2017, quem tem o objeto: Aquisição de equipamentos (persianas, cortina, suporte, para TV,



plug, pedestal para microfone) visando atender a segunda etapa do **convênio 770744/2012** da Secretaria Municipal de Educação, que teve como contratado a seguinte empresa:

**Contrato nº 001/2018**

FORNECEDOR: FORT LUX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA  
CNPJ: 09.253.794/0001-70  
VALOR: R\$ 5.201,00 (cinco mil duzentos e um real)  
Vigência do contrato será de 12 meses, a partir da assinatura.

**Contrato nº 002/2018**

FORNECEDOR: JOSÉ NILTON TELES CONÇALVES – ME  
CNPJ: 84.621.986/0001-07  
VALOR: R\$ 40,00 (quarenta reais)  
Vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura.

**Contrato nº 003/2018**

FORNECEDOR: BETO'S MUSICAL LTDA EPP  
CNPJ: 10.715.443/0001-12  
VALOR: R\$ 309,00 (trezentos e nove reais)  
Vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura.

**Contrato nº 004/2018**

FORNECEDOR: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME  
CNPJ: 05.255.167/0001-17  
VALOR: R\$ 82,00 (oitenta e dois reais)  
Vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura.

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito à Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site [www.cacaualandia.ro.gov.br](http://www.cacaualandia.ro.gov.br).

Cacaulândia – RO, 24 de Janeiro de 2018

**JOÃO CAETANO DO CARMO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
Código Identificador: CDCAC635

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 63/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: manutenção de serviços destinado ao conserto da bomba elétrica do tratamento de esgoto sanitário.

**EMPRESA: EDNALDO ALVES DOS SANTOS 42027403272**

**CNPJ: 12.135.740/0001-14**

**VALOR TOTAL R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

Cacaulândia – RO, 24 de janeiro de 2018.

**JOÃO CAETANO DO CARMO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
Código Identificador: 01A55868

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 60/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: aquisição de peças e serviços para manutenção da terceira revisão 30.000KM da camionete S10 PLACA NCU 3734 ANO 2017.

**EMPRESA: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 05.880596/0002-66

VALOR TOTAL R\$ 1806,26 (um mil oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos)

Cacaulândia – RO, 24 de janeiro de 2018.

**JOÃO CAETANO DO CARMO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
Código Identificador: 5BBD05D2

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO  
EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº  
001/SEMUSA/2017.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 019/SEMUSA/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/SEMUSA/2017 para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes na edital*, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: ORTOPEDISTA		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
2º	Daniel Marques Franco	13

Cacoal/RO, 22 de Janeiro de 2018.

**LINDEBERG MIGUEL ARCANJO**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Andre Guedes da Silva Filho  
Código Identificador: 6A965EC7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

O MUNICIPIO DE CACOAL, comunica aos interessados na licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 143/2017 do Processo nº 4225/GLOBAL/2017**, publicado nos jornais: regional A Gazeta de Rondônia Ano XXIII Nº 2855 de 24/08/17, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano IX, Nº 2027 de 24/08/17, p. 22, Diário Oficial do Estado Nº 160 de 24/08/2017 p. 75, Diário Oficial da União/DOU Nº 163 de 24/08/2017 p.214 e no mural da Prefeitura em 24/08/17 que **encontra-se REVOGADO**, por decisão da administração. Maiores informações através dos sites: [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de janeiro de 2018.

**CARLOS ANTONIO DO AMARAL**Pregoeiro  
Portaria 489/GP/17**Publicado por:**  
Andre Guedes da Silva Filho  
**Código Identificador:**33C6AE91**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE  
RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar, que a partir de 31/01/18 estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal e no site: [www.Cacoal.ro.gov.br](http://www.Cacoal.ro.gov.br) os anexos ref. ao 3º Quadrimestre/2017 do Relatório de Gestão Fiscal conforme abaixo demonstrado:

- Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
- Anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada
- Anexo III – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
- Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito
- Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
- Anexo VI – Demonstrativo dos Restos a Pagar
- Anexo VII – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Cacoal, 24 de Janeiro de 2018.

**GILMAR DE ASSIS ANDRADE**

Secretario Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Andre Guedes da Silva Filho  
**Código Identificador:**C2B0428D**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE  
RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que, à partir do dia 31/01/2018, estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal e no site: [www.Cacoal.ro.gov.br](http://www.Cacoal.ro.gov.br) os anexos abaixo relacionados referente ao 6º bimestre/2017 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:

- I-Balanco Orçamentário
- II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
- III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
- IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
- V-Demonstrativo do Resultado Nominal
- VI-Demonstrativo do Resultado Primário
- VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
- VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- IX – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
- X – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Prev.Social e Servidores Públicos
- XI – Demonstrativo da Receita Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos.
- XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
- XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
- XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 24 de Janeiro de 2018.

**GILMAR DE ASSIS ANDRADE**

Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Andre Guedes da Silva Filho  
**Código Identificador:**25E59A97**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
CONVÊNIO Nº 009/17/PJ/DER-RO – RECUPERAÇÃO DE  
ESTRADAS VICINAIS**

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R\$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Convênio nº 009/17/PJ/DER-RO Recuperação de estradas vicinais	Governo do Estado de Rondônia/DER-RO	400.000,00	23/01/2018	B.Brasil/1179-7/53634-2

Cacoal/RO, 24 de Janeiro de 2017.

**BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA**

Coordenação de Convênios

**Publicado por:**  
Andre Guedes da Silva Filho  
**Código Identificador:**A0FB2E2B**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 037/NFP/FMS /2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
VILHENA - RO		24/01/2018	24/01/2018	

**Finalidade:** DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA -RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECÍFICAS, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO:

VALOR R\$ 112,50, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 200, PROC. 04/2018.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 021/TRANSPORTES/SEMUSA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 24/01/18 AS 03:00 HS ATÉ 24/01/18 AS 20:00 HS (HORÁRIO PREVISTO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-0216

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/01/18

**JOELMA SESANA**

Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**  
Andre Guedes da Silva Filho  
**Código Identificador:**9F5C7C4D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 038/NFP/FMS/2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES/MOTORIST		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
162.216.302-82	971.693/SESEDEC/RO	1	1179-7	8814-5
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
VILHENA - RO		24/01/2018	24/01/2018	

**Finalidade:**DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES ABAIXO:

EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, CONFORME JUSTIFICATIVA

VALOR R\$ 112,50, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 324, PROC. 25/2018.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 22/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 24/01/18 AS 03:00 HS ATÉ 24/01/18 AS 20:00 HS (HORÁRIO PREVISTO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/18

**JOELMA SESANA**

Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**  
Andre Guedes da Silva Filho  
**Código Identificador:**F6ABACFE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 005/NFP/PMC/2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
JAIR DE ALMEIDA		ASSESSORIA TÉCNICA NIVEL I - Matr		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
PORTO VELHO/RO		24/01/2018	26/01/2018	

**Finalidade:**DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA,POIS O MESMO TEM ANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA VERIFICAR O ANDAMENTO DE DUAS EMENDAS PARLAMENTARES,LEVAR MALOTE PARA A POLICIA CIVIL E BUSCAR 02(DUAS),TVS DOADAS PELA SEGARI. VALOR R\$:1.012,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 194 E SOLICITAÇÃO DESPESA Nº561/2018 E PROCESSO Nº 352/2018.

PERÍODO DA VIAGEM:24/01/2018 A 26/01/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NBX - 5042

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2018

**GLAUCIONE M RODRIGUES NERI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Andre Guedes da Silva Filho  
**Código Identificador:**5303D54B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 06/NFP/PMC/2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
PAULO SERGIO MENDES		CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
481.272.641-72	538172/SSP/PR			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
PORTO VELHO/RO		24/01/2018	26/01/2018	

**Finalidade:**DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR PAULO SERGIO MENDES,POIS O MESMO TEM ANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA VERIFICAR O ANDAMENTO DE DUAS EMENDAS PARLAMENTARES,LEVAR MALOTE PARA A POLICIA CIVIL E BUSCAR 02(DUAS),TVS DOADAS PELA SEGARI. VALOR R\$:1.012,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 265 E SOLICITAÇÃO DESPESA Nº562/2018 E PROCESSO Nº 352/2018.

PERÍODO DA VIAGEM: 24/01/2018 A 26/01/2018

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL - PLACA - NBX - 5042

#### ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

24/01/2018

**GLAUCIONE M RODRIGUES NERI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Andre Guedes da Silva Filho  
**Código Identificador:** EC1FF5F1

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 05/SAAE/2017

Processo n. 57/SAAE/2017

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE  
Contratado: Artório Poncio de Oliveira, CNPJ sob nº 15.201.850/0001-25

Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 5 (cinco) meses.

Data de assinatura do Aditivo: 24/12/2017.

Assinam: Assinam: Cláudia Maximina Rodrigues – Presidente do SAAE

Artório Poncio de Oliveira - Representante legal da contratada

**Publicado por:**  
Daila Pilar Ramon Aguiar  
**Código Identificador:** EF213E65

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

#### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO PROCESSO N.1654/2017

**Contratante:** município de campo novo de rondônia. **Contratado:** sirdiley Oliveira de Souza - CNPJ: 28.358.429/0001-74

**Contratado:** Jobé Guimarães CNPJ: 27.483.307/0001-47

**Contratado:** Edimilson Pereira de Souza CNPJ-28.360.228/0001-01

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obras, carpinteiro de obrar e artesão (a) em cimento por inexigibilidade chamamento público nº 31 credenciamento.

**Valor:** 19.188,87 (dezenove mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 26.782.0004.2024  
**MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRADAS PONTES E BUEIROS FONTE DE RECURSOS 001025, FICHA 093.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de Novembro de 2017.

**ROBERTO SOUZA TAVARES**  
Secretária de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Suzeni Cordeiro de Almeida  
**Código Identificador:** 5ABB256D

#### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO PROCESSO N.1634/2017

**Contratante:** município de campo novo de Rondônia. **Contratado:** Anderson Alves de Farias CNPJ: 28.784.310/0001-63

**Contratado:** Ermeson Mendes Pereira da Silva CNPJ: 28.808.398/0001-06-**Contratado:** Cristiane Santos Melo CNPJ-28.809.553/0001-09-**Contratada:** Geralda de Oliveira CNPJ-28.809.293/0001-71 **Contratado:** Romes de Paula Pereira-CNPJ 27.332.728/0001-77

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obras, Pedreiro e Jardineiro por inexigibilidade chamamento público nº 31 credenciamento.

**Valor:** 8.817,80 (oito mil e oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 26.782.0004.2024 Manutenção e Recuperação Estradas Pontes e Bueiros-15.452.0012.2021 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas-Fonte de Recursos 001025, ficha 093.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de Novembro de 2017.

**ROBERTO SOUZA TAVARES**  
Secretária de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Suzeni Cordeiro de Almeida  
**Código Identificador:** FFD6C8F3

#### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro(a), nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **005/2018/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R\$ 2.207.517,00 (dois milhões duzentos e sete mil quinhentos e dezessete reais)**, realizado por meio da internet no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) com abertura das propostas preços no dia: **08 de Fevereiro de 2018 às 10h30min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 12:00min.

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis para abastecimento no tanque próprio da Prefeitura bem como na bomba na sede da empresa no município de Campo Novo de Rondônia, município de Ariquemes e Lubrificante, conforme descrito no anexo 1 do edital.

**Processos Administrativos nº 1753,1822,1823/17, 37, 45,17/18**

**Órgão Gerenciador:** SEMAD.

**Participantes:** SEMAS, SEAMAT, SEMEC, SEMUSA e SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Janeiro de 2018.

**PATRICIA MERNITZKI BORGES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Suzeni Cordeiro de Almeida  
**Código Identificador:** C70148BB

#### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO TERMO ADITIVO N.º 007 AO CONTRATO 065/2013

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 226/2013

SEXO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2013 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CAMPO NOVO SERVIÇOS LTDA – ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.



**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

**CONTRATADA: CAMPO NOVO SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.434.485/0001-24, com sede na Avenida Costa e Silva, 1490, Setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, representada por sua proprietária, a Sra. Raquel farias Modesto de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1415191 SESDEC/RO e CPF nº 006.376.692-23.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 065/2013, que tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua CLAÚSULA QUINTA, § 1º e o item 14.2 do Projeto Base, pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir do término do quinto termo de aditamento contratual, com início em **01 de janeiro de 2018**, e previsão de término para **30 de junho de 2018**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de dezembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMPO NOVO SERVIÇOS LTDA ME**

Publicado por:  
Rafael Rodrigues de Castro  
Código Identificador:76EB6ECB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 3.223 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADO**, a partir desta data o servidor, **FABRICIO NERY DOS REIS**, Diretor do Departamento de Contabilidade – CCD- 9, pertencente a Secretaria Geral e Fazenda Municipal - SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 24 de Janeiro de 2018.

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**  
Prefeito

Publicado por:  
Patricia Miranda Andrade  
Código Identificador:0844342D

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 3.224 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADO**, a partir desta data o servidor, **FRANCISCO ARNO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Recebimento e Distribuição de medicamentos – CC8, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 24 de Janeiro de 2018.

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**  
Prefeito

Publicado por:  
Patricia Miranda Andrade  
Código Identificador:005BF982

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PORTARIA Nº 25/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Conceder Cedência para servir outro Órgão ou Entidade, com ônus para esta municipalidade**, a Servidora **LENIR NEVES DOS REIS**, ocupante do Cargo de Professora Nível II 40 horas, sob o cadastro nº. 4502, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Candeias do Jamari-RO, para que a mesma possa desempenhar suas funções, na Prefeitura Municipal de Porto Velho, do Estado de Rondônia. Ficando a disposição desta Prefeitura a servidora **CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA**, matrícula **177396**, devendo a mesma cumprir com a carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - A referida Cedência tem por objeto a solicitação feita através dos Ofícios nº. 5189/DIACP/DGP/ GAB/SEMEDE/2017 de 12 de dezembro de 2017, da Prefeita Municipal de Porto Velho, e Ofício nº 198/SEMEDE/2017- Candeias do Jamari, de 07 de novembro de 2017.

**Art.3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando com efeito a validade da Cedência no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
Código Identificador:61F141C9

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PORTARIA Nº 26/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Prorrogar a cedência para servir a outro Órgão ou Entidade, com ônus para esta municipalidade,** ao Servidor **EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL**, ocupante do Cargo de Professor Nível II 40 horas, sob o cadastro nº. 4605, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, deste Município de Candeias do Jamari-RO, para que o mesmo possa continuar a desempenhar suas funções, na Prefeitura Municipal de Porto Velho, do Estado de Rondônia. Ficando a disposição desta Prefeitura o servidor **JAIRO FERREIRA BENEVIDES**, matrícula **184.044**, devendo o mesmo cumprir com a carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º -** A referida Prorrogação tem por objeto a solicitação feita através do Ofício nº. 5189/DIACP/DGP/GAB/SEMEDE/2017, de 12/12/2017, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, e Processo Administrativo de Cedência nº. 698/2017- de 24/04/2017, desta Prefeitura Municipal.

**Art.3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando com efeito a validade da Cedência no período de 01 janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**28CDEB82

**GABINETE DO PREFEITO-GP**

**PORTARIA Nº 27/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Cedência para servir outro Órgão ou Entidade, com ônus para esta municipalidade,** ao Servidor **JEAN DA SILVA DOURADO**, ocupante do Cargo de Professor Nível II 40 horas, sob o cadastro nº. 5007, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Candeias do Jamari-RO, para que o mesmo possa desempenhar suas funções, na Prefeitura Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia. Ficando a disposição desta Prefeitura o servidor **JANDER SANTOS MANSO**, matrícula **63777**, devendo o mesmo cumprir com a carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º -** A referida Cedência tem por objeto a solicitação feita através dos Ofícios nº. 5189/DIACP/DGP/ GAB/SEMEDE/2017 de 12 de dezembro de 2017, da Prefeita Municipal de Porto Velho, e Ofício nº 198/SEMEDE/2017- Candeias do Jamari, de 07 de novembro de 2017.

**Art.3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando com efeito a validade da Cedência no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**2F414301

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0002/18**

**DAS PARTES:**

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

**AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0007/18, Proc. Adm. Nº 18/2018

**DA DOTACÃO:** 12.002.08.243.0017.2.060.3.3.90.30.00.00. - 11505 - MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR:** R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais)

**DO PRAZO:** 02 (dois) meses, a partir da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de janeiro de 2018

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2018

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Rosângela Alves de Lima

**Código Identificador:**D20D474C

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0001/18**

**DAS PARTES:**

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

**AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0002/18, Proc. Adm. Nº 17/2018

**DA DOTACÃO:**

02.06.02.04.122.0027.2013.0000.3.3.90.30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-MANUTENÇÃO DA FROTA- MATERIAL DE CONSUMO-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS- NOTA DE EMPENHO Nº 36 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

**VALOR:** R\$ 6.977,85 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

**DO PRAZO:** 30 (trinta) dias.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de janeiro de 2018

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2018

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Rosângela Alves de Lima

**Código Identificador:**E255A6B2

**PROCURADORIA GERAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a empresa **V. FERREIRA QUEIROZ -ME**, CNPJ: **21.316.361/0001-11**, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis, materiais de Limpeza e Copa e Cozinha, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor de **R\$ 2.063,94** (dois mil sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 24/2018.

Processo Administrativo nº.35/2018.

Gabinete da Prefeita em 23 de janeiro de 2018.

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**33CE2762

**PROCURADORIA GERAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a empresa **V. FERREIRA QUEIROZ-ME**, CNPJ: **21.316.361/0001-11**, para contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, com empenho no valor de **R\$ 659,40 (seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)** com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 38/2018.

Processo Administrativo nº.79/2018.

Gabinete da Prefeita em 23 de janeiro de 2018.

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**8294BDBF

**PROCURADORIA GERAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a empresa **L B SARTORI**, CNPJ: **04.639.795/0001-33**, para Aquisição de Persianas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, com empenho no valor de **R\$ 1.064,00** (um mil sessenta e quatro reais), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 31/2018.

Processo Administrativo nº.56/2018.

Gabinete da Prefeita em 23 de janeiro de 2018.

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**7EACE054

**PROCURADORIA GERAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a empresa **ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES TDA -ME**, CNPJ: **04.555.523/0001-55**, para aquisição de uniformes, para atender as necessidades dos servidores do Gabinete da Prefeita, Setor

de Licitações – CPL, Procuradoria, Auditoria e Controladoria, setores sob a responsabilidade do Gabinete Municipal, com empenho no valor de **R\$ 4.354,40** (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 37/2018.

Processo Administrativo nº.69/2018.

Gabinete da Prefeita em 23 de janeiro de 2018.

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**BCC85BB6

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº.272/16**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº.272/16****DAS PARTES:**

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- **FRANCISCO BENÍCIO DE SOUZA.**

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula terceira, quarta e quinta do Contrato nº.1296/16.

**DO VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido ao valor total do contrato, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**DO PRAZO:** 04 (quatro) meses, contados da data do término do Terceiro Termo Aditivo, ou seja 21 de janeiro de 2018 e término em 21/05/2018

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
**02.07.04.12.363.0022.2035.0000.3.3.90.36.15** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -UAB- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA - LOCAÇÃO DE IMOVEIS- NOTA DE EMPENHO Nº 43 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 294/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.1296/2016

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 19 de janeiro de 2018.

Chupinguaia - RO,19 de janeiro de 2018.

**IDIONE TEREZINHA PIZZATO**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**F7F08C4E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº**  
**30/2.013**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87.

**Contratada:** 2D ENGENHARIA-LTDA  
CNPJ 11.319.422/0001-40.

**Objetivo:** Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato, iniciando em 08/01/2018 à 07/04/2018, perfazendo um total de 90 (Noventa) dias. Mantém suas demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação. Assinado em 05/01/2018.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste - RO, 23 de Janeiro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.**

2d Engenharia - LTDA  
**JOÃO BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal/em Exercício Aditante

**Publicado por:**  
Willian Batista Moreno  
**Código Identificador:**3C013DFF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**TERMO DE INSTALAÇÃO DE SINDICÂNCIA**

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
DEC. Nº 573/GAB/2018

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2018 com a presença dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar criado pelo Decreto nº 573/GAB/2018, de 18 de janeiro de 2018, foram instalados oficialmente os trabalhos da Comissão de Sindicância na sala do Conselho Municipal de Saúde, desta Cidade de Costa Marques/RO, com a finalidade específica de proceder à apuração de possível ato de improbidade administrativa praticado pelo servidor efetivo WAGNEY GOMES DA SILVA – Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 351, pertencente ao Quadro de Funcionários desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O motivo da abertura de Sindicância com Processo Administrativo se deve ao fato do servidor em questão ferir o código de ética dos profissionais de enfermagem Resolução 311/2007, Artigos 56 e 58 e Art. 130 da Lei Complementar 03/92.

Costa Marques/RO, 23 de Janeiro de 2018.

**YONE MORENO JUSTINIANO PARY**  
//Presidente da CPAD//

**ADÃO PARÁ FILHO**  
//Secretário da CPAD//

**CLAUDIA MARIA BERNARDINI RAMOS**  
//Membro da CPAD//

**Publicado por:**  
Altair Ortis  
**Código Identificador:**88A41EA4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**

**CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA Nº 003/CPL/201**

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que a licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresas especializadas na execução de Obras para Construção de 01 (um) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PRÓINFÂNCIA TIPO 1, mediante o regime empreitada por (*preço global*), do Município de Cujubim, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, valor estimado de R\$: 1.945.352,48 (Hum Milhão Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais Quarenta e Oito Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 546/2017, onde a data de abertura ocorreu as **09:00horas do dia 23 de Janeiro de 2018**. Informamos que a referida licitação foi **DESERTA**, pelo motivo que não houve interessados em participar da referida licitação, sendo que a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o referido processo para a Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis, para maiores informações através do telefone (69) 9-8471 7144.

Cujubim/RO, 23 de Janeiro de 2018.

**SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**7BC94C91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 426 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** através de link de acesso à internet com IP dedicado, que ficará com a seguinte composição:

**ANDRÉ GOMES DA SILVA – PRESIDENTE**  
**BRAZ AZEVEDO NETO - MEMBRO**  
**ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES – MEMBRO** (*incluída pela PORTARIA Nº 48 DE 23 DE JANEIRO DE 2018*).

**Art. 2º** - Compete a Comissão fiscalizar e atestar os serviços que forem executados no município com o fornecimento de internet banda larga, exercendo o controle diário e mensal dos serviços prestados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ginara Rosa Florintino  
**Código Identificador:**B87C2902

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 48 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.**

“NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS -



PORTARIA 426 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear do cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a Senhora **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/18, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ginara Rosa Florintino  
**Código Identificador:**9468CEAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 49 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.**

“REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR PAULO WALDOIR DORÉ GONÇALVES, ESCOLHIDO CONFORME ESTIMATIVO DE DESPESAS, PARA PRONTO PAGAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **PAULO WALDOIR DORÉ GONÇALVES, ESCOLHIDO, Secretário Municipal de Saúde, Decreto e nomeação nº 004/2017, SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA PAGAMENTO, CARATER DE URGÊNCIA, na importância de R\$ 1.874,00 (mil oitocentos e setenta e quatro reais) para aquisição de material de consumo, para suprir as necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Parágrafo Único**– As despesas correrão por conta da unidade orçamentária:

Prefeitura Municipal de Cujubim  
Secretaria Municipal de Saúde  
Programação: 10.301.0005.2037.000 – Manut. e Coord. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde 15%  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.96 – Material de Consumo  
Ficha 132

**Art. 2º**- Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias, e que o prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos da Lei Municipal nº 288/2007.

**Art. 3º**- Definir se o setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

**Art. 4º** - Definir ainda, que a prestação de conta, decorrente deste Suprimento de Fundos, depois de analisada, e emitido o parecer

favorável quanto a legalidade dos procedimentos pela Controladoria, será aprovada e homologada pelo ordenador de despesas.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ginara Rosa Florintino  
**Código Identificador:**4F171F43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 45 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que ficará com a seguinte composição:

**Levi Alves de Lima** - Assistente de Manutenção em HPP  
**Erivaldo Oliveira Silva** – Técnico de Saúde Bucal  
**Andrew Silva Oliveira** - Diretor de Divisão de Fiscalização de Controle de Equipamento Hospitalares  
**Yale de Souza Jorge** – Diretora do HPP

**Art. 2º** - Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos, pela Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 45 DE 24 DE JANEIRO DE 2017**.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ginara Rosa Florintino  
**Código Identificador:**5317E100

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 47 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.**

“EXONERA O MEMBRO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NOMEADO PELA PORTARIA 426 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo de **MEMBRO COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE**

**INTERNET BANDA LARGA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, o Senhor HÉRCULES CONCEIÇÃO DA SILVA.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/18, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ginara Rosa Florintino

**Código Identificador:**709DB15A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
IPRAM**

**Portaria nº 001/2018**

*Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.*

O Sr. (a) Weliton Pereira Campos, Presidente do IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e o Decreto 9.255 de 29 de dezembro de 2017, do Governo Federal que reajustou o salário mínimo nacional e ainda a Portaria MF nº. 15, de 16 de janeiro de 2018, publicada no D.O. do dia 17 de janeiro de 2018, edita o seguinte:

**CONCEDE:**

**Art. 1º** Fica alterado para R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (Trinta e um reais e oitenta centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 2º** A partir de 1º de Janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - RO, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, em 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - RO, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2017, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 3º** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018, é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-

contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

**Art. 4º** O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Espigão do Oeste – RO, 24 de janeiro de 2018.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Presidente do IPRAM

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

**Publicado por:**

Valquimar Dias de Oliveira

**Código Identificador:**6C6B0D18

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE  
TEIXEIRA**

**GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º  
735/SEMAGRI/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2017**

Constitui-se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE GRADES ARADORAS DE ARRASTO COM 14 DISCOS**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2017**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº.2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL**, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2017**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE GRADES ARADORAS DE ARRASTO COM 14 DISCOS**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

**RESOLVE**, a favor da empresa:

**ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME**, CNPJ: 27.125.873/0001-87, valor R\$ 28.994,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e quatro reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Janeiro de 2018.

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**

Prefeito

Publicado em: - - - - - / - - - - - / - - - - -

**LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Andre Santana de Landra  
**Código Identificador:**4F9CF2F5

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.008 / GP / 2018 -  
REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - CME**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.008 / GP / 2018 DE 24 DE  
JANEIRO DE 2018**

“Dispõe sobre a REORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º A REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, de acordo com a **Lei Municipal nº 907/2017**, segue a composição dos membros:

**1.TITULAR:** Gislaíne Visintin da Silva - Representante Poder Executivo

**SUPLENTE:** André Santana de Landra

**2.TITULAR:** LEONE APARECIDA CARSO DA SILVA - Representante SEMEC

**SUPLENTE:** Fernanda Rodrigues Gomes de Souza

**3.TITULAR:** Maria Glória Araújo Medeiros - Corpo Docente

**SUPLENTE:** Edson Toledo dos Reis

**4.TITULAR:** Solange Barbosa da Silva - Representante de Pais e Alunos da Rede Pública de Ensino Municipal

**SUPLENTE:** Fernando Cordeiro da Silva

**5.TITULAR:** Daniel dos Santos Toscano - Representante Entidade Religiosa

**SUPLENTE:** Jucely Martins dos Santos Menezes

**6. TITULAR:** Mizael Pereira Sampaio - Representante SISMUGOJOTE

**SUPLENTE:** Ortencia Aparecida Souza da Silva

**7. TITULAR:** Cleudjane Ferreira Nunes - Representante do STTR

**SUPLENTE:** Priscila da Silva Gonzaga

**Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, será regido pela Lei Municipal nº 907/GP/2017 e pela Lei Federal nº 13.005/2014.

**Art. 4º Este DECRETO** tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro 2018, revogam-se às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 24 janeiro de 2018.

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**

Prefeito de Gov. Jorge Teixeira -RO

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em...../...../2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

**LAUDEMIR B. SANTOS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Andre Santana de Landra  
**Código Identificador:**346368F1

**GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO Nº. 639-  
1/SEMAGRI/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2017**

Constitui-se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ENSILADEIRA E 05 (CINCO) GRADE ARADORA**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2017**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL**, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2017**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ENSILADEIRA E 05 (CINCO) GRADE ARADORA**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

**RESOLVE**, a favor das empresas:

**AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, CNPJ: 03.881.622/0001-64 valor R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

**ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME**, CNPJ: 27.125.873/0001-87 valor R\$ 73.925,00 (setenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais).

**VALOR TOTAL DE R\$ 116.925,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Janeiro de 2018.

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**

Prefeito

Publicado em: - - - - - / - - - - - / - - - - -

**LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Andre Santana de Landra  
**Código Identificador:**AB6CD920

**GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO Nº. 739-  
1/SEMOSP/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2017**

Constitui-se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE 01(UMA) MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTOS CONFORME CONVÊNIO 242/DPCN/2016**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2017**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL**, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2017**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01(UMA) MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTOS CONFORME CONVÊNIO 242/DPCN/2016**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta. **R E S O L V E**, a favor das empresas:

**AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, CNPJ: 03.881.622/0001-64 valor R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

**BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.662.861/0001-59 valor R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais);

**TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**, CNPJ: 05.662.126/0007-30 valor R\$ 143.790,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e noventa reais).

**VALOR TOTAL DE R\$ 168.490,00 (CENTO E SESENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).**

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Janeiro de 2018.

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**

Prefeito

Publicado em: - - - - - / - - - - - / - - - - -

**LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Andre Santana de Landra

**Código Identificador: 726B7BB5**

**GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAIS DE LIMPEZAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO N.º. 702-5/SEMAD/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2017**

Constitui – se objeto deste certame **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VIABILIZAR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAIS DE LIMPEZAS**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2017**, para atender a necessidade da Secretária Municipal de Administração-SEMAD.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo

7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

**O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ALVES SIQUEIRA**, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2017**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VIABILIZAR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAIS DE LIMPEZAS**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

**R E S O L V E**, a favor das empresas:

**AMARAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: 12.481.815/0001-19, valor R\$ 58.597,12 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e sete e reais e doze centavos);

**COMERCIAL TORRES LTDA-EPP**, CNPJ: 13.807.868/0001-40, valor R\$ 49.045,94 (quarenta e nove mil quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos);

**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, CNPJ: 02.475.985/0001-37, valor R\$ 23.078,90 (vinte e três mil setenta e oito reais e noventa centavos);

**FARLY SOUZA GUIMARÃES 85071463253**, CNPJ: 27.029.482/0001-69, valor R\$ 10.062,00 (dez mil e sessenta e dois reais);

**INOVAÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ: 19.634.357/0001-50 valor R\$ 445.721,58 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos);

**J5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ: 28.277.891/0001-47 valor R\$ 532.028,03 (quinhentos e trinta e dois mil vinte e oito reais e três centavos);

**M.L BEZERRA-ME**, CNPJ: 17.552.444/0001-32 valor R\$ 559.241,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos);

**N.V VERDE & CIA LTDA-ME**, CNPJ: 03.363.727/0001-21 valor R\$ 5.283,20 (cinco mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos);

**PRODULIM EIRELI-ME**, CNPJ: 02.360.076/0001-53 valor R\$ 8.105,60 (oito mil cento e cinco reais e sessenta centavos);

**SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: 28.493.685/0001-74 valor R\$ 34.901,08 (trinta e quatro mil novecentos e um reais e oito centavos).

**VALOR TOTAL R\$ 1.726.064,81 (UM MILHÃO SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Janeiro de 2018.

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**

Prefeito

Publicado em: - - - - - / - - - - - / - - - - -

**LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS**

Chefe de Gabinete



**Publicado por:**  
Andre Santana de Landra  
**Código Identificador:**067DCA1A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA Nº.001/CMGM/18 EM 11 DE JANEIRO DE 2018.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com que estabelece o Art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa:

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Designar o Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas a realizar as seguintes:

1º. - Apresentar até o dia 18 de cada mês, a Folha de Pagamento referente ao corrente mês, na presidência da Câmara Municipal;

2º. – Disponibilizar a Folha de Ponto dos Servidores Efetivos e em Comissão até as 08:00 horas do primeiro dia útil do mês.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 11 de janeiro de 2018.

**SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

**Publicado por:**  
Douglas Dagoberto Paula  
**Código Identificador:**C419C9D8

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA Nº.004/CMGM/18 EM 19 DE JANEIRO DE 2018.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com que estabelece o Art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa:

**Considerando** que deve haver no Poder Legislativo uma padronização dos pagamentos dos servidores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelece o CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE SERVIDORES para o exercício de 2018, que se estende aos subsídios de Vereadores, aos Servidores Efetivos, Comissionados e Pensionista:

Mês de Referência	Data	Dia da Semana
Janeiro	26/01/2018	Sexta-Feira
Fevereiro	26/02/2018	Segunda-Feira
Março	26/03/2018	Segunda-Feira
Abril	26/04/2018	Quinta-Feira
Maiο	25/05/2018	Sexta-Feira
Junho e 1ª Parcela do 13º Salário	26/06/2018	Terça-Feira
Julho	26/07/2018	Quinta-Feira
Agosto	27/08/2018	Segunda-Feira
Setembro	26/09/2018	Quarta-Feira
Outubro	26/10/2018	Sexta-Feira
Novembro e 2ª Parcela do 13º Salário	26/11/2018	Segunda-Feira
Dezembro	21/12/2018	Sexta-Feira

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 19 de janeiro de 2018.

**SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Dagoberto Paula  
**Código Identificador:**80F5C100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.040/GAB-PREF/18**

“EMENDA AO QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Emenda Modificativa da Lei nº 2.039/2017, que “DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018”, que fica com a seguinte redação:

**Art. 9º** - Fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizado, nos termos de que dispõe o artigo 22 da Lei Municipal n.º 1994/GAB.PREF/2017, de 24 de julho de 2017 (LDO/2018), a abrir créditos suplementares:

I - Para suprir as dotações que resultarem insuficientes destinadas a atender despesas diversas até o limite de 5% (cinco por cento) da receita total orçada;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**  
Prefeito

Projeto de Lei nº. 075/2018  
Autor: Poder Executivo  
Processo nº. 001-CMGM/18

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**57F42349

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO NO 035/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO 029/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuá do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2017, Processo Administrativo 601-06/2017, SEMECE, ocorrido em 27 de Dezembro de 2017, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos usados (ônibus rodoviário), de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência Após a fase de lances, verificação da habilitação e julgamento de recurso, sagrou-se vencedora a Empresa:

**ELIAS DE MOURA BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ N.º 06.009.331/0001-79, com sede na Rua Raimundo Cantuária, 1235, Bairro Areal, CEP: 76.804-362, Porto Velho/RO; venceu o Item n.º 01, totalizando a importância de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).

Não houve interposição de recurso.  
Totalizou o presente certame em **R\$ 240.000,00**

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Janeiro de 2018.

**PAULO ROBERTO STRESSER**  
Pregoeiro  
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

**Publicado por:**  
Gabriela da Silva Biondo  
**Código Identificador:**6D9B106D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMJ/2018**

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que encontra-se autorizada licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMJ/2018**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, com execução indireta, tendo por finalidade a contratação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1-1191/2017  
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda.**  
Origem: **Secretária de Gabinete do Prefeito.**

**2.1 - DA FONTE DE RECURSOS:** Os recursos são provenientes do próprio Município. As despesas serão orçadas nos seguintes programas de trabalho:

**FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO**  
Elemento de Despesa:  
02 - PODER EXECUTIVO.  
02 01 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO.  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas.  
04.122.0002.2198.0000 – Comunicação e divulgação institucional.  
Ficha: 031.  
Valor: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).**

**DATA DE ABERTURA:** 26 de fevereiro de 2018, às **08:00 horas**.  
**LOCAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

**EDITAL:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPL e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h das 13:30h às 17:30hmin. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: “[www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br)”, ou e-mail: “[cpl@jaru.ro.gov.br](mailto:cpl@jaru.ro.gov.br)”.

**JARU/RO, 24 de janeiro de 2018.**

**HIAGO LISBOA CARVALHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hiago Lisboa Carvalho  
**Código Identificador:**C68295F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/PMJ/2018**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para **CREDENCIAMENTO DE CORRETORES**, para, de acordo com os termos deste Edital, assumirem a prestação de serviço de intermediação na venda de bens imóveis e móveis de terceiros por meio de alienação por iniciativa particular de bens penhorados em processos judiciais de interesse do **MUNICÍPIO DE JARU**, na área de abrangência da **PGM**.

**Interessado:** Prefeitura do Município de Jaru.

**Processo Administrativo nº: 1-2850/2017**

**Objeto resumido:** O objeto deste Edital é o **CREDENCIAMENTO DE CORRETORES**, para assumirem a prestação de serviço de intermediação na venda de bens imóveis e móveis de terceiros por meio de alienação por iniciativa particular de bens penhorados em processos judiciais de interesse do **MUNICÍPIO DE JARU**, na área de abrangência da **PGM**.

**Prazo para inscrição:** entre os dias **25 de janeiro de 2018 à 14 de fevereiro de 2018**.

**Local para inscrição:** Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – Fone: (69) 3521-6993 – Jaru/RO, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

**Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos:** [http://www.jaru.ro.gov.br/](http://www.jaru.ro.gov.br)

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – Fone: (69) 3521 6993 – Jaru/RO, no endereço acima.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3521-6993.

Jaru /RO, 23 de janeiro de 2018.

**HIAGO LISBOA CARVALHO**  
Portaria nº. 022/GP/2017  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hiago Lisboa Carvalho  
**Código Identificador:**A3BED787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 011/PMJ-SEMUSA/2018.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.  
Processos nº **1-213/PMJ-SEMUSA/2018**.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos**, para atender a necessidade do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado de R\$ 20.003,12 (*Vinte Mil Três Reais, Doze Centavos*).

Data para cadastro de propostas: 26/01/2018, a partir das 16h00min, inalizando às 15h59min do dia 07/02/2018. Início da Sessão Pública: **07 de fevereiro de 2018, às 16h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). (**ComprasNet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br).

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às

17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail [cpl@jaru.ro.gov.br](mailto:cpl@jaru.ro.gov.br),

Em, 24 de janeiro de 2018.

**HIAGO LISBOA CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ivanilda Lucas de Andrade.  
**Código Identificador:**C1FD047A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
MUNICÍPIO DE JARU**

Gerencia do Sistema de Registro de Preço  
Decreto nº. 251/GP/2017

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

**ESPÉCIE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/PMJ/2017  
**PREGÃO ELETRÔNICO:**104/PMJ/2017  
**PROCESSO:** Nº 3035/PMJ/2017

**OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO**

**ADERENTE:** SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP

Empresa:

**ADRIANA XAVIER DE BARROS**

CNPJ: 27.803.040/0001-28  
RUA PARANA Nº 1952 PRESIDENTE MEDICI/RO  
CEP: 76.916-000  
FONE: 69 99223-2092/99328-4355  
EMAIL: CLIMARJIPA@GMAIL.COM

**THAÍS ELER ANTUNES**

Assessora Técnica de Registro de Preços

**Publicado por:**  
Thaís Eler Antunes  
**Código Identificador:**25EBEE30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/CG/2018 23 DE JANEIRO DE 2018**

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN**

Corregedora Geral

**Publicado por:**  
Mairis Nascimento da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**E5232C86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/CG/2018 23 DE JANEIRO DE 2018**

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN**

Corregedora Geral

**Publicado por:**  
Mairis Nascimento da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**ABDFE5C8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0481/GP/2018 23 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º - NOMEAR - ANISIELE MARIN SEBIM, para o cargo de SECRETARIO ESCOLAR- SEMECCEL, da Prefeitura Municipal de Jarú, portadora do RG nº 1209563 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 019.247.932-61, residente neste Município de Jarú.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jarú/RO, em 23 de janeiro de 2018.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Jarú

**Publicado por:**  
Mairis Nascimento da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**ECA52B1D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU**

**EU, João Gonçalves Silva Junior**, brasileiro, solteiro, Prefeito, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 930.305.762-72, doravante denominado DOADOR, **DECLARO que, doe** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jarú, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES, o bem de consumo relacionado abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE
DIESEL S10	159,037 L

Reafirmo que, todo o custo pelo serviço prestado conforme acima apontado, correu por conta exclusiva do doador, não cabendo ao donatário nenhum encargo, seja ele de natureza fiscal, trabalhista ou outro qualquer.

Os serviços estão acompanhados da Nota Fiscal nº 1007, conforme cópia que segue anexo.

Após lido, estando conforme, tendo compreendido todos os itens, confirmo a doação ao Município de Jaru.

Jaru 07 de janeiro de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Doador

**STHELLA DE ALMEIDA SILVA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMDES

Representante do Donatário

**Publicado por:**

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

**Código Identificador:06918FD7**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0480/GP/2018 23 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º - NOMEAR - FRANCIELLEN DE LIMA VIEIRA, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS- SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1090166 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 006.841.272-02, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 22 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de janeiro de 2018.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

**Código Identificador:04595D1F**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 0017/GP/2018 23 DE JANEIRO DE 2018**

A Diretora Geral da Administração Pública, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 2.170/GP/2017 e Lei nº 2140/2017.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 006/CPS/2018 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos, nos autos de nº 1-4088/2017, vez que o mesmo possui ritos processuais pendentes, sendo necessário a dilação para que se conclua os trabalhos de forma eficaz;

CONSIDERANDO o abarrotamento de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a critério da autoridade superior o prazo para conclusão da Sindicância poderá ser prorrogado.

**R E S O L V E**

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº99/GP/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AROM em 11 de Dezembro de 2017, referente ao Processo nº 1-4088/2017,

ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 006/CPS/2018, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 22 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de Janeiro de 2018.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

**Código Identificador:5260682B**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 0021/GP/2018 23 DE JANEIRO DE 2018**

A Diretora Geral da Administração Pública, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 2.170/GP/2017 e Lei nº 2140/2017.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 007/CPS/2018 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos, nos autos de nº 1-4586/2017, vez que o mesmo possui ritos processuais pendentes, sendo necessário a dilação para que se conclua os trabalhos de forma eficaz;

CONSIDERANDO o abarrotamento de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a critério da autoridade superior o prazo para conclusão da Sindicância poderá ser prorrogado.

**R E S O L V E**

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº99/GP/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AROM em 11 de Dezembro de 2017, referente ao Processo nº 1-4586/2017, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 007/CPS/2018, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de Janeiro de 2018.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

**Código Identificador:C239B26A**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 0020/GP/2018 23 DE JANEIRO DE 2018**

A Diretora Geral da Administração Pública, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 2.170/GP/2017 e Lei nº 2140/2017.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 008/CPS/2018 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos, nos autos de nº 1-4587/2017, vez que o mesmo possui ritos processuais pendentes, sendo necessário a dilação para que se conclua os trabalhos de forma eficaz;

CONSIDERANDO o abarrotamento de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a critério da autoridade superior o prazo para conclusão da Sindicância poderá ser prorrogado.

**R E S O L V E**



Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº99/GP/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AROM em 11 de Dezembro de 2017, referente ao Processo nº 1-4587/2017, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 008/CPS/2018, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de Janeiro de 2018.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

**Código Identificador:**AE609889

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0019/GP/2018 23 DE JANEIRO DE 2018**

A Diretora Geral da Administração Pública, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 2.170/GP/2017 e Lei nº 2140/2017.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 009/CPS/2018 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos, nos autos de nº 1-4588/2017, vez que o mesmo possui ritos processuais pendentes, sendo necessário a dilação para que se conclua os trabalhos de forma eficaz;

CONSIDERANDO o abarrotamento de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a critério da autoridade superior o prazo para conclusão da Sindicância poderá ser prorrogado.

**R E S O L V E**

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº99/GP/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AROM em 11 de Dezembro de 2017, referente ao Processo nº 1-4588/2017, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 009/CPS/2018, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de Janeiro de 2018.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

**Código Identificador:**D64D6CC7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0013/GP/2018 22 DE JANEIRO DE 2018**

A Diretora Geral da Administração Pública, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 2.170/GP/2017 e Lei nº 2140/2017.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 012/CPS/2018 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos, nos autos de nº 1-4585/2017, vez que o mesmo possui ritos processuais pendentes, sendo necessário a dilação para que se conclua os trabalhos de forma eficaz;

CONSIDERANDO o abarrotamento de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a critério da autoridade superior o prazo para conclusão da Sindicância poderá ser prorrogado.

**R E S O L V E**

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº99/GP/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AROM em 11 de Dezembro de 2017, referente ao Processo nº 1-4585/2017, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 012/CPS/2018, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de Janeiro de 2018.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

**Código Identificador:**36DB48EA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0018/GP/2018 23 DE JANEIRO DE 2018**

A Diretora Geral da Administração Pública, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 2.170/GP/2017 e Lei nº 2140/2017.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 010/CPS/2018 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos, nos autos de nº 1-4589/2017, vez que o mesmo possui ritos processuais pendentes, sendo necessário a dilação para que se conclua os trabalhos de forma eficaz;

CONSIDERANDO o abarrotamento de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a critério da autoridade superior o prazo para conclusão da Sindicância poderá ser prorrogado.

**R E S O L V E**

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº99/GP/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AROM em 11 de Dezembro de 2017, referente ao Processo nº 1-4589/2017, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 010/CPS/2018, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de Janeiro de 2018.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

**Código Identificador:**A44B53E3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0012/GP/2018 22 DE JANEIRO DE 2018**

A Diretora Geral da Administração Pública, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 2.170/GP/2017 e Lei nº 2140/2017.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 011/CPS/2018 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos, nos autos de nº 1-4584/2017, vez que o mesmo possui ritos processuais pendentes, sendo necessário a dilação para que se conclua os trabalhos de forma eficaz;

CONSIDERANDO o abarrotamento de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a critério da autoridade superior o prazo para conclusão da Sindicância poderá ser prorrogado.

**R E S O L V E**

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº99/GP/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AROM em 11 de Dezembro de 2017, referente ao Processo nº 1-4584/2017, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 011/CPS/2018, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de Janeiro de 2018.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

**Código Identificador:**F2F0FB6A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0014/GP/2018 22 DE JANEIRO DE 2018**

A Diretora Geral da Administração Pública, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 2.170/GP/2017 e Lei nº 2140/2017.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 005/CPS/2018 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos, nos autos de nº 1-4087/2017, vez que o mesmo possui ritos processuais pendentes, sendo necessário a dilação para que se conclua os trabalhos de forma eficaz;

CONSIDERANDO o abarrotamento de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a critério da autoridade superior o prazo para conclusão da Sindicância poderá ser prorrogado.

**R E S O L V E**

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº99/GP/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AROM em 11 de Dezembro de 2017, referente ao Processo nº 1-4087/2017, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 005/CPS/2018, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 22 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de Janeiro de 2018.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

**Código Identificador:**E65B97C8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0016/GP/2018 23 DE JANEIRO DE 2018**

A Diretora Geral da Administração Pública, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 2.170/GP/2017 e Lei nº 2140/2017.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 003/CPS/2018 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos, nos autos de nº 1-4085/2017, vez que o mesmo possui ritos processuais pendentes, sendo necessário a dilação para que se conclua os trabalhos de forma eficaz;

CONSIDERANDO o abarrotamento de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a critério da autoridade superior o prazo para conclusão da Sindicância poderá ser prorrogado.

**R E S O L V E**

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº99/GP/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AROM em 11 de Dezembro de 2017, referente ao Processo nº 1-4085/2017, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 003/CPS/2018, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 22 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de Janeiro de 2018.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

**Código Identificador:**2B071381

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0015/GP/2018 23 DE JANEIRO DE 2018**

A Diretora Geral da Administração Pública, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 2.170/GP/2017 e Lei nº 2140/2017.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 004/CPS/2018 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos, nos autos de nº 1-4086/2017, vez que o mesmo possui ritos processuais pendentes, sendo necessário a dilação para que se conclua os trabalhos de forma eficaz;

CONSIDERANDO o abarrotamento de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a critério da autoridade superior o prazo para conclusão da Sindicância poderá ser prorrogado.

**R E S O L V E**

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº99/GP/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AROM em 11 de Dezembro de 2017, referente ao Processo nº 1-4086/2017, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 004/CPS/2018, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 22 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de Janeiro de 2018.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

**Código Identificador:**D5A53F31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 10406/GP/2018 23 DE JANEIRO DE 2018**

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora VERA LÚCIA PEREIRA DIAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal Lei n.º 2.228/GP/2017;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica EXONERADA, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública, Vera Lúcia Pereira Dias matrícula nº 2250, RG: 464.439 SSP/RO e CPF: 438.190.522-91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a 19 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de janeiro de 2018.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**  
Mairis Nascimento da Silva Bezerra  
Código Identificador:87252401

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 04/GP/2018.**

**PROCESSO N.º 1-4560/SEMINFRAM/2017.**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, TIPO RELE FOTOELÉTRICO.**

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTUTA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.179/182 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, o Pregão eletrônico nº 008/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preço para eventual aquisição material elétrico, tipo rele fotoelétrico, em favor da empresa abaixo descrita.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	do	Valor
TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	03.764.895/0001-29	Material elétrico, tipo rele fotoelétrico		R\$ 25.100,00
<b>Total: R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)</b>				

Jaru/RO 23 de Janeiro de 2018.

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**  
Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente  
SEMINFRAM

**Publicado por:**  
Mairis Nascimento da Silva Bezerra  
Código Identificador:F0E0597B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 05/GP/2018. PROCESSO N.º 1-4531/SEMINFRAM/2017.**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO ATERRO SANITÁRIO**

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTUTA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.378/381 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, o Pregão eletrônico nº 007/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E

**AUTORIZA o registro de preço para eventual aquisição materiais p/construção do aterro sanitário, em favor da empresa abaixo descrita.**

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	do	Valor
N.V Verde & Cia LTDA-ME	03.363.727/0001-21	Materiais construção-sanitário	p/ aterro	R\$ 148.995,00
M.A.P dos Santos- ME	08.830.492/0001-54	Materiais construção-sanitário	p/ aterro	R\$ 16.980,00
Monteiro Comércio Serviços e Representações Eireli- Me	10.547.978/0001-21	Materiais construção-sanitário	p/ aterro	R\$ 84.075,00
F e F Comércio de Telas de Arames LTDA-EPP	15.726.213/0001-72	Materiais construção-sanitário	p/ aterro	R\$ 11.979,98
D e C Comércio e Serviços Eireli-EPP	18.570.845/0001-88	Materiais construção-sanitário	p/ aterro	R\$ 42.633,60
<b>Total: R\$ 304.663,58 (trezentos e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)</b>				

Jaru/RO 23 de Janeiro de 2018.

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**  
Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente  
SEMINFRAM

**Publicado por:**  
Mairis Nascimento da Silva Bezerra  
Código Identificador:F6E3BB78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO “INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO” Nº 00032**

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBOM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 350723 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 326.619.402-00**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA**, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS**, iniciando em **22 de janeiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da **CONTRATADA** bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a **CONTRATADA** através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA** compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da **CONTRATADA** será de **\$ 3.416,79** (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a **CONTRATADA** será de **20 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela **CONTRATADA** será regime de dedicação exclusiva, não

podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA** – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;

Os resultantes de adiantamento;

Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA** – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa da CONTRATADA.

c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jarú.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jarú/RO, 19/01/2018

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Contratante

Prefeito Municipal

**MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBOM**

Contratado (a)

CPF Nº 326.619.402-00

**Publicado por:**

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

**Código Identificador:07DE1EB2**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LISTA DOS CANDIDATOS TESTE SELETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECCEL, DO MUNICÍPIO DE JARÚ, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição

Federal em atenção ao Decreto Municipal nº10327/GP/2018, consoante autorização da Lei Municipal nº2.083/GP/2016, torna público a **homologação da listagem de inscrição dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para Contratação Emergencial e Temporária de cargos constantes no Edital 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMCEL  
**Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental – 25h – Zona Urbana.**

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	ADRIANA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE	878393 SSP/RO	10,0
02	CARLA REGINA BARBOSA PUGAS	783796 SSP/RO	10,0
03	EDINEIA CONSTANCIO DE OLIVEIRA	942107 SSP/RO	10,0
04	ELINEIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO	538278 SSP/RO	10,0
05	ELIS REGINA TEIXEIRA CLAUDINO	728769 SSP/RO	10,0
06	ELIZETE LINHARES DOS SANTOS	1000497 SSP/RO	10,0
07	FRANCENILDA LUCIA DA SILVA	1551202 SSP/RO	10,0
08	GEISE BUSS CAMARA	839086 SSP/RO	10,0
09	ILZA PEREIRA DA SILVA	687753 SSP/RO	10,0
10	KELLI PAIXÃO DA SILVA	727748 SSP/RO	10,0
11	MARCIA FERNANDA DOS SANTOS	639558 SSP/RO	10,0
12	MARCIA ZANDONADE TREZ OLIVEIRA	715443/RO	10,0
13	MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES	539687 SSP/RO	10,0
14	MARIA APARECIDA VIEIRA	528541 SSP/RO	10,0
15	MARIA DOS SANTOS NUNES	8399901-97 SSP/BA	10,0
16	MARIA GONÇALVES ALVES	880959 SSP/RO	10,0
17	MARIANA RIBEIRO PEDRO DE OLIVEIRA	624335 SSP/RO	10,0
18	NOELI RODRIGUES SANTOS	839366 SSP/RO	10,0
19	REGINA FERREIRA LOPES	1041108 SSP/RO	10,0
20	ROSANGELA ALVES DE LIMA	693001 SSP/RO	10,0
21	SUELI SANTOS DE SOUZA	565604 SSP/RO	10,0
22	THIAGO VIEIRA DE AGUIAR	887778 SSP/RO	10,0
23	VANESSA DE MATOS ROCHA	1154007 SSP/RO	10,0
24	ALDEIDE DE JESUS ROCHA	644552 SSP/RO	8,5
25	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	1036010 SSP/RO	8,5
26	ANGÉLICA LORBIESKI DE SOUZA	1154316 SSP/RO	8,5
27	CLAUDIANE PAIXAO DE SOUZA	927560 SSP/RO	8,5
28	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	600397 SSP/RO	8,5
29	CRISTIANE NEVES BATISTA	1493624 SSP/RO	8,5
30	DAYANE DA SILVA BORGES	963094 SESDC/RO	8,5
31	EDLAINE NUNES CAMPOS	826184 SSP/RO	8,5
32	ELIANA BORGES DA COSTA ESPINDOLA	2357884-0 SSP/MT	8,5
33	EVANI LUCAS LIMA DOS SANTOS	446888 SSP/RO	8,5
34	FRANCISCA FRANCILEIDE ALVES OLIVEIRA DE PAULA	455330 SSP/RO	8,5
35	IVANI LEITE FERREIRA	704710 SSP/RO	8,5
36	JANAINA AMÁBILE PINHEIRO	1061809 SSP/RO	8,5
37	LEONOR MARCELINA DA SILVA	699091 SSP/RO	8,5
38	MAGNA FERNANDES MOTA	1056804 SSP/RO	8,5
39	MARCELENE GRACIANO SERAFIM	107497269 SSP/PR	8,5
40	MARIA DE JESUS TRINIDAD	251236 SSP/RO	8,5
41	MARIA LUZIA ERMANDINA SILVA CRUZ	470424 SSP/RO	8,5
42	MARINETE BENEDITA RODRIGUES CARDOSO	383820 SSP/RO	8,5
43	MIRLA RAFAIELA FERREIRA LIMA	669039 SSP/RO	8,5
44	RAIMUNDA BRITO BARBOSA	716459 SSP/RO	8,5
45	ROSINA PEREIRA DA CRUZ ALVES	427609 SSP/RO	8,5
46	SARA FELICIANO DOS SANTOS	1012721 SSP/RO	8,5
47	VANESSA BORGES PINTO	1024691 SSP/RO	8,5
48	BRIGIDA FRAGA FERREIRA	202329 SSP/RO	8,0
49	NILZA HELENA FERNANDES DE ABREU	1043766 SSP/RO	8,0
50	CLEUSELY MENDES LEAL	696018 SSP/MS	7,5
51	FRANCIELE DE CASTRO SILVA	1195775857 SSP/BA	7,5
52	KATIANA LAFUENTE	1010267 SSP/RO	7,5
53	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	922249 SSP/RO	7,5
54	LUCIA PESTANA DA SILVA	517187 SSP/RO	7,5
55	MARIA JOSE CARDOSO ALMEIDA	745416 SSP/ES	7,5
56	RAFAELA SANTOS COELHO	1222536 SSP/RO	7,5
57	SIRLENE TEIXEIRA DA SILVA	565468 SSP/RO	7,5



58	CELINA ALVES DE OLIVEIRA	820580 SSP/RO	7,0
59	CLAUDIA ALVES SILVERIO	2201811 SSP/SP	7,0
60	DIESLEI NAITZEL ERDMANN	1141411 SSP/RO	7,0
61	DURVALINA PEREIRA DOS SANTOS	632671 SSP/RO	7,0
62	FABIANA JANUARIO BRITO	1291941 SESDEC/RO	7,0
63	IVONEIDE MARIA DA SILVA	823836 SSP/RO	7,0
64	JUERLAINE ROEDEL DA SILVA	1320685 SSP/RO	7,0
65	LEILA CRISTINA DA SILVA ANDRADE	10012651 SSP/MG	7,0
66	LUCIENE SOARES MARIANO	933111 SSP/RO	7,0
67	LUCIMEIRE JACO MONTEIRO	1187628 SSP/RO	7,0
68	MARIA ADRIANA DIOGENES DA SILVA GOMES	691329 SSP/RO	7,0
69	MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDEZ	1114316 SSP/RO	7,0
70	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	1012712 SSP/RO	7,0
71	MARLICE RIBAS	1117344 SSP/RO	7,0
72	PATRICIA DA SILVA RÓS	1085738 SSP/RO	7,0
73	ROSIMAR CABRAL DE SOUZA PORTO	862606 SSP/RO	7,0
74	SALETE BATISTA DA SILVA	649829 SSP/RO	7,0
75	SILVANIA MARQUES DA SILVA	734195 SSP/RO	7,0
76	THAINARA FERNANDA DE OLIVEIRA	1024588 SSP/RO	7,0
77	VALERIA DE FREITAS KAISER MARIANO	1040491 SSP/RO	7,0
78	ADRIANA DE OLIVEIRA MACHADO	949272 SSP/RO	6,5
79	ELAINE DIAS DE JESUS	1112212 SSP/RO	6,5
80	ELINÉ RESENDE FERREIRA	993801 SSP/RO	6,5
81	IRANEY LUIZA OLIVEIRA	626276 SSP/RO	6,5
82	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT	2202490 SSP/SC	6,5
83	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	624787 SSP/RO	6,5
84	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	704753-3 SSP/MT	6,5
85	KARINE LAYLANE CRISTOVAO MILHOMENS	1200642 SSP/RO	6,5
86	LUCIMEIRE MARQUES DA SILVA	1032497 SSP/RO	6,5
87	LUCINEIA SOUZA DA SILVA	4962982-6 SSP/SP	6,5
88	MARILENE VIEIRA DE ARAUJO ALVES	130267 SSP/RO	6,5
89	ADENILZA ALVES TEIXEIRA RIBEIRO	754925 SSP/RO	6,0
90	ANA KLÍCIA SANTOS OLIVEIRA DE PAULA	630731 SSP/RO	6,0
91	DENISE NUNES DE JESUS	1159105 SSP/RO	6,0
92	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	784060 SSP/RO	6,0
93	ROSSILDA ALVES DA SILVA	530962 SSP/RO	6,0
94	SUZANA CALDEIRA DOS SANTOS	771246 SSP/RO	6,0
95	UANDERSON VASCONCELOS DE FARIAS	885144 SSP/RO	6,0
96	ZULEIDE ALVES DA SILVA	517062 SSP/RO	6,0
97	CAMILA DA SILVA CORREIA	1341785 SSP/RO	5,0
98	CLEUDE CÂMBUI BARBOSA	553151 SSP/RO	5,0
99	DAIANE DE FREITAS FERREIRA	1205266 SSP/RO	5,0
100	DAIANE DE OLIVEIRA COSTA	1218401 SSP/RO	5,0
101	DALVA MARIA SILVA DE SOUZA	553576 SSP/RO	5,0
102	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	497550 SSP/RO	5,0
103	ELIZANGELA MENEZES SOARES	893792 SSP/RO	5,0
104	ELVIA OLIVEIRA DE SOUZA	867122 SSP/RO	5,0
105	FERNANDA RODRIGUES GOMES SOUZA	1180427 SSP/RO	5,0
106	HELEN PATRICIA DUARTE PARDINHO DE OLIVEIRA LIMA	786206 SSP/RO	5,0
107	IVANIR PAULA DE SOUZA	658786 SSP/RO	5,0
108	JOELMA DE CARVALHO BRITO	1043392 SSP/RO	5,0
109	JULIO BORGES TEIXEIRA	359634 SSP/RO	5,0
110	LUCIANA MACHADO DE MOURA	593824 SSP/RO	5,0
111	NATIELE DOS SANTOS FREITAS	1269604 SSP/RO	5,0
112	PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS	1084764 SSP/RO	5,0
113	REBECA SOUSA MARQUES	842922 SSP/RO	5,0
114	REGIANE GOMES COSTA	721836 SSP/RO	5,0
115	ROSENILDA MOREIRA	832971 SSP/RO	5,0
116	RUBENALVA FERREIRA DE QUEIROZ	626677 SSP/RO	5,0
117	SIRLENE SOARES PIMENTEL	1569492-5 SSP/MT	5,0
118	VANUSA COSTA NASCIMENTO	940342 SSP/RO	5,0
119	VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	753753 SSP/RO	5,0
120	VONETE DE OLIVEIRA SILVA	404186 SSP/RO	5,0
121	MARIA ANTONIA DIOGENES DA SILVA FONTINELE	448415 SSP/RO	0,0

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Educação Infantil – 40h – Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	ECILANDRA VIEIRA DA SILVA	614335 SSP/RO	10,0
02	ELIENE MARIA DA SILVA	752479 SSP/RO	10,0
03	ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA	704402 SSP/RO	9,0
04	CARMELITA FERREIRA DE SOUSA	552847 SSP/RO	8,5
05	EDINA DE SOUZA SANTOS	893388 SSP/RO	8,5
06	ERINEIA ALVES VALIM	685746 SSP/RO	8,5
07	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	1183922 SSP/RO	8,5
08	JESSICA LEITE DA SILVA	1142256 SSP/RO	8,5
09	MARCIENE DA SILVA GOMES	741677 SSP/RO	8,5
10	NAIR DE LIMA PESSOA DE ALMEIDA	567529 SSP/RO	8,5
11	ROSANA MARIA GOMES DA ROCHA	624623 SSP/RO	8,5
12	VANILSA ALVES DE OLIVEIRA	708253 SSP/RO	8,5
13	VERA LUZIA SULIM	1015544 SSP/RO	8,5
14	GISELENE DA SILVA RODRIGUES RIBEIRO	1104742 SSP/RO	8,0
15	ORGANDILA DA COSTA FAUSTINO SILVA	471040 SSP/RO	8,0
16	ADRIANA LOPES	742832 SSP/RO	7,5
17	CLAUDINEIA SANTOS GOMES DE SOUZA	639274 SSP/RO	7,5
18	SOLANGE MARLENE APARECIDA PELUTI	288910 SSP/RO	7,5
19	CLEUDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	1209920 SSP/RO	7,0
20	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	1128374 SSP/RO	7,0
21	LUZINETE DE FÁTIMA VENTURA	690857 SSP/RO	7,0
22	NAZARE LUIZA DA SILVA	864431 SESDEC/RO	7,0
23	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	775317 SSP/RO	7,0
24	ALINE SILVA COSTA	1312909 SSP/RO	6,5
25	ANE CAROLINA BARRIONUEVO	1050223 SSP/RO	6,5
26	BRASILINA RODRIGUES DOS SANTOS	624363 SSP/RO	6,5
27	BRUNA RENATA DE BRITO DANTAS	1137812 SSP/RO	6,5
28	CLAUDETE DE SOUZA	351981 SSP/RO	6,5
29	DANIELY AMANTI ASSIS	937162 SSP/RO	6,5
30	HELEM ALVES FERNANDES	10660763 SSP/RO	6,5
31	LAZIANE DA SILVA SOUZA	1124215 SSP/RO	6,5
32	LUCIENE CRISPIN GOUVEIA	1146208 SSP/RO	6,5
33	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	716462 SSP/RO	6,5
34	SILVANI BISPO THOMAS DA SILVA	1028698 SSP/RO	6,5
35	ADRIANA FARIAS DE AMORIM	34748572-8 SSP/SP	6,0
36	ALESSANDRA COSTA SILVA	1125518 SSP/RO	6,0
37	LAUDICÉIA PEREIRA DA SILVA	835210 SSP/RO	6,0
38	LILIANY MARIA PEREIRA SANTANA	1163189 SSP/RO	6,0
39	LUCIENE DA CONCEIÇÃO PINTO	947117 SSP/RO	6,0
40	MARLENE DE QUEIROZ SILVA	743662 SSP/RO	6,0
41	PÂMELA FERREIRA DE OLIVEIRA	846683 SSP/RO	6,0
42	ROSALIA DOS SANTOS PEREIRA	493505 SSP/RO	6,0
43	SANDRINHA OLIVEIRA SOUSA DO CARMO	571350 SSP/RO	6,0
44	VALÉRIA COSTA DOS SANTOS	1105852 SSP/RO	6,0
45	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA	1298040 SSP/RO	5,0
46	ANGELA VERIDIANA POSSO	739863 SSP/RO	5,0
47	DEISE SANTOS DA SILVA	958902 SSP/RO	5,0
48	ELÁINE GRÁCIA DE OLIVEIRA	1419592 SSP/MS	5,0
49	ELIDA ALVES CARVALHO SANTOS	693223 SSP/RO	5,0
50	ELIZANGELA BORCHARDT BISPO	1032828 SSP/RO	5,0
51	GLEDYS FERREIRA EMERICH FELIX	854873 SSP/RO	5,0
52	JANETE RODRIGUES VIEIRA	767936 SESDEC/RO	5,0
53	JOCÉLIA VIEIRA DE LIMA	1368685 SSP/RO	5,0
54	JOSIELI VIEIRA BISPO	1213429 SSP/RO	5,0
55	KÉZIA VIEIRA FERREIRA	673616 SSP/RO	5,0
56	LÍVIA CRISTINA THOMAZ DUTRA	976720 SSP/RO	5,0
57	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	846187 SSP/RO	5,0
58	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	895812 SSP/RO	5,0
59	PATRICIA ALVES DA SILVA PEREIRA	853626 SSP/RO	5,0
60	REGINA MACÊDO TAVARES DOS SANTOS	1333154 SSP/RO	5,0
61	ROSEMAR MINOZZO	7220898 SSP/MT	5,0
62	ROSENILDA MOREIRA	832971 SSP/RO	5,0
63	SANDRA PIMENTA DE ABREU	1011788 SSP/RO	5,0
64	SHEILA OLIVEIRA REIS	1228106 SSP/RO	5,0
65	SUZANA CHIOVETTE MARQUES DA SILVA	899102 SSP/RO	5,0

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental – 25h – Distrito de Tarilândia – Escola José de Souza

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	ANIELLY OLIVEIRA MORAES	1050738 SSP/RO	8,5
02	DEYVISON DE OLIVEIRA MEDEIROS	923405 SSP/RO	8,5

03	EDLEUZA MARÇAL DE JESUS	900058 SSP/RO	8,5
04	MARIA DAS DORES GOUVEIA DE OLIVEIRA	471130 SSP/RO	8,5
05	ROSALBA RAMALHO TAVARES ROSA	767887 SSP/RO	8,5
06	VALMIR VENTURA PEREIRA	969442 SSP/RO	8,5
07	VANDERLEIA PEREIRA DOMINGOS	1073158 SSP/RO	8,5
08	LUANA PAULA DA SILVA LIMA	877726 SSP/RO	7,5
09	EDNA FERREIRA DA SILVA	753242 SSP/RO	6,5
10	LUCIMAR MARTINS CAMPOS DE SOUZA	479285 SSP/RO	6,5
11	SANDRA SELVINO DA SILVA	1125513 SSP/RO	6,5
12	DAMIANA RAMOS DE JESUS SILVA	MG-21523410 SSP/MG	5,0
13	NATALIA DA CONCEIÇÃO CUSTODIO QUEIROZ	716065 SSP/RO	5,0
14	ADRIANA BARBOSA	630724 SSP/RO	1,0
15	FRANCIELLE D'AVILA DE SOUZA	881466 SSP/RO	0,0

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental – 25h – Distrito de Tarilândia – Escola D'JARU UARU

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	JAILTON DO NASCIMENTO SOUZA	48751896-2 SSP/SP	8,5
02	CHARLE VIEIRA CORREIA	634501 SSP/RO	7,0
03	IVANILDA RAMALHO DE OLIVEIRA SOUZA	600360 SSP/RO	7,0
04	JACKELINE VIZENTIN ARRABAL	1125514 SSP/RO	6,5
05	ELIELMA DIAS DE MELO OLIVEIRA	1125570 SSP/RO	5,0
06	GLEIKA MARTINS DAMACENA	1125563 SSP/RO	5,0
07	JOSE MARCIO ANDRÉ	1247765 SSP/RO	5,0
08	LIA DE OLIVEIRA	1102635 SSP/RO	5,0
09	PATRICIA DE ARAUJO	1053743 SSP/RO	5,0
10	ROSINEIA DE OLIVEIRA	707315 SSP/RO	0,0

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental – 25h – Distrito de Santa Cruz

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	MARIA APARECIDA DE FREITAS	727298 SSP/RO	7,5
02	ARQUELAINE SOUZA PEREIRA	1339396 SSP/RO	6,0
03	VANILDA COSTA DE MORAIS	1055180 SSP/RO	5,0

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental – 25h – Linha 617 / Km 12

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	1085945 SSP/RO	10,0
02	ADELAINA SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE	1114971 SSP/RO	8,5
03	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA ROCHA	1186623 SSP/RO	8,5
04	IVANDERSON CARLOS BORDIN SOUZA	1268164 SSP/RO	7,0
05	ROSILDA DE SOUZA NASCIMENTO BITENCOURT	809430 SSP/RO	6,0
06	ELZA SOARES ONEZIO	727289 SSP/RO	5,0
07	BARBARA JAINE DE MELO BARBOSA	1173462 SSP/RO	0,0

Cargo: Psicólogo – 40h – Secretaria de Educação

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	MONIQUE JOANA D'ARC ALVES GARCIA	1200234 SSP/RO	7,0
02	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	1224894 SSP/RO	5,0
03	LETÍCIA DE FREITAS LORGA	1014123 SSP/RO	5,0
04	MARCIA SANTIAGO FERNANDES	1224898 SSP/RO	5,0
05	YARA BUSSINGUER ALCURE	1244907 SSP/RO	5,0

Cargo: ZELADORA – Zona Rural do Município de Jarú – Escola D'Jarú Uaru – Linha 627 Km 85

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	JANAINA FERREIRA LOPES	896501 SSP/RO	9,0
02	MADALENA MODESTO	387997 SSP/RO	8,6
03	LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO	1084760 SSP/RO	7,7
04	MEIRE CRISTINA RICARTE DE MORAIS	834037 SSP/RO	7,1
05	CLEIS ALVES QUEIROZ	920144 SSP/RO	6,0
06	LETÍCIA DOS SANTOS GOMES	1432362 SSP/RO	6,0
07	LUCILENE DE OLIVEIRA FONSECA CORREIA	1580872 SSP/RO	6,0
08	PATRICIA GARCIA XAVIER	1267893 SSP/RO	5,8
09	ELIANE RAMOS DA CRUZ	947895 SSP/RO	5,6
10	ALINE APARECIDA DE MELO SANTANA	1066203 SSP/RO	5,0
11	ANDREIA DE SOUZA DIAS	915810 SSP/RO	5,0

12	AURENI AGUIDA SOARES DA SILVA	960309 SSP/RO	5,0
13	BEATRIZ GOMES SARDINHA	1016875 SSP/RO	5,0
14	CLARISSE BONIFÁCIO DA SILVA	2087473382 SSP/BA	5,0
15	CLAUDILENE NEGRINE GONÇALVES SOUZA	7081113 SSP/SC	5,0
16	CLEIDIANE DA SILVA REIS	1103700 SSP/RO	5,0
17	CRISTINA APARECIDA ALVES	515857 SSP/RO	5,0
18	DALVINA FERNANDES GUEDES	4049177 SSP/PA	5,0
19	ELSA MOREIRA CORREIA DE OLIVEIRA	832228 SSP/RO	5,0
20	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	1399939 SSP/RO	5,0
21	KADMA RAIANA PEREIRA DE SALES	1057112 SSP/RO	5,0
22	LEIGMAR ANITA PAULA TEIXEIRA	1293875 SSP/RO	5,0
23	LELIANE SILVA FERREIRA	1088494 SSP/RO	5,0
24	MARIA REGINA MORAES GONZAGA	424098 SSP/RO	5,0
25	MIRIÁ DOS SANTOS SILVA	844087 SSP/RO	5,0
26	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	1241335 SSP/RO	5,0
27	PRISCILA GOIS FANTICHELLI	1163381 SSP/RO	5,0
28	THAIZ AGUIAR MEDEIROS	2258958-9 SSP/MT	5,0
29	VANESSA MARTINS DE LIMA FIGUEIREDO	1393126 SSP/RO	5,0
30	GISSELI VAZ DOS SANTOS	1005388 SSP/RO	0,0
31	GREICIELE MARIA GULART DE OLIVEIRA	1323552 SSP/RO	0,0

Cargo: COZINHEIRA – Zona Rural do Município de Jarú – Escola D'Jarú Uaru – Linha 627 Km 85.

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	ELIZETE PEREIRA DE LIMA SOUZA	746723 SSP/RO	10,0
02	ANGELA GOMES FRANCISCO	1223797 SSP/RO	8,5
03	ELISCLEIA ABREU SILVA	1262598 SSP/RO	8,5
04	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	719912 SSP/RO	7,2
05	MARIA OLIVEIRA RAMOS	5106495 SSP/BA	7,0
06	MAILDE SOUZA SILVA	746940 SSP/RO	5,7
07	ADRIANA CARDOSO BARBOSA	57042296-6 SSP/SP	5,0
08	EDINEIA DIAS DE MELO	965098 SSP/RO	5,0
09	JULHIANNE CARVALHO MARTINS	1303674 SSP/RO	5,0
10	LUCIANE DE ARRUDA SOUZA	727304 SSP/RO	5,0
11	LUCIMAR MARTINS DE SOUZA	702800 SSP/RO	5,0
12	TAÍSA SILVA DOS SANTOS	1299028 SSP/RO	5,0

Cargo: ORIENTADOR ESCOLAR – Zona Urbana do Município de Jarú

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	CLEUSA JANE DE FREITAS FELIX	259713 SSP/RO	8,5
02	JUCELIA REGLY ALVES DE OLIVEIRA	512288 SSP/RO	8,5
03	CLOVIS FIGUEIRA	969214 SSP/RO	7,5
04	ELIANE REZENDE DE ANDRADE	552869 SSP/RO	7,5
05	EVA RODRIGUES PINA	589328 SSP/RO	7,5
06	SARA MENA FELBERG JACOBSEN	1041088 SSP/RO	5,0

Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR – Escolas da Zona Urbana do Município de Jarú

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	ANA LUCIA VENANCIO SILVA SANTOS	692979 SSP/RO	10,0
02	ROSANA FERREIRA LOPES	1105519 SSP/RO	10,0
03	MARIA D'APARECIDA LOPES DE MEIRA	773994 SSP/RO	8,5
04	NIVIA GONÇALVES DE SOUZA	663324 SSP/RO	8,5
05	GESSE RICARDI BATISTA GARCIA	1196459 SSP/RO	7,0

Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR – Distrito de Tarilândia – Escola Jose de Souza

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	ELVIRA EVA SILVA	206656 SSP/MS	8,5
02	ROBSON DE MATOS ROCHA	1088500 SSP/RO	8,5
03	ROSIMARA LUCIANO ZATESCO	1104261 SSP/RO	6,5

Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR – Escola D'JARU UARU

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	EBERSON DE AZEVEDO RODRIGUES	1167416 SSP/RO	8,5

**Publicado por:**  
Mairis Nascimento da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**A59976E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/COMDIM/18**

Torna público o calendário de reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher criado pela Lei 1966/2017 regulamentado pelo Decreto nº 9.607GP/MARÇO DE 2017, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com deliberação e aprovação unânime das Conselheiras do respectivo Colegiado em reunião Extraordinária, realizada dia 28 de Dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, referente ao ano de 2018.

**CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA – COMDIM 2018**

DIA	HORA	MÊS
Terça-feira	16:00 – 17:30	28/FEVEREIRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	28/MARÇO
Terça-feira	16:00 – 17:30	25/ABRIL
Terça-feira	16:00 – 17:30	30/MAIO
Terça-feira	16:00 – 17:30	27/JUNHO
Terça-feira	16:00 – 17:30	25/JULHO
Terça-feira	16:00 – 17:30	29/AGOSTO
Terça-feira	16:00 – 17:30	28/SETEMBRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	31/OUTUBRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	28/NOVEMBRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	26/DEZEMBRO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jaru-RO, 11 de Janeiro de 2018.

**LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS**  
Presidente  
COMDIM

**Publicado por:**  
Mairis Nascimento da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**A567CC99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001-SEMUSA/2018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO**  
**DETERMINADO**

Onde se lê

**RESULTADO DEFINITIVO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2018  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4470/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGAREM RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2018 – **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 40H, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 20H, MÉDICO PEDIATRA 40H, MÉDICO PEDIATRA 20H, MÉDICO ORTOPEDISTA 20H, MÉDICO NEUROLOGISTA 20H, MÉDICO PSIQUIATRA 40H, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 20H, MÉDICO OBSTETRA 20H.**

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARU, 23 DE JANEIRO DE 2018.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	011	14
2	ANNA CAROLINE LEÃO DE SOUZA	003	13
3	ANTÔNIO SAVIO DANTAS BARROSO	004	12
4	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	010	11
5	AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO	002	11
6	WAGNER LIMA DE PAULA	001	11
7	JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA	006	11
8	ADRIANA RIBEIRO RAMALHO	007	10
9	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	005	10
10	VINÍCIUS LÚCIO DA SILVA	009	10
11	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	012	10
12	LUCAS DA SILVA GRAÇA	008	10

**MÉDICO OBSTETRA 20 HORAS**

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	VALDINEI MOREIRA MORAIS	002	14
2	FRANCISCO JOSE MIRANDA PADILHA	001	DESCLASSIFICADO

**MÉDICO OBSTETRA 40 HORAS**

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	ELOISIO FERREIRA DE ARAUJO	001	12

**MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS**

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	001	12

**MÉDICO PSIQUIATRA 40 HORAS**

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	ANTÔNIO SAVIO DANTAS BARROSO	001	12

Leia-se

**RESULTADO DEFINITIVO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2018  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4470/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGAREM RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2018 – **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 40H, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 20H, MÉDICO PEDIATRA 40H, MÉDICO PEDIATRA 20H, MÉDICO ORTOPEDISTA 20H, MÉDICO NEUROLOGISTA 20H, MÉDICO PSIQUIATRA 40H, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 20H, MÉDICO OBSTETRA 20H.**

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 23 DE JANEIRO DE 2018.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretária Municipal de Saúde

**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	011	14
2	ANNA CAROLINE LEÃO DE SOUZA	003	13
3	ANTÔNIO SÁVIO DANTAS BARROSO	004	12
4	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	010	11
5	AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO	002	11
6	WAGNER LIMA DE PAULA	001	11
7	JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA	006	11
8	ADRIANA RIBEIRO RAMALHO	007	10
9	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	005	10
10	VINÍCIUS LÚCIO DA SILVA	009	10
11	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	012	10
12	LUCAS DA SILVA GRAÇA	008	10

**MÉDICO OBSTETRA 20 HORAS**

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	VALDINEI MOREIRA MORAIS	002	14
2	FRANCISCO JOSÉ MIRANDA PADILHA	001	DESCCLASSIFICADO

**MÉDICO OBSTETRA 40 HORAS**

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	JOSÉ MARIO DA SILVA	001	12

**MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS**

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	001	12

**MÉDICO PSIQUIATRA 40 HORAS**

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	ANTÔNIO SÁVIO DANTAS BARROSO	001	12

Publicado por:  
Tatiane de Almeida Domingues  
Código Identificador:ABC6D1A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO 027-SEMUSA/2017**  
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO N.º 765/SEMSAU/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2017 – MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E AUXILIAR DE ODONTÓLOGO. Conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 24 DE JANEIRO DE 2018.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretária Municipal de Saúde

**MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS**

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
6	RENAN HELMER NOELVES	107	13

**PSICÓLOGO 40 HORAS**

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
4	FERNANDA ALVES DE CARVALHO	073	17

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS**

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
41	LÚZIA FERREIRA DOS SANTOS	257	16
42	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	070	16

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:  
Tatiane de Almeida Domingues  
Código Identificador:A0F9299C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 32-2018**

PORTARIA N.º 32/2018 De 15 de Janeiro de 2018.



“PRORROGA A CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) MARTA ROCHA ANDRADE ALMEIDA DE MIRANDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO.

**O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº. 079/DICAS/DGP/CAB/SEMAD.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - PRORROGAR a CEDÊNCIA a “PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO”, a servidor (a) **MARTA ROCHA ANDRADE ALMEIDA DE MIRANDA**, empossada no cargo de Professora nível II - 40 horas matrícula nº2469-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município.

**Art.2º** - A CEDÊNCIA será com ônus ao cessionário pelo período de 01/01/2018 até 31/12/2018.

**Art.3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldete Farias da Silva

**Código Identificador:6EDBA92C**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 33/2018**

**PORTARIA Nº 33/2018** De 15 de janeiro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR:**

O (a) Senhor (a) THIENE LEMOS P. COELHO, portador (a) do CPF nº. 036.195.643-61, do Cargo Comissionado de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, aos 15 dias do mês de janeiro ano de 2018.

**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldete Farias da Silva

**Código Identificador:97883263**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 34/2018**

**PORTARIA Nº 34/2018** De 15 de janeiro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR:**

O (a) Senhor (a) ANDREIA FABIANE DA SILVA, portador (a) do CPF nº. 593.421.643-00, do Cargo Comissionado de GERÊNCIA MÉDICA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, aos 15 dias do mês de janeiro ano de 2018.

**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldete Farias da Silva

**Código Identificador:B19391ED**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 35/2018**

**PORTARIA Nº 35/2018** De 15 de Janeiro de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**Art.1º** - RETIFICAR o conteúdo da Portaria 16/2018 referente ao campo onde se lê o nome NILZA ORECHIO DOS REIS, leia se NILVA ORECHIO DOS REIS os demais dados permanecem inalterados.

**Art.2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, aos 15 dias do mês Janeiro do ano de 2018.

**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldete Farias da Silva

**Código Identificador:6AC9423D**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA- 36/2018**

**PORTARIA Nº 36/2018** De 17 de janeiro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR:**

O (a) Senhor (a) EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR, portador (a) do CPF nº. 015.014.662-08, da função Gratificada de DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de janeiro ano de 2018.

**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldete Farias da Silva

**Código Identificador:**7E4E991B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA - 37/2018**

**PORTARIA Nº 37/2018** De 17 de janeiro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR:**

O (a) Senhor (a) MARILDO ALVES DA COSTA, portador (a) do CPF nº. 803.394.502-82, da função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de janeiro ano de 2018.

**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldete Farias da Silva

**Código Identificador:**C99CCB00

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA - 38/2018**

**PORTARIA Nº 38/2018** De 17 de Janeiro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) MARILDO ALVES DA COSTA, portador (a) do CPF nº803.394.502-82, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE OBRAS PUBLICAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 11 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldete Farias da Silva

**Código Identificador:**6BFE1810

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA - 39/2018**

**PORTARIA Nº 39/2018** De 17 de janeiro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR:**

O (a) Senhor (a) ELAINE GALVÃO BRANCO, portador (a) do CPF nº. 691.179.932-53, da Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMONIO E COMPRAS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de janeiro ano de 2018.

**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldete Farias da Silva

**Código Identificador:**24E69C27

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA - 40/2018**

**PORTARIA Nº 40/2018** De 17 de janeiro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR:**

O (a) Senhor (a) SILVIA NATALIA GRANDA, portador (a) do CPF nº. 421.863.312-68, da Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE ALISTAMENTO MILITAR, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de janeiro ano de 2018.

**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldete Farias da Silva

**Código Identificador:**D06C035B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 41/2018**

**PORTARIA Nº 41/2018** De 17 de janeiro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) SILVIA NATALIA GRANDA, portador (a) do CPF nº421.863.312-68, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA DE TRIBUTO E RECEITA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 08 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldete Farias da Silva  
**Código Identificador:**3EE83A60

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA - 42/2018**

**PORTARIA Nº 42/2018** De 17 de janeiro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR:**

O (a) Senhor (a) RUTE DE MORAIS, portador (a) do CPF nº. 565.367.802-30, da Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR C.E.I.M. PEQUENO PRINCIPE/TIPOLOGIA I, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de janeiro ano de 2018.

**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldete Farias da Silva  
**Código Identificador:**4EDBE384

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA - 43/2018**

**PORTARIA Nº 43/2018** De 22 de Janeiro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) MIRELA CRISTIANE SALOMÃO, portador (a) do CPF nº694.615.892-04, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETARIA EXCLUSIVA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 17 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldete Farias da Silva  
**Código Identificador:**512C6072

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA - 44/2018**

**PORTARIA Nº. 44/2018 De 22 de Janeiro de 2018.**

“CONCEDE CEDENCIA AO SERVIDOR (A) EZEQUIEL MARTINS NUNES A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

**O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº. 206/CMMDO2017.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDE a CEDÊNCIA a “CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO”, do servidor (a) **EZEQUIEL MARTINS NUNES**, empossada no cargo de Contador - 40 horas matrícula nº3141, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**Art.2º** - A CEDÊNCIA será com ônus ao cessionário pelo período de 01/02/2018 até 31/12/2018.

**Art.3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldete Farias da Silva  
**Código Identificador:**1F1FA2EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO**

Nº do Contrato: 131/2016

N.º do Processo: 0780/2016

Objeto: contratação de empresa para a construção de um espaço educativo com 12 (doze) salas de aula no bairro Bom Futuro, em atendimento ao TC/PAR nº 22697/2014, conf. Memo. nº 261/SEMED/2016, projeto básico e executivo e documentos em anexo  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: N.B. ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA LTDA. - ME

CPF/CNPJ do Contratado: 04.295.791/0001-85

Data de Assinatura do Aditivo: 27/12/2017

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 27/12/2017

Objeto de aditivo: prorrogar os prazos de execução dos serviços de 12 (doze) meses e de vigência do contrato por 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Machadinho D'Oeste – RO, 24/1/2018.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Toshio Ishida  
**Código Identificador:**4B34F2CA

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

Processo: nº: 052/2018

Assunto : Dispensa de Licitação

Interessado : SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A, CNPJ-05.914.650/0001-66, no valor de R\$ 99.883,92 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 24 de Janeiro de 2018.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida  
Código Identificador:4CE2D9AB

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

Processo: nº: 034/2018

Assunto : Dispensa de Licitação

Interessado : SEMMAAGRI

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A, CNPJ-05.914.650/0001-66, no valor de R\$ 3.033,00 (Três Mil e Trinta e Três Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 24 de Janeiro de 2018.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida  
Código Identificador:E929E264

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

Processo: nº: 026/2018

Assunto : Inexigibilidade de Licitação

Interessado : SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA, CNPJ- 05.914.254/0001-39, no valor de R\$ 2.280,00 (Dois Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 24 de Janeiro de 2018.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida  
Código Identificador:5064B3C3

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

Processo: nº: 025/2018

Assunto : Inexigibilidade de Licitação

Interessado : SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA, CNPJ- 05.914.254/0001-39, no valor de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 24 de Janeiro de 2018.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida  
Código Identificador:2FAE7951

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

Processo: nº: 024/2018

Assunto : Inexigibilidade de Licitação

Interessado : SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA, CNPJ- 05.914.254/0001-39, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 24 de Janeiro de 2018.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida  
Código Identificador:3E81B21F



**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

Processo: nº: 023/2018

Assunto : Inexigibilidade de Licitação

Interessado : SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- OI S/A, CNPJ- 76.535.764/0001-43, no valor de R\$ 4.020,00 (Quatro Mil e Vinte Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 24 de Janeiro de 2018.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida

**Código Identificador:**1A7F17C6**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

Processo: nº: 022/2018

Assunto : Inexigibilidade de Licitação

Interessado : SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- OI S/A, CNPJ- 76.535.764/0001-43, no valor de R\$ 3.120,00 (Três Mil e Cento e Vinte Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 24 de Janeiro de 2018.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida

**Código Identificador:**BBA3DC43**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

Processo: nº: 021/2018

Assunto : Inexigibilidade de Licitação

Interessado : SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- OI S/A, CNPJ- 76.535.764/0001-43, no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 24 de Janeiro de 2018.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida

**Código Identificador:**160FB966**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

Processo: nº: 020/2018

Assunto : Dispensa de Licitação

Interessado : SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A, CNPJ- 05.914.650/0001-66, no valor de R\$ 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 24 de Janeiro de 2018.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida

**Código Identificador:**05324B57**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

Processo: nº: 019/2018

Assunto : Dispensa de Licitação

Interessado : SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A, CNPJ- 05.914.650/0001-66, no valor de R\$ 9.240,00 (Nove Mil e Duzentos e Quarenta Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 24 de Janeiro de 2018.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida

**Código Identificador:**46345E5A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 4088/2018**

EM 24 DE JANEIRO DE 2018.

“ALTERA A PORTARIA DE 4048/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993

(ESTATUTO DO SERVIDOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), solicitado através do Ofício de nº 498/GAB/PM/JP/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

#### RESOLVE

Art. 1º - O Artigo 1º da Portaria de nº 4048/2017 de 18 de Dezembro de 2017 passará a vigorar com seguinte redação:

**Art. 1º - Cede a pedido a servidora NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS, cadastro nº 278, Cargo Agente Administrativo 40 (quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra-RO, para o Município de Jí – Paraná-RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será a servidora colocada a disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de Janeiro de 2018, até 31 de Dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra-RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. – 2º Fica convocada a servidora a reintegrar ao quadro de servidores do seu Município de origem a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida  
Código Identificador:29A4807E

#### GABINETE DO PREFEITO RESUMO DO CONTRATO Nº 09/2018

**CELEBRAÇÃO: 24.01.2018**

**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

**CONTRATADA:** AUTO POSTO DO LAGO LTDA EPP.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL sendo 4.000 (Quatro Mil) Litros de Óleo Diesel Comum e 4.000 (Quatro Mil) Litros de Óleo Diesel S-10, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo), nas atividades desenvolvidas por este Gabinete em atendimento as necessidades do Município.

**INTERVENTE:** Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).

**PRAZO:** O prazo será no período de aproximadamente 06 (Seis) meses com início em 24 de Janeiro de 2018 e terá seu término em 24 de Julho de 2018 ou enquanto durar o estoque.

**O VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 28.600,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

**O PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o consumo mediante apresentação das requisições e da nota fiscal, juntamente com a certidão do FGTS e INSS, devidamente atualizadas.

EMPENHOS: 73 e 74/2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475/2017- VIII.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida  
Código Identificador:ED1AA360

#### GABINETE DO PREFEITO RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2018

**CELEBRAÇÃO: 24.01.2018**

**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

**CONTRATADA:** A S ALBERTON AUTO POSTO – ME.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SENDO 3.000 (Três Mil) Litros de Óleo Diesel Comum e 5.000 (Cinco Mil) Litros de Óleo Diesel S-10, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo), nas atividades desenvolvidas por este Gabinete em atendimento as necessidades do Município.

**INTERVENTE:** Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).

**PRAZO:** O prazo será no período de aproximadamente 06 (Seis) meses com início em 24 de Janeiro de 2018 e terá seu término em 24 de Julho de 2018 ou enquanto durar o estoque.

**O VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 27.490,00 (Vinte e Sete Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

**O PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o consumo mediante apresentação das requisições e da nota fiscal, juntamente com a certidão do FGTS e INSS, devidamente atualizadas.

EMPENHOS: 75 e 76/2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 843/2017- V.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida  
Código Identificador:D6B9A1CF

#### SEMSAU CONVOCAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CONVOCAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO  
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 4044/2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, CONVOCAVossa Senhoria para comparecer no dia 25 de Janeiro de 2018, às 08:00 horas, na Sede da referida Comissão, localizada na Rua Brasil nº 2237 no Bairro Centro na cidade de Mirante da Serra/RO, Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é a instalação da Comissão para apuração de possíveis infrações disciplinares (inassiduidade reiterada) pelo Servidor: LEONARDO AGUIAR MERLIN.

Mirante da Serra – RO, 24 de Janeiro de 2018.

**VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE**

Presidente

Recebi a 1ª Via.

Local, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

**OZIEL BASÍLIO DA SILVA**

Membro

Recebi a 1ª Via.

Local, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

**EDILAINÉ COUTINHO FÁRIA**

Secretária

**Publicado por:**

Wildison Candido Araujo

**Código Identificador:**3A8BC580

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
001/CPL/2018**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna Público que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preço**, a ser julgada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**OBJETO:** *Contratação de empresa para a Implantação de iluminação no Canteiro Central, com extensão total de 1.082,19m (um mil e oitenta e dois metros e 19 centímetros), localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira e Avenida Rondônia, no município de Monte Negro/RO, conforme detalhamentos no Projeto Básico Executivo.*

**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais);**

**DATA: 09/02/2018**

**HORÁRIO: 09hs 00min (nove horas)**

**PROCESSO: 986/SEMOSP/2017**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Praça Paulo Miotto, nº 2330 Centro CEP: 76.888-000 Monte Negro – RO

Fone/Fax: (0xx69) 3530-3110 e e-mail: [cpl@montenegro.ro.gov.br](mailto:cpl@montenegro.ro.gov.br)

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**EDITAL:** Cópia a ser adquirida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: [cpl@montenegro.ro.gov.br](mailto:cpl@montenegro.ro.gov.br).

Monte Negro – RO, 19 de janeiro de 2018.

**WEDSLEI CORTES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Wedslei Cortes da Silva

**Código Identificador:**5D87CA17

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CMNM/2018**

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CMNM/2018**

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, realizado na sala de Reuniões, prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Instrumento Convocatório, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: <http://transparencia.camaradenovamamore.ro.gov.br/>. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, da Lei Complementar 123/06, da Lei 8.666/93 e suas alterações e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será **no dia 09/02/2018, às 09h30min**. Objeto: “Aquisição de Material de Expediente e de Informática”. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 24 de janeiro de 2018.

**MARTA DEARO FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marta Dearo Ferreira

**Código Identificador:**A5335F00

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2018**

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 058-1/2018/SEMSAU, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de taxas referente a licenciamento anual, seguro obrigatório e taxas de bombeiros para regularização dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde referente ao ano de 2018.

A favor de: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN), CNPJ: 15.883.796/0001-45

Valor R\$ 4.208,31 (quatro mil duzentos e oito reais e trinta e um centavos)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 23 de janeiro de 2018.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**5F0E15E3

**P M N U - RO  
ERRATA**

Na Portaria n. 014, de 18 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 19.01.2018, pag. 49 Ano IX, nº 2127. No Art. 3º. Onde se lê: “seus efeitos

retroagem a 1º de janeiro de 2018”. Leia-se: “e seus efeitos passam a contar a partir de 01.02.2018, revogadas as disposições em contrário”.

Nova União – RO, 23 de Janeiro de 2017.

**ADINAEI DE AZEVEDO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**217035A7

**P M N U - RO**  
**ERRATA**

No Termo de Homologação e Adjucação do processo Administrativo nº 49-1/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23.01.2018, pag. 48, Ano IX, nº 2129. Onde se lê R\$ 6.220,43 (Seis mil duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos). Leia-se R\$ 6.230,43 (Seis mil duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos) e ainda, Na Inexigibilidade de Licitação Nº. 014/2018 do processo administrativo nº. 49-1/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22.01.2018, pag. 59, Ano IX, nº 2128. Onde se lê Valor R\$ 6.220,43 (Seis mil duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos). Leia-se Valor R\$ 6.230,43 (Seis mil duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

Nova União – RO, 24 de Janeiro de 2018.

**ADINAEI DE AZEVEDO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**E3322390

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 16, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.**

Altera o Art. 2º da Portaria Nº. 136 de 08 de Novembro de 2012, que nomeou a Comissão Especial para avaliação de imóveis urbanos para fins de locação.

Adinael de Azevedo, Prefeito em exercício de Nova União, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera o Art. 2º da Portaria Nº. 136 de 08 de Novembro de 2012, que nomeou a Comissão Especial para avaliação de imóveis urbanos para fins de locação e dá outras providências, que passa a ser composta por:

Valdeir de Souza Ferreira

Edson Martins Campos

Leandro Gama de Oliveira

Deyvid Kloss Souza

*Parágrafo Único:* Continuam inalteradas os demais artigos da portaria supra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADINAEI DE AZEVEDO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**3BEC7BFC

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.**

Altera o Art. 1º da Portaria Nº. 062 de 22 de Abril de 2014, que nomeou a Comissão para Recebimento de Materiais.

Adinael de Azevedo, Prefeito em exercício de Nova União, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera o Art. 1º da Portaria Nº. 062 de 22 de Abril de 2014, que nomeou a Comissão para Recebimento de Materiais, que passa a ser composta por:

Nilton Cesar Moreira

Janilson Ribeiro de Souza

Eloisio de Oliveira Lacerda

*Parágrafo Único:* Continuam inalteradas os demais artigos da portaria supra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADINAEI DE AZEVEDO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**C5416008

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**  
**ESPORTIVOS E LÚDICOS**

**PUBLICAÇÃO Nº 025/2018**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de janeiro de 2018.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei **PUBLICA:**

**Art. 1º** - Através do presente fica publicado a Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico nº051/CPL/2017; do processo administrativo nº 701/SEMECE/2017, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E LÚDICOS, tendo como vencedoras as empresas: N. T. LUIZE EPP CNPJ93.577.427/0001-38 no valor de R\$ 29.439,10 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos), PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP CNPJ 04.925.681/0001-50 no valor de R\$ 7.651,95 (sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 28.493.685/0001-74 no valor de R\$ 4.207,50 (quatro mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alan Ataídes Zuconelli  
**Código Identificador:**F4ADFE1B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

**Portaria nº. 004/IPS NH/2018**

*“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA e das outras providências.”*



**A Superintendente do IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

**Resolve:**

**Art. 1º PRORROGAR** a Concessão do benefício de Auxílio Doença até 30.04.2018, em favor da servidora Sra. **ADENISE MARTINS DA SILVA GUIMARÃES**, efetiva na função de Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo Médico do dia 30/10/2017, anexo ao processo nº. 084/IPSINH/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 1º de Novembro de 2017.

**Registre-se, publique-se, cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de janeiro de 2018.

**NELMA APARECIDA RODRIGUES**

Superintendente  
IPSINH

**Publicado por:**

Nelma Aparecida Rodrigues  
Código Identificador:751FF90A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº 005/IPSINH/2018**

*“Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”*

**A Superintendente do IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

**Resolve:**

**Art. 1º PRORROGAR** a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **JOSUEL LOURENÇO DE MIRANDA**, efetivo na função de Professor Leigo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Laudo Médico do dia 26/09/2017, anexo ao processo nº. 024/IPSINH/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 1º de Outubro de 2017.

**Registre-se, publique-se, cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de Janeiro de 2018.

**NELMA APARECIDA RODRIGUES**

Superintendente  
IPSINH

**Publicado por:**

Nelma Aparecida Rodrigues  
Código Identificador:680D9A53

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº 006/IPSINH/2018**

*“Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”*

**A Superintendente do IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

**Resolve:**

**Art. 1º PRORROGAR** a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **TATIANA NEVES FREIRE**, efetiva na função de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme Laudo Médico do dia 09/10/2017, anexo ao processo nº. 040/IPSINH/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 1º de Novembro de 2017.

**Registre-se, publique-se, cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de Janeiro de 2018.

**NELMA APARECIDA RODRIGUES  
SUPERINTENDENTE**

IPSINH

**Publicado por:**

Nelma Aparecida Rodrigues  
Código Identificador:C58F32C8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº. 007/IPSINH/2018.**

*“Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”*

**A Superintendente do IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

**Resolve:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor Sr.º **JOSÉ MARCOS GARCIA**, efetivo na função de Professor Leigo, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Laudo Médico do dia 29/09/2017, anexo ao processo nº. 022/IPSINH/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 1º de Outubro de 2017.

**Registre-se, publique-se, cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de Janeiro de 2018.

**NELMA APARECIDA RODRIGUES**

Superintendente  
IPSINH

**Publicado por:**

Nelma Aparecida Rodrigues  
Código Identificador:ED7D5D2C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº. 008/IPSINH/2018.**

*“Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”*

**A Superintendente do IPSINH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

**Resolve:**

**Art. 1º PRORROGAR** a Concessão do benefício de Auxilio Doença, em favor do servidor Sr.º **NIVALDO BENTO SARAFIM**, efetivo na função de Professor Magistério, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Laudo Médico do dia 26/10/2017, anexo ao processo nº. 046/IPSINH/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 1º/11/2017.

**Registre-se, publique-se, cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de Janeiro de 2018.

**NELMA APARECIDA RODRIGUES**

Superintendente  
IPSINH

**Publicado por:**

Nelma Aparecida Rodrigues  
Código Identificador:D2846604

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº. 009/IPSINH/2018.**

*“Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”*

**A Superintendente do IPSINH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

**Resolve:**

**Art. 1º PRORROGAR** a Concessão do benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. **ODETE DO CARMO BARBOSA SOARES**, efetiva na função de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, com cedência para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, conforme Laudo Médico do dia 26/11/2017, anexo ao processo nº. 035/IPSINH/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01.12.2017.

**Registre-se, publique-se, cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de janeiro de 2018.

**NELMA APARECIDA RODRIGUES**

Superintendente  
IPSINH

**Publicado por:**

Nelma Aparecida Rodrigues  
Código Identificador:1FD5E1E9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº 010/IPSINH/2018**

*“Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”*

**A Superintendente do IPSINH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

**Resolve:**

**Art. 1º PRORROGAR** a Concessão do benefício de Auxilio Doença, em favor do servidor Sr. **MANOEL COSTA DE ALMEIDA FILHO**, efetivo na função de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme Laudo Médico do dia 29/12/2017, anexo ao processo nº. 212/IPSINH/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01 de Janeiro de 2018.

**Registre-se, publique-se, cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de Janeiro de 2018.

**NELMA APARECIDA RODRIGUES**

Superintendente  
IPSINH

**Publicado por:**

Nelma Aparecida Rodrigues  
Código Identificador:14213F73

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº 011/IPSINH/2018**

*“Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”*

**A Superintendente do IPSINH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

**Resolve:**

**Art. 1º PRORROGAR** a Concessão do benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. **VANUZA BATISTA DE SOUZA**, efetiva na função de Professora Magistério, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme Laudo Médico do dia 29/11/2017, anexo ao processo nº. 026/IPSINH/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01 de dezembro de 2017.

**Registre-se, publique-se, cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de janeiro de 2018.

**NELMA APARECIDA RODRIGUES**

Superintendente  
IPSINH

**Publicado por:**  
Nelma Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**613295C8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº 012/IPSINH/2018**

*“Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”*

**A Superintendente do IPSINH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

**Resolve:**

**Art. 1º PRORROGAR** a Concessão do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **MARIA DA ATIVIDADE DUARTE SILVA**, efetiva na função de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo Médico do dia 04/12/2017, anexo ao processo nº. 006/IPSINH/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 04 de dezembro de 2017.

**Registre-se, publique-se, cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de janeiro de 2018.

**NELMA APARECIDA RODRIGUES**  
Superintendente  
IPSINH

**Publicado por:**  
Nelma Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**559B8F0B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº 013/IPSINH/2018**

*“Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”*

**A Superintendente do IPSINH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

**Resolve:**

**Art. 1º PRORROGAR** a Concessão do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **IZABEL SIMÕES DE ARAGÃO SILVA**, efetiva na função de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme Laudo Médico do dia 22/09/2017, anexo ao processo nº. 054/IPSINH/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 1º de outubro de 2017.

**Registre-se, publique-se, cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de janeiro de 2018.

**NELMA APARECIDA RODRIGUES**  
Superintendente  
IPSINH

**Publicado por:**  
Nelma Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**7E72ED0B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
RECONHECIMENTO DE CONCESSÃO DE AUXILIO  
DOENÇA**

**Portaria nº. 014/IPSINH/2018.**

*“Dispõe sobre RECONHECIMENTO da CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”*

**A Superintendente do IPSINH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

**Resolve:**

**Art. 1º RECONHECER** a concessão do benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. **LEONETE MARIA DA SILVA**, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 03.11.2017 e término em 17/01/2018, conforme Laudo Médico do dia 19/10/2017, anexo ao processo nº. 107/IPSINH/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 03.11.2017.

**Registre-se, publique-se, cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de janeiro de 2018.

**NELMA APARECIDA RODRIGUES**  
Superintendente  
IPSINH

**Publicado por:**  
Nelma Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**6AF7AF56

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
RECONHECIMENTO DE CONCESSÃO DE AUXILIO  
DOENÇA**

**Portaria nº. 015/IPSINH/2018.**

*“Dispõe sobre RECONHECIMENTO da CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”*

**A Superintendente do IPSINH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

**Resolve:**

**Art. 1º RECONHECER** a concessão do benefício de Auxilio Doença, em favor do servidor Sr. **CLACÍDIO DOS SANTOS**, efetivo na função de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 14.10.2017 e término em 27/11/2017, conforme Laudo Médico do dia 29/09/2017, anexo ao processo nº. 099/IPSINH/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 14.10.2017.

**Registre-se, publique-se, cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de janeiro de 2018.

**NELMA APARECIDA RODRIGUES**

Superintendente  
IPSNH

**Publicado por:**  
Nelma Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**BF893BC3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2018**

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/18, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.** Conforme o Processo Administrativo nº 2000/SEMINFRA/2017. No valor de **R\$ 14.933,70 (Quatorze mil novecentos e trinta e três reais e setenta centavos).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 29/01/2018 até às 9h00 do dia 09/02/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 09/02/2018 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Janeiro de 2018.

**ELIABE LEONE DE SOUZA**

Pregoeiro  
CPL  
Dec. 10867/GAB/17

**Publicado por:**  
Eliabe Leone de Souza  
**Código Identificador:**6AF3318E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2018**

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/18, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014.

**TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO PNEUS 265/65-R17 PARA HILUX.** Conforme o Processo Administrativo nº 0130/GABINETE/2018. No valor de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 29/01/2018 até às 9h00 do dia 09/02/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h20 do dia 09/02/2018 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Janeiro de 2018.

**ELIABE LEONE DE SOUZA**

Pregoeiro  
CPL  
Dec. 10867/GAB/17

**Publicado por:**  
Eliabe Leone de Souza  
**Código Identificador:**0F445C10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO**

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/18, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO ALVARÁ E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº 0234/SEMPLAF/2018. No valor de **R\$ 2.135,00(Dois mil cento e trinta e cinco reais).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 29/01/2018 até às 9h00 do dia 09/02/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h40 do dia 09/02/2018 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Janeiro de 2018.

**ELIABE LEONE DE SOUZA**

Pregoeiro  
CPL  
Dec. 10867/GAB/17



**Publicado por:**  
Eliabe Leone de Souza  
**Código Identificador:**F95AAB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES**

**DECRETO N.º 11.240 DE 24 DE JANEIRO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016**, de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VAGNO GONÇALVES BARROS**

Prefeito

**DECRETO N.º 11.240  
DE 24 DE JANEIRO DE 2018  
ANEXO I**

	ENFERMEIRO (1) 40 HS	Classificação
1	MARIANA STOPASSOLI LOBO	5º
2	JASSICA MAYARA ALVES PINTO	6º

**VAGNO GONÇALVES BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sirlei Ursolina Freire Martines  
**Código Identificador:**40448450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016**, de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	ENFERMEIRO (1) 40 HS	Classificação
1	MARIANA STOPASSOLI LOBO	5º
2	JASSICA MAYARA ALVES PINTO	6º

**VAGNO GONÇALVES BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sirlei Ursolina Freire Martines  
**Código Identificador:**BA146151

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º. 046/2018**

**PODER EXECUTIVO**

**LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE;**

**I - NOMEAR**, o Senhor, **VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO**, portador do CPF n.º. 731.649.418-20, e Rg de n.º 13.357.397-7, para ocupar o Cargo Comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 22 de janeiro de 2018.

**LUIZ AMARAL DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lutero Rosa Paraiso  
**Código Identificador:**19F3CBC6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º. 045/2018**

**PODER EXECUTIVO**

**LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o Senhor, **JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO**, portador do CPF n.º 456.899.202-82, para ocupar a Função Gratificada de Diretor de Divisão de Controle de Combustível, com vínculo a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2018.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 22 de janeiro de 2018

**LUIZ AMARAL DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lutero Rosa Paraiso  
**Código Identificador:**2FDA3D44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º. 044/2018**

**PODER EXECUTIVO**

**LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR**, a Senhora, **TATIANE DE SOUZA ROCHA**, portadora do CPF n.º 002.811.245-82, para ocupar a Gratificada de Diretora de Divisão de Tributos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 22 de janeiro de 2018

**LUIZ AMARAL DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lutero Rosa Paraíso  
**Código Identificador:**06F5618A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 043/2018**

**PODER EXECUTIVO**

**LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** - o Senhor, **CARLOS EDUARDO BARRETO ACCIOLY**, portador do CPF n.º 922.125.735-53, Para ocupar a Função Gratificada de **Diretor de Divisão de Controle de Veículos**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração Fazenda.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria se restringe ao controle de abastecimento e Boletim Diário de Tráfico.

Artigo 2º - Fica o servidor apartir desta data lotado junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 22 de janeiro de 2018

**LUIZ AMARAL DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lutero Rosa Paraíso  
**Código Identificador:**D2468307

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 042/2018**

**PODER EXECUTIVO**

**LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR** o Senhor **MARCELO VIDOTTO**, portador do CPF: 904.461.512-20 E RG DE Nº 950610 SESDESC/RO, para ocupar o Cargo de Assessor Especial Nivel II, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**I – CONSEQUENTEMENTE**, nomea-lo, a ocupar o Cargo de Cargo de Assessor Especial Nivel I, vinculado ao Gabinete do Prefeito

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2018.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 19 de janeiro de 2018.

**LUIZ AMARAL DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lutero Rosa Paraíso  
**Código Identificador:**101858D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 041/2018**

**PODER EXECUTIVO**

**LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** a gratificação do ESF a servidora **LAUDICEIA GLEIBES DO NASCIMENTO**, Brasileira, Funcionária Pública, ocupante do cargo de técnico de enfermagem, com RG de nº 1157464 SSP/RO e CPF sob nº. 012.715.562-78.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 19 de janeiro de 2018.

**LUIZ AMARAL DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lutero Rosa Paraíso  
**Código Identificador:**68718918

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 040/2018**

**PODER EXECUTIVO**

**LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE;**

**I - EXONERAR**, o Senhor, **VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO**, portador do CPF nº. 731.649.418-20, e Rg de nº 13.357.397-7, ocupante do Cargo Comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 19 de janeiro de 2018.

**LUIZ AMARAL DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lutero Rosa Paraiso

**Código Identificador:**F6367E84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 039/2018**

**PODER EXECUTIVO**

**LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** a Senhora **Maria da Conceição de Almeida**, portadora do CPF n.º 5849.609.069-87, RG 36175460 SSP/PR, ocupante da função gratificada de **CHEFE DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 16 de janeiro de 2018

**LUIZ AMARAL DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lutero Rosa Paraiso

**Código Identificador:**425BC688

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 038/2018**

**PODER EXECUTIVO**

**LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** a gratificação do ESF a servidora **SOLANGE APARECIDA DA SILVEIRA SILVA**, Brasileira, Funcionária Pública, matrícula 2302911 ocupante do cargo de Enfermeira, com RG de nº 260.439 SSP/RO e CPF sob nº. 248.777.002-34.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 16 de janeiro de 2018.

**LUIZ AMARAL DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lutero Rosa Paraiso

**Código Identificador:**1D416D9F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 037/2018**

**PODER EXECUTIVO**

**LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** a Senhora, **SONIA MARIA SILVA CORSINI**, brasileira, maior e capaz, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG: 802647 SSP/RO e CPF: 771.072.412-49 para ocupar a função gratificada de **Coordenadora de Equipe de Enfermagem**, vinculando ao Fundo Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 16 de janeiro de 2018.

**LUIZ AMARAL DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lutero Rosa Paraiso

**Código Identificador:**6AD11801

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 036/2018**

**PODER EXECUTIVO**

**LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** a Senhora, **THAIS GOMES DE CAMPOS**, portadora do CPF N.º 866.059.252-20 e RG de nº 832.625 SSP/RO, ocupante da função gratificada de **Chefe de Setor de Contabilidade, Informática e Contabilidade**, vinculando ao Fundo Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 18 de janeiro de 2018.

**LUIZ AMARAL DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lutero Rosa Paraiso  
**Código Identificador:**B7CB9720

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 035/2018**

**PODER EXECUTIVO**

**LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o Senhor, **ZAMIR LUIZ**, portador do CPF 607.082.632-91, cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, para ocupar a Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 16 de janeiro de 2018.

**LUIZ AMARAL DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lutero Rosa Paraiso  
**Código Identificador:**9A39213A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 009/GP/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018**

*“Dispõe sobre (Vacância de Cargo de Zeladora) mediante pedido de rescisão do Servidor Público Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências”.*

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o pedido de rescisão de contrato datado em 18/01/2018, processo administrativo nº 108/2018 em face de **ELAINE RAINERE DA FONSECA**.

**DECRETA;**

**Art. 1º - FICA (rescindido)** o vínculo empregatício do Servidor **ELAINE RAINERE DA FONSECA**, brasileira, maior e capaz, solteira, portador da Cédula de Identidade RG: 685275 SSP/RO e CPF: 760.314.032-34, ocupante do CARGO DE ZELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Saude - FMS, mediante concurso público empossado em 02/06/2003.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2018.

Certifique-se

Publique-se

Cumpra-se

**LUIZ AMARAL DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lutero Rosa Paraiso  
**Código Identificador:**C4B15F13

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 42/2018 DE, 23 DE JANEIRO  
2018.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o memorando nº 29/GS/SEMAD/2018.

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Designar o senhor REINALDO CABRAL, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 6738554 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 816.554.878-68, residente e domiciliado na RO 494, Km 09, Lote 11, Município de Primavera de Rondônia, CNH n.º 02980819819 expedida em 09/09/2013 validade até 19/08/2018, categoria B, para dirigir o veículo Oficial do Município.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 23 de janeiro de 2018.

**JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**4D50DA60

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 43/2018 DE, 23 DE JANEIRO  
2018.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o memorando nº 29/GS/SEMAD/2018.

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Designar a senhora KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 532.513 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 617.173.802 - 63, residente e domiciliada na Av. Nações Unidas n.º 490, Bairro Seringal, nesta cidade, CNH n.º 0183666900 expedida em 08/08/2016, validade até 03/08/2021, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial do Município.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 23 de janeiro de 2018.

**JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**

Prefeita

**Publicado por:**

Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**3E9CFF65

**GABINETE DA PREFEITA  
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 001/2018 - P.G.M**

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: AAC - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS

CNPJ N.º 84.559.095/0001-78  
Rua Costa Marques n.º 220, Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repassar recursos financeiros a AAC – Associação de Assistência aos Condenados, visando o pagamento da prestação de serviços de até **08 (oito)** apenas que farão serviços gerais, tais como: limpeza em geral, capina, roçada com roçadeira ou não, limpeza de boca de lobo, boca de bueiros, varrer ruas e calçadas, praças e logradouros públicos e outros serviços que se fizerem necessários, em observância aos artigos 109 e 112 da Constituição Estadual, conforme descrição do plano de trabalho em anexo inseridos no processo administrativo n.º 048/2018.

VALOR - O valor total do presente convênio é na ordem de R\$15.264,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da seguinte programação:

Projeto de Atividade: 2.174 – GESTÃO DA APAC  
Elemento Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais  
Valor total: R\$15.264,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais)  
Nota de Empenho n.º 31/2018 de 10/01/2018

PRAZO: É de duração de 02 (dois) meses, ou seja, iniciando-se no dia 12/01/2018, e término no dia 12/03/2018, podendo ser prorrogado, se solicitado por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do seu término.

DATA: 10 de Janeiro de 2.018.

**EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**C333A685

**GABINETE DA PREFEITA  
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 004/2018 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: L. G. MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ n.º 84.577.527/0001 - 73  
Av. Avenida Marechal Rondon n.º 343 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Serviços de manutenção preventiva, corretiva bem como expansão do sistema de iluminação pública do Município de Pimenta Bueno – RO, conforme nota de empenho n.º 101/2017 de

03/01/2018, inserida no processo administrativo n.º 125/2016, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DO PREÇO: É de R\$-98.031,24 (noventa e oito mil e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), sendo o mesmo irrecusável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.016 – Manter os Pontos de Iluminação Pública - Recurso Orçamentário 11000 Cosp Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública R\$-98.031,24 (noventa e oito mil e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) – Elemento Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, conforme nota de empenho de n.º 101/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DATA: 23 de Janeiro de 2.018.

**EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**418BA947

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2018**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2018 do Processo Administrativo n.º 2/SEMAD/2018, referente ao pagamento de faturas de serviços de telefone fixo, das secretarias SEMFAZ, SEMAD, SEMPLAN, SEMOSP, SEMAGRI e GP, estimado por um período de 06 (seis) meses, fornecido pela BRASIL TELECOM SA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.535.764/0001-43 com endereço Av. Lauro Sodré, Bairro: Dos Tanques – Porto Velho - RO, no valor estimado de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 18, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 19 de janeiro de 2018.

**JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**

Prefeita

**Publicado por:**

Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**FE6733A8

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2018**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2018 do Processo Administrativo N.º. 29/SEMEC/2018, referente ao pagamento de despesas com fornecimento de água para a unidade administrativa SEMEC, conforme justificativa NAD N.º 157/2018, promovido pela AGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.201.047/0001-49, com endereço na Av: Castelo Branco, n.º 1031, Centro – Pimenta Bueno - RO, no valor estimado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 14, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 19 de janeiro de 2018.

**JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**

Prefeita

**Publicado por:**

Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**57582B91

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2018**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018** do Processo Administrativo Nº. 6/SEMAD/2018, referente ao pagamento de serviços de água e esgoto das secretarias e seus setores, sendo: SEMAD(prédio da prefeitura),almoxarifado central), SEMPLAN(museu), SEMOSP(garagem, cemitério, capela, praça BNH) conforme justificativa NAD Nº 176/2018, promovido pela AGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.201.047/0001-49, com endereço na Av: Castelo Branco, nº 1031, Centro – Pimenta Bueno - RO, no valor estimado de R\$ 12.738,00 (doze mil setecentos e trinta e oito reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 15, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 18 de janeiro de 2018.

**JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**17795393

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2018**

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2014.  
SEMACOL – 23 DE JANEIRO DE 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, usando das atribuições que lhe são conferidas, convocar os candidatos em anexo, aprovado no Concurso Municipal **001/2014**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **24/01/2018 a 22/02/2018**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de trabalho e Previdência Social;  
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o nº e serie e verso;  
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);  
01 (uma) foto 3x4;  
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;  
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); (**Cônjuge – se houver**);  
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; (**Cônjuge – se houver**);  
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e original;(RG)  
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;  
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;  
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;  
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;  
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;  
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;  
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;  
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;  
Idade mínima de 18 anos completo;  
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;  
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;  
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;  
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;  
Xerox do registro profissional no órgão de classe;  
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.

Conta Salário – Banco Bradesco (Retirar ofício no DRH)  
**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: PSICÓLOGO – ROLIM DE MOURA - RO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
003	FABIANA DE FATIMA FAGUNDES

**PUBLICA-SE**

Palácio Senador “Olavo Pires”, 23 de Janeiro de 2018.

**Publicado por:**  
Juliana Esteves dos S Pansini  
**Código Identificador:**D6E8DA05

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2018**  
**ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, valor estimado **R\$ 88.923,55** (oitenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **07 de fevereiro de 2018 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: [www.observatoriorm.org.br](http://www.observatoriorm.org.br), e [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br) ou pelo e-mail: [semcol.rolimdemoura@gmail.com](mailto:semcol.rolimdemoura@gmail.com), ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0139/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 24 de janeiro de 2018.

**PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA**  
Pregoeiro  
Portaria nº 463/2017

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant' ana Silva  
**Código Identificador:**79ADD090

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº:** 001/2018

**CONTRATO Nº:** 002/2014.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial.

**PARTES:** Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; C. V. Moreira Eireli, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43.

**DO OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato original e valor por mais 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 26.973,72 (vinte e seis mil novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 08/01/2018 a 07/01/2019.

**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA:** 05 de janeiro de 2018.

Ordenador:  
**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Presidente.

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:9803B505

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 001/2018.  
**PROCESSO Nº:** 001/2018.  
**PARTES:** Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Centrais Elétricas de Rondônia, CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.  
**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
**CLASS. ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.  
**DATA:** 08 de janeiro de 2018.

Ordenador:  
**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Presidente.

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:101665C2

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 002/2018.  
**PROCESSO Nº:** 002/2018.  
**PARTES:** Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; OI S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0323-47.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de telefonia fixa.  
**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
**CLASS. ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.  
**DATA:** 08 de janeiro de 2018.

Ordenador:  
**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Presidente.

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:72FED44E

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 003/2018.  
**PROCESSO Nº:** 003/2018.  
**PARTES:** Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42.  
**OBJETO:** Prestação de serviços postais diversos.  
**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
**CLASS. ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.  
**DATA:** 08 de janeiro de 2018.

Ordenador:  
**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Presidente.

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:05C3E81E

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 004/2018.  
**PROCESSO Nº:** 004/2018.  
**PARTES:** Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Associação Brasileira de Câmaras Municipais - Abracam, CNPJ/MF nº 03.047.782/0001-02.  
**OBJETO:** Contribuição associativa a entidade representativa para o exercício de 2018.  
**VALOR:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).  
**CLASS. ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.  
**DATA:** 08 de janeiro de 2018.

Ordenador:  
**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Presidente.

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:C83F3D37

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 005/2018.  
**PROCESSO Nº:** 005/2018.  
**PARTES:** Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - Ucaver, CNPJ/MF nº 18.109.202/0001-31.  
**OBJETO:** Contribuição associativa a entidade representativa para o exercício de 2018.  
**VALOR:** R\$ 10.611,84 (dez mil e seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).  
**CLASS. ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.  
**DATA:** 08 de janeiro de 2018.

Ordenador:  
**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Presidente.

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:EC0CDDDD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**PROCESSO: 3194/2015 - SINDICANCIA**

Processo: 3194/2015.  
Espécie: Sindicância Punitiva.  
Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete  
**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de denúncia requerendo instauração de procedimento administrativo de sindicância para apurar fatos envolvendo o servidor público municipal WENDER CLEBER BENTO, lotado no Hospital Municipal João Amélio da Silva, de Rolim de Moura, pelos fatos ali apontados.

Iniciados os trabalhos da Comissão foi ouvida a Denunciante, que compareceu perante a comissão e prestou sua declaração.

**CLEUZA RODRIGUES OLIVEIRA FERREIRA:** (...) que no dia 02 de Abril de 2015, recebeu um paciente acidentado e não tinha ambulância para transporta-lo sendo que a depoente levou o paciente em uma caminhonete para Porto Velho, fazendo do banco do caroneiro uma cama para o transporte, sendo que o paciente estava com fratura exposta na perna, foi o Dr. Wender que encaminhou o paciente, no entanto este ficou bravo porque a depoente não comunicou que o levaria de caminhonete; que quando estava

chegando a Porto Velho recebeu uma ligação de uma enfermeira que também não se recorda o nome dizendo que o Doutor estava muito bravo com esta, sendo que está informou que já tinham chegado a Porto Velho e estava tudo bem com o paciente; depoente sentiu – se constrangida, humilhada e coagida porque o referido médico ficou comentando para os colegas de trabalho que ia denuncia – lá e pediu o número do telefone da depoente; perguntada sobre os nomes dos colegas de trabalho a depoente disse que não se recorda quem estava no plantão; que não sabe se o médico chegou a denuncia – lá, porque a depoente levou o paciente em uma caminhonete, mas assim agiu porque não havia ambulância para realizar o transporte; que nunca teve problemas com o referido médico antes ou depois dos fatos; que quanto aos pacientes não tem nada a dizer, pois não trabalha diretamente com o médico; que para fazer a denuncia dirigiu – se ao sindicato que formalizou o pedido de fls. 02; que não leu o conteúdo da denuncia, apenas assinou;

**WENDER CLEBER BENTO:** Médico denunciado que prestou as seguintes declarações: (...) quanto a denúncia do processo 3194/2015 que realmente foi o que a denunciante relatou; houve um transporte de maneira indevida sem conhecimento prévio do depoente que realmente encaminhou o paciente mas como são muitos os atendimentos não teve conhecimento sobre a forma de transporte que assim que consegui ir saber se tinha ocorrido tudo bem ficou sabendo que o paciente não seguiu de ambulância mas sim de caminhonete que não é carro oficial de transporte; que quem é responsável pela organização do transporte é a equipe de enfermagem; que não ficou bravo e sim indignado pela maneira que como o paciente foi transportado ocorrendo risco maior do que já estava exposto; que já aconteceu outras vezes de pacientes serem transportados em veículos não oficiais; que isso ainda ocorre talvez até mais que a época dos fatos; que não se lembra de ter pedido número de telefone da servidora ou de ter dito de ter falado em denunciá-la, mas que ficou indignado com a situação (...)

## II - PARECER CONCLUSIVO DO PROCESSO INVESTIGATÓRIO:

A Comissão concluiu que as declarações prestadas pela denunciante não comprova as ofensas alegadas, não podendo o servidor ser penalizado sem provas.

Não há como imputar qualquer responsabilidade ao médico sem provas das ofensas levantadas da denúncia.

A Lei Complementar nº 003/2004, dispõe em seu Art. 195 que:

**Art. 195 – Da sindicância poderá resultar:**

**I – arquivamento do processo;**

**II – aplicação da penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;**

**III – instauração de processo disciplinar.**

## III - CONCLUSÃO:

Não havendo provas, **OPINAMOS** pelo arquivamento do processo.

À autoridade superior para apreciação e decisão

Após, de ciência do arquivamento ao servidor denunciado,

Rolim de Moura/RO 19 de janeiro de 2018.

**FLORISBELA LIMA**

Presidente

**IZABEL GUEBARA BARBOZA**

Membro

**LUCIANI FERNANDES**

Membro

Autos: 3194/2015.

Denunciado: WENDER CLEBER BENTO

## DECISÃO:

• Analisado o processo, **ACOLHO** o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e determino o

ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do Art. 195, I, da LC 003/2004.

• Encaminhe-se cópia da presente decisão ao DRH para as anotações cabíveis e ciência ao servidor.

Rolim de Moura, 19 de janeiro de 2018.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Livia Morgana Junott Bastos

**Código Identificador:**A90FBD18

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCESSO: 2837/2015 - SINDICÂNCIA

Processo: 2837/2015.

Espécie: Sindicância Punitiva.

Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete

## I - RELATÓRIO:

O Secretário Municipal de Gabinete/SEMUG, através de Memorando nº 120/15-GAB de fl. 02, requereu instauração de procedimento administrativo de sindicância para apurar fatos envolvendo o servidor público municipal WENDER CLEBER BENTO, lotado no Hospital Municipal João Amélio da Silva, de Rolim de Moura, pelos fatos ali apontados.

Iniciados os trabalhos da Comissão foi notificada a Denunciante, que compareceu perante a comissão e prestou sua declaração.

**NILDA DO NASCIMENTO SOUZA:** (...) que no dia 02 de Abril de 2015 estava de plantão e foi buscar o paciente para se deslocar a Porto Velho, quando chegou na emergência o médico tocou em um assunto que nada tinha a ver com o momento, sobre uma paciente gestante que foi encaminhada a Porto Velho sem necessidade, que a depoente fez um comentário na rede social falando sobre o sofrimento das pessoas que se deslocavam a Porto Velho sem necessidade, que naquele momento o médico falou para depoente q eu esta era falsa, que tinha um coração enorme e ia morrer infartada que se estivesse na emergência iria intubá-la por causa disso e saiu sorrindo com abuso e fazendo críticas, que com a depoente foi a primeira vez que isso ocorreu; que não tem conhecimento de ter acontecido isso com outros servidores mas que pacientes já reclamaram da conduta do médico; que não se recorda do nome de nenhum paciente mas que foram alguns que reclamaram; que antes desse fato não teve nenhum problema com o referido médico, que ao contrario admira seu trabalho; que depois desse fato o médico não fala mais com a depoente; que não tem conhecimento de ter tido outro problema com servidor nesse dia; que no dia 02 de abril levou um paciente de ambulância para Porto Velho; que não tem conhecimento de ter sido encaminhado que não fosse de ambulância. Perguntado se havia algo mais a acrescentar respondeu que existe dia que estamos muito irritados devido ao trabalho estressante; que talvez no momento tivesse me acalmado nem a denuncia teria feito em respeito ao profissional que o referido médico é sendo conhecedora da necessidade de profissionais que o município tem ela considera um excelente médico; que às vezes é estúpido com alguns pacientes, porém tem visto ele tratar muito bem alguns pacientes principalmente crianças(...)

**WENDER CLEBER BENTO:** Médico denunciado que prestou as seguintes declarações: (...) quanto a denúncia do processo 3194/2015 que realmente foi o que a denunciante relatou; houve um transporte de maneira indevida sem conhecimento prévio do depoente que realmente encaminhou o paciente mas como são muitos os atendimentos não teve conhecimento sobre a forma de transporte que assim que consegui ir saber se tinha ocorrido tudo bem ficou sabendo que o paciente não seguiu de ambulância mas sim de caminhonete que não é carro oficial de transporte; que quem é responsável pela organização do transporte é a equipe de enfermagem; que não ficou bravo e sim indignado pela maneira que



como o paciente foi transportado ocorrendo risco maior do que já estava exposto; que já aconteceu outras vezes de pacientes serem transportados em veículos não oficiais; que isso ainda ocorre talvez até mais que a época dos fatos; que não se lembra de ter pedido número de telefone da servidora ou de ter dito de ter falado em denunciá-la, mas que ficou indignado com a situação. Quanto ao processo 2837/2015 quanto a denúncia apresentada respondeu que jamais disse tais fatos referente a servidora; que não se lembra de ter visto a servidora na data de 02 de abril de 2015 que para lembrar da servidora foi até o RH para olhar sua foto para realmente saber que é; que a equipe de transporte fica em área distinta da área onde os médicos atuam e que raramente tem contato com esses servidores; que não se recorda se a servidora Nilda se deslocou com paciente com destino a Porto Velho no dia 02 de abril de 2015. Perguntado se havia algo mais a acrescentar que não conhece ambas as servidoras denunciadas e que as ofensas não ocorreram mas que como médico plantonista do hospital deve zelar pela saúde dos pacientes desde a entrada no hospital até a entrega dos mesmos em qualquer outro serviço hospitalar, sendo assim deixa aqui registrado minha indignação pelas faltas de condições de trabalho apresentados no Hospital Municipal de Rolim de Moura o qual é lotado(...)

## II - PARECER CONCLUSIVO DO PROCESSO INVESTIGATÓRIO:

A Comissão concluiu que as declarações prestadas pela denunciante não comprova as ofensas alegadas, não podendo o servidor ser penalizado sem provas.

Não há como imputar qualquer responsabilidade ao médico sem provas das ofensas levantadas da denúncia.

A Lei Complementar nº 003/2004, dispõe em seu Art. 195 que:

**Art. 195 – Da sindicância poderá resultar:**

**I – arquivamento do processo;**

**II – aplicação da penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;**

**III – instauração de processo disciplinar.**

## III - CONCLUSÃO:

Não havendo provas, **OPINAMOS** pelo arquivamento do processo.

À autoridade superior para apreciação e decisão

Após, de ciência do arquivamento ao servidor denunciado,

Rolim de Moura/RO 19 de janeiro de 2018.

**FLORISBELA LIMA**

Presidente

**IZABEL GUEBARA BARBOZA**

Membro

**LUCIANI FERNANDES**

Membro

Autos: 2837/2015.

## DECISÃO:

• Analisado o processo, **ACOLHO** o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos, nos termos do Art. 195, I, da LC 003/2004.

• Encaminhe-se cópia da presente decisão ao DRH para as anotações cabíveis e ciência ao servidor.

Rolim de Moura, 19 de janeiro de 2018.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Livia Morgana Junott Bastos

**Código Identificador:**1A3BA33E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REGIMENTO INTERNO CONSELHO TUTELAR DE ROLIM DE MOURA

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Rolim de Moura, criado pela Lei Municipal nº 1.191/2005, de 22 de julho de 2005.

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Rolim de Moura é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1º - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura-RO, para mandato de (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 2º - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, com a sujeição ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3º - O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Av: Corumbiaria, nº 4336, na sede do Município.

Art.4º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h:30min às 17h:30min.

§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura.

§ 2º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerá ao menos 01 (Um) membro do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 3º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem realizadas naquelas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar.

### CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei nº 8.069/90;

II - Atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei nº 8.069/90;

III - fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estes executados, conforme art. 95, da Lei nº 8.069/90, devendo em caso de irregularidades representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

IV - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

V - Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do

adolescente (arts. 228 a 258, da Lei nº 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

1 É importante ficar claro que o Conselho Tutelar não pode “substituir” o papel da polícia judiciária no que diz respeito à investigação policial acerca da ocorrência, ou não, de qualquer infração praticada contra criança ou adolescente. Pode o Conselho Tutelar, a depender do caso, propor à polícia judiciária uma ação articulada, no sentido de proporcionar à criança, adolescente e/ou família, um atendimento psicossocial de forma concomitante à investigação policial, que é de responsabilidade exclusiva desta. A comunicação ao Ministério Público -

VI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil (cf. arts.24, 136, inciso XI e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

VII - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei nº 8.069/90);

VIII - representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258, da Lei nº 8.069/90);

IX - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes2;

X - Expedir notificações;

XI - requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;

XII - representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art.202, § 3º, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIII - fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art.4º, par. único, alíneas “c” e “d” c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as inclusive das denúncias recebidas por força do disposto nos arts.13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90 - é obrigatória, vez que cabe a este (e não ao Conselho Tutelar) a chamada opinio delicti, ou seja, a conclusão acerca da ocorrência, ou não, da infração penal respectiva.

2 Deve ficar claro que não será o Conselho Tutelar que irá executar a medida, vez que o Conselho Tutelar não é em não pode ser utilizado como um “programa de atendimento”, seja este correspondente às medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, previstas nos arts.101 e 129, da Lei nº 8.069/90, seja correspondente às medidas sócioeducativas,

previstas no art.112, do mesmo Diploma Legal. O Conselho Tutelar ficará encarregado apenas de fazer uma espécie de “ponte” entre a Justiça da Infância e da Juventude e os serviços e programas de atendimento onde será o adolescente inserido, cabendo-lhe ainda a aplicação de medidas específicas a seus pais ou responsável (caso sejam estas necessárias), de modo a garantir a plena eficácia do atendimento prestado e a proteção integral do adolescente e sua família.

necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

XIV - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui que

deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art.4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº

8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal;

XV - Recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos artigos 13 e 56 da Lei nº 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1º - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148 parágrafos único, letra “h”, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (lato sensu) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art.226, caput e §8º, da Constituição Federal, art. 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, nos moldes do art.101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art.136, inciso III, letra “a”, da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art.100, da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento quando constatada a falta dos pais ou responsável, devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art.92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art.136, incisos IV e V c/c art.201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 7º - O disposto no parágrafo anterior deverá ser observado mesmo nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cauteloso do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares. Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), colocada em situação de acolhimento a, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido

aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art.5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal);

§ 8º - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 01 (Um) dia útil, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível;

Art. 7º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 8º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art.236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições prevista no referido Diploma Legal, podendo depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

#### CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA:

Art. 9º - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Rolim de Moura- RO (cf. arts 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1º - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2º - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3º - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art.136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, deve ser perquirido, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art.6º, deste Regimento Interno.

#### CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:

##### Seção I – Dos conselheiros:

Art. 10 - São atribuições dos Conselheiros Tutelares:

- I - Convocar as reuniões extraordinárias;
- II - Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;
- III - assinar a correspondência oficial do Conselho;
- IV - Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- V - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;
- VI - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

VII - enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros;

VIII - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho

Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

IX - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

X – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

XI - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

##### Seção V - Do Plenário:

Art. 11 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão todas as segundas feiras da primeira semana do mês, após o horário de expediente, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros;

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas por quaisquer conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3º - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§ 4º - Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;

§ 5º - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§ 6º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados.

Art. 12 - As reuniões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

I - Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção)3 a reunião será restrita, observado as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;

II - Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de 3 Evidente que, num e outro caso, não cabe ao Conselho Tutelar apurar a autoria do ato infracional atribuído quer à criança, quer ao adolescente, mas apenas aferir se está presente alguma das situações previstas no art.98, da Lei nº 8.069/90 e, em razão desta, aplicará as medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável correspondentes, consideradas as necessidades pedagógicas específicas da criança, adolescente ou família (cf. arts.100 c/c 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, da Lei nº 8.069/90).

familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Para as reuniões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças;

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 13 - De cada reunião lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI - Do Conselheiro:



Art. 14 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

I - Proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à reunião, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

III - discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

IV - Discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

V - Tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VI - Visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

VII - executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever de o Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro (a) até o 3º (terceiro) grau

Art. 15 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

I - Usar da função em benefício próprio;

II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - Deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;

VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;

VIII - receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

#### CAPÍTULO VII- DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 16 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme artigo 6º. do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 17 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotar os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato aos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - As providências de caráter urgente serão tomadas pelos Conselheiros de plantão, independentemente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, os Conselheiros plantonistas encarregados farão um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§ 4º - Na reunião do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida ao colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente

(art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda os Conselheiros que há necessidades mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da reunião seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso;

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias os Conselheiros Tutelares encarregado do caso cuidará de imediato da execução, comunicando-as expressamente aos interessados,

expedindo as notificações necessárias (cf. art.136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;

§ 8º - Se no acompanhamento da execução os Conselheiros verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima reunião do Conselho;

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando os conselheiros tutelares encarregados que a criança e o adolescente voltaram a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, arquivará o caso.

Art. 18 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

#### CAPÍTULO VIII - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 19- São auxiliares do Conselho Tutelar os funcionários designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

A Secretaria compete:

I - Orientar, coordenar e fiscalizar o serviço de recepção;

II - Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papéis do Conselho Tutelar;

III - prestar as informações que lhe forem requisitadas e expedir certidões;

IV - Agendar compromissos dos conselheiros.

Art. 20 . Ao serviço de Motorista compete:

I - Conduzir os conselheiros aos locais de averiguação, às entidades de atendimento às instituições;

II - Conduzir crianças e adolescentes quando solicitado pelos conselheiros;

III- portar-se com dignidade e zelo profissional na condição do veículo e no trato das pessoas, preservar a manutenção e limpeza do veículo.

IV - Preencher sempre que houver deslocamento, o controle do uso de veículo.

Parágrafo único - Os funcionários, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos aos conselheiros tutelares.

#### CAPÍTULO IX - DA VACÂNCIA:

Art. 21- A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

I – Renúncia;

II – Posse em cargo, emprego ou função pública renunerada;

III – falecimento;

IV- Destituição.

Art. 22- O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos conselheiros tutelares, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 24 – os Conselheiros Tutelares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – Vacância;



II – Férias do titular;

III – licenças do titular que excederem a 30 (trinta) dias.

**CAPÍTULO X- DAS PENALIDADES4:**

Art. 25 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:  
I - Faltar a cinco reuniões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pelos conselheiros tutelares

II - Descumprir os deveres inerentes à função;

III - for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

IV - Praticar alguma das condutas previstas no art. 49 da Lei Municipal nº 1.191/2005 e no art. 17 deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I II III e IV, deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 26 - Faltado injustificadamente ao expediente ou aos plantões, os Conselheiros tutelares em decisão do colegiado, encaminhará o caso ao CMDCA para que tome as devidas providências.

**CAPÍTULO XI - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS5:**

4 As penalidades a que está o membro do Conselho Tutelar sujeito, no caso de falta funcional, assim como a autoridade encarregada do processo e julgamento e o procedimento administrativo respectivo, por força do disposto no art.5º, incisos LIII, LIV e LV, da Constituição Federal, devem estar previstos em Lei Municipal específica, cujas disposições serão apenas reproduzidas no Regimento Interno (tal reprodução pode ser até mesmo dispensada, embora seja comum sua inclusão, inclusive como forma de dar conhecimento aos próprios membros do Conselho Tutelar).

Art. 27 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e a licença-paternidades, nos moldes do previsto no art.7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art. 35 e 37, da Lei Municipal nº 1.191/2005, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do (a) adotado (a)6.

Art. 28 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano;

§ 2º - Não será permitida férias de mais de 01 (um) Conselheiro Tutelares durante o mesmo período.

Art. 29 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

**CAPÍTULO XII- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Art. 30 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado pela maioria dos membros do Conselho Tutelar de Rolim de Moura, em reunião extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

5 Os subsídios e demais vantagens dos membros do Conselho Tutelar devem ser previstos em Lei Municipal específica.

6 Importante observar que algumas leis, de forma absolutamente equivocada (e inconstitucional, face o disposto nos arts.5º, caput e inciso I; 7º, inciso XVIII e 227, caput e §6º, da Constituição Federal), estabelecem um período de licença maternidade de duração variável e “proporcional” à idade do(a) adotando(a). Tal variação acaba por privilegiar a adoção de recém-nascidos ou de crianças de até 01 (um) ano de idade, em detrimento da adoção de crianças de mais idade e adolescentes, indo assim na “contra-mão” dos esforços realizados no sentido de estimular a chamada “adoção tardia”. O correto, em nome inclusive do princípio da isonomia e da constatação elementar de que crianças de mais idade e adolescentes seguramente irão precisar de um período maior de adaptação ao lar adotivo, é conceder o prazo constitucional de 120 (cento e vinte) dias para a adoção de qualquer criança ou adolescente, independentemente de sua idade.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas a este Conselho tutelar pelos próprios membros do conselho, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal.

Art. 31 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 32 - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Rolim de Moura, 17 de maio de 2017

**Publicado por:**

Ademar Raposo de Melo

**Código Identificador:**ACA9B281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 4047/2017 DE 15/12/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3388/2017 de 15/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.128		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - PAB	
29 - 3.1.90.11.00.00	10707	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
Total Suplementação:			600.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.1.33.01.02.00	Fonte: 10000	600.000,00
Total da Receita:		600.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 15/12/2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**8DC6AC04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 4050/2017 DE 19/12/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
47 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
46 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 19/12/2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:091C27D9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 4051/2017 DE 18/12/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.281.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO DE CONV. E FORTAL. DE VÍNCULOS - SCFV	
71 - 3.1.91.13.00.00	11557	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
69 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.000,00
70 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			229.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.154.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS	
5 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
46 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	227.000,00
Total Redução:			229.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 18/12/2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:25E2A4F3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 4052/2017 DE 18/12/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil setecentos reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.154.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.700,00
2 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
4 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
5 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
8 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.500,00
03.009.08.244.0010.2.281.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO DE CONV. E FORTAL. DE VÍNCULOS - SCFV	
71 - 3.1.91.13.00.00	11557	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			104.700,00
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.155.		Manutenção das Atividades do FMAS	
10 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
11 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
14 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
03.009.08.122.0008.2.156.		Manutenção e Melhoramento das Atividades do Conselho Tutelar	
16 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.009.08.244.0009.2.160.		Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado Famílias e Indivíduos (PAEFI)	
27 - 3.3.90.14.00.00	11557	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
28 - 3.3.90.30.00.00	11557	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

29 - 3.3.90.39.00.00	11557	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
03.009.08.244.0009.2.279		FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO PAEFI	
66 - 3.1.90.11.00.00	11557	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.009.08.244.0010.2.164		Apoio ao Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS	
37 - 3.3.90.14.00.00	11557	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
38 - 3.3.90.30.00.00	11557	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
03.009.08.244.0010.2.166		Apoio ao Programa Bolsa Família - IGD - M	
44 - 3.3.90.30.00.00	11538	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
45 - 3.3.90.39.00.00	11538	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
03.009.08.244.0010.2.170		Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
49 - 3.3.90.30.00.00	11557	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
50 - 3.3.90.39.00.00	11557	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
03.009.08.244.0010.2.190		Apoio a ONG's e Associações de atendimento a população em situação de vulnerabilidade social	
51 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.000,00
Total Redução:			104.700,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 18/12/2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:FA189054**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 4056/2017 DE 19/12/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3387/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 248.359,24 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.26.782.0006.1.191.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS DE CONVÊNIO - RECONSTRUÇÃO DE 4 PONTES DE CONCRETO - TC 051/2014 MI	
558 - 4.4.20.93.00.00	61436	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	248.359,24
Total Suplementação:			248.359,24

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 19/12/2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:152D2F47**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 4061/2017 DE 21/12/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3390/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 509.300,00 (quinhentos e nove mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.1.193.		REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONV. 853052/2017	
117 - 3.3.90.39.00.00	21336	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509.300,00
Total Suplementação:			509.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.6.1.01.07.00.00	Fonte: 10000	509.300,00
Total da Receita:		509.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 21/12/2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:66CB73D1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 4062/2017 DE 20/12/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3391/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0008.1.194.		AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN- CONV. 853316/2017	
118 - 4.4.90.52.00.00	21336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
Total Suplementação:			400.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.7.1.01.29.00.00	Fonte: 10000	400.000,00
Total da Receita:		400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/12/2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**37B80414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 4064/2017 DE 20/12/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0008.0.003.		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
15 - 3.1.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.154.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS	
9- 3.3.90.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
47 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
Total Suplementação:			46.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0008.0.003.		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
16 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.154.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS	
8- 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
46 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
Total Redução:			46.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/12/2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**CE151DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 4065/2017 DE 20/12/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.142.		Folha de Pagamento da Média e Alta Complexidade - SUS	
67 - 3.1.90.11.00.00	10716	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0008.2.123.		Manutenção das Atividades Administrativa da SEMUSA/FMS	
6 - 3.3.90.91.00.00	10247	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
05.011.10.301.0016.2.129.		Assistência Farmaceutica - 15%	
58 - 3.3.90.32.00.00	10247	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.352,91
05.011.10.302.0004.2.140.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clínica da Mulher e Laboratorio Municipal - 15%	
63 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
64 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.011.10.302.0004.2.141.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clínica da Mulher e Laboratorio Municipal-SUS	
66 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	26.138,00
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
75 - 3.3.90.18.00.00	10247	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00
05.011.10.302.0004.2.244.		FOLHA DE PAGAMENTO - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
78 - 3.1.90.11.00.00	10716	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
79 - 3.1.90.13.00.00	10716	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.365,52
80 - 3.1.90.94.00.00	10716	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
81 - 3.1.91.13.00.00	10716	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.000,00
82 - 3.3.90.46.00.00	10716	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
05.011.10.305.0003.2.145.		Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - SUS	
91 - 3.3.90.95.00.00	10750	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.648,20
05.011.10.305.0003.2.249.		INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
93 - 3.3.90.14.00.00	10750	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.078,45
96 - 3.3.90.39.00.00	10750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.916,92
05.011.10.305.0003.2.270.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- SUS	
101 - 4.4.90.52.00.00	10750	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Redução:			300.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 20/12/2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**B8AD5CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 4075/2017 DE 22/12/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18  
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3399/2017 de 22/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 285.553,11 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.122.0025.2.284.		APOIO ADMINISTRATIVO AO ROLIM PREVI - ESPECIAL	
21 - 3.1.90.11.00.00	30362	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
22 - 3.1.91.13.00.00	30362	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
23 - 3.3.90.39.00.00	30362	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.553,11
Total Suplementação:			285.553,11

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 22/12/2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**52434485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 4084/2018**

*“Dispõe sobre a programação financeira e cronograma de desembolso mensal para a execução do Orçamento de 2018 do Município de Rolim de Moura - RO, e dá outras providências.”*

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, VI, da Constituição Municipal e, combinado com os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como Artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, ainda, a Lei Municipal nº 3.082, de 24 de Dezembro de 2015.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma Financeiro Mensal de Desembolso para a execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 3385 de 14 de Dezembro de 2017.

Parágrafo Único – Faz parte integrante deste Decreto, o Relatório de Programação de Desembolso – Anexo I e a Projeção Mensal das

Receitas e das Despesas, conforme regulamenta a Instrução Normativa nº 10/2003/TCE-RO, de 20 de novembro de 2003.

Art. 3º O presente cronograma será avaliado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura- RO, 12 de janeiro de 2018.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**12FB7742

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 05/2018**

**DECRETO Nº 005/2018**

Súmula: Dispõe sobre a atualização das Diárias no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 867 de 16 de novembro de 2017, que o valor da diária, será reajustado anualmente;

Considerando o reajuste de 2,06 (Dois vírgula zero seis por cento), da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrido no período de janeiro a dezembro de 2017;

**DECRETA**

Art. 1º Fica atualizado os valores pertinentes aos pagamentos relacionados às diárias da Administração Pública Municipal de acordo com o valor definido com INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrido no período de janeiro a dezembro de 2017, sendo de 2,06 (Dois vírgula zero seis por cento);

Art. 2º Os valores a serem pagos no exercício de 2018, encontram-se relacionados conforme anexos baixo discriminados.

**ANEXO I DA LEI Nº 867/2017**

DIARIA COM PERNOITE		
	NO ESTADO	INTERESTADUAL
Prefeito e Vice-prefeito	RS 451,43	RS 901,48
Secretários	RS 283,56	RS 576,95
Demais Servidores	RS 216,32	RS 432,70
DIARIA SEM PERNOITE C/DESLOCAMENTO QUE EXCEDA 150 KM(50%)		
Prefeito e Vice-prefeito	RS 225,71	
Secretários	RS 141,78	
Demais Servidores	RS 108,16	
DIARIA COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 150 KM		
Prefeito e Vice-prefeito	RS 40,00	
Secretários	RS 40,00	
Demais Servidores	RS 40,00	
DIARIA DE DESLOCAMENTO COM DESPESAS PAGAS		
Prefeito e Vice-prefeito	RS 150,00	
Secretários	RS 150,00	
Demais Servidores	RS 150,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2018, revogado as disposições em contrario.

Publica-se,  
Cumpra-se.

Palácio Catarino Cardoso, município de Santa Luzia D'Oeste, RO, 08 de janeiro de 2018.

**NELSON JOSÉ VELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marli dos Reis

**Código Identificador:**2D4A46DB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 096/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,:

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Transporte Escolar  
Convenio Estado**

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 83 – Valor: R\$ 40.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$ 40.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades do Fundeb  
40%**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 75 – Valor: R\$ 40.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$ 40.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de dezembro de 2017.

**NELSON JOSÉ VELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marli dos Reis

**Código Identificador:**C0FEED44

**GABINETE DO PREFEITO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2017**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**O CONTROLE INTERNO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CONFORME DECISÃO NORMATIVA Nº002/2016/TCE-RO E DECRETO Nº 049/2017, ART. 6º, RESOLVE:**

**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE – RO.**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** Estabelecer normas e procedimentos a serem adotados tanto da Frota Própria quanto da Frota Terceirizada, bem como do funcionamento do Transporte Escolar, oferecido aos alunos da educação básica da rede pública de ensino, a fim de garantir a segurança e o bem estar dos usuários.

**CAPÍTULO II  
DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º.** Abrange a Secretaria Municipal de Educação cultura Esporte e Lazer, através da Supervisão do transporte Escolar, as unidades escolares da rede pública municipal e estadual de ensino no município de Santa Luzia D'oeste/RO, as empresas contratadas para execução dos serviços de transporte escolar, motoristas condutores, pais ou responsáveis, alunos e a Secretaria de Administração através da Diretoria de Compras envolvidas contratação do transporte escolar.

**CAPÍTULO III  
DOS CONCEITOS**

**Art. 3º.** Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

- **Atestado de regularidade da prestação de serviço do transporte escolar:** Documento emitido mensalmente pelas unidades escolares atestando a adequada prestação do serviço do transporte escolar e entregue a secretaria Municipal de educação ou a Supervisão do Transporte Escolar, o qual será obrigatoriamente anexado ao processo de requerimento de pagamento mensal.

- **Condutor:** pessoa devidamente habilitada e certificada, responsável por conduzir adequadamente o(s) veículo(s) do serviço de transporte escolar;

- **Declaração de abdicação ao direito do uso do transporte escolar público:** Documento emitido pela unidade escolar, devidamente assinado por responsável legal do aluno que optar por estudar em unidade escolar diferente da indicada, desistindo da utilização dos serviços de transporte escolar, em virtude da não ocupação de vaga existente em escola próxima a sua residência ou em unidade escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

- **Declaração de compromisso do uso do transporte escolar:** Documento emitido pela unidade escolar, devidamente assinado pelo responsável legal do aluno, tomando ciência das normas para uso do transporte escolar e se comprometendo a cumprir tais normas;

- **Frota própria:** Conjunto de veículos que compõem o patrimônio municipal, utilizados para prestar serviços destinados ao transporte escolar de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino;

- **Frota terceirizada:** Conjunto de veículos, pertencentes a terceiros, contratados e através de processos licitatórios, destinados exclusivamente à prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual e municipal de ensino;

- **Laudo de vistoria técnica:** Documento emitido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar durante o processo de contratação da frota terceirizada, atestando o atendimento ou não dos critérios definidos no edital de licitação pelas empresas licitantes;

- **Plano de trabalho:** Conjunto de demonstrativos físico-financeiro elaborado a partir das matrículas e rematrículas ocorridas nas unidades escolares da rede pública de ensino;

- **Relatório de acompanhamento mensal:** Documento elaborado mensalmente pela à Supervisão do Transporte Escolar a partir dos Atestados de Regularidade da Prestação de Serviço do Transporte

Escolar emitidos pelas unidades escolares, que será anexado ao processo de requerimento de pagamento a título de liquidação da despesa;

- **Relatório de fiscalização:** Documento emitido pela Supervisão do Transporte Escolar ou pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar quando fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar;

#### **CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 4º.** No desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, caberá à Supervisão do Transporte Escolar:

- cumprir e divulgar esta Instrução Normativa entre os servidores, unidades escolares e demais setores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste;

- administrar e fiscalizar os contratos, manter organizados os registros e qualificar os requerimentos de pagamentos protocolados pelas contratadas munindo-os com o Atestado de Regularidade da Prestação de Serviço do Transporte Escolar emitido pela unidade escolar, Relatório de Acompanhamento Mensal emitido pela à Supervisão do Transporte Escolar, e liquidação de despesas emitida pelo Secretário Municipal de Educação;

- receber queixas de pais, alunos e munícipes ficando incumbido de buscar as soluções cabíveis mantendo o Secretário Municipal de Educação informando do fato;

- elaborar o plano de trabalho para captação de recursos, junto ao governo estadual, garantindo a oferta do transporte escolar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino;

- implantar medidas e programas que possam dinamizar o trabalho de acompanhamento e fiscalização dos serviços de transporte escolar, visando garantir um serviço seguro, econômico e eficiente;

- Apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito;

- Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária;

- Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Departamento de Contabilidade e a Controladoria Geral de Controle Interno;

**Art. 5º.** Caberá à unidade escolar:

- cumprir as determinações contidas nesta Instrução Normativa e divulgá-las aos alunos;

- orientar e informar ao aluno e aos responsáveis sobre os critérios para utilização do transporte escolar e as normas contidas neste ato normativo, mediante assinatura da Declaração de Compromisso do Uso do Transporte Escolar;

- providenciar e fornecer a identificação dos alunos usuários do transporte escolar, mantendo relação atualizada por rota com cópia ao motorista e à Supervisão do Transporte Escolar;

- atestar a prestação dos serviços de transporte escolar no último dia letivo de cada mês, emitindo para tanto, documento mencionado no inciso I no artigo 3, e encaminhá-lo à Supervisão do Transporte Escolar até o 10º dia útil de cada mês, para efetivação do pagamento às empresas terceirizadas.

**Art. 6º.** O aluno que utilizar o transporte escolar deverá cumprir as determinações contidas nesta Instrução Normativa, em especial o disposto no artigo 13, da Seção I, do Capítulo V.

**Art. 7º.** A empresa contratada para prestação do serviço do transporte escolar deverá:

- cumprir as determinações contidas nesta Instrução Normativa;

- disponibilizar os veículos de acordo com as exigências previstas no contrato, utilizando-os exclusivamente para o transporte escolar, ficando terminantemente proibida a prática de fornecimento de “carona”;

- cumprir as exigências da legislação que padroniza os serviços de transporte escolar, bem como todas as cláusulas contratuais que regem a prestação dos serviços;

- cumprir o horário de chegada de cada rota na unidade escolar, dentro da tolerância de no máximo de 15 minutos e de no mínimo 05 minutos antes do horário de início das atividades escolares. No retorno, não exceder a 15 minutos de espera por parte do aluno dentro da unidade escolar, salvo exceções previamente acordadas entre a unidade escolar, a Secretaria de Educação e Desporto e a empresa contratada ou frota própria;

- manter em dia todos os documentos referentes aos veículos, motoristas e monitores da execução do contrato, tais como: Registro, Cadastro no ANTT vigente, Licenciamentos, Termo de Autorização, Curso de Formação de Condutor, Seguros, taxas e outros que o contrato exigir;

- equipar e manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, disponibilizando todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, assim como, manter cópia dos documentos do veículo e do motorista dentro do mesmo;

- equipar os veículos com pneus apropriados para estradas não pavimentadas, ou seja, utilizar pneus borrachudos no eixo traseiro, ou misto;

- providenciar o imediato transporte dos alunos sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas de natureza mecânica ou elétrica ou que impeçam a sua movimentação com segurança, viabilizando, para isso, excepcionalmente, meio de transportes adequado e seguro para a condução dos alunos, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles. Nos casos em que o transporte não consiga chegar até o local de desembarque é de responsabilidade de o motorista garantir que os alunos sejam conduzidos até sua residência ou até à escola em segurança, devidamente acompanhados por esses ou por seus familiares, sendo vedado que os alunos retornem ou sigam sozinhos;

- substituir diariamente os discos de tacógrafo e guardá-los pelo período de duração do contrato, para eventuais consultas necessárias à Supervisão do Transporte Escolar;

- fornecer à Supervisão do Transporte Escolar, quando solicitadas, as informações relativas ao diário de bordo, disco de registro da rota e velocidade - "tacógrafo" e demais documentos do veículo, do condutor e do monitor, bem como o itinerário por GPS;

- garantir que os condutores dos veículos que realizam o transporte escolar trajem-se adequadamente, devidamente uniformizados, ficando proibido o uso de short, bermuda, minissaia e calçados abertos que não se fixem aos pés, camisetas, camisas de botões abertos, entre outros;

- efetuar a limpeza de poeira nos assentos no início de cada horário de atendimento, ou seja, no início da rota sentido escola e no retorno, escola sentido final da rota;

- exigir e garantir que o motorista e os alunos usem o cinto de segurança;

- responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou diretamente à Administração Municipal, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

– a empresa deve estar à disposição da Secretaria Municipal de Educação e do condutor, em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/móvel, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local solicitado, em caso de necessidades, tais como acidentes ou ocorrências graves, tomando todas as providências imediatas que se façam necessárias, acionando polícia militar e/ou federal, corpo de bombeiro, comunicando os fatos à Supervisão do Transporte Escolar e à direção da unidade escolar de destino ou origem dos alunos;

**Art. 8º.** Ao condutor do veículo de transporte escolar, caberá:

- comunicar ao diretor ou ao coordenador de turno as ocorrências relevantes no decorrer do percurso, assim como, comunicar à direção escolar a impossibilidade de chegar à unidade escolar por motivo de chuva ou natureza mecânica para que esta possa ajudar a providenciar a segurança dos alunos, bem como, o transporte substituto.

- identificar os alunos a cada viagem do percurso, exigindo a apresentação Supervisão do Transporte Escolar, efetuando as paradas nos pontos especificados na rota e garantindo que todos os alunos que foram para a escola retornem as suas residências utilizando-se do transporte escolar. Havendo alguma situação que impeça este procedimento, procurar identificar o motivo e comunicar à unidade escolar;

- Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança, não deslocando o veículo enquanto houver alunos em pé ou com os cintos desafivelados;

- Tratar com cordialidade os alunos, os familiares, os profissionais da unidade escolar e o público;

- orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

- prestar informações aos pais ou responsáveis pelos alunos, à direção das unidades escolares sempre que solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem;

- Manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as leis de trânsito;

- Não fumar no interior do veículo e nem na presença dos alunos;

- O condutor do veículo deve ter mais de 21 (vinte um) anos, ser habilitado na categoria “D” e possuir curso específico para transporte coletivo, devidamente comprovado; não ter cometido infração grave ou gravíssima nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.

**Art. 9º.** À Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer caberá:

- cumprir as determinações contidas nesta Instrução Normativa;

- organizar os documentos necessários à prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo governo Estadual e Federal para custeio do serviço de transporte escolar;

- preparar as prestações de contas em conformidade com as exigências contidas nos programas de transporte escolar e encaminhá-las aos concedentes dentro dos prazos estabelecidos;

- manter o diálogo com a Supervisão do Transporte Escolar e demais setores sempre que necessário a fim de dirimir dúvidas para o adequado encaminhamento de situações problemáticas que possam vir ocorrer.

## CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

### SEÇÃO I

## DOS CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 10.** Os critérios preestabelecidos que garantem o direito à utilização do transporte escolar e/ou cartão estudantil aos alunos são os definidos a seguir:

- residir na zona rural, no setor chacareiro e na zona urbana, vale salientar que o atendimento da zona urbana depende da disponibilidade de veículos para o transporte escolar sendo nos demais caso obrigatório;

- estar devidamente matriculado em unidade escolar da rede pública municipal de ensino, respeitando a portaria de matrícula expedida anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

- O período máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada;

**Art. 11.** Para ter direito à utilização do transporte escolar estadual o aluno deve estar matriculado no ensino médio de uma unidade escolar da rede pública estadual e estar dentro dos critérios definidos pela Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 12.** A unidade escolar é competente por emitir, no ato da matrícula, a Declaração de Compromisso do Uso do Transporte Escolar, a qual deverá prever as obrigações constantes do parágrafo único, bem como ser assinada pelo responsável pelo aluno.

**Parágrafo único.** No uso do serviço de transporte escolar, o aluno deverá:

- apresentar sua identificação de usuário do transporte escolar, obrigatoriamente no ato do embarque, sendo vedado o embarque sem a apresentação da mesma;

- manter-se sentado enquanto o veículo estiver em movimento;

- evitar conversa com o motorista enquanto estiver dirigindo;

- descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;

- usar o cinto de segurança;

- estar no local do ponto de embarque no horário estipulado;

- não fumar no interior do veículo e não transportar produtos tóxicos e entorpecentes;

- não portar arma de nenhuma natureza;

- zelar pela conservação e limpeza do veículo;

- acatar advertências feitas pelo motorista, diretor e coordenador escolar.

## SEÇÃO II DAS SOLICITAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA DEFINIÇÃO DAS ROTAS

**Art. 13.** Caberá às unidades escolares cadastrar no ato da matrícula e manter atualizados os dados dos alunos que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos nesta Instrução.

**Art. 14.** As unidades escolares deverão encaminhar formulário com a listagem dos alunos matriculados que dependerão do uso do transporte escolar, inclusive aqueles que possuem necessidades especiais, informando também os itinerários necessários ao atendimento adequado dos serviços de transporte escolar, nas datas definidas pela Portaria de matrícula emitida anualmente pela Secretaria Municipal de Educação de Cultura Esporte e Lazer e sempre que houver



necessidade de atualização das mesmas, Supervisão do Transporte Escolar.

**Art. 15.** Supervisão do Transporte Escolar efetuará análise dos dados fornecidos pelas unidades escolares e promoverá a identificação das necessidades de cada aluno, tomando as providências cabíveis para prestar atendimento satisfatório, observando critérios de viabilidade, economicidade, praticidade e eficiência, garantindo o acesso dos alunos à unidade escolar de forma adequada.

**Art. 16.** Atendido o disposto no artigo anterior, a Supervisão do Transporte Escolar definirá as rotas de tráfego dos veículos escolares das frotas própria e terceirizada.

**Art. 17.** As rotas serão definidas de modo que o tempo de deslocamento não exceda quatro horas de permanência no veículo, considerando ida e volta, de duas horas cada.

**Art. 18.** Para a definição das rotas seguir-se-ão os critérios: número de matrícula por comunidade, quilometragem total do percurso, tempo de permanência no veículo, condições de trafegabilidade.

**Art. 19.** As rotas sempre serão formadas por linhas-troncos. Para contemplação de “galhos” será necessário estudo in loco, onde serão observados: condições da via de acesso, distância mínima de três quilômetros da linha tronco; local para manobra do veículo que atende a linha-tronco.

### SEÇÃO III DA UTILIZAÇÃO DE FROTA PRÓPRIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 20.** Serão utilizados veículos da frota municipal para prestação do serviço de transporte escolar nas rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Art. 21.** Caberá a Supervisão administrar o transporte escolar quando da oferta com frota própria, efetuando os mesmos procedimentos de controle realizados nos veículos da frota terceirizada de que trata a seção seguinte.

**Art. 22.** Os veículos e seus condutores deverão seguir as exigências legais pertinentes ao transporte escolar bem como atender todas as regras estabelecidas nesta instrução normativa.

### SEÇÃO IV DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TERCEIRIZADO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 23.** A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer solicitará a contratação do serviço de transporte escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares, por meio de requisição devidamente protocolada.

**Parágrafo único.** A requisição deverá contemplar:

- os tipos de veículos, de acordo com o quantitativo de alunos definido por rota e por horário;
- a necessidade de veículos adaptados em virtude de alunos com necessidades especiais;
- a definição dos critérios a serem avaliados na vistoria técnica dos veículos;
- a definição dos critérios a serem avaliados na vistoria técnica das instalações da empresa vencedora do procedimento licitatório e/ou do ponto de apoio;
- a relação dos documentos a serem exigidos na qualificação técnica;
- a relação dos documentos a serem exigidos no ato da assinatura do contrato.

**VII –** Os veículos devem está registrado em nome da empresa no momento da assinatura contratual, sendo assim vetado o uso de veículo arrendado de terceiros.

**Art. 24.** A contratação de prestação de serviços para o transporte escolar terceirizado dar-se-á através de processo licitatório de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, sendo de responsabilidade da Supervisão do Transporte Escolar instruir, formalizar e acompanhar o processo, de acordo com as necessidades apuradas no âmbito do município.

**Art. 25.** A contratação desta prestação de serviços obedecerá ao calendário letivo do ano em curso, compreendido entre os meses de fevereiro a dezembro.

**Art. 26.** A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer contratará e administrará os serviços de transporte escolar da rede pública estadual de ensino sempre que houver o acordo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado e este município.

**Art. 27.** O Supervisor Municipal de Transporte Escolar é responsável por acompanhar o processo de contratação e proceder com a vistoria técnica.

### SEÇÃO V DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 28.** A comissão de fiscalização fiscalizará “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme estabelecido nos contratos administrativos e legislação pertinente, emitindo para tanto Relatório de Fiscalização.

**Art. 29.** A comissão de fiscalização realizará viagens periódicas, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas nesta Instrução Normativa.

**§1º.** Se constatada alguma irregularidade, caberá a comissão de fiscalização emitir um relatório com a indicação das irregularidades, bem como o prazo para saná-las, e encaminhará ofício à empresa contratada, que deverá atendê-lo imediatamente, sob pena de sofrer as sanções previstas no instrumento contratual.

**§2º.** Verificado a ocorrência da situação descrita no parágrafo anterior, a comissão de fiscalização dará ciência ao Secretário Municipal de Educação acerca das irregularidades apontadas, bem como das providências adotadas para saná-las.

**Art. 30.** As unidades escolares deverão monitorar a frequência diária de alunos oriundos do transporte escolar e realizar o embarque e desembarque dos mesmos.

**Art. 31.** As unidades escolares deverão informar à comissão de fiscalização sobre ocorrências durante o deslocamento do veículo no percurso da rota, a fim de que esta possa adotar as medidas cabíveis para sanar o problema.

**Art. 32.** As unidades escolares deverão, ainda, fiscalizar se o trabalho dos motoristas está sendo realizada com qualidade, responsabilidade e em obediência ao disposto nesta Instrução Normativa.

### CAPÍTULO VI DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 33.** Dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto à Coordenadoria Municipal de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 34.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através da Supervisão do Transporte Escolar e das unidades escolares, divulgar, orientar e cumprir as orientações contidas nesta Instrução

Normativa a todos os envolvidos no processo de contratação e prestação de serviços de transporte escolar.

**Art. 35.** Os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 01 de Dezembro de 2017.

**ROMILDA DA COSTA SANTOS NELSON JOSÉ VELHO**

Controladora Geral Prefeito Municipal  
Portaria nº 02/GP/2017

**Publicado por:**  
Marli dos Reis  
**Código Identificador:**1F784CD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONT. 033/2016**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO**  
**PREFEITO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2016.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, E A EMPRESA V. M CONSTRUTORA LTDA EPP, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

**PREÂMBULO**

**DOS CONTRATANTES:**

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Osias Soares de Oliveira, nº 1738, Centro, na Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.4674 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge T. de Oliveira, 2581, centro, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **V. M CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.776.670/0001-18, sediada na Av. Manaus 3585, Bairro Jardim Tropical na Cidade de Rolim de Moura/RO, e-mail vmconstrutora@hotmail.com, telefone 69 3442-1965, neste ato representado por seu representante habilitado Sr. ERONI MATT, inscrito no CPF nº 288.038.929-15, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, autorizados pelo Processo Administrativo nº 445/SEMOSP/2016, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Considerando a solicitação da contratada, com as devidas justificativas, solicitando a realização do Termo Aditivo;

Considerando também a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de através do memorando nº 334/SEMOSP/2017;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente prorrogação contratual se fundamenta no artigo 57, inciso I, e art. 65 inciso I, alínea A, B, D e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93, e na cláusula décima nona do contrato de prestação de serviços nº 033/2016.

**OBJETO**

O objeto deste instrumento é *prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias*, o contrato de prestação de serviços nº 033/2016, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, **passando a vigorar do dia 24 de agosto de 2017, até 21 de dezembro de 2017.**

**VALOR:**

O valor total do presente instrumento permanece ao do contrato.

**Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.**

**FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste Termo, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de agosto de 2017

**Contratante:**  
Município de Santa Luzia D'Oeste  
**NELSON JOSÉ VELHO**  
Prefeito Municipal

**Contratado:**  
V. M Construtora LTDA EPP  
**ERONI MATT**

**Testemunhas:**

**Publicado por:**  
Marli dos Reis  
**Código Identificador:**5F715F96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2016**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO**  
**PREFEITO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2016.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, E A EMPRESA V. M CONSTRUTORA LTDA EPP, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

**PREÂMBULO**

**DOS CONTRATANTES:**

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Osias Soares de Oliveira, nº 1738, Centro, na Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.4674 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge T. de Oliveira, 2581, centro, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **V. M CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.776.670/0001-18, sediada na Av. Manaus 3585, Bairro Jardim Tropical na Cidade de Rolim de Moura/RO, e-mail vmconstrutora@hotmail.com, telefone 69 3442-1965, neste ato representado por seu representante habilitado Sr. ERONI MATT, inscrito no CPF nº 288.038.929-15, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, autorizados pelo Processo Administrativo nº 445/SEMOSP/2016, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Considerando a solicitação da contratada, com as devidas justificativas, solicitando a realização do Termo Aditivo;

Considerando também a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de através do memorando nº 335/SEMOSP/2017;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente prorrogação contratual se fundamenta no artigo 57, inciso I, e art. 65 inciso I, alínea A, B, D e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93, e na cláusula décima nona do contrato de prestação de serviços nº 033/2016.

**OBJETO**

O objeto deste instrumento é *prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias*, o contrato de prestação de serviços nº 033/2016, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, **passando a**

vigorar do dia 21 de dezembro de 2017, até o dia 19 de abril de 2018.

**VALOR:**

O valor total do presente instrumento permanece ao do contrato.

**Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.**

**FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste Termo, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 20 de dezembro de 2017

**Contratante:**

Município de Santa Luzia D'oeste  
Prefeito Municipal  
**NELSON JOSÉ VELHO**

**Contratado:**

V. M Construtora LTDA EPP  
**ERONI MATT**

**Testemunhas:****Publicado por:**

Marli dos Reis  
Código Identificador:4DB1FF50

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**ERRATA E PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº001 /2018**

**Modalidade: Pregão ELETRONICO nº 001/2018**

**Tipo: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E SHOW CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO.

O Município de São Felipe D'Oeste-RO, por intermédio do Pregoeiro, instituído pelo Decreto nº 1286/2017, torna pública a ERRATA E PRORROGAÇÃO da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 001/2018, cujo objeto acima supracitado; MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: CUMPRIMENTO DE PRAZO LEGAL DA PUBLICAÇÃO OFICIAL.

1- Data e horário para realização da Sessão Eletrônica, passam a vigorar da seguinte forma, a saber:

· As propostas deverão ser cadastradas no período de **24/01/2018 até o dia 05/02/2018 as 10:00 horas Horário de Brasília**, conforme enunciado no Edital de Licitação.

· A data para a fase de lances e propostas no dia **05/02/2018, às 10:05 horas (Horário de Brasília)**, no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

São Felipe D'Oeste, 24/01/2018

**MARILDO SPANAZZATTO**

Pregoeiro Oficial  
Decreto Municipal nº. 1286/2017

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva  
Código Identificador:C810AA4D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO**  
**GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 030/2018**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª ALDESANDRA DE MENEZES BADISSERA FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO ASSISTENTE JURÍDICO JUNTO A ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Srª **ALDESANDRA DE MENEZES BADISSERA**, das funções do Cargo em comissão **ASSISTENTE JURÍDICO JUNTO A ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO** deste Município de São Francisco do Guaporé-RO. **Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias. **Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **08 de Janeiro de 2018**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Janeiro de 2018**.

**PUBLIQUE-SE;**  
**REGISTRE-SE;**  
**CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**

Flavia Alves de Almeida  
Código Identificador:B2C63BAA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 031/2018**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALDESANDRA DE MENEZES BALDISSERA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o ofício nº **014/2018/SEMAGRIAM**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a servidora **ALDESANDRA DE MENEZES BALDISSERA**, para exercer as funções do **CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à **10 de Janeiro de 2018**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **11 de Janeiro de 2018**.

**PUBLIQUE-SE;**  
**REGISTRE-SE;**  
**CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:**4A64D047

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 032/2018**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR<sup>ª</sup> GERSON ALVES PINTO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o ofício. nº060/SEMUSA/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr<sup>º</sup> GERSON ALVES PINTO, para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, deste município de São Francisco do Guaporé-RO.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativo à **08 de Janeiro de 2018**.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Janeiro de 2018**.

**PUBLIQUE-SE;**  
**REGISTRE-SE;**  
**CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:**46364C78

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 033/2018**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR<sup>ª</sup> ELZIMAR GREI COELHO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o Of.027/SEMECELT/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sr<sup>ª</sup> ELZIMAR GREI COELHO, para exercer as funções do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Turismo**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Cultural, Esporte, Lazer e Turismo/SEMECELT**, deste município de São Francisco do Guaporé-RO.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativo à **08 de Janeiro de 2018**.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Janeiro de 2018**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**  
**CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:**1C22F146

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 034/2018**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR<sup>ª</sup> NERI JOANA GORCZAK APARECIDO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADORIA DE ESCRITURAÇÃO E LEGISLAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR Servidora Sr<sup>ª</sup> NERI JOANA GORCZAK APARECIDO para exercer as funções de **COORDENADORIA DE ESCRITURAÇÃO E LEGISLAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito jurídico e financeiro, retroativo à **17 de Janeiro de 2018**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Janeiro de 2018**.

**PUBLIQUE-SE;**  
**REGISTRE-SE;**  
**CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:**3502A6D8

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 035/2018**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do pagamento do transporte escolar, **CONSIDERANDO** o Of. 025/2018/SEMECELT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR novos membros à Comissão de pagamento do Transporte Escolar, que será composta pelos membros abaixo:

**Presidente:** ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA

**Membro:** NERI JOANA GORCZAK APARECIDO **Membro:** MIKAEL DA SILVA PERES

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Janeiro de 2018**.

**PUBLIQUE-SE;**  
**REGISTRE-SE;**  
**CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:**98EF56FC



**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 036/2018**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr. VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO, para exercer as funções do Cargo Político de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Janeiro de 2018**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Janeiro de 2018**.

**PUBLIQUE-SE;  
REGISTRE-SE;  
CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:DA276E19**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 037/2018**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o Mem. 109/2018/SEMUSA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear**, a **ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS**, para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessora Técnica Auxiliar**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé – RO.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos retroativo a 01 de Janeiro de 2018**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Janeiro de 2018**.

**PUBLIQUE-SE;  
REGISTRE-SE;  
CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:23ACB2CC**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 038/2018**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio da Servidora DALVA FERNANDES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SEMECELT e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e o requerimento autorizado da secretária da pasta e parecer técnico jurídico deferido conforme processo nº. 1757/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal Srª. DALVA FERNADNES DA SILVA ocupante do cargo efetivo estatutário cargo/função Cozinheira/Merendeira, matrícula, nº 6506 junto a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SEMECELT**.

**Parágrafo Único** – A referida servidora gozará da **Licença Prêmio de sessenta dias nos meses de Fevereiro e março 2018**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Janeiro de 2018**.

**PUBLIQUE-SE;  
REGISTRE-SE;  
CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:2A5B3D90**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 039/2018**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio da Servidora NEUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SEMECELT e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e o requerimento autorizado da secretária da pasta e parecer técnico jurídico deferido conforme processo nº. 1772/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal Srª. NEUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO ocupante do cargo efetivo estatutário cargo/função Professora Nível II, matrícula, nº 5473 junto a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SEMECELT**.

**Parágrafo Único** – A referida servidora gozará da **Licença Prêmio de Noventa dias nos meses de Fevereiro; Março e Abril 2018**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Janeiro de 2018**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**  
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:**3A6B0BF8

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 040/2018**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio da Servidora ROSIMEIRE CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SEMCELT e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e o requerimento autorizado da secretária da pasta e parecer técnico jurídico deferido conforme processo nº. 1761/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal Srª. ROSIMEIRE CRUZ ocupante do cargo efetivo estatutário cargo/função **Professora Nível II**, matrícula, nº 6507 junto a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SEMCELT**.

**Parágrafo Único** – A referida servidora gozará da **Licença Prêmio de Noventa dias nos meses de Fevereiro; Março e Abril 2018**.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Janeiro de 2018**.

**PUBLIQUE-SE;**  
**REGISTRE-SE;**  
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:**62B51FCC

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 041/2018**

“**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE BRUNA HELLEN KOTARSKI DAS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a Srª **BRUNA HELLEN KOTARSKI**, das funções do Cargo em comissão **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO** deste Município de São Francisco do Guaporé-RO.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **31 de janeiro de 2018**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de janeiro de 2018**.

**PUBLIQUE-SE;**  
**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:**4CFC6E36

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 042/2018**

“**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JACQUELINE JARDIM ROSA DAS FUNÇÕES DO CARGO EM COORDENAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a Srª **JACQUELINE JARDIM ROSA**, das funções do Cargo em comissão **CARGO EM COORDENAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E CONTROLE** deste Município de São Francisco do Guaporé-RO.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **30 de janeiro de 2018**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de janeiro de 2018**.

**PUBLIQUE-SE;**  
**REGISTRE-SE;**  
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:**0185A3F8

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 014/2018**

“**REVOGA O DECRETO 262/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** a existência do **Decreto n.º 262/2017**, que concedeu férias ao servidor;

**RESOLVE**

**Art. 1.º - REVOGAR** o **Decreto n.º 262/2017** que concedeu férias no mês de **Fevereiro** ao servidor do **JOSÉ ROBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, estatutários, **função/cargo fisioterapeuta – 30 hs**.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Janeiro de 2018**.

**PUBLIQUE-SE;**  
**REGISTRE-SE;**  
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:**F1900B69

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 016/2018**

“Dispõe sobre a regulamentação de plantões de farmácias do Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências.”

A **Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** a deliberação acordada em reunião aos onze dias do mês de janeiro de 2018, onde as empresas farmacêuticas e os Órgãos de Saúde do Município;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pelo Culto Advogado do Município, Dr. **Cleverson Plentz** nos autos nº 114/2018 ao disciplinar a matéria;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - REGULAMENTAR** a escala de Plantões de horário de funcionamento das empresas farmacêuticas sediadas no Município, conforme abaixo especificado:

de segunda a sábado: das 7:00 as 20:00 horas, nos demais horários funcionará através de plantão mediante escala que será definida pela Secretaria Municipal de Saúde e seus Órgãos;

nos domingos e feriados as farmácias funcionarão em 24 horas, ou seja, das 7:00 as 7:00 horas do dia seguinte, cuja escala será definida pela Secretaria Municipal de Saúde e seus Órgãos.

**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará as escalas de plantões as empresas farmacêuticas, além de expedir demais atos ulteriores que se fizerem necessários.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros e revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **19 de Janeiro de 2018.**

**PUBLIQUE-SE;**  
**REGISTRE-SE;**  
**CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:586A8050**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 018/2018**

“Dispõe sobre a **INTERRUPÇÃO** das férias do servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.”

A **Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - INTERROMPER** as férias do Servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES**, matrícula 6029, pertencente à Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, a partir do dia **19 de Janeiro de 2018.**

**Parágrafo Único: no qual gozará das Férias em data oportuna.**

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Janeiro de 2018.**

**PUBLIQUE-SE;**  
**REGISTRE-SE;**  
**CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:F4EBBB2E**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 023/2018**

**DECRETO N.º 0023/2018**

“RECEPCIONA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS PERTENCENTE AO

MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;**

**CONSIDERANDO o Decreto n.º 565/GAB/2018 do Município de COSTA MARQUES RO;**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - RECEPCIONAR** a servidora pública municipal pertencente ao Município de Costa Marques RO, Sr.ª **DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE EMFERMAGEM 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de São Francisco do Guaporé.

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

**Art. 2.º** - O período da cedência será de **01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3.º** - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Janeiro de 2018.**

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de Janeiro de 2018.**

**PUBLIQUE-SE;**  
**REGISTRE-SE;**  
**CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:DB38EDF1**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**DECRETO Nº 335-2018**

“Autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais a realizar todos os atos no que tange a publicações na AROM – Associação Rondoniense dos Municípios”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

**Considerando** o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, sendo uma Autarquia Municipal;

**Considerando** ainda a solicitação efetuada por aquela autarquia e que, tal solicitação não irá atrapalhar as atividades deste município, e sim dar mais transparência a todas as atividades realizadas por esta instituição;

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal - IPMSMG, devidamente autorizado a realizar serviços de publicação na AROM – Associação Rondoniense dos Municípios, conforme Termo de Adesão firmado entre Município de São Miguel e AROM.

**Art. 2.º.** Será designada uma pessoa especifica para efetuar as publicações por este Instituto.

**Art. 3.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 22 dias de janeiro de 2018.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Simone Neves Oliveira Martins  
Código Identificador:57517C02**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO Nº 336-2018**

“Concede a Cedência ao servidor JOSMAR TREU com ônus para o Município de Alvorada do Oeste/RO e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando* o Atestado de Vaga do Município de Alvorada do Oeste/RO, de 08 de janeiro de 2018;

*Considerando* a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O servidor **JOSMAR TREU**, portador do RG: 597.335 SSP/RO, contratado no cargo de Professor 40 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ficará cedido com ônus para o Município de Alvorada do Oeste/RO, no período de **01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 24 dias de janeiro de 2018.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Simone Neves Oliveira Martins  
Código Identificador:8F659C81**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO Nº 337-2018**

“REVOGA DECRETO 110-2017, QUE CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA DALILA MODESTO DA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando* o requerimento da servidora Dalila Modesto da Luz, formulado via requerimento na data de 23 de janeiro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado a partir de 31 de janeiro de 2018 o Decreto nº. 110-2017, de 10 de abril de 2017, que dispõe sobre Concessão de Afastamento à servidora Suzana de Oliveira para tratar de assuntos particulares, devendo a mesma apresentar-se junto a sua secretaria de origem no dia 01 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 24 dias de janeiro de 2018.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Simone Neves Oliveira Martins  
Código Identificador:8EA25773**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2018**

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 102/2018/SEMSAU tendo como objeto DESPESA COM EMPENHO GLOBAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2018 RATEIO DO PROGRAMA DE SAÚDE E LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2012 DE AGOSTO DE 2012, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CIMCERO-CONS. INTERMUNIC. CENTRO LESTE DO ESTADO DE RO, inscrita no CNPJ/MF nº 02.049.227/0001-57, no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2018.

**ISAIAS DOS ANJOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Junior Procópio de Oliveira  
Código Identificador:C756CCA4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2018**

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 103/2018/SEMSAU tendo como objeto DESPESA COM EMPENHO GLOBAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 129/2016 DE CONTRATO DE SUBPROGRAMA GESTÃO CONSORCIADA DE RESIDUOS DE SAÚDE E LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2012 DE AGOSTO DE 2012, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CIMCERO-CONS. INTERMUNIC. CENTRO LESTE DO ESTADO DE RO, inscrita no CNPJ/MF nº 02.049.227/0001-57, no valor de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2018.

**ISAIAS DOS ANJOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Junior Procópio de Oliveira  
Código Identificador:E5B2CE72**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2018**

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 124/2018/SEMSAU tendo como objeto DESPESA COM EMPENHO GLOBAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2018 PROGRAMA E RATEIOEM CASA DE APOIO E LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2012 DE AGOSTO DE 2012, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CIMCERO-CONS. INTERMUNIC. CENTRO LESTE DO ESTADO DE RO, inscrita no CNPJ/MF nº 02.049.227/0001-57, no valor de R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2018.

**ISAIAS DOS ANJOS**

Presidente da CPL



**Publicado por:**  
Junior Procópio de Oliveira  
**Código Identificador:**5389691D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO AMBIENTAL N.**  
**016/2018**

**CONTRATO DE RATEIO AMBIENTAL Nº. 016/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

CNPJ Nº. 63.761.993/0001-34

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

CNPJ Nº. 02.049.227/000-57

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE RATEIO E PROGRAMA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DO PROGRAMA AMBIENTAL ALÉM DE DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL. COLABORANDO O FATO DE QUE A MENSALIDADE TEM CARÁTER DE RECEITA PÚBLICA PARA CUSTEIO DA INSTITUIÇÃO, DEVENDO SEU REPASSE SER FEITO MENSALMENTE, E CABENDO SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS PREVISTA NA LEI 8.666/93, BEM COMO NA LEI Nº. 8987/95, EM CASO DE INADIMPLEMENTO.**

VALOR R\$=10.800,00 (dez mil oitocentos reais) 12(doze) parcelas de R\$= 900,00 (novecentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Ji-PARANÁ/RO, 03 de Janeiro de 2018.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA

FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR - PROCURADOR GERAL do CIMCERO

**Publicado por:**  
Lucicleia Ribeiro Dama  
**Código Identificador:**7D72EF55

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 012/ASJUR/2017**

**Processo nº: 138/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

**Contratado:** EMPRESA JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo do contrato supracitado.

**Prazo:** O prazo do presente termo aditivo é de 01 (um) mês.

**Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Data:** Teixeiraópolis/RO, 24 de Janeiro de 2018.

**Assinam:**

EMPRESA JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA

Almiro Soares

Antônio Zotesso

**Publicado por:**  
Bruno Giordano Airis Gonçalves  
**Código Identificador:**BBA3C660

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 002/ASJUR/2017**

**Processo nº: 093/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

**Contratado:** SOARES & BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo do contrato supracitado.

**Prazo:** O prazo do presente termo aditivo é de 11 (onze) meses.

**Valor:** R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).

**Data:** Teixeiraópolis/RO, 24 de Janeiro de 2018.

**Assinam:**

SOARES & BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Almiro Soares

Antônio Zotesso

**Publicado por:**  
Bruno Giordano Airis Gonçalves  
**Código Identificador:**0A0440C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Termo Aditivo Nº 005 ao Contrato Nº 004/ASJUR/2015**

**Processo nº: 083/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

**Contratado:** EBERT & PEREIRA LTDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo do contrato supracitado.

**Prazo:** O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 52.726,80 (cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

**Data:** Teixeiraópolis/RO, 24 de Janeiro de 2018.

**Assinam:**

EBERT & PEREIRA LTDA

Almiro Soares

Antônio Zotesso

**Publicado por:**  
Bruno Giordano Airis Gonçalves  
**Código Identificador:**38A64546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:**  
**05/CPL/2018 EDITAL Nº. 07/CPL/2018**

Processo Administrativo nº GI – 064/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

**(LIQUIDIFICADOR) SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE PESSOA IDOSA ONDE SÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM OS JOVENS DA TERCEIRA IDADE. DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO.** Estimado no valor de R\$ 830,16 (Oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos). Processo Administrativo nº GI-064/2018 – Data para Recebimento de proposta 24/01/2018 a partir das 09:00 h. Até o dia 06/02/2018, até as 09:00h. Data para abertura de propostas dia 06/02/2018 as 09:00h e início da sessão pública: dia 06/02/2018, com início às 11:00 h, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 24 de janeiro de 2018.

**JEAN VIEIRA DE ARAUJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Guedes

**Código Identificador:DD588B55**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 078/2017**

Decreto nº 78/2017 de 16/03/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 746/2017 de 15/03/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 190.000,00 (one hundred ninety thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 746/2017 de 15/03/2017.

Decreto nº 78/2017 de 16/03/2017

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos  
02.007.15.451.0008.2.186. RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS CONV.003/16/PJ/DER-RO  
125 - 3.3.90.30.00.00 11437 MATERIAL DE CONSUMO 190.000,00  
Total Suplementação: 190.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.6.2.99.00.99.00 Fonte: 10000 190.000,00

Total da Receita: 190.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 16/03/2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:92E55D15**

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 079/2017**

Decreto nº 79/2017 de 17/03/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (ten thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreto nº 79/2017 de 17/03/2017

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento  
02.002.04.122.0001.2.007. Contra Partida de Convenios Diversos.  
25 - 3.3.90.30.00.00 10044 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento  
02.002.04.122.0001.2.007. Contra Partida de Convenios Diversos.  
27 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00  
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 17/03/2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:2D6F412A**

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 083/2017**

Decreto nº 83/2017 de 23/03/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 750/2017 de 22/03/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 125.000,00 (one hundred twenty-five thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 750/2017 de 22/03/2017.

Decreto nº 83/2017 de 23/03/2017

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02.005.10.301.0005.2.189. AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA  
CONVENIO N.245/PGE 2016  
62 - 4.4.90.52.00.00 21337 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE 125.000,00

Total Suplementação: 125.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.6.2.01.00.99.00 Fonte: 10000 125.000,00

Total da Receita: 125.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 23/03/2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
Código Identificador:CD5FD48F

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 084/2017**

Decreto nº 84/2017 de 24/03/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 15.500,00 (fifteen thousand five hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreto nº 84/2017 de 24/03/2017

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito  
02.001.04.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.  
5 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02.005.10.122.0001.2.002. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
8 - 3.3.90.39.00.00 10247 3.500,00  
02.005.10.301.0005.2.062. Consórcio Intermunicipal de Saúde  
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
10 - 3.3.71.70.00.00 10707 10.000,00  
Total Suplementação: 15.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito  
02.001.04.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
7 - 3.3.90.39.00.00 10000 2.000,00  
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02.005.10.122.0001.2.002. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
6 - 3.3.90.30.00.00 10247 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00  
02.005.10.301.0005.2.064. Manutenção das Atividades do PAB  
12 - 3.3.90.30.00.00 10707 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
Total Redução: 15.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 24/03/2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
Código Identificador:69D72E97

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 085/2017**

Decreto nº 86/2017 de 28/03/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 42.000,00 (forty-two thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreto nº 86/2017 de 28/03/2017

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Administr. Planejamento  
02.002.04.122.0001.2.007. Contra Partida de Convenios Diversos.  
25 - 3.3.90.30.00.00 10044 MATERIAL DE CONSUMO 42.000,00  
Total Suplementação: 42.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv. Públicos  
02.007.04.122.0001.2.045. Manutenção da Secretaria de Obras.  
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
92 - 3.1.90.94.00.00 10000 4.000,00  
96 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00  
02.007.15.452.0009.2.043. Manutenção e ampliação de Iluminação Publica.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
101 - 3.3.90.39.00.00 10000 26.000,00  
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura  
02.008.04.122.0001.2.088. Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Agricultura  
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
109 - 3.1.90.94.00.00 10000 10.000,00  
Total Redução: 42.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 28/03/2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**75E81DC1

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 088/2017**

Decreto nº 88/2017 de 29/03/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 751/2017 de 29/03/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 21.266,00 (twenty-one thousand two hundred sixty-six and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 751/2017 de 29/03/2017.

Decreto nº 88/2017 de 29/03/2017

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02.005.10.301.0005.2.190. CONTRA PARTIDA CONVENIO SAUDE  
63 - 4.4.90.52.00.00 10044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.266,00  
Total Suplementação: 21.266,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento  
02.002.04.122.0001.2.007. Contra Partida de Convenios Diversos.  
28 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.266,00  
Total Redução: 21.266,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 29/03/2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**D21D95E8

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 098/2017**

Decreto nº 98/2017 de 11/04/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 213.200,00 (two hundred thirteen thousand two hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreto nº 98/2017 de 11/04/2017

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento  
02.002.04.122.0001.2.003. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
17 - 3.3.90.39.00.00 10000 131.000,00  
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02.005.10.122.0001.2.002. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
8 - 3.3.90.39.00.00 10247 7.200,00  
02.005.10.301.0005.2.064. Manutenção das Atividades do PAB  
16 - 4.4.90.52.00.00 10707 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00  
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos  
02.007.15.452.0008.2.042. Conservação das Vias Urbanas.  
97 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00  
Total Suplementação: 213.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento  
02.002.04.122.0001.2.005. Manutenção e Instalação de equipamentos de Informatica.  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
22 - 3.3.90.39.00.00 10000 70.000,00  
02.002.04.122.0001.2.056. DEVOLUCAO DE CONVENIOS  
30 - 3.3.20.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00  
02.003.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda  
02.003.04.123.0001.2.012. Manutenção das Atividades da SEMFAZ.  
39 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00  
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA  
Estado de Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44  
Exercício: 2017



02.005.10.122.0001.2.002. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
6 - 3.3.90.30.00.00 10247 MATERIAL DE CONSUMO 7.200,00  
02.005.10.301.0005.2.064. Manutenção das Atividades do PAB  
12 - 3.3.90.30.00.00 10707 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00  
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos  
02.007.15.452.0008.2.042. Conservação das Vias Urbanas.  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
98 - 3.3.90.39.00.00 10000 15.000,00  
02.007.15.452.0010.2.044. Manutenção de Coleta dos Resíduos Sólidos.  
104 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00  
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura  
02.008.04.122.0001.2.088. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura  
113 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00  
02.008.20.608.0013.2.048. Prova - Programa de Valorização da Agricultura Familiar.  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
118 - 3.3.90.39.00.00 10000 14.000,00  
Total Redução: 213.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 11/04/2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**42F8116E

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 104/2017**

Decreto nº 104/2017 de 20/04/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 6.000,00 (six thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreto nº 104/2017 de 20/04/2017

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento  
02.002.04.122.0001.2.003. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
17 - 3.3.90.39.00.00 10000 6.000,00  
Total Suplementação: 6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento  
02.002.04.122.0001.2.003. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
16 - 3.3.90.36.00.00 10000 4.000,00  
18 - 3.3.90.49.00.00 10000 AUXÍLIO-TRANSPORTE 2.000,00  
Total Redução: 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 20/04/2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**F88D9F3F

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 126/2017**

Decreto nº 126/2017 de 02/05/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 18.780,30 (eighteen thousand seven hundred eighty and 30 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreto nº 126/2017 de 02/05/2017

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura  
02.008.20.782.0014.2.160. RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA  
123 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 18.780,30  
Total Suplementação: 18.780,30

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.6.2.99.00.99.00 Fonte: 10000 18.780,30

Total da Receita: 18.780,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 02/05/2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**52169F0A

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 145/2017**

Decreto nº 145/2017 de 12/05/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 152.303,85 (one hundred fifty-two thousand three hundred three and 85 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreto nº 145/2017 de 12/05/2017

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação  
02.004.12.361.0020.2.073. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.  
51 - 3.3.90.30.00.00 10833 MATERIAL DE CONSUMO 29.945,06  
02.004.12.365.0020.2.081. Programa Nacional de Alimentação da Creche.  
75 - 3.3.90.30.00.00 10833 MATERIAL DE CONSUMO 12.151,93  
02.004.12.365.0020.2.082. Programa Nacional de Alimentação do Pré - Escolar  
76 - 3.3.90.30.00.00 10833 MATERIAL DE CONSUMO 15.740,25  
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social  
02.006.04.122.0001.2.015. Manutenção da SEMAS.  
5 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
02.006.08.243.0004.2.110. Ações Estratégica do PETI  
18 - 3.3.90.30.00.00 11505 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00  
02.006.08.244.0003.2.019. Gestão Descentralizada do Bolsa Família.  
21 - 3.3.90.30.00.00 11557 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00  
02.006.08.244.0003.2.144. Índice de Gestão Descentralizado Sistema Unico da Assistência Social-IGDSUAS  
27 - 3.3.90.14.00.00 11557 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00  
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura  
02.008.20.782.0014.2.160. RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA  
123 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 71.466,61  
Total Suplementação: 152.303,85

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação  
02.004.12.361.0020.2.076. Apoio ao Ensino.  
58 - 3.1.90.13.00.00 10146 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 57.837,24  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
Estado de Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44  
Exercício: 2017  
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social  
02.006.08.242.0004.2.031. Auxilio a pessoas com deficiência.  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
10 - 3.3.90.32.00.00 10000 10.000,00  
02.006.08.243.0004.2.110. Ações Estratégica do PETI  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
17 - 3.1.90.11.00.00 11505 8.000,00

02.006.08.244.0003.2.019. Gestão Descentralizada do Bolsa Família.  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
24 - 3.3.90.39.00.00 11557 4.000,00  
02.006.08.244.0003.2.144. Índice de Gestão Descentralizado Sistema Unico da Assistência Social-IGDSUAS  
30 - 4.4.90.52.00.00 11557 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00  
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura  
02.008.20.782.0014.2.160. RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA  
122 - 4.4.90.30.00.00 21437 MATERIAL DE CONSUMO 71.466,61  
Total Redução: 152.303,85

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 12/05/2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**

Addressa Rodrigues de Castro  
Código Identificador:41C77590

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 157/2017**

Decreto nº 157/2017 de 30/05/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

**Artigo 1º**-Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 36.000,00 (thirty-six thousand and xx / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0001.2.001.		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	
4 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
02.001.04.122.0001.2.049.		Eventos realizados.	
9 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.003.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	
17 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos	
02.007.04.122.0001.2.045.		Manutenção da Secretaria de Obras.	
96 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>36.000,00</b>

**Artigo 2º**-Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá com o recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0001.2.001.		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	
3 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.007.		Contra Partida de Convenios Diversos.	
26 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.002.27.813.0007.2.010.		Realização de Campeonatos.	

34 - 3.3.90.32.00.00	10000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
02.003.04.123.0001.2.012.		Manutenção das Atividades da SEMFAZ.	
38 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos	
02.007.15.452.0008.2.042.		Conservação das Vias Urbanas.	
98 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>36.000,00</b>

**Artigo 3º**-Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 30/05/2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**AC6FB0A0

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 158/2017**

**Decreto nº 158/2017 de 31/05/2017**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 09/12/2016.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 99.022,77 (noventa e nove mil e vinte e dois reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistência Social	
02.006.08.243.0004.2.110.	Ações Estratégica do PETI	
18 - 3.3.90.30.00.00 11505	MATERIAL DE CONSUMO	39.877,71
02.006.08.244.0003.2.019.	Gestão Descentralizada do Bolsa Família.	
20 - 3.3.90.14.00.00 11557	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
21 - 3.3.90.30.00.00 11557	MATERIAL DE CONSUMO	15.695,15
22 - 3.3.90.33.00.00 11557	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
24 - 3.3.90.39.00.00 11557	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
25 - 4.4.90.52.00.00 11557	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.006.08.244.0003.2.107.	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL -BPC NA ESCOLA	15.695,88
26 - 3.3.90.14.00.00 11557	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.025,73
02.006.08.244.0003.2.144.	Índice de Gestão Descentralizado Sistema Unico da Assistência Social-IGDSUAS	
27 - 3.3.90.14.00.00 11557	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.091,23
02.006.08.244.0003.2.157.	Serviços de Conveniencia e Fortalecimento de Vinculo	
31 - 3.3.90.30.00.00 11557	MATERIAL DE CONSUMO	11.637,07
<b>Total Suplementação:</b>		<b>99.022,77</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Urupá, Estado d em 31 de maio de 2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**FEA3DF0A

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 164/2017**

**Decreto nº 164/2017 de 31/05/2017**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 66.263,90 (sixty-six thousand two hundred sixty-three and 90 / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação  
02.004.12.361.0020.2.076. Apoio ao Ensino.

63 - 3.3.90.39.00.00 10146 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 66.263,90

**Total Suplementação: 66.263,90**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0020.1.069.		Construção, Reforma e Ampliação da unidade de ensino fundamental.	
42 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.096,77
02.004.12.361.0020.2.076.		Apoio ao Ensino.	
57 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.004,37
58 - 3.1.90.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.162,76
61 - 3.3.90.32.00.00	10146	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>66.263,90</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 31/05/2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**33760923

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 166/2017**

**Decreto nº 166/2017 de 05/06/2017**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifican nº 755/2017 de 02/06/2017.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$250.000,00(two hundred fifty thousand and xx / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.008.00.000.0000.0.000.		Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.20.606.0014.2.192.		AQUISICAO DE RETROESCAVADEIRA CONV. 138/DPCN/2016	
126 - 4.4.90.52.00.00	21436	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>250.000,00</b>

**Artigo 2º**-Como Recurso para atendimento do cr  pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 dalei4320de17demarçode1964,0 Recursos Vinculados;

Receita:1.7.6.1.99.00.00.00Fonte:10000250.000,00

**Total da Receita:250.000,00**

**Artigo 3º**-Este Decreto entrar  em vigor na da publica o, revogadas as disposi es em contr rio.

URUP ,Estado de Rond nia, em 05/06/2017.

**C LIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**C digo Identificador:**B67E542D

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 167/2017**

**Decreto n  167/2017 de 05/06/2017**

Ementa: Abre Cr dito Especial e da outras provid ncias.

O Prefeito Municipal de Urup , Estado de Rond nia, no uso de suas atribui es legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Espec fica n  756/2017 de 02/06/2017.

Decreta:

**Artigo 1 ** - Fica aberto no corrente Exerc cio o Especial, no Orçamento Geral do Munic pio, no valor de **R\$ 5.000,00 (five thousand and xx / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçament rias.

Suplementa�o			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.04.122.0001.2.015.		Manuten�o da SEMAS.	
41 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

**Total Suplementa o: 5.000,00**

**Artigo 2 ** - Para Decreto, servir  como recurso o Cancelamento de Dota es Orçament rias, conforme discrimina o abaixo, de acordo com o Artigo 43,   1 , Inciso III da Lei Federal n  4.320/64.

**Redu o**

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA  
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social  
02.006.08.242.0004.2.031. Auxilio a pessoas com deficiencia.

10 - 3.3.90.32.00.00 10000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI O GRATUITA 5.000,00

**Total Redu o: 5.000,00**

**Artigo 3 ** - Este Decreto entrar  em vigor na da publica o, revogadas as disposi es em contr rio.

Edif cio da Prefeitura Municipal de Urup , Estado d em 05 de junho de 2017.

**C LIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**C digo Identificador:**DC4B5EC6

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 169/2017**

**Decreto n  169/2017 de 07/06/2017**

Ementa: Abre Cr dito Adicional Suplementar por Anula o de Dota o e d  outras provid ncias.

O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rond nia, no uso de suas atribui es legais e das que foram conferidas pela Lei Orçament ria n  737/2017 de 12/12/2016.

Decreta:

**Artigo 1 **-Fica aberto no corrente Exerc cio Adicional Suplementar, no Orçamento do Munic pio, no valor de **R\$89.333,60 (eighty-ninethousandthreehundredthirty-threeand60/100)**, destinado a reforço das seguintes Dotações Orçament rias.

**Suplementa o**

01.000.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.01.031.0011.2.085.		Manuten�o das Atividades da Camara municipal	
4 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZA�ES E RESTITUI�ES TRABALHISTAS	2.300,00
6 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.003.		Manuten�o da Secretaria Municipal de Administra�o e Planejamento.	
19 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0005.2.068.		Hospital de Pequeno Porte HPP	
34 - 3.3.90.30.00.00	21337	MATERIAL DE CONSUMO	63.633,60
<b>Total Suplementa�o:</b>			<b>89.333,60</b>

**Artigo 2 **-Para atender o disposto no Artigo 1  d servir  como recurso o Cancelamento de Dota es Orçament rias, conforme discrimina o abaixo, de acordo com o Artigo 43,   1 , Inciso III da Lei Federal n  4.320/64.

**Redu o**

01.000.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.01.031.0011.2.085.		Manuten�o das Atividades da Camara municipal	
10 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.300,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0001.2.049.		Eventos realizados.	
9 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR�DICA	8.400,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0005.2.068.		Hospital de Pequeno Porte HPP	
32 - 3.1.90.11.00.00	21337	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.633,60

**Total Redu o:89.333,60**

**Artigo 3 **-Este Decreto entrar  em vigor nada publica o, revogadas as disposi es em contr rio.  
URUP ,Estado de Rond nia, em 07/06/2017.

**C LIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**C digo Identificador:**11591E41

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 173/2017**

**Decreto n  173/2017 de 09/06/2017**



Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 30.700,00 (thirty thousand seven hundred and xx / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação  
02.004.12.361.0020.2.071. Contra Partida da Merenda Escolar.  
48 - 3.3.90.30.00.00 10033 MATERIAL DE CONSUMO 27.700,00  
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos  
02.007.15.452.0008.2.042. Conservação das Vias Urbanas.  
97 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

**Total Suplementação: 30.700,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0020.1.069.		Construção, Reforma e Ampliação da unidade de ensino fundamental.	
42 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.700,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos	
02.007.04.122.0001.2.045.		Manutenção da Secretaria de Obras.	
96 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

**Total Redução: 30.700,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 09/06/2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:3DF27A1C**

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 177/2017**

**Decreto nº 177/2017 de 12/06/2017**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 6.510,00 (six thousand five hundred ten and xx / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>Suplementação</b>			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0001.2.049.		Eventos realizados.	
9 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.500,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.244.0003.2.019.		Gestão Descentralizada do Bolsa Família.	

20 - 3.3.90.14.00.00	11557	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.010,00
02.006.08.244.0003.2.144.		Índice de Gestão Descentralizado Sistema Unico da Assistência Social-IGDSUAS	
27 - 3.3.90.14.00.00	11557	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>6.510,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.007.		Contra Partida de Convenios Diversos.	
28 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.244.0003.2.019.		Gestão Descentralizada do Bolsa Família.	
21 - 3.3.90.30.00.00	11557	MATERIAL DE CONSUMO	2.010,00
02.006.08.244.0003.2.144.		Índice de Gestão Descentralizado Sistema Unico da Assistência Social-IGDSUAS	
28 - 3.3.90.30.00.00	11557	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>6.510,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 12/06/2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:2580442E**

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 201/2017**

**Decreto nº 201/2017 de 22/06/2017**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 42.917,86 (forty-two thousand nine hundred seventeen and 86 / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento  
02.002.04.122.0001.2.003. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
19 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00  
02.002.04.122.0001.2.008. Devolução de Convenios.  
29 - 3.3.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 12.367,86  
02.002.04.122.0001.2.056. DEVOLUCAO DE CONVENIOS  
31 - 3.3.30.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.000,00  
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02.005.10.305.0010.2.063. Manutenção das Atividades da Vigilância em Saude  
38 - 3.3.90.30.00.00 10715 MATERIAL DE CONSUMO 19.550,00  
**Total Suplementação: 42.917,86**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.007.		Contra Partida de Convenios Diversos.	
27 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
28 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.367,86
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.305.0010.2.063.		Manutenção das Atividades da Vigilância em Saude	
37 - 3.3.90.14.00.00	10715	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	19.550,00
<b>Total Redução: 42.917,86</b>			

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 22/06/2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:11A2144E**

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 207/2017**

**Decreto nº 201/2017 de 22/06/2017**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 42.917,86 (forty-two thousand nine hundred seventeen and 86 / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento  
02.002.04.122.0001.2.003. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
19 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00  
02.002.04.122.0001.2.008. Devolução de Convenios.  
29 - 3.3.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 12.367,86  
02.002.04.122.0001.2.056. DEVOLUCAO DE CONVENIOS  
31 - 3.3.30.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.000,00  
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02.005.10.305.0010.2.063. Manutenção das Atividades da Vigilância em Saude  
38 - 3.3.90.30.00.00 10715 MATERIAL DE CONSUMO 19.550,00  
**Total Suplementação: 42.917,86**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.007.		Contra Partida de Convenios Diversos.	
27 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
28 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.367,86
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.305.0010.2.063.		Manutenção das Atividades da Vigilância em Saude	
37 - 3.3.90.14.00.00	10715	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	19.550,00
<b>Total Redução: 42.917,86</b>			

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 22/06/2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:A3614CC1**

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 208/2017**

**Decreto nº 208/2017 de 10/07/2017**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 84.585,89 (eighty-four thousand five hundred eighty-five and 89 / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação  
02.004.12.361.0020.2.076. Apoio ao Ensino.

63 - 3.3.90.39.00.00 10146

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

84.585,89

**Total Suplementação: 84.585,89**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0020.1.069.		Construção, Reforma e Ampliação da unidade de ensino fundamental.	
42 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.887,89
02.004.12.361.0020.2.076.		Apoio ao Ensino.	
60 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
62 - 3.3.90.36.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.004.12.365.0020.2.164.		Apoio ao Ensino Infantil	
77 - 3.3.90.14.00.00	10164	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
78 - 3.3.90.30.00.00	10164	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
02.004.12.365.0020.2.166.		Contra Partida da Merenda Escolar Ensino Infantil	
86 - 3.3.90.30.00.00	10033	MATERIAL DE CONSUMO	7.198,00

**Total Redução: 84.585,89**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 10/07/2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:9CE52BD3**

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 211/2017**

**Decreto nº 211/2017 de 21/07/2017**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 737/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

**Artigo 1º**- Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **RS\$21.000,00 (twenty-one thousand and xx / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0001.2.001.		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	
3 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
4 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.056.		DEVOLUCAO DE CONVENIOS	
31 - 3.3.30.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>21.000,00</b>

**Artigo 2º**- Para atender o disposto no o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme Artigo 1º d discriminação Servirá com o recurso abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
02.003.04.123.0001.2.012.		Manutenção das Atividades da SEMFAZ.	
40 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	21.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>21.000,00</b>

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor nada publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 21/07/2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro

**Código Identificador:**A3BC1AE2

**PROCURADORIA JURIDICA  
CONVÊNIO N. 001/2018**

**EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO N. 001/2018  
PROCESSO N. 887/2017**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. \*\*17\*\* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. \*\*\*453.490\*\*\*.

**CONVENIENTE:** ESCOLAS UNIDAS DE OURO PRETO DO OESTE – UNEOURO, nome fantasia, FACULDADE DE OURO PRETO DO OESTE – UNEOURO/UNISA, instituição de ensino privada, inscrita no CNPJ n. 04.892.637/0001-90, sediada à Rua Alto Alegre, n. 494, Jardim Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste-RO, por seu representante legal, o Sr. **ROBERTO BERTÃO DE AZEVEDO**, portador da cédula de identidade RG n. \*\*39\*\* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. \*\*\*050.192\*\*\*.

**REVOGAÇÃO CONVÊNIO N.**

**005/2017:** Fica REVOGADO O CONVÊNIO N. 005/2017 – SEMEC, a partir da data de sua assinatura e publicação, qual seja, 14 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Este Convênio tem o escopo de firmar estabelecer parceria entre o Município de Urupá e a Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste – UNEOURO, Mantenedora do Pólo de Ensino Superior da Universidade de Santo Amaro – UNISA. O objeto deste instrumento é estabelecer parceria em que o Município de Urupá fornecerá local com área edificada em alvenaria, tamanho 250 m², área total do imóvel com tamanho de 2.337,50 m², situado na Av. Cabo Barbosa com Rua Seringueiras, Bairro Sumaúma, Setor 02, Quadra 20, Lote 01, cidade de Urupá, estrutura destinada a instalação de salas de aulas e salas administrativas da referida instituição de ensino privada, se trata do prédio que estava destinado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O intuito é cumprir com os dispositivos da Lei Municipal n. 767/2017, embasada na Lei n. 9.394/96, nos artigos 43, inciso VII, 44, inciso IV, 47, inciso II e Art. 50 que trata do Programa Educação Transformadora para promover sistema inclusivo de extensões universitárias públicas e privadas, concernente ao ensino técnico, tecnólogo, bacharelados, licenciaturas e cursos livres, sejam nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância.

A propriedade do imóvel permanecerá na titularidade do Município de Urupá, o proponente/UNEOURO utilizará o imóvel de forma graciosa, ao final da utilização devolverá o imóvel ao Município de Urupá.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Como se trata de concessão de local/estabelecimento do Município de Urupá, para a instalação de Instituição de Ensino Superior privada, o Poder Executivo fica livre de qualquer tipo de encargos e tributos relativos à manutenção do referido estabelecimento, sendo de total responsabilidade da proponente as despesas necessárias para a manutenção do objeto do convênio.

**DO PRAZO:** Em razão da não concordância entre as partes em algumas cláusulas do convênio n. 005/2017 – SEMEC, e o fato de mesmo já ter sido publicado, o presente Convênio terá eficácia retroativa a partir de 14 de dezembro de 2017 e vigência pelo período de 20 (vinte) anos.

Urupá/RO, 24 de janeiro de 2018.

**DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA**

Procurador Geral do Município de Urupá-RO

Portaria n. 186/2017

OAB/RO 8.732

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro

**Código Identificador:**C2B24191

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/CPL/2018**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4948 de 08 de maio de 2017, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial, 002/CPL/2018**, do processo nº **4-112/SEMTAS/2017**, cujo objeto era a **Aquisição de material de consumo do tipo TINTAS AUTOMOTIVA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.**

Com abertura agendada dia **24/01/2018**, às **09h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 24 de Janeiro de 2018.

**KARQUE ALEXANDRE TURETA**

Pregoeiro

Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:  
Karque Alexandre Tureta  
Código Identificador:A2A321A5

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) exclusivamente para atender as ligações originadas nos terminais de nº 69 3464-1171, 3464-1185, 3464-1198, 3464-1154, 3576-1040, ativas na área geográfica 27 definida na clausula 2.1, nos termos do Plano Geral de Outorgas, em anexo.**

JUSTIFICATIVA: 001/CPL/2.018

PROCESSO Nº.: 1-37/SEMECE/2018

FORNECEDOR: OI S. A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 76.535.764/0001-43

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Vale do Paraíso – RO 24 de Janeiro de 2018.

RATIFICADO EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ieza Grasser Moreira  
Código Identificador:D1AD5434

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentado no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, Incluído pela Lei nº9.648,de 1998, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, exclusivamente para atender as Unidades Consumidoras relacionadas no Projeto Básico.**

JUSTIFICATIVA: 002/CPL/2018.

PROCESSO Nº.: 2-007/SEMSAU/2.018

FORNECEDOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A CERON CNPJ: 05.914.650/0001-66

VALOR: R\$ 37.560,00 (Trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais);

Vale do Paraíso – RO 24 de Janeiro de 2018.

RATIFICADO EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ieza Grasser Moreira  
Código Identificador:CA03A495

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentado no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando os **Serviços de Fornecimento de Energia**

**Elétrica das Escolas Municipais, Biblioteca Publica e Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**

JUSTIFICATIVA: 003/2018.

PROCESSO Nº.: 1-023/SEMECE/2.018

FORNECEDOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A CERON CNPJ: 05.914.650/0001-66

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

Vale do Paraíso – RO 24 de Janeiro de 2018.

RATIFICADO EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ieza Grasser Moreira  
Código Identificador:6089167F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), exclusivamente para atender as ligações originadas nos terminais de n.º (69) 3464-1148, 1191, 1195 e 1273 ativas na área geográfica 27 definida na clausula 2.1, nos termos do Plano Geral de Outorgas, em anexo.**

JUSTIFICATIVA: 003/2.018

PROCESSO Nº.: 2-10/SEMSAU/2018

FORNECEDOR: OI S. A. CNPJ: 76.535.764/0323-47

VALOR: R\$ 8.160,00 (Oito mil cento e sessenta reais).

Vale do Paraíso – RO 24 de Janeiro de 2018.

RATIFICADO EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ieza Grasser Moreira  
Código Identificador:0A130CA6

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO  
PARAISO-IPMVP  
CONCEDE ADIANTAMENTOS, A DOUGLAS BULIAN DA  
SILVA NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).**

PORTARIA Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Concede adiantamentos a DOUGLAS BULIAN DA SILVA no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais)

O Presidente do IPMVP – Instituto de previdência Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamentos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor: **DOUGLAS BULIA DA SILVA**, CPF nº 006.723.012-10, para ser empenhado nos elementos de despesas: 3.3.90.39.17, ficha 483, para custear com despesa de serviço de Certificado Digital para ser usado em benefício do IPMVP., para envio de relatórios JUNTO AO SISTEMA DO Tribunal de contas e Previdência Social, na forma dos incisos II, VII e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.



Art. 3º A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DOUGLAS BULIAN DA SILVA**

Presidente do IPMVP

Port. 5335 de 03/01/2018

**Publicado por:**

Douglas Bulian

**Código Identificador:**5E5F341E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2018– CONTRATO Nº 43/2017.**

**CELEBRAÇÃO:** 03/01/2018.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.  
M. L. BEZERRA ME.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 43/2017, até 31/07/2018.

**CLAUSULA – SEGUNDA** – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

**CLÁUSULA - TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

**INTERVENIENTE:** SEMSAU.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2-289/2017.

Vale do Paraíso – RO, 24 de Janeiro de 2018.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**4E5127D4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.**

**DECRETO Nº 4914 DE 17/03/2017  
PROCESSO Nº 249/2017**

**PREZADO SENHOR  
JOSÉ D'ASSUNÇÃO DOS SANTOS  
CPF 130.179.932-72**

Prezado Senhor,

Vimos informar que através do Processo nº 249/2017 e Decreto nº 4914 de 17/03/2017, foi nomeado uma Comissão Disciplinar para apurar a situação do servidor José D'Assunção dos Santos.

Diante do exposto vimos notificar V. S<sup>a</sup>. para comparecer junto a Comissão no dia 20/02/2018, às 9 horas no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Paraíso nº 2601 – Vale do Paraíso - RO, para prestar esclarecimentos em relação ao Processo nº 249/2017.

**CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES**

Presidente

**LUCIMAR CRISTINA RECH**

Secretária

**JOÃO RODRIGUES SOUZA**

Membro

**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**

Membro

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**DC8F1BF4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCESSO ESTIMATIVO**

LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/992  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO Nº:** 1 – 83/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

**CONTRATADO:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN

**OBJETO:** Abertura de processo com Empenho Estimativo para pagamento de taxas do Departamento de Trânsito de Rondônia – DETRAN.

**VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 5.000,00

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1006.2014

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.25 FICHA: 113

**INTERVENIENTE:** SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 23 de janeiro de 2018.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**277E3EC7

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2018 CONCURSO PÚBLICO 2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
GABINETE DO PREFEITO

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2018 CONCURSO PÚBLICO 2016*

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; n.º 1304/07 n.º 1305/07 e n.º 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, conforme **Convoca** o candidato aprovado no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 001/2016, publicado no

Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 04 de março de 2016, para a contratação de servidor efetivo na categoria funcional abaixo relacionada, a se apresentar na **Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	original e uma cópia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	original e duas fotocópias da cédula de identidade	autenticadas em cartório
CPF	original e duas fotocópias do cpf/mf	autenticadas em cartório
TÍTULO DE ELEITOR	original e fotocopia do título de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	DE comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	original e uma fotocopia do cartão do pis/pasep	para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados
CTPS	carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação – frente e verso, pagina da última contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da uniao (disponível no site <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> )	-
CERTIFICADO RESERVISTA	original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec	autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe	-
CERTIDÃO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de rondonia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de rondônia (disponível no site <a href="http://www.sefin.ro.gov.br">www.sefin.ro.gov.br</a> )	-
CERTIDÃO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de rondonia (disponível no site <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a> )	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	DE comprovante de residencia, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDÃO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do forum da comarca de residencia do candidato no estado de rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos ultimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDÃO	original da certidão negativa da justiça federal dos ultimos 5(cinco) disponível no site <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>	-
DECLARAÇÃO	uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devere apresentar tambem certidão expedida pelo orgao empregador informando a carga horaria contratual ;horario de trabalho e regime juridico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	declaração informando sobre a existencia ou não de investigações criminais ações civeis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo proprio candidato (sujeito a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo proprio candidato de existencia ou não de demissao por justa causa ou a bem do serviço publico nos ultimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Economica Federal(pegar declaração no RH)	

## XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultrasonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo

Laudos do Radiologista);

5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico ( exceto para grávidas );
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha ).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

M 11 – TÉCNICO NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO AGRIMENSOR (TOPOGRAFO) 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURÍDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
JOSE JARISSON DE MOURA MONTEIRO	55,00	1º

Ariquemes – RO, 23 de Janeiro de 2018.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eumara de Souza Alves  
**Código Identificador:**774FB70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 9366/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 081/2017/PREGAO/SML/PMA – GSRP**

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 081/2017/PREGAO/SML/PMA**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TECIDOS E AVIAMENTOS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I****LICITANTE: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP**CNPJ: **00.556.225/0001-29** TEL/FAX: (61) 3037-6222 E-mail: **proroupas@yahoo.com.br**

ENDEREÇO: Ql. 02 Lotes 31/33, Loja 02/03 – CEP: 72.135-020 – Taguatinga/DF

NOME DO REPRESENTANTE: **Silvério Silva Fonseca Neto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **024.482.771.09** RG sob o nº. **2.624.429 SSP/DF****LICITANTE: DIGITAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**CNPJ: **03.452.072/0001-68** TEL/FAX: (61) 3399-0202 E-mail: **digitallinfodf@gmail.com**

ENDEREÇO: Splm Conj. 07 Lote 14 Parte – CEP: 71.732-070 – Núcleo Bandeirante – Brasília/DF

NOME DO REPRESENTANTE: **Edvan Paiva de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **351.800.801-34** RG sob o nº. **897.629 SSP/DF****LICITANTE: ELLEN MOALLEM & CIA LTDA - ME**CNPJ: **08.084.695/0001-49** TEL/FAX: (35) 3622-4466/4866 E-mail: **habib@habib-decoracoes.com.br**

ENDEREÇO: Rua Dr. Silvestre Ferraz, nº 91 Centro – CEP: 37.500-054 – Itajubá/MG

NOME DA REPRESENTANTE: **Ellen Moallem**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **076.753.016-09** RG sob o nº. **11483515 SSP/MG****LICITANTE: VOGUE MIX MULTIMARCAS LTDA - EPP**CNPJ: **26.616.334/0001-88** TEL/FAX: (62) 3285-5151 E-mail: **voguetex@terra.com.br**

ENDEREÇO: Av. T-2, nº. 945 Setor Bueno – CEP: 74.210-010 – Goiânia/GO

NOME DO REPRESENTANTE: **Élson Jose Pinto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **278.235.551-15** RG sob o nº. **616.310 SSP/DF****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA**

ITEM ATA	NA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM RS	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01		3.000	Metro	Tecido em brim grosso, 100% algodão na cor verde-escuro. Largura mínima de 1,60m encolhimento de mais 05%. Apresentar amostra de no mínimo 1 metro linear na cor solicitada. (Utilizado na confecção do enxoval hospitalar).	constancio vieira	14,50	VOGUE MIX MULTIMARCAS LTDA - EPP CNPJ: 26.616.334/0001-88
02		3.000	Metro	Tecido em brim fino 100% algodão na cor azul royal. Largura mínima de 1,60m encolhimento de mais 05%. Apresentar amostra de no mínimo 1 metro linear na cor solicitada. (Utilizadas na confecção do enxoval hospitalar).	constancio vieira	14,50	VOGUE MIX MULTIMARCAS LTDA - EPP CNPJ: 26.616.334/0001-88
03		3.000	Metro	Tecido em cretone 100% algodão na cor azul royal, 180 fios. Largura mínima 2.20m. Apresentar amostra de no mínimo 1 metro linear na cor solicitada. (Utilizado na confecção de roupas cirúrgicas e enxoval hospitalar).	sao geraldo	13,80	VOGUE MIX MULTIMARCAS LTDA - EPP CNPJ: 26.616.334/0001-88
04		4.000	Metro	Tecido em cretone 100% algodão na cor azul listrado, 180 fios. Largura mínima 2.20m. Apresentar amostra de no mínimo 1 metro linear na cor solicitada. (Utilizado na confecção de roupas conforto medico).	sao geraldo	13,80	VOGUE MIX MULTIMARCAS LTDA - EPP CNPJ: 26.616.334/0001-88
05		1.000	Metro	Tecido tricoline, estampado, composição 50% algodão, 50% poliéster, 1,50 metros de largura, primeira qualidade. Apresentar amostra de no mínimo 1 metro linear.	sao geraldo	13,89	VOGUE MIX MULTIMARCAS LTDA - EPP CNPJ: 26.616.334/0001-88
06		500	Metro	Tecido atalhado felpudo, 100% algodão na cor verde, com felpa nos dois lados, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, para uso hospitalar. Largura mínima 1.40m. Apresentar amostra de no mínimo 1 metro linear na cor solicitada.	santa felicidade	19,94	VOGUE MIX MULTIMARCAS LTDA - EPP CNPJ: 26.616.334/0001-88
07		500	Metro	Tecido atalhado felpudo, 100% algodão na cor azul-claro, com felpa nos dois lados, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, para uso hospitalar. Largura mínima 1.40m. Apresentar amostra de no mínimo 1 metro linear na cor solicitada.	atlantica	19,96	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 00.556.225/0001-29
08		300	Metro	Tecido em gorgurinho na cor verde claro composição 52% algodão e 48% poliéster. Largura mínima 1.50m. Apresentar amostra de no mínimo 1 metro linear na cor solicitada. (Para confecção de cortinas).	cortex	9,45	ELLEN MOALLEM & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.084.695/0001-49
09		200	Metro	Tecido para lençol 100% algodão com 180 fios na cor azul bebê. Largura 2.20m.	sisa	18,14	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 00.556.225/0001-29

10	200	Metro	Tecido para lençol 100% algodão com 180 fios na cor verde bebê. Largura 2.20m.	sisal	19,90	PRORROUPAS LTDA - EPP CNPJ: 00.556.225/0001-29	CONFECÇÕES
11	200	Metro	Tecido para lençol 100% algodão com 180 fios na cor rosa bebê. Largura 2.20m.	sao geraldo	16,21	VOGUE MIX MULTIMARCAS LTDA - EPP CNPJ: 26.616.334/0001-88	
12	500	Metro	Tecido Gorgurino 52% poliéster e 48% algodão na cor verde bebê. Largura 1.50m.	cortex	9,44	ELLEN MOALLEM & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.084.695/0001-49	
13	12	Rolo	TNT, tecido de fibra sintética, na cor branca, rolo de 100 metros, com 50g. Largura 1.50m.	santa fe	196,25	ELLEN MOALLEM & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.084.695/0001-49	
14	60	Rolo	Elástico com 100 metros nº. 18 (cor branca) 69% algodão e 31% elastieno, largura 10mm.	zanote	12,66	ELLEN MOALLEM & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.084.695/0001-49	
15	60	Rolo	Elástico com 25 metros nº. 25 (cor branca) 69% algodão e 31% elastieno, largura 24mm.	zanote	10,34	ELLEN MOALLEM & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.084.695/0001-49	
16	150	Und.	Linha para costura em cone, para maquina overlok, 100%, com 500g poliéster, sendo 50 und na cor branca, 50 und na cor Azul Royal, 50 und na cor Verde Escuro.	bom fio	4,84	ELLEN MOALLEM & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.084.695/0001-49	
17	150	Und.	Linha para costura em cone com mínimo de 1800 metros, mínimo de 2000 jds, 100% poliéster, sendo 50 und na cor branca, 50 und na cor Azul Royal, 50 und na cor Verde Escuro.	bom fio	4,19	ELLEN MOALLEM & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.084.695/0001-49	
18	60	Und.	Cone de linha 120 Tex 27 com mínimo 1800 metros 100% poliéster, sendo 20 und cor branca, 20 und na cor Azul Bebê, 10 und na cor Verde Bebê, 10 und na cor Rosa Bebê.	bom fio	4,08	ELLEN MOALLEM & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.084.695/0001-49	
19	120	Und.	Tinta para tecido não tóxica embalagem de 250 ml, sendo 40 und cor verde escuro, 40 und na cor Branca, 40 und na cor azul Claro.	cancelado na adjudicação	canc.	cancelado na adjudicação	
20	30	Und.	Pincel broxa, nº 04, para pintura de tecidos.	tigre	6,38	ELLEN MOALLEM & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.084.695/0001-49	
21	180	Und.	Agulha para máquina de costura Singer máquina industrial, sendo 60 und nº 18, 60 und nº 16, 60 und nº14.	singer	4,33	ELLEN MOALLEM & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.084.695/0001-49	
22	60	Und.	Agulha para máquina de costura Singer nº14 – máquina domestica	singer	0,74	ELLEN MOALLEM & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.084.695/0001-49	
23	90	Und.	Agulha reta, cabo fino para máquina industrial overlok, sendo 30 und nº 14, 30 und nº 16, 30 und nº18.	singer	1,44	ELLEN MOALLEM & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.084.695/0001-49	
24	90	Und.	Agulha reta, cabo grosso, para máquina industrial overlok, sendo 30 und nº 14, 30 und nº 16, 30 und nº18.	trichê	5,88	DIGITAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 03.452.072/0001-68	
25	20	Und.	Óleo para máquina de costura 100 ml.	singer	6,49	ELLEN MOALLEM & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.084.695/0001-49	
26	10	Pote	Letras Vazadas ABC 35 mm	compactador	8,59	ELLEN MOALLEM & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.084.695/0001-49	

## CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

**2.2** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

**2.3** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**2.4** No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

**2.5** “Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**2.5.1** Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**2.5.1.1** “Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.” (NR)

## CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1** Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

**3.2** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

### 4.1 Local/Horário

**4.1.1** Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

### 4.2 Prazo de Entrega

**4.2.1** Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.1, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

**4.2.2** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;



**4.2.3** Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**4.2.4** Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2; ou.

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**4.2.5** Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*”.

#### **4.3 Condições de recebimento e critérios de aceitabilidades dos objetos**

**4.3.1** São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 081/PGM/2017, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

**4.3.1.1** A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas neste termo de referência;

**4.3.1.2** O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme consta neste termo de referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

**4.3.2** Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

**4.3.3** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

**4.3.4** Equipamentos que requerem instalação e treinamento a garantida só iniciará após um funcionamento do equipamento (instalação e treinamento aos usuários).

**4.3.5** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

**4.3.6** O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

**4.3.7** O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**4.3.8** Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**4.3.9** O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. Modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

**4.3.9.1 Provisoriamente** - imediatamente depois de efetuada a entrega, a comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

**4.3.9.2** A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;

**4.3.9.3** A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

**4.3.9.4** O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

**4.3.9.5 Definitivamente** - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;

**4.3.10** O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**4.3.11** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações da aquisição, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**4.3.12** A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

**4.3.13** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**4.3.14** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

**4.3.15** A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

#### **CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 223/PGM/2017, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

**6.1** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

**6.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**6.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

**7.2** Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

**7.2.1** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

**7.3** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

**7.3.1** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.4** Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

**I.** Certificado de Regularidade do FGTS.

**II.** Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

**III.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

**IV.** Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

**V.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.5** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

**7.6** A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

**7.7** Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

**7.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX \times N}{365} \times VP$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.9** O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.10** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**7.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.12** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

**7.13** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**7.14** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

**7.15** Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

**7.16** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**7.17** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

**7.18** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

**7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes** - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

## CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**8.2** A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

**8.3** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

**8.4** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

**8.5** Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

**8.6** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde

**Programação:**

10.122.0002.2032 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.302.0058.2039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;

10.302.0058.2439 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;

10.301.0058.2415 – Outros Programas Fundo a Fundo – SUS/MAC;

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.23 – Uniformes Tecidos e Aviamentos;

**Fonte de Recurso:** RP-102; SUS-107; Remuneração de Depósitos bancários – 194; Outros Recursos Estaduais Destinados-121.

## CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

**9.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;

**9.2** Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**9.3** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

**9.4** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

**9.5** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

**9.6** A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.

**9.7** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.8** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.9** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**9.10** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017.

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.11** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.12** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.13** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.14** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.15** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.16** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.18** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**9.19** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**9.20** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**10.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**10.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**10.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

**10.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

#### **CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**11.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**11.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

**11.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: [compras.pma@hotmail.com](mailto:compras.pma@hotmail.com) e [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

**11.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**11.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**11.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

**11.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**11.9** Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1** Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal n.º 13.005 de 2017.

**12.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**12.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.4** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.5** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**12.7** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.8** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.9** Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.10** Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.



**12.11** Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

### **CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**13.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

**13.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**13.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

### **CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**14.1** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**14.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

### **CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - **Detalhamento do Objeto** no Termo de Referência.

**15.2** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

**15.3** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

**15.4** O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

**15.5** Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.

**15.6** Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

**15.7** Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

**15.8** Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

**15.9** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

**15.10** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

**15.11** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

**15.12** A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

**15.13** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.14** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, **o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**

**15.15** A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

### **CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto no Termo.

**16.2** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** do Termo de Referência.

**16.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 7 – **PAGAMENTO**, deste Termo de Referência.

**16.4** Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

**16.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

**16.6** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

**16.7** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

**16.8** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

**17.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

- a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**18.1** São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

#### **CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**19.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA XX - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**20.1** Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

#### **CLÁUSULA XXI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**21.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

**21.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

**21.3** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**21.4** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

**21.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**21.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**21.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**21.8** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

**21.9** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**21.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:

**21.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

**21.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

**21.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

**21.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

**21.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

**21.10.6** Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

#### **CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO**

**22.1** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**22.2** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**22.2.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

**22.3** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**22.4 Condições para assinatura do contrato****22.4.1 Prazo da contratação/Vigência**

**22.4.1.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

**22.4.2 Da transferência do contrato**

**22.4.2.1** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

**22.4.3 Da assinatura do contrato**

**22.4.3.1** O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

**22.4.3.2** Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

**22.4.3.3** É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

**22.4.4 Rescisão do contrato**

**22.4.4.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

**22.4.4.2** Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

**22.4.4.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

**22.4.5 Do reajuste do contrato**

**22.4.5.1** Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis;

**22.4.5.2** Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017**

**23.1** Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;

**23.2** A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos “filhotes” ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;

**23.3** Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos “filhotes” serão realizadas no processo originário (“mãe”), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;

**23.4** Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos “filhotes” instaurados neste período;

**23.5** A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;

**23.6** Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;

**23.7** A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**24.2** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**24.3** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**25.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 081/2017/PREGAO/SML/PMA**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 9366/SEMSAU/2017**.

**26.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 081/2017/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**CLÁUSULA XXVII – DO FORO**

**27.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

**ADRIANO DOS SANTOS**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:

Proroupas Confecções LTDA – EPP

CNPJ: 00.556.225/0001-29

Representante:

**SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO**

Empresa:

Digital Distribuidora Comércio e Serviços EIRELI – ME

CNPJ: 03.452.072/0001-68

Representante:

**EDVAN PAIVA DE SOUZA**

Empresa:

Ellen Moallem & CIA LTDA – ME

CNPJ: 08.084.695/0001-49

Representante:

**ELLEN MOALLEM**

Empresa:

Vogue Mix Multimarcas LTDA – EPP

CNPJ: 26.616.334/0001-88

Representante:

**ÉLSON JOSE PINTO**

**Publicado por:**

Maurilio do Nascimento Oliveira

**Código Identificador:**A3576EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 11.461/SEMSAU/2017 PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 087/2017/PREGAO/SML/PMA – GSRP**

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 087/SML/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, TIPO:** Comprimido, Suspensão, Frasco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**

**LICITANTE: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **02.520.829/0001-40** TEL/FAX: (54) 3523-2600/2620 E-MAIL: **dimaster@dimaster.com.br licitacao@dimaster.com.br**

ENDEREÇO: Rodovia BR 480, nº. 180 Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS

NOME DO REPRESENTANTE: **Gleison Sachet**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **650.526.920-72** RG sob o nº. **8051134719 SSP/RS**

**LICITANTE: PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**

CNPJ: **05.159.591/0001-68** TEL/FAX: (64) 3018-2571/2572 (64) 4141-2522 E-MAIL: **proremediosdf@gmail.com pro-remedios@ibest.com.br**

ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº. 39 Bairro: Medeiros – CEP: 75.900-036 – Rio Verde/GO

NOME DO REPRESENTANTE: **Gleudson Godoy de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **336.137.371-91** RG sob o nº. **2.042.173 SSP/GO**

**LICITANTE: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ: **10.749.915/0001-58** TEL/FAX: (54) 3522-4801/3321-6345 E-MAIL: **prestomedi@bol.com.br**

ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº. 1647 Bairro: Linho – CEP: 99.704-480 – Erechim/RS

NOME DO REPRESENTANTE: **Paulo José Spazzini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **544.945.910-68** RG sob o nº. **105.140-8522 SSP/RS**

**LICITANTE: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **12.889.035/0001-02** TEL/FAX: (54) 3522-4273 E-MAIL: **licitacao02@inovamed-rs.com.br**



ENDEREÇO: Rua Rubens Derks, nº. 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Distrito Industrial - CEP: 99.706-300 – Erechim/RS  
 NOME DA REPRESENTANTE: **Briani Bender**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **020.572.130-30** RG sob o nº. **7105416304 SSP/RS**

LICITANTE: **PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**

CNPJ: **21.297.758/0001-03** TEL/FAX: (61) 3044-3261/3273/3044 E-MAIL: **prosaudelicita@gmail.com**

ENDEREÇO: Quadra 2, Lts. 49, 51, 53 e 55, Bairro: Industrial de Ceilândia – CEP: 72.265-020 – Brasília/DF

NOME DO REPRESENTANTE: **Leovictor Vieira de Melo Tavares**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **701.338.961-70** RG sob o nº. **6164919 SSP/GO**

LICITANTE: **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME**

CNPJ: **24.382.535/0001-32** TEL/FAX: (62) 3588-8641 E-MAIL: **pontualhospitalar@outlook.com pontualhospitalar@bol.com.br**

ENDEREÇO: Av. Guyraupia, Snº Qd. 53 Lt. 13 Bairro: Jd. Helvécia - CEP: 74.933-560 - Aparecida de Goiânia/GO

NOME DO REPRESENTANTE: **Alex Junior Rodrigues Barreto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **040.542.491-40** RG sob o nº. **5047368 SSP/GO**

LICITANTE: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**

CNPJ: **67.729.178/0004-91** TEL/FAX: (19) 3522-5800 E-MAIL: **alessandra.rigo@rioclarense.com.br alan.porcel@rioclarense.com.br documentacao03@mg.rioclarense.com.br**

ENDEREÇO: Praça Emilio Marconato, nº. 1000, Galpão 22 e 27, Bairro: Park Industrial – CEP: 13.820-000 – Jaguariúna/SP

NOME DO REPRESENTANTE: **Marcos da Costa Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **438.630.998-50** RG sob o nº. **38.913.123-4 SSP/SP**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM RS	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	5.000	Frs	Acebrofilina 10 mg/ml, xarope (adulto), Frasco 120 ml	cimed	4,17	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
02	5.800	Frs	Acebrofilina 5 mg/ml, xarope (infantil), Frasco 120 ml	prati	2,37	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
03	3.600	Comp	Acetazolamida 250 mg, Comprimido	cancelado na aceitação	canc.	cancelado na aceitação
04	600	Frs	Acetilcisteína 20 mg/mL, xarope (pediátrico), frasco 100 mL	cancelado na adjudicação	canc.	cancelado na adjudicação
05	360.000	Comp	Acido Acetilsalicílico 100 mg, Comprimido	sobral	0,02	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
06	2.000	Comp	Alendronato de Sódio 10 mg, Comprimido	uci farma	0,99	PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME CNPJ: 05.159.591/0001-68
07	13.000	Comp	Alendronato de Sódio 70 mg, Comprimido	delta	0,23	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
08	12.840	Comp	Alopurinol 300 mg, Comprimido	prati	0,13	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
09	40.000	Comp	Alopurinol 100 mg, Comprimido	prati	0,05	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
10	9.300	Frs	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml, xarope (pediátrico), frasco 120ml	ambroxol 3mg/ml	1,65	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
11	8.000	Frs	Ambroxol, cloridrato 6 mg/ml, xarope (adulto), frasco 120 ml	ambroxol 6mg/ml	1,88	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
12	40.000	Comp	Amiodarona, 200 mg, comprimido	amioron	0,28	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
13	60.000	Comp	Anlodipino, besilato 10 mg, Comprimido	geolab	0,07	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
14	100.000	Comp	Anlodipino, besilato 5 mg, Comprimido	besilapin	0,02	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
15	25.000	Comp	Atenolol 100 mg, Comprimido	prati	0,06	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
16	100.000	Comp	Atenolol 50 mg, Comprimido	prati	0,04	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
17	60	Frs	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose, aerosol ou spray oral com 200 doses	cancelado na aceitação	canc.	cancelado na aceitação
18	60	Frs	Beclometasona, dipropionato 250 mcg/dose, aerosol ou spray oral com 200 doses	cancelado na aceitação	canc.	cancelado na aceitação
19	60	Frs	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose, suspensão para inalação nasal com 200 doses	glaxo	23,50	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
20	1.000	Frs	Brometo de Ipratropio 0,25 mg/mL, solução inalatória frasco 20 mL	teuto	0,95	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 21.297.758/0001-03
21	60	Frs	Budesonida spray nasal 32 mcg com 120 doses	biosintética	17,36	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA

						DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 10.749.915/0001-58
22	60	Frs	Budesonida spray nasal 50 mcg com 200 doses	biosintética	24,34	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 10.749.915/0001-58
23	60	Frs	Budesonida spray nasal 64 mcg com 120 doses	<b>cancelado na aceitação</b>	<b>canc.</b>	<b>cancelado na aceitação</b>
24	600.000	Comp	Captopril 25 mg Comprimidos	sanval	0,02	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
25	31.000	Comp	Carvedilol 12,5 mg, Comprimidos	biolab	0,18	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
26	26.000	Comp	Carvedilol 25 mg, Comprimidos	biolab	0,19	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
27	55.000	Comp	Carvedilol 3,125 mg, Comprimidos	ems	0,15	PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ: 24.382.535/0001-32
28	96.000	Comp	Carvedilol 6,25 mg, Comprimidos	ems	0,16	PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ: 24.382.535/0001-32
29	3.000	Comp	Cilostazol 50 mg, Comprimidos	<b>cancelado na aceitação</b>	<b>canc.</b>	<b>cancelado na aceitação</b>
30	3.000	Comp	Clopidogrel 75 mg comprimidos	vasolen	0,42	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
31	2.000	Frs	Cloreto de sódio, 9 mg/ml solução nasal frasco 30 mL	farmace	0,93	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME CNP: 21.297.758/0001-03
32	14.000	Frs	Cloreto de sódio 9 mg/ml solução p/ inalação frasco 100 mL	equiplex	2,29	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME CNP: 21.297.758/0001-03
33	6.900	Frs	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral frasco 100 mL	prati	1,02	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
34	20.000	Comp	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg comprimidos	hystin	0,06	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
35	60	Frs	Digoxina 0,05 mg/ml, Elixir 60 mL	<b>cancelado na aceitação</b>	<b>canc.</b>	<b>cancelado na aceitação</b>
36	43.000	Comp	Digoxina 0,25 mg comprimidos	pharlab	0,05	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
37	340.000	Comp	Enalapril, maleato 10 mg comprimidos	hipolabor	0,04	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
38	245.000	Comp	Enalapril, maleato 20 mg comprimidos	sanval	0,04	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
39	86.000	Comp	Enalapril, maleato 05 mg comprimidos	onefarma/cimed	0,05	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
40	150.000	Comp	Espironolactona 100 mg comprimidos	Espironolactona 100mg	0,43	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
41	200.000	Comp	Espironolactona 25 mg comprimidos	aldosterin 25mg	0,14	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
42	700	Frs	Fenoterol, bromidato 5 mg/ml, solução inalatoria frasco 20 mL	prati	2,75	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
43	116.000	Comp	Furosemida 40 mg, Comprimidos	hipolabor	0,03	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
44	420.000	Comp	Glibenclâmida 5 mg, comprimidos	medquimica	0,02	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
45	800	Comp	Gliclazida 30 mg, comprimidos de liberação prolongada	<b>cancelado na aceitação</b>	<b>canc.</b>	<b>cancelado na aceitação</b>
46	2.000	Comp	Hidralazina, cloridrato 50 mg, comprimidos	<b>cancelado na aceitação</b>	<b>canc.</b>	<b>cancelado na aceitação</b>
47	2.000	Comp	Hidralazina, cloridrato 25 mg, comprimidos	<b>cancelado na aceitação</b>	<b>canc.</b>	<b>cancelado na aceitação</b>
48	60.000	Comp	Hidroclorotiazida 12,5 mg, Comprimidos (SUPRIMIDO)	<b>cancelado por inexistência de proposta</b>	<b>canc.</b>	<b>cancelado por inexistência de proposta</b>
49	360.000	Comp	Hidroclorotiazida 25 mg, Comprimidos	cimed	0,02	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
50	1.500	Comp	Isossorbida, mononitrato 40 mg Comprimidos	zydus	0,16	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
51	125	Comp	Isossorbida, mononitrato 20 mg Comprimidos	zydus	0,20	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 10.749.915/0001-58
52	33.000	Comp	Isoflavona de soja 75 mg comprimido	vitamedic	0,60	PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME CNPJ: 05.159.591/0001-68
53	45.000	Comp	Levodopa + benserazida 200 mg+50 mg, comprimido ou cápsula	ache	2,06	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 10.749.915/0001-58

54	72.000	Comp	Levodopa + benserazida 100 mg+25 mg, comprimido ou cápsula	roche	1,52	PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ: 24.382.535/0001-32
55	293.000	Comp	Losartana potássica 50 mg, comprimidos	prati	0,04	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
56	126.000	Comp	Metformina 500 mg, Comprimidos	prati	0,07	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
57	420.000	Comp	Metformina 850 mg, Comprimidos	prati	0,05	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
58	92.000	Comp	Metildopa 250 mg, comprimidos	sanval	0,28	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
59	24.000	Comp	Metoprolol, Succinato 25 mg, comprimidos liberação prolongada	accord	0,58	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
60	13.400	Comp	Metoprolol, Succinato 50 mg, comprimidos liberação prolongada	cancelado na aceitação	cancel.	cancelado na aceitação
61	130.000	Comp	Nifedipino 10 mg comprimidos	geolab	0,04	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
62	1.500	Comp	Propranolol 10 mg, comprimidos	medley	0,06	PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME CNPJ: 05.159.591/0001-68
63	270.000	Comp	Propranolol 40 mg, comprimidos	osorio de Moraes	0,02	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
64	6.000	Comp	Propafenona, cloridrato 150 mg, comprimidos	cancelado na aceitação	cancel.	cancelado na aceitação
65	60	Frs	Salbutamol, Sulfato 120,5 mcg/dose (100 mcg de salbutamol) aerosol oral frasco com 200 doses	glenmark	8,15	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
66	330.000	Comp	Sinvastatina 20 mg, Comprimidos	cimed	0,07	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
67	230.000	Comp	Sinvastatina 40 mg, Comprimidos	sanval	0,13	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
68	600	Comp	Verapamil, cloridrato 120 mg, Comprimidos	biosintética	0,84	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 10.749.915/0001-58
69	600	Comp	Verapamil, cloridrato 80 mg, Comprimidos	prati donaduzzi	0,09	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 21.297.758/0001-03

## CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 “Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 “Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.” (NR)

## CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

### 4.1 Local de Entrega/Horário

4.1.1 Os medicamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min.

### 4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

4.2.2 Número de parcelas referente a Ata de Registro de Preços: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso;

**4.3 Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação**

4.3.1 Os medicamentos Farmácia Básica serão recebidos:

4.3.1.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, 082/PGM/2017, inserida na estrutura da DAF, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

4.3.1.2 Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

4.3.1.3 **Provisoriamente**, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

4.3.1.4 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;

4.3.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:

4.4.1 Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

4.4.2 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.4.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

4.4.4 Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso

4.4.5 **Embalagem:** O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

4.4.6 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "**VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**";

4.4.7 **Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.8 **Responsável Técnico** - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

4.4.9 **Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

4.4.10 **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b - Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;

c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

4.4.11 **Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação** e Controle de Linha de Produção/Produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS N. 2.814/98, Artigo 5., Inciso III;

4.4.12 No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.

4.4.13 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

4.4.14 Os medicamentos deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

4.4.15 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.4.16 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



**6.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

**7.2** Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de **30** (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

**7.2.1** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

**7.3** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

**7.3.1** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.4** Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

**I.** Certificado de Regularidade do FGTS.

**II.** Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

**III.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

**IV.** Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

**V.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.5** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

**7.6** A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

**7.7** Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

**7.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{TX}{100}$

365

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.9** O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.10** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**7.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.12** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

**7.13** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**7.14** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

**7.15** Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

**7.16** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**7.17** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

**7.18** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante;

**7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes** - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

#### **CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**8.2** A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

**8.3** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

**8.4** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

**8.5** Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

**8.6** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes;

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Programação:**

10.302.0058.2.039 - Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;

10.122.00022.032 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.00022.035 – Recursos de Convênio - União/Estado;

10.302.00582.429 – Implantação de Rede Viver sem Limites – Cer. Belmira Araújo;

10.301.00592.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

10.301.00592.436 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;

10.302.00582.044 – Atenção a Portadores de Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais – CAPS;

10.302.00582.047 – Manut. das Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC/CIRURGIA ELETIVA;

10.302.00582.398 – Implantação e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;

10.302.00582.413 – Outros Programas Fundo a Fundo – FAEC;

10.302.00582.416 – Implantação do Programa Rede Cegonha;

10.305.00622.042 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses;

10.305.00622.046 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;

10.305.00622.417 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;

10.305.00622.418 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;

10.301.00592.045 – Adquirir Medicamentos para Atendimento a Farmácia Básica;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** RP-102; SUS-107; SUS-307; Transferência de Convênios – 214; Outros Recursos Estaduais Destinados-121;

Remuneração de Depósitos bancários – 194.

#### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES**

**9.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;

**9.2** Por infração não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**9.3** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

**9.4** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

**9.5** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

**9.6** A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.

**9.7** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.8** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.9** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**9.10** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017 e Decreto 13.205/2017:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.11** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.12** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.13** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.14** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.15** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.16** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.18** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**9.19** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**9.20** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**10.1.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**10.1.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**10.1.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

**10.1.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

## **CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**11.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**11.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

**11.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: [compras.pma@hotmail.com](mailto:compras.pma@hotmail.com) e [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

**11.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**11.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**11.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

**11.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**11.9** Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1** Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal n.º 13.005 de 2017.

**12.1.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**12.1.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.1.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.1.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.1.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**12.1.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.1.4.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.1.4.3** Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.1.5** Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

**12.1.5.1** Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

### **CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**13.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

**13.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**13.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

### **CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**14.1** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**14.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

### **CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** A contratada deverá:

**15.1.1** Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela SEMSAU, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);

**15.1.2** Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMSAU, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**15.1.3** Comunicar a SEMSAU, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.1.4** Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

**15.1.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

**15.1.6** Assumir o ônus e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**15.1.7** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;

**15.1.8** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;

**15.1.9** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.

**15.1.10** Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

**15.1.11** Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

### **CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** São deveres da contratante:

**16.1.1** Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

**16.1.2** Receber definitivamente o(s) medicamento(s), disponibilizando local, data e horário;



**16.1.3** Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

**16.1.4** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

**16.1.5** Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

**16.1.6** Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

**16.1.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;

**16.1.8** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

**17.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

**a)** Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

**b)** Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

**c)** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

**d)** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

**e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**f)** Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

**g)** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**h)** No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

**i)** O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

**j)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**18.1** São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

#### **CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**19.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**20.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

**20.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

**20.3** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**20.4** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

**20.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**20.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**20.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**20.8** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

**20.9** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**20.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:

**20.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

**20.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

**20.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

**20.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

**20.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

**20.10.6** Atendam a legislação da ANVISA e demais órgãos exigidos, conforme Lei.

#### **CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO**

**21.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

**21.2** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**21.3** O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

**21.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

**21.5** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**21.5.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**21.6** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**22.1** Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

#### **CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017**

**23.1** Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;

**23.2** A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos “filhotes” ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;

**23.3** Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos “filhotes” serão realizadas no processo originário (“mãe”), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;

**23.4** Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos “filhotes” instaurados neste período;

**23.5** A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;

**23.6** Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;

**23.7** A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**24.2** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**24.3** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

#### **CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**25.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o Sr. Vicente Ferreira do Nascimento Neto, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, N.º. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

#### **CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico N.º. 087/SML/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo n.º. 11.461/SEMSAU/2017**

**26.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º. 087/SML/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

#### **CLÁUSULA XXVII – DO FORO**

**27.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

órgão Gerenciador

**ADRIANO DOS SANTOS**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Representante:

**GLEISON SACHET**

Empresa:  
Pro-remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos EIRELI – ME  
CNPJ: 05.159.591/0001-68  
Representante:  
**GLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**

Empresa:  
Prestomedi Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA  
CNPJ: 10.749.915/0001-58  
Representante:  
**PAULO JOSÉ SPAZZINI**

Empresa:  
Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA  
CNPJ: 12.889.035/0001-02  
Representante:  
**BRIANI BENDER**

Empresa:  
Pró Saúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI – ME  
CNPJ: 21.297.758/0001-03  
Representante:  
**LEOVICTOR VIEIRA DE MELO TAVARES**

Empresa:  
Pontual Hospitalar EIRELI –ME  
CNPJ: 24.382.535/0001-32  
Representante:  
**ALEX JUNIOR RODRIGUES BARRETO**

Empresa:  
Comercial Cirúrgica Rio Clarence LTDA  
CNPJ: 67.729.178/0004-91  
Representante:  
**MARCOS DA COSTA SANTOS**

**Publicado por:**  
Maurilio do Nascimento Oliveira  
**Código Identificador:F7C6FFE5**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/PMJ/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO:006/PMJ/2018

VALIDADE: 24/01/2019

PROCESSO: Nº 1-3796/PMJ/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jarú (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Areia, brita, pedrisco e pó de brita**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

## 5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas para empresas dentro do município, 24 (vinte e quatro) horas para empresas dentro do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;



9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor

## **10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

## **11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. 1). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

#### **15 - RESCISÃO CONTRATUAL:**

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, l, q e r, desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

k) Indenizações e multas

#### **17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.

#### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**THAÍS ELER ANTUNES**

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

### Anexo Único

MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI – EPP					
CNPJ: 02.454.057/0001-96					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AREIA FINA	M³	300	RS 35,00	RS 10.500,00
02	AREIA MÉDIA	M³	500	RS 38,00	RS 19.000,00
03	AREIA GROSSA	M³	1.000	RS 37,00	RS 37.000,00
04	BRITA Nº 01	M³	500	RS 75,00	RS 37.500,00
05	BRITA Nº 02	M³	400	RS 75,00	RS 30.000,00
06	BRITA ½	M³	1.000	RS 99,99	RS 99.990,00
07	BRITA ¾	M³	200	RS 75,00	RS 15.000,00
08	BRITA ⅜	M³	500	RS90,00	RS 45.000,00
09	PEDRISCO	M³	500	RS 90,00	RS 45.000,00
10	PÓ DE BRITA	M³	1.000	RS 60,00	RS 60.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>RS 398.990,00</b>

Mineração Beira Rio EIRELI – EPP
CNPJ: 02.454.057/0001-96
Estrada Cascavel, SN, KM2,5,
Setor Chacareiro
JARU/RO
CEP: 76.890-000
Fone: 69 3521-2601
email: arealbeirario@hotmail.com
<b>LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA</b>
CPF: 005.462.782-64
Representante

**Publicado por:**

Thaís Eler Antunes

**Código Identificador:8B3ABB88**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 17/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº017

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº001/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais, mediante o Processo nº. 2602/2017, **CONVOCA** para tomar posse os candidatos abaixo, aprovados no **Concurso Público Edital 001/2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 16/02/2015, edição nº1392 ano VI, referente ao Processo nº2493/2014, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/03/2016, edição nº1670 ano VII.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FISCAL SANITÁRIO**

Classificação	Nome
01º	ANELI CARLA NAUE
02º	PAULO LEANDRO FARIAS
03º	BONFIM LEANDRO SILVERIO DE SA

O candidato acima classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco nº3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07h30min às 11:30min e 13h30min às 17:30min para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa, e para agendamento da perícia médica realizada pelo Município.

Machadinho D'Oeste, 24 de Janeiro de 2018.

**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

**DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE**

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	Autenticada em cartório
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	Autenticada em cartório
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), Hepatite, Raio X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma acompanhado da respectiva interpretação.	
	O candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com a avaliação de médico do trabalho ao serviço médico da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.	
01 cópia	Edital de convocação.	

**Publicado por:**  
Aldete Farias da Silva  
**Código Identificador:FC820A6B**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**RECURSOS HUMANOS**  
**SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL**

Cód do Servidor	Nome do Servidor	Situação	Data de Admissão	Descrição do Cargo/Função
2	ADELICIO AMARAL DE BRITO	1	14/09/2001	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS NIVEL II
5	AGNALDO FELISBERTO BATISTA	1	15/02/2002	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS NIVEL II
6	AGUIMAR BEIJO FERREIRA	1	31/08/2001	TRABALHADOR BRACAL
9	AMALIA BENEDITA ALVES MARTINS	1	15/02/2002	PROF CLASSE A MAGIST 20HS
11	ANA LUCIA FRANCISCO DE AMORIM SOUZA	1	04/05/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL II
15	ANTONIO DE OLIVEIRA	1	27/11/1998	MOTORISTA DE VEICULO PESADO



31	DANIEL ROSA DA SILVA	1	01/08/2001	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS NIVEL II
33	DENY SIQUEIRA DE SOUZA	1	04/03/1998	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HORAS NIVEL II
34	DERNI MONTEIRO DE SOUZA	1	01/08/2001	TRABALHADOR BRACAL
35	DEVANI LOPES DE SOUZA	1	15/02/2002	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HORAS NIVEL II
38	ELIONETE PROCHNOW FACHINI	1	06/03/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO
39	DIVA RODRIGUES PEREIRA FERREIRA	1	01/03/2002	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HORAS NIVEL II
40	DOMINGOS DOS SANTOS	1	01/08/2001	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA
42	EDIVALTO FRANCISCO DE AMORIM	1	15/02/2002	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HORAS NIVEL II
43	EDIVALTO FRANCISCO DE AMORIM	1	10/07/2002	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HORAS NIVEL II
44	EDSON FRANCISCO SANTANA DE SOUZA	1	15/02/2002	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS NIVEL II
45	EDUARDO SIQUEIRA DE SOUZA	1	15/02/2002	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS NIVEL II
46	EGMAR APARECIDO FERREIRA	1	01/07/1999	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
47	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	1	10/03/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL III
48	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	1	17/03/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL II
49	HELIO INACIO FERREIRA	1	01/03/2000	ELETRICISTA
51	ENEDINA PIANCO DA SILVA	1	02/01/2002	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HORAS NIVEL II
54	FABIO XAVIER VALENTIM	1	20/08/2001	MECANICO DE MANUTENCAO
61	HELENA LOPES DE SOUZA	1	04/03/1998	ZELADORA
63	HELI DA SILVA ROSSETO	1	05/08/2002	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HORAS NIVEL II
64	HIARA DE BRITO TEIXEIRA	1	01/08/2001	DIGITADOR DE COMPUTADOR
67	ISABEL DOS SANTOS ALBRES	1	11/06/2002	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS NIVEL II
76	IVONEY APOLINARIO DA CRUZ	1	15/02/2002	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS NIVEL II
80	JOAO BELO DE OLIVEIRA	1	03/07/2001	VIGIA
85	JOAO VIEIRA	1	01/04/1998	TRABALHADOR BRACAL
86	JOAQUIM DONIZETE LISBOA DE SOUZA	1	01/08/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL III
87	JONAIR JOSE LUCAS	1	09/03/1998	TRABALHADOR BRACAL
88	JOSE AUGUSTO DELFINO	1	01/08/2001	CARPINTEIRO
89	JOSE DA SILVA PEDROSO	1	01/03/2002	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
90	JOSE LAFAIETE PEREIRA	1	01/04/1998	VIGIA
92	JOSIEL CANDIDO	1	30/06/2000	VIGIA
94	KATIA REGINA DE SOUZA GOMES	1	09/03/1998	PROF CLASSE A MAGIST 20HS
100	MARCIA HELENA PASSOLONGO	2	01/08/2001	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS NIVEL II
103	MARCILEY DE CARVALHO	1	04/05/1998	PROF LEIGO 1 A 4 SERIE
105	MARIA APARECIDA DE AMORIM	11	08/01/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL III
108	MARIA CONCEICAO DA SILVA	1	04/03/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL III
112	MARIA ELIZABETH RIBEIRO RODRIGUES	11	01/08/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL III
114	MARIA JOSE DE SOUZA REIS	1	18/02/2002	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HORAS NIVEL II
115	MARIA JOSE DE SOUZA REIS	1	05/08/2002	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HORAS NIVEL II
117	MARIA NILVA CARDOSO DA COSTA	1	10/03/2000	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HORAS NIVEL II
118	MARIA QUELIS DE BRITO	1	01/08/2001	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HORAS NIVEL II
126	NEUZA DA SILVA PEREIRA	1	10/03/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL II
127	NEUZA HOFFMANN CARVALHO	1	01/03/2000	PROF MATEMAT CLASSE B 20HS
129	NEUZA XAVIER DO NASCIMENTO	11	15/04/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
133	PAULO BATISTA DA CRUZ	11	11/03/2002	VIGIA
134	PAULO CESAR BEZERRA	1	15/02/2002	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HORAS NIVEL II
135	PAULO CESAR BEZERRA	1	15/07/2002	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HORAS NIVEL II
136	PAULO FIGUEIREDO CALDEIRAS	1	01/08/2001	MECANICO DE MANUTENCAO
138	RENICE FERREIRA CHAVES	1	10/03/2000	PROF CLASSE A MAGIST 20HS
139	RENIVALDO BEZERRA	1	01/05/2003	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
140	RITA SANTOS LIMA	1	06/05/2002	MERENDEIRA
146	SIMONE CHAGAS DE ALMEIDA PINTO	1	05/08/2002	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HORAS NIVEL II
151	SUSANA CANDIDO DA ROCHA	1	19/02/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NIVEL III
152	SOLANGE MAZUTTI	1	19/07/2002	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HORAS NIVEL II
154	WESP FERREIRA DOS SANTOS	1	01/08/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO
157	ZILDETE RODRIGUES DOS SANTOS	11	01/05/2001	PROF CLASSE A MAGIST 20HS
158	VANDERLUCIO DA SILVA	1	05/08/2002	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
159	VALMIR GOMES DA SILVA	1	11/05/2001	VIGIA
160	VERONICA VIEIRA DA SILVA	1	04/06/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL III
163	REGINALDO GIL DA SILVA	1	17/03/2003	OPERADOR DE MOTOR SERRA
169	NISES MARILDA TRAVAINI BERNADELLI	1	07/03/2003	PROFESSOR DE LETRAS CLASSE 20 HORAS
172	LEIR JOSE DA SILVA	1	08/04/2002	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
174	JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO	1	15/04/2003	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
176	AGENOR DOS SANTOS BROILO	1	01/02/2002	OPERADOR DE MOTOR SERRA
178	ANTENOR DA COSTA BRANDAO	1	01/04/2003	VIGIA
179	AMAREY ALVES DOS SANTOS	1	01/04/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL II
181	TERESINHA GOULART BENVENUT	1	22/04/1998	MERENDEIRA
182	ELENA ILINIR LORENI BORELA	1	07/03/2003	PROF HIST CLASSE C 20 HS
183	VALDEVINO LISBOA DE SOUZA	1	05/08/2002	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HORAS NIVEL II
184	NEUZA HOFFMANN CARVALHO	1	15/04/2003	PROF QUIMICA CLASSE C 20HS
187	ANTONIO JOSE DE ANDRADE	1	04/02/2003	VIGIA
217	MARIA CREUZA SILVA BARBOSA	1	07/04/2004	MERENDEIRA
268	ROBERTO MACIEL MACHADO	1	18/08/2005	OPERADOR DE MAQUINA PATROL
277	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	1	09/09/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL II
283	DIVANI PEREIRA DOS SANTOS	1	05/09/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL III
285	JOCELINO DIOLINO DOS SANTOS	1	05/09/2005	COVEIRO
287	ELIANE FRANCO OLIVEIRA LIMA	1	05/09/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL II
290	MARINES DA SILVA PEREIRA	1	08/09/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL II
292	NISES MARILDA TRAVAINI BERNADELI	1	06/09/2005	PROF LETRAS CLASSE C 40HS
293	AMALIA BENEDITA ALVES MARTINS	1	08/09/2005	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS NIVEL II
296	GEORGETE ARAGAO RIOS	1	20/09/2005	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS NIVEL II
299	OLINTO ENEAS DE ALENCAR FILHO	1	04/10/2005	PROF CLASSE A MAGIST 40HS
301	GUILHERME GULARTE	1	06/10/2005	VIGIA
312	FRANCISCO CORNELIO ALVES DE LIMA	1	03/10/2005	OPERADOR DE SISTEMAS DE INFOR NIVEL II
317	ELOISA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	1	06/01/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL II
318	BENAIA FERREIRA GOMES ROMANHA	1	09/01/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL II
319	TATIANE SOUZA ROCHA	1	09/01/2006	FISCAL TRIBUTARIO
325	MARLI DA CUNHA	1	09/01/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL II
327	VERA FERREIRA DE OLIVEIRA	1	10/01/2006	OPERADOR DE SISTEMAS DE INFORMATICA

329	AMARILDO CARDOSO RIBEIRO	1	10/01/2006	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
333	LUTERO ROSA PARAISO	1	06/02/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL III
339	ENEDINA PIANCÓ DA SILVA	1	01/03/2006	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS NIVEL II
345	GENIVALDO VIEIRA DOS SANTOS	1	08/05/2006	MOTORISTA DE VEICULO LEVE
346	CRISTIANO DA SILVA	1	08/05/2006	BORRACHEIRO
347	REINALDO FREIRE DE SOUZA	1	08/05/2006	VIGIA
352	IRMA HAMMER BERGER	1	06/06/2006	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS NIVEL II
371	ANA DA SILVA	1	05/02/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL II
377	ROGERIO VICENTE MACHADO	1	01/03/2007	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
379	MARIA ADILEUZA RODRIGUES DE LIMA	11	06/03/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL II
387	SERGIO CANDIDO DA ROCHA	1	14/05/2007	TRABALHADOR BRACAL
392	MEIRE FRANCIELE GONCALVES DA SILVA	1	13/07/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL I
643	LUIZ AMARAL DE BRITO	2	01/01/2013	PREFEITO
644	IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE	2	01/01/2013	VICE PREFEITO
685	VITOR HUGO MOURA RODRIGUES	1	01/04/2014	CONTROLADOR INTERNO
687	GENAIR MARCILIO FREZ	1	14/04/2014	CONTADOR
689	CARLOS EDUARDO BARRETO ACCIOLY	1	11/04/2014	AGENTE ADMINISTRATIVO
691	SIRLENE BRIGIDO OLIVEIRA	1	22/04/2014	PROFESSOR PEDADOGO SERIES INICIAIS
692	LAURINDO FERREIRA DA SILVA	1	30/04/2014	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL II
693	EVERSON GEORGE SETTE	1	02/05/2014	MOTORISTA DE ONIBUS
694	MAURICIO SERGIO DE LIMA E SILVA	1	05/05/2014	MOTORISTA DE ONIBUS
703	CLAUDINO BISPO DOS SANTOS	1	02/06/2014	PROFESSOR DE PADAGOGIA 40 HS
704	PABLO THEOTONIO DE OLIVEIRA	1	02/06/2014	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
705	RENATO ANTONIO PEREIRA	1	09/06/2014	ASSISTENTE JURIDICO
706	VANUSA SANTOS ALVES	1	09/06/2014	MERENDEIRA
707	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	1	20/06/2014	PEDADOGO ORIENTADOR
708	EDMILSON LUGON ALVES LOPES	1	10/07/2014	ASSISTENTE JURIDICO
715	FERNANDO GALDINO DA SILVA	1	13/02/2015	VIGIA
716	JOSÉ OGÊNIS SERAFIM DOS SANTOS	1	19/02/2015	MOTORISTA DE ONIBUS
727	VANIR DE ALBUQUERQUE BRITO	1	18/03/2015	PROFESSOR PEDADOGO SERIES INICIAIS
732	GILMAR CELESTINO GOBIRA	1	06/04/2015	PROFESSOR GEOGRAFIA
775	HELI DA SILVA ROSSETO	1	22/04/2015	PROFESSOR PEDADOGO SERIES INICIAIS
777	ELAINE DAS GRACAS ROLIM	1	17/06/2015	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL II
778	EDNEIA LUGAO ALVES	1	09/06/2015	PROFESSOR PEDADOGO SERIES INICIAIS
785	CLAUDIA ANTONIA CARDOSO SILVA	1	18/03/2016	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
786	VALDECIR DEL NERO	1	01/04/2016	SECRETARIO MUNICIPAL
787	DENIVAL FORTUNADO DOS SANTOS	1	01/04/2016	MOTORISTA DE ONIBUS
788	REGINALDO RAASCH	1	01/04/2016	MOTORISTA DE ONIBUS
789	CLAUDIO APARECIDO TOMAZ	1	01/04/2016	VIGIA
794	SANDRA MARIN	1	06/05/2016	SUPERVISOR PEDAGOGICO
797	EDINALVA BISPO NUNES BARRETO	1	25/07/2016	PROFESSOR DE PADAGOGIA 40 HS
801	SIRLENE LUIZA SILVA	1	21/07/2016	NUTRICIONISTA
802	CHIRLY BRAGANCA GULARTE	2	05/01/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I
803	ODAIR JOSE DE MORAIS	1	05/01/2017	CHEFE DA JUNTA MILITAR
805	SUELY GOMES DE BRITO DA SILVA	1	05/01/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
807	CELINA MARIA DA SILVA	99	05/01/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II
808	FRANCIELI MATOS BARBOSA	1	05/01/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
809	ANGELICA TONINI DA SILVA	1	05/01/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II
810	SOLANGE PAVIM	99	05/01/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II
811	MARIA APARECIDA GOMES FRANQUI	99	07/01/2015	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II
812	JOAO MAZINHO LISBOA DE SOUZA	1	05/01/2017	SECRETARIO MUNICIPAL
813	CELSON CANDIDO DA ROCHA	99	10/01/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I
814	CLETO APOLINARIO DA CRUZ	99	05/01/2017	CHEFE DE GABINETE
815	ELENICE DE JESUS SOUZA	1	24/01/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I
816	BRUNO PRUDENTE RIBEIRO DE OLIVEIRA	99	21/02/2017	GERENCIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
817	ÉVELYN MENDONÇA ALTINO	99	13/02/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II
818	JOSE AUREO TECHIO	1	02/03/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I
819	JESSICA RENATA DA SILVA REDUZINO	1	08/03/2017	ASSESSOR DE CPL (INTERINO)
820	SELMA DA SILVA BANDEIRA	99	03/03/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
821	DEZAIAS DE SOUZA	1	01/03/2017	SECRETARIO MUNICIPAL
822	VANDERSON DEL NERO PEREIRA	99	20/03/2017	GERENCIA DE TRANSPORTE
823	VINICIUS GONCALVES SOARES	99	01/04/2017	COORDENADOR DE CONVENIOS
824	JACSON ARISMEDE DOS SANTOS	1	01/04/2017	GERENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
825	RENATA KATHIELLI GRACIOLI	1	01/04/2017	SECRETARIO MUNICIPAL
826	CLEINE GONCALVES DE ANDRADE	99	12/04/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I
827	CELSON CANDIDO DA ROCHA	1	04/04/2017	SECRETARIO MUNICIPAL
828	ROSANGELA FERNANDES DE ARAUJO	1	13/04/2017	DIRETOR DE DIVISAO
829	MARCELO ABELARDO SIEBE	99	24/04/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
830	ANGELITA INACIO LIMA	99	02/05/2017	DIRETOR DE DIVISAO
831	MARCELO VIDOTTO	2	02/05/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II
832	MARCIO VIEIRA DE FREITAS	99	02/05/2017	INSPETOR ESCOLAR ZONA RURAL
833	PATRICIA BARBOSA DE SOUZA	99	02/05/2017	INSPETOR ESCOLAR ZONA RURAL
834	MACIEL FERNANDES NICOLAU	99	08/05/2017	INSPETOR ESCOLAR ZONA RURAL
835	YAGO MENOZZI	99	08/05/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II
836	CRISTINO LEMES DOS SANTOS BRITO	1	15/05/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I
837	CAMILA FRANCA	99	02/05/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
838	VIVIANE RISSO DE PAIVA	99	22/05/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II
839	GELSON FERREIRA DE SENA	99	22/05/2017	INSPETOR ESCOLAR ZONA RURAL
840	SIDNEI RIBEIRO ARAUJO	1	01/06/2017	DIRETOR DE DIVISAO
842	DESIVALDO FURTUNATO DOS SANTOS	99	01/07/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I
843	TAIS NEVES	1	13/03/2015	AGENTE ADMINISTRATIVO
844	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	1	21/10/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
845	SAMARA SOARES DA SILVA	1	15/01/2018	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
846	VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO	1	22/01/2018	CHEFE DE ASSE TEC. DO SERV PUBLICO ( PRESIDENTE CPL )

**RECURSOS HUMANOS**  
**SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Cód do Servidor	Nome do Servidor	Situação	Data de Admissão	Descrição do Cargo/Função
3	ADEMAL GONCALVES ULHIOA	1	09/03/1998	VIGIA
10	AMELIA BORGERT SCHLICKMANN	1	01/04/1998	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
19	APARECIDA RODRIGUES COTRIN	1	17/03/2000	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
24	CLEILA GONCALVES DE ANDRADE BORGES	1	11/03/1998	ZELADORA
26	CLEUS EDELSON GONCALVES DE ANDRADE	1	01/02/2002	MOTORISTA DE VEICULO LEVE
27	CLEUSMAR GONCALVES ANDRADE	1	11/03/1998	MOTORISTA DE VEICULO LEVE
28	CLEUS HUMBERTO GONCALVES DE ANDRADE	1	02/04/1998	MOTORISTA DE VEICULO LEVE
29	CLEUSOMAR DE LIMA	1	01/08/2001	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
37	DIAIR GONCALVES ALVES	1	03/04/1998	AGENTE DE SAUDE RURAL
52	ERICA DE BRITO TEIXEIRA	1	01/08/2001	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA
57	GILSA DA GRACAS DE OLIVEIRA ANDRADE	1	10/03/1998	ZELADORA
59	GIZELIA ANDRADE DE OLIVEIRA	1	16/11/1998	AGENTE DE SAUDE RURAL
71	ITAECIO ALVES GOMES	1	01/08/2001	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
78	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	1	16/07/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NIVEL III
79	JOANILTON OLIVEIRA PEREIRA	1	01/07/1998	MOTORISTA DE VEICULO LEVE
91	JOSE MAURO PRATES	1	06/03/2001	VIGIA
93	JOVERCINA MAXIMO DOS SANTOS	1	01/08/2001	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
99	LUZIA STARNAITTE CANDIDO	11	01/04/1998	PROF. LEIGO 1 A 4 SERIE
109	MARIA DA CONCEICAO DE ALMEIDA	1	16/07/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
110	MARIA DA PENHA HOULANDES	1	01/08/2001	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
116	MARIA MARTA DA SILVA ABREU	1	01/08/2001	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
119	MARIA ROSA SOARES DE MELO AMORIM	1	06/04/1998	AGENTE DE SAUDE RURAL
121	MARINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	1	01/08/2001	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
148	SIRLENE DE ALMEIDA DUARTE	1	19/07/2002	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
150	SUELI ESTER DE FREITAS SIMINHUK	1	02/05/1998	AGENTE DE SAUDE RURAL
153	WALTER TERTO FERREIRA	1	21/08/2001	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
155	ZENAIR MARIA SCALZER	1	01/04/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NIVEL III
170	MARIA DE FATIMA PEREIRA	1	02/05/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
180	BENIGNA HEIZEN DE LIMA	1	07/03/2003	MERENDEIRA
188	SALVINA LEMES DA SILVA BEZERRA	1	02/06/2003	ZELADORA
275	ROSIMAR AGUIAR DA SILVA CARVALHO	1	06/09/2005	OPERADOR DE SISTEMAS DE INFORMATICA
276	ZAMIR LUIZ	1	06/09/2005	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA
278	CLEUNI IGNACIO OLIVEIRA	1	23/09/2005	TECNICO EM ENFERMAGEM
279	IVONE DE PAULA NASCIMENTO ULHIOA	1	23/09/2005	TECNICO EM ENFERMAGEM
282	APARECIDA GIL DA SILVA	1	05/09/2005	COZINHEIRA
284	EVA ALVES DA SILVA PRADO	1	05/09/2005	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
286	IRANI DE SOUZA	1	05/09/2005	ZELADORA
288	MARILDA CAMPOS DA CUNHA	1	05/09/2005	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
289	ELINEIA SOARES SIQUEIRA	1	23/09/2005	TECNICO EM ENFERMAGEM
297	NELSON MLAK	1	20/09/2005	VIGIA
300	ARCILIO JOSE FRANCISCO	1	04/10/2005	MOTORISTA DE ONIBUS
306	EMIR RODRIGUES FILHO	1	05/10/2005	LAVADOR DE VEICULOS
307	CECILIA SANTANA VENTURIM NUNES	1	04/10/2005	TECNICO EM ENFERMAGEM
328	VALMIR LEMES DA SILVA SANTOS	1	10/01/2006	OPERADOR DE SISTEMAS DE INFORMATICA NIVEL III
348	EDEMILSON GOMES DA SILVA	1	08/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
350	SOLANGE APARECIDA DA SILVEIRA SILVA	1	05/06/2006	ENFERMEIRO NIVEL III
353	ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS	1	26/06/2006	TECNICO EM ENFERMAGEM
367	LUZIA RODRIGUES DE CARVALHO	1	05/02/2007	COZINHEIRA
382	ROSINEIDE BEZERRA	1	02/03/2007	ZELADORA
666	THAYS GOMES DE CAMPOS	1	01/04/2014	OPERADOR DE SISTEMAS DE INFORMATICA
667	ANNY KELLY VINHAL	1	01/04/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
668	SERGIO ALVES DE ALMEIDA	1	03/04/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
669	LAUDICEIA GLEIBES DO NASCIMENTO XAVIER	1	03/04/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM
670	LUCILENE DE SOUZA	1	14/04/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
671	ANDERSON LOBIANCO	1	14/04/2014	MEDICO
673	SONIA MARIA SILVA CORSINI	1	06/05/2014	ENFERMEIRO NIVEL III
674	LAUDINEIA HENRIQUE DE ABREU	1	06/05/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
676	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI	1	09/05/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM
677	EDSON MOREIRA DOS SANTOS	1	09/05/2014	ODONTOLOGO
678	ROSICLEIA MARIA DE CARVALHO ROQUE	1	09/06/2014	TECNICO EM HIGIENE BUCAL
680	ARISTOTELES FELIX GARCEZ FILHO	1	01/10/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM
681	MARCOS ANTONIO RODRIGUES NERY	1	02/10/2014	MEDICO
682	GILVÁ JOÃO ALVES	1	03/10/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM
684	PAULA SIMONE ROCHA	1	16/01/2015	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
686	ADRIANA MOREIRA CORSINI	1	13/02/2015	TECNICO EM ENFERMAGEM
689	MARIA DE FATIMA BATISTA DA CRUZ	1	18/03/2015	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
696	ROSINEIA HAMMER SCHULTZ	1	01/04/2016	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
698	RICARDO MATT	2	07/06/2016	MEDICO
700	RONALDO ALENCAR GONCALVES DE OLIVEIRA	1	05/01/2017	SECRETARIO MUNICIPAL
703	JONATAN PEDRO PEREIRA	2	05/01/2018	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
704	IONA CARONILY LEMES DA SILVA	2	05/01/2018	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
803	ALINE CARDOSO DUARTE	2	01/02/2017	ENFERMEIRO NIVEL III
805	PAULO MARCELINO SILVA JUNIOR	2	01/04/2017	MEDICO
807	ANDRE MAGALHAES PACHECO	2	16/06/2017	MEDICO
808	TATIANE MORENO MALDONADO	1	01/07/2017	DIRETOR DE DIVISAO DE ADMINISTRACAO
809	VANIA JACOMINI DA SILVA	1	07/07/2017	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO
810	BRUNO GERALDO MACIEL DA COSTA	2	12/07/2017	ENFERMEIRO NIVEL III

Publicado por:  
Lutero Rosa Paraíso  
Código Identificador:873FA91F

**RECURSOS HUMANOS**  
**SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Cód do Servidor	Nome do Servidor	Situação	Data de Admissão	Descrição do Cargo/Função
74	IVANILDE MARIA BRAGANCA GULARTE	11	14/05/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL II
177	EDELSON APARECIDO SETTE	1	03/02/2003	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA
189	ANA BRAULINA PINHO	1	02/06/2003	MERENDEIRA
192	FERNANDO DA SILVA MACHADO	1	01/07/2003	MOTORISTA DE VEICULO LEVE
286	IRANI DE SOUZA	1	05/09/2005	ZELADORA
291	ADRIANA TOMAZ	1	06/09/2005	ZELADORA
313	ALMIR FERREIRA DA CRUZ	1	03/10/2005	TECNICO EM CONTABILIDADE
316	GRAZIELI DOS SANTOS TOMAZ DE LIMA	1	06/01/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL III
651	NADIA MARIA SILVA MONTELO	1	02/06/2014	PSICOLOGO
654	HELENA PAULA DE MALTA CARDOSO	1	11/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR
655	EDNA GENILDA DE SOUZA	1	11/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR
656	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	1	11/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR
657	MARTA DA SILVA CARVALHO	1	11/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR
663	DEUZELI DIAS RIBEIRO NUNES	1	05/01/2017	COORDENADOR DO BOLSA FAMILIA E PROGRAMAS SOCIAIS
664	LINDALCIR GOMES CORDEIRO	1	05/01/2017	MONITOR DE ALUNOS
665	GREICI KELI RODRIGUES DE LIMA	99	05/01/2017	SECRETARIO MUNICIPAL
670	PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA	99	24/04/2017	MONITOR DE ALUNOS
672	RODRIGO SANTOS DE MORAIS	99	04/05/2017	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I
673	MARILZA RODRIGUES COTRIM	1	11/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR

Publicado por:  
Lutero Rosa Paraíso  
Código Identificador:3CB2C171

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**ROLIM PREVI**  
**APR DO MÊS DE AGOSTO DE 2017**

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS  
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP  
APLICAÇÕES E RESGATES

DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta Investimento	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Resgate / Venda	Quantidade de Cotas:28067.4513670000	Valor da Cota:R\$ 1,83
Data da Operação:01/08/2017	Quantidade antes:104422.9484180000	Valor da Operação:R\$ 51.488,03
Data de Liquidação:01/08/2017	Quantidade após:76355.4970510000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor:null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Resgate do Fundo BB PREVID RF FLUXO, para crédito em conta corrente para pagamento de despesas previdenciárias do RPPS dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta	Carteira Administrada:	
Investimento		
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas:61.2406940000	Valor da Cota: R\$ 1,84
Data da Operação:07/08/2017	Quantidade antes:76355.4970510000	Valor da Operação: R\$ 112,48



Data de Liquidação:07/08/2017	Quantidade após:76416.7377450000	Patrimônio Líquido do Fundo: R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Gestor:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Aplicação no Fundo BB PREVID RF FLUXO, conforme indicação da Consultoria em busca de melhor rentabilidade.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Investimento	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas:139.5761790000	Valor da Cota:R\$ 1,84
Data da Operação:14/08/2017	Quantidade antes:76416.7377450000	Valor da Operação:R\$ 256,75
Data de Liquidação:14/08/2017	Quantidade após:76556.3139240000	Patrimônio Líquido do Fundo:R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Gestor:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Aplicação no Fundo BB PREVID RF FLUXO, conforme indicação da Consultoria em busca de melhor rentabilidade.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta		
Investimento	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas:42763.2637370000	Valor da Cota:R\$ 1,84
Data da Operação:15/08/2017	Quantidade antes:76556.3139240000	Valor da Operação:R\$ 78.687,03
Data de Liquidação:15/08/2017	Quantidade após:119319.5776610000	Patrimônio Líquido do Fundo:R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Gestor:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Aplicação no Fundo BB PREVID RF FLUXO, conforme indicação da Consultoria em busca de melhor rentabilidade.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		

DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta		
Investimento	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas:185.7466080000	Valor da Cota:R\$ 1,84
Data da Operação:16/08/2017	Quantidade antes:119319.5776610000	Valor da Operação:R\$ 341,89
Data de Liquidação:16/08/2017	Quantidade após:119505.3242690000	Patrimônio Líquido do Fundo:R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Gestor:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Aplicação no Fundo BB PREVID RF FLUXO, conforme indicação da Consultoria em busca de melhor rentabilidade.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta		
Investimento	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas:83.1920450000	Valor da Cota:R\$ 1,85
Data da Operação:28/08/2017	Quantidade antes:119505.3242690000	Valor da Operação:R\$ 153,50
Data de Liquidação:28/08/2017	Quantidade após:119588.5163140000	Patrimônio Líquido do Fundo:R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Gestor:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Aplicação no Fundo BB PREVID RF FLUXO, conforme indicação da Consultoria em busca de melhor rentabilidade.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta Investimento		
Identificação do Ativo	Carteira Administrada:	
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Resgate / Venda	Quantidade de Cotas:50967.6083240000	Valor da Cota:R\$ 1,85
Data da Operação:29/08/2017	Quantidade antes:119588.5163140000	Valor da Operação:R\$ 94.070,56
Data de Liquidação:29/08/2017	Quantidade após:68620.9079900000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor:null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		

Descrição da Operação: Resgate do Fundo BB PREVID RF FLUXO, para crédito em conta corrente para pagamento de despesas previdenciárias do RPPS dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas:32713.0597710000	Valor da Cota:R\$ 1,85
Data da Operação:30/08/2017	Quantidade antes:68620.9079900000	Valor da Operação:R\$ 60.396,87
Data de Liquidação:30/08/2017	Quantidade após:101333.9677610000	Patrimônio Líquido do Fundo:R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Gestor:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Aplicação no Fundo BB PREVID RF FLUXO, conforme indicação da Consultoria em busca de melhor rentabilidade.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Resgate / Venda	Quantidade de Cotas:40127.3891550000	Valor da Cota:R\$ 1,85
Data da Operação:31/08/2017	Quantidade antes:101333.9677610000	Valor da Operação:R\$ 74.107,22
Data de Liquidação:31/08/2017	Quantidade após:61206.5786060000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor:null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Resgate do Fundo BB PREVID RF FLUXO, para crédito em conta corrente para pagamento de despesas previdenciárias do RPPS dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Administrativa		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas:1854.7304260000	Valor da Cota:R\$ 1,83
Data da Operação:01/08/2017	Quantidade antes:23498.7560840000	Valor da Operação:R\$ 3.402,39
Data de Liquidação:01/08/2017	Quantidade após:25353.4865100000	Patrimônio Líquido do Fundo:R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta:1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Gestor:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:

Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Aplicação no Fundo BB PREVID RF FLUXO, conforme indicação da Consultoria em busca de melhor rentabilidade.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta Administrativa	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 178.9808690000	Valor da Cota: R\$ 1,84
Data da Operação: 02/08/2017	Quantidade antes: 25353.4865100000	Valor da Operação: R\$ 328,43
Data de Liquidação: 02/08/2017	Quantidade após: 25174.5056410000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Resgate do Fundo BB PREVID RF FLUXO, para crédito em conta corrente para pagamento de despesas previdenciárias do RPPS dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta Administrativa	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 961.7725660000	Valor da Cota: R\$ 1,84
Data da Operação: 03/08/2017	Quantidade antes: 25174.5056410000	Valor da Operação: R\$ 1.765,40
Data de Liquidação: 03/08/2017	Quantidade após: 24212.7330750000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Resgate do Fundo BB PREVID RF FLUXO, para crédito em conta corrente para pagamento de despesas previdenciárias do RPPS dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta Administrativa	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 366.9915760000	Valor da Cota: R\$ 1,84
Data da Operação: 14/08/2017	Quantidade antes: 24212.7330750000	Valor da Operação: R\$ 675,08
Data de Liquidação: 14/08/2017	Quantidade após: 23845.7414990000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	



DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Resgate do Fundo BB PREVID RF FLUXO, para crédito em conta corrente para pagamento de despesas previdenciárias do RPPS dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Administrativa	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Resgate / Venda	Quantidade de Cotas:248.9383800000	Valor da Cota:R\$ 1,84
Data da Operação:18/08/2017	Quantidade antes:23845.7414990000	Valor da Operação:R\$ 458,48
Data de Liquidação:18/08/2017	Quantidade após:23596.8031190000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta:1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor:null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Resgate do Fundo BB PREVID RF FLUXO, para crédito em conta corrente para pagamento de despesas previdenciárias do RPPS dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Administrativa	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Resgate / Venda	Quantidade de Cotas:112.8889030000	Valor da Cota:R\$ 1,84
Data da Operação:22/08/2017	Quantidade antes:23596.8031190000	Valor da Operação:R\$ 208,04
Data de Liquidação:22/08/2017	Quantidade após:23483.9142160000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta:1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor:null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Resgate do Fundo BB PREVID RF FLUXO, para crédito em conta corrente para pagamento de despesas previdenciárias do RPPS dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Administrativa	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas:180.3906030000	Valor da Cota:R\$ 1,84
Data da Operação:24/08/2017	Quantidade antes:23483.9142160000	Valor da Operação:R\$ 332,64
Data de Liquidação:24/08/2017	Quantidade após:23664.3048190000	Patrimônio Líquido do Fundo:R\$ 1.265.548.708,25

Agência/Conta:1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Gestor:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Aplicação no Fundo BB PREVID RF FLUXO, conforme indicação da Consultoria em busca de melhor rentabilidade.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Administrativa	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Resgate / Venda	Quantidade de Cotas:1760.5784200000	Valor da Cota:R\$ 1,84
Data da Operação:25/08/2017	Quantidade antes:23664.3048190000	Valor da Operação:R\$ 3.247,50
Data de Liquidação:25/08/2017	Quantidade após:21903.7263990000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta:1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor:null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Resgate do Fundo BB PREVID RF FLUXO, para crédito em conta corrente para pagamento de despesas previdenciárias do RPPS dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Administrativa	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Resgate / Venda	Quantidade de Cotas:19521.8593770000	Valor da Cota:R\$ 1,85
Data da Operação:29/08/2017	Quantidade antes:21903.7263990000	Valor da Operação:R\$ 36.031,36
Data de Liquidação:29/08/2017	Quantidade após:2381.8670220000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta:1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor:null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Resgate do Fundo BB PREVID RF FLUXO, para crédito em conta corrente para pagamento de despesas previdenciárias do RPPS dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Administrativa	Carteira Administrada:	

Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas:25130.0232770000	Valor da Cota:R\$ 1,85
Data da Operação:30/08/2017	Quantidade antes:2381.8670220000	Valor da Operação:R\$ 46.396,60
Data de Liquidação:30/08/2017	Quantidade após:27511.8902990000	Patrimônio Líquido do Fundo:R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta:1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Gestor:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Aplicação no Fundo BB PREVID RF FLUXO, conforme indicação da Consultoria em busca de melhor rentabilidade.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta		
Administrativa		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Resgate / Venda	Quantidade de Cotas:1957.8741950000	Valor da Cota:R\$ 1,85
Data da Operação:31/08/2017	Quantidade antes:27511.8902990000	Valor da Operação:R\$ 3.615,80
Data de Liquidação:31/08/2017	Quantidade após:25554.0161040000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta:1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor:null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Resgate do Fundo BB PREVID RF FLUXO, para crédito em conta corrente para pagamento de despesas previdenciárias do RPPS dos Servidores Públicos do Mun. Rolim de Moura.		
Características dos Ativos: FI Referenciado RF ou RF		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA - 327.465.122-20		
Ativo em Enquadramento: Não		

**Publicado por:**  
Sergio Dias de Camargo  
**Código Identificador:DD8F5C5B**

**ROLIM PREVI  
APR DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017**

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS		
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSP		
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP		
APLICAÇÕES E RESGATES		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 15.078.010/0001-17 - BRL TRUST ULTRA FI RF CRED PRIVADO		
Operações		
Tipo:Resgate / Venda	Quantidade de Cotas:2913.6241500000	Valor da Cota:R\$ 1.342,93
Data da Operação:25/09/2017	Quantidade antes:2913.6241500000	Valor da Operação:R\$ 3.912.800,03
Data de Liquidação:25/09/2017	Quantidade após:0E-10	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor:null	Data do Termo de Credenciamento:	
	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:		

DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Ind. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: RESGATE DO FI DEVIDO AS OSCILAÇÕES FORA DO SEU BENCHMARK (IMA-B) E PARA SANEAMENTO DA CARTEIRA.		
Características dos Ativos: FUNDO REFERENCIADO IMA-B COM TITULOS PRIVADOS.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas:1156.7436680000	Valor da Cota:R\$ 1,85
Data da Operação:01/09/2017	Quantidade antes:61206.5786060000	Valor da Operação:RS 2.136,92
Data de Liquidação:01/09/2017	Quantidade após:62363.3222740000	Patrimônio Líquido do Fundo:RS 1.265.548.708,25
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil		Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017
Gestor:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil		Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017
		Data do Termo de Credenciamento:
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Ind. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMÁTICA		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas:23341.5931920000	Valor da Cota:R\$ 1,85
Data da Operação:05/09/2017	Quantidade antes:62363.3222740000	Valor da Operação:RS 43.146,38
Data de Liquidação:05/09/2017	Quantidade após:85704.9154660000	Patrimônio Líquido do Fundo:RS 1.265.548.708,25
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil		Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017
Gestor:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil		Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017
		Data do Termo de Credenciamento:
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Ind. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMÁTICA		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas:63008.6532470000	Valor da Cota:R\$ 1,85



Data da Operação:12/09/2017	Quantidade antes:85704.9154660000	Valor da Operação:R\$ 116.604,06
Data de Liquidação:12/09/2017	Quantidade após:148713.5687130000	Patrimônio Líquido do Fundo:R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Gestor:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Ind. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMÁTICA		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de		
Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Investimento	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Resgate / Venda	Quantidade de Cotas:1154.4042470000	Valor da Cota:R\$ 1,85
Data da Operação:13/09/2017	Quantidade antes:148713.5687130000	Valor da Operação:R\$ 2.136,92
Data de Liquidação:13/09/2017	Quantidade após:147559.1644660000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor:null	Data do Termo de Credenciamento:	
	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Ind. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMÁTICO		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de		
Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Investimento	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas:11212.2935770000	Valor da Cota:R\$ 1,85
Data da Operação:14/09/2017	Quantidade antes:147559.1644660000	Valor da Operação:R\$ 20.760,63
Data de Liquidação:14/09/2017	Quantidade após:158771.4580430000	Patrimônio Líquido do Fundo:R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Gestor:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Ind. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		

Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas: 891.0486350000	Valor da Cota: R\$ 1,85
Data da Operação: 18/09/2017	Quantidade antes: 158771.4580430000	Valor da Operação: R\$ 1.650,75
Data de Liquidação: 18/09/2017	Quantidade após: 159662.5066780000	Patrimônio Líquido do Fundo: R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil		Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017
Gestor: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil		Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017
		Data do Termo de Credenciamento:
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Ind. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMÁTICA		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas: 38947.8638480000	Valor da Cota: R\$ 1,85
Data da Operação: 20/09/2017	Quantidade antes: 159662.5066780000	Valor da Operação: R\$ 72.193,11
Data de Liquidação: 20/09/2017	Quantidade após: 198610.3705260000	Patrimônio Líquido do Fundo: R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil		Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017
Gestor: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil		Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017
		Data do Termo de Credenciamento:
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Ind. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMÁTICA		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas: 13734.3986500000	Valor da Cota: R\$ 1,85
Data da Operação: 21/09/2017	Quantidade antes: 198610.3705260000	Valor da Operação: R\$ 25.464,70
Data de Liquidação: 21/09/2017	Quantidade após: 212344.7691760000	Patrimônio Líquido do Fundo: R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil		Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017
Gestor: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil		Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017
		Data do Termo de Credenciamento:
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:

Descrição: Tx Performance (Índ. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído :Conta Investimento	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas:33630.7420420000	Valor da Cota:R\$ 1,85
Data da Operação:22/09/2017	Quantidade antes:212344.7691760000	Valor da Operação:R\$ 62.371,30
Data de Liquidação:22/09/2017	Quantidade após:245975.5112180000	Patrimônio Líquido do Fundo:R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Gestor:00.360.305/0001-04 - Caixa Econômica Federal	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Índ. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Investimento	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas:2238151.2953600000	Valor da Cota:R\$ 1,86
Data da Operação:25/09/2017	Quantidade antes:245975.5112180000	Valor da Operação:R\$ 4.151.968,83
Data de Liquidação:25/09/2017	Quantidade após:2484126.8065780000	Patrimônio Líquido do Fundo:R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
Gestor:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	
	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Índ. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMÁTICA REFERENTE RESGATE DO FUNDO ULTRA IMA-B.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Investimento	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas:7365.9079770000	Valor da Cota:R\$ 1,86
Data da Operação:26/09/2017	Quantidade antes:2484126.8065780000	Valor da Operação:R\$ 13.668,13
Data de Liquidação:26/09/2017	Quantidade após:2491492.7145550000	Patrimônio Líquido do Fundo:R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017	

Gestor:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil		Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017
Distribuidor:		Data do Termo de Credenciamento:
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Índ. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas:80075.1257330000	Valor da Cota:R\$ 1,86
Data da Operação:27/09/2017	Quantidade antes:2491492.7145550000	Valor da Operação:R\$ 148.626,85
Data de Liquidação:27/09/2017	Quantidade após:2571567.8402880000	Patrimônio Líquido do Fundo:R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil		Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017
Gestor:30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil		Data do Termo de Credenciamento:15/05/2017
		Data do Termo de Credenciamento:
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Índ. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Resgate / Venda	Quantidade de Cotas:71565.1232030000	Valor da Cota:R\$ 1,86
Data da Operação:28/09/2017	Quantidade antes:2571567.8402880000	Valor da Operação:R\$ 132.868,02
Data de Liquidação:28/09/2017	Quantidade após:2500002.7170850000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:null		Data do Termo de Credenciamento:
Gestor:null		Data do Termo de Credenciamento
		Data do Termo de Credenciamento:
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Índ. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMÁTICO.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		



Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Resgate / Venda	Quantidade de Cotas:184649.4416660000	Valor da Cota:R\$ 1,86
Data da Operação:29/09/2017	Quantidade antes:2500002.7170850000	Valor da Operação:R\$ 342.905,51
Data de Liquidação:29/09/2017	Quantidade após:2315353.2754190000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta:1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:null		Data do Termo de Credenciamento:
Gestor:null		Data do Termo de Credenciamento:
		Data do Termo de Credenciamento:
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Índ. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMATICO.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Administrativa		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Resgate / Venda	Quantidade de Cotas:244.4432660000	Valor da Cota:R\$ 1,85
Data da Operação:14/09/2017	Quantidade antes:25554.0161040000	Valor da Operação:R\$ 452,61
Data de Liquidação:14/09/2017	Quantidade após:25309.5728380000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta:1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:null		Data do Termo de Credenciamento:
Gestor:null		Data do Termo de Credenciamento:
		Data do Termo de Credenciamento:
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Índ. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMATICO.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído:Conta Administrativa		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo:Resgate / Venda	Quantidade de Cotas:53.0217280000	Valor da Cota:R\$ 1,86
Data da Operação:25/09/2017	Quantidade antes:25309.5728380000	Valor da Operação:R\$ 98,36
Data de Liquidação:25/09/2017	Quantidade após:25256.5511100000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta:1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador:null		Data do Termo de Credenciamento:
Gestor:null		Data do Termo de Credenciamento:
		Data do Termo de Credenciamento:
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Índ. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMATICO.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		

Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta Administrativa		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 282.4541250000	Valor da Cota: R\$ 1,86
Data da Operação: 26/09/2017	Quantidade antes: 25256.5511100000	Valor da Operação: R\$ 524,12
Data de Liquidação: 26/09/2017	Quantidade após: 24974.0969850000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Ind. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMATICO		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta Administrativa		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas: 16.8148930000	Valor da Cota: R\$ 1,86
Data da Operação: 27/09/2017	Quantidade antes: 24974.0969850000	Valor da Operação: R\$ 31,21
Data de Liquidação: 27/09/2017	Quantidade após: 24990.9118780000	Patrimônio Líquido do Fundo: R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta: 1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Gestor: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Ind. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMATICO.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta Administrativa		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas: 4919.1292730000	Valor da Cota: R\$ 1,86
Data da Operação: 28/09/2017	Quantidade antes: 24990.9118780000	Valor da Operação: R\$ 9.132,87
Data de Liquidação: 28/09/2017	Quantidade após: 29910.0411510000	Patrimônio Líquido do Fundo: R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta: 1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Gestor: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:

Descrição: Tx Performance (Índ. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMÁTICA		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta Administrativa		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas: 8816.9687820000	Valor da Cota: R\$ 1,86
Data da Operação: 29/09/2017	Quantidade antes: 29910.0411510000	Valor da Operação: R\$ 16.373,66
Data de Liquidação: 29/09/2017	Quantidade após: 38727.0099330000	Patrimônio Líquido do Fundo: R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta: 1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil		Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017
Gestor: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil		Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017
		Data do Termo de Credenciamento:
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição: Tx Performance (Índ. de Ref):		Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): Tx Performance (% a Superar):		Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		

**Publicado por:**  
Sergio Dias de Camargo  
**Código Identificador: 78D695DD**

**ROLIM PREVI  
APR DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017**

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS  
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

APLICAÇÕES E RESGATES		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 07.111.384/0001-69 - BB PREV RF IRF-M		
Operações		
Tipo: Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas: 867368.8085830000	Valor da Cota: R\$ 4,61
Data da Operação: 16/10/2017	Quantidade antes: 2226462.0189090000	Valor da Operação: R\$ 4.000.000,00
Data de Liquidação: 16/10/2017	Quantidade após: 3093830.8274920000	Patrimônio Líquido do Fundo: R\$ 4.952.567.108,76
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil		Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017
Gestor: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil		Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017
		Data do Termo de Credenciamento:
Distribuidor:		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO PARA MELHOR DESEMPENHO DE RENTABILIDADE ORIENTADO PELA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.		
Características dos Ativos: FI 100% TN.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		

Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
<b>DADOS DA APR</b>		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 11.328.882/0001-35 - BB PREV RF IRF-M1		
<b>Operações</b>		
Tipo: Aplicação Inicial / Compra / Aporte ou Vinculação de Bens	Quantidade de Cotas: 875854.3374420000	Valor da Cota: R\$ 2,28
Data da Operação: 16/10/2017	Quantidade antes: 0E-10	Valor da Operação: R\$ 2.000.000,00
Data de Liquidação: 16/10/2017	Quantidade após: 875854.3374420000	Patrimônio Líquido do Fundo: R\$ 9.030.435.490,32
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
<b>Instituições</b>		
Administrador: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Gestor: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>Detalhes da Operação</b>		
Data de Início FI: 08/12/2009	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): 0	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor: Investidor em Geral		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
<b>DADOS DA OPERAÇÃO</b>		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO PROVENIENTE DO RESGATE DO BB PERFIL PARA ADEQUAÇÃO DE LIMITES PERANTE A RESOLUÇÃO 36922.		
Características dos Ativos: FI 100% TN.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
<b>DADOS DA APR</b>		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
<b>Operações</b>		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 4148.6514070000	Valor da Cota: R\$ 1,86
Data da Operação: 02/10/2017	Quantidade antes: 2315353.2754190000	Valor da Operação: R\$ 7.706,39
Data de Liquidação: 02/10/2017	Quantidade após: 2311204.6240120000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
<b>Instituições</b>		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>Detalhes da Operação</b>		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
<b>DADOS DA OPERAÇÃO</b>		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMATICO.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
<b>DADOS DA APR</b>		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
<b>Operações</b>		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 1346.5485910000	Valor da Cota: R\$ 1,86
Data da Operação: 03/10/2017	Quantidade antes: 2311204.6240120000	Valor da Operação: R\$ 2.501,98
Data de Liquidação: 03/10/2017	Quantidade após: 2309858.0754210000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
<b>Instituições</b>		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>Detalhes da Operação</b>		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:



Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
<b>DADOS DA OPERAÇÃO</b>		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMATICO.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
<b>DADOS DA APR</b>		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Investimento	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 6118.7204130000	Valor da Cota: R\$ 1,86
Data da Operação: 05/10/2017	Quantidade antes: 2309858.0754210000	Valor da Operação: R\$ 11.375,25
Data de Liquidação: 05/10/2017	Quantidade após: 2303739.3550080000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
<b>DADOS DA OPERAÇÃO</b>		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMATICO.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
<b>DADOS DA APR</b>		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Investimento	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas: 49709.2968670000	Valor da Cota: R\$ 1,86
Data da Operação: 11/10/2017	Quantidade antes: 2303739.3550080000	Valor da Operação: R\$ 92.514,34
Data de Liquidação: 11/10/2017	Quantidade após: 2353448.6518750000	Patrimônio Líquido do Fundo: R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Gestor: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
<b>DADOS DA OPERAÇÃO</b>		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMATICA.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
<b>DADOS DA APR</b>		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Investimento	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 2148094.5164340000	Valor da Cota: R\$ 1,86
Data da Operação: 16/10/2017	Quantidade antes: 2353448.6518750000	Valor da Operação: R\$ 4.000.000,00
Data de Liquidação: 16/10/2017	Quantidade após: 205354.1354410000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	

Distribuidor:		Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO			
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO			
Detalhes da Operação			
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:	
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:	
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:	
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:	
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:	
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:			
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da Operação: RESGATE PARA ADQUAÇÃO DE LIMITES PERANTE A RESOLUÇÃO 3922 E PARA MELHOR RENTABILIDADE.			
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.			
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:			
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:			
Outras observações:			
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72			
Ativo em Enquadramento: Não			
DADOS DA APR			
Plano/Fundo Constituído: Conta		Carteira Administrada:	
Investimento			
Identificação do Ativo			
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO			
Operações			
Tipo: Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas: 24885.3770510000	Valor da Cota: R\$ 1,86	
Data da Operação: 17/10/2017	Quantidade antes: 205354.1354410000	Valor da Operação: R\$ 46.351,79	
Data de Liquidação: 17/10/2017	Quantidade após: 230239.5124920000	Patrimônio Líquido do Fundo: R\$ 1.265.548.708,25	
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.			
Instituições			
Administrador: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017		
Gestor: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017		
Distribuidor:		Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO			
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO			
Detalhes da Operação			
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:	
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:	
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:	
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:	
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:	
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:			
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMATICO.			
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.			
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:			
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:			
Outras observações:			
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72			
Ativo em Enquadramento: Não			
DADOS DA APR			
Plano/Fundo Constituído: Conta		Carteira Administrada:	
Investimento			
Identificação do Ativo			
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO			
Operações			
Tipo: Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas: 54.7083700000	Valor da Cota: R\$ 1,86	
Data da Operação: 23/10/2017	Quantidade antes: 230239.5124920000	Valor da Operação: R\$ 102,01	
Data de Liquidação: 23/10/2017	Quantidade após: 230294.2208620000	Patrimônio Líquido do Fundo: R\$ 1.265.548.708,25	
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.			
Instituições			
Administrador: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017		
Gestor: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017		
Distribuidor:		Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO			
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO			
Detalhes da Operação			
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:	
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:	
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:	
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:	
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:	
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:			
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMATICA.			
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.			
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:			
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:			
Outras observações:			
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72			
Ativo em Enquadramento: Não			
DADOS DA APR			
Plano/Fundo Constituído: Conta		Carteira Administrada:	
Investimento			
Identificação do Ativo			
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO			

Operações		
Tipo: Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas: 33724.9221830000	Valor da Cota: R\$ 1,87
Data da Operação: 24/10/2017	Quantidade antes: 230294.2208620000	Valor da Operação: R\$ 62.901,01
Data de Liquidação: 24/10/2017	Quantidade após: 264019.1430450000	Patrimônio Líquido do Fundo: R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Gestor: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 26274.1988860000	Valor da Cota: R\$ 1,87
Data da Operação: 30/10/2017	Quantidade antes: 264019.1430450000	Valor da Operação: R\$ 49.054,83
Data de Liquidação: 30/10/2017	Quantidade após: 237744.9441590000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMÁTICO.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 163516.7039180000	Valor da Cota: R\$ 1,87
Data da Operação: 31/10/2017	Quantidade antes: 237744.9441590000	Valor da Operação: R\$ 305.358,58
Data de Liquidação: 31/10/2017	Quantidade após: 74228.2402410000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMÁTICO.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		

Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
<b>DADOS DA APR</b>		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Administrativa		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
<b>Operações</b>		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 948.3543890000	Valor da Cota: R\$ 1,86
Data da Operação: 02/10/2017	Quantidade antes: 38727.0099330000	Valor da Operação: R\$ 1.761,63
Data de Liquidação: 02/10/2017	Quantidade após: 37778.6555440000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>Detalhes da Operação</b>		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
<b>DADOS DA OPERAÇÃO</b>		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMATICO.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
<b>DADOS DA APR</b>		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Administrativa		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
<b>Operações</b>		
Tipo: Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas: 377.0958200000	Valor da Cota: R\$ 1,86
Data da Operação: 03/10/2017	Quantidade antes: 37778.6555440000	Valor da Operação: R\$ 700,67
Data de Liquidação: 03/10/2017	Quantidade após: 38155.7513640000	Patrimônio Líquido do Fundo: R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta: 1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Gestor: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>Detalhes da Operação</b>		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
<b>DADOS DA OPERAÇÃO</b>		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMATICA.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
<b>DADOS DA APR</b>		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Administrativa		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
<b>Operações</b>		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 1580.8382060000	Valor da Cota: R\$ 1,86
Data da Operação: 05/10/2017	Quantidade antes: 38155.7513640000	Valor da Operação: R\$ 2.938,92
Data de Liquidação: 05/10/2017	Quantidade após: 36574.9131580000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>Detalhes da Operação</b>		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:



Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
<b>DADOS DA OPERAÇÃO</b>		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMATICO		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
<b>DADOS DA APR</b>		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Administrativa	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 157.4754760000	Valor da Cota: R\$ 1,86
Data da Operação: 10/10/2017	Quantidade antes: 36574.9131580000	Valor da Operação: R\$ 293,00
Data de Liquidação: 10/10/2017	Quantidade após: 36417.4376820000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
<b>DADOS DA OPERAÇÃO</b>		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMATICO		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
<b>DADOS DA APR</b>		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Administrativa	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 1604.4225350000	Valor da Cota: R\$ 1,86
Data da Operação: 16/10/2017	Quantidade antes: 36417.4376820000	Valor da Operação: R\$ 2.987,62
Data de Liquidação: 16/10/2017	Quantidade após: 34813.0151470000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
<b>DADOS DA OPERAÇÃO</b>		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMATICO		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
<b>DADOS DA APR</b>		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Administrativa	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 330.3739870000	Valor da Cota: R\$ 1,86
Data da Operação: 23/10/2017	Quantidade antes: 34813.0151470000	Valor da Operação: R\$ 616,02
Data de Liquidação: 23/10/2017	Quantidade após: 34482.6411600000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	

Distribuidor:		Data do Termo de Credenciamento:
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMATICO		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Administrativa	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 505.5721850000	Valor da Cota: R\$ 1,87
Data da Operação: 26/10/2017	Quantidade antes: 34482.6411600000	Valor da Operação: R\$ 943,46
Data de Liquidação: 26/10/2017	Quantidade após: 33977.0689750000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMATICO.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Administrativa	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 8491.5821030000	Valor da Cota: R\$ 1,87
Data da Operação: 27/10/2017	Quantidade antes: 33977.0689750000	Valor da Operação: R\$ 15.850,15
Data de Liquidação: 27/10/2017	Quantidade após: 25485.4868720000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMATICO.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Administrativa	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		

Operações		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 9020.1932450000	Valor da Cota: R\$ 1,87
Data da Operação: 30/10/2017	Quantidade antes: 25485.4868720000	Valor da Operação: R\$ 16.841,01
Data de Liquidação: 30/10/2017	Quantidade após: 16465.2936270000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMATICO.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parcer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Administrativa		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas: 14343.9933680000	Valor da Cota: R\$ 1,87
Data da Operação: 31/10/2017	Quantidade antes: 16465.2936270000	Valor da Operação: R\$ 26.786,63
Data de Liquidação: 31/10/2017	Quantidade após: 30809.2869950000	Patrimônio Líquido do Fundo: R\$ 1.265.548.708,25
Agência/Conta: 1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Gestor: 30.822.936/0001-69 - Banco do Brasil	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: APLICAÇÃO AUTOMATICA.		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parcer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
DADOS DA APR		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Administrativa		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.415/0001-05 - BB PREV RF FLUXO		
Operações		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 5605.7819760000	Valor da Cota: R\$ 1,86
Data da Operação: 04/10/2017	Quantidade antes: 30809.2869950000	Valor da Operação: R\$ 10.418,80
Data de Liquidação: 04/10/2017	Quantidade após: 25203.5050190000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118788 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: RESGATE AUTOMATICO		
Características dos Ativos: FI FLUXO AUTOMATICO DE APLICAÇÃO E RESGATE REF DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parcer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		

Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
<b>DADOS DA APR</b>		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.077.418/0001-49 - BB PREV RF PERFIL		
<b>Operações</b>		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 1015546.8080530000	Valor da Cota: R\$ 1,97
Data da Operação: 16/10/2017	Quantidade antes: 5748547.4049210000	Valor da Operação: R\$ 2.000.000,00
Data de Liquidação: 16/10/2017	Quantidade após: 4733000.5968680000	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>Detalhes da Operação</b>		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
<b>DADOS DA OPERAÇÃO</b>		
Descrição da Operação: RESGATE PARA ADEQUAÇÃO DE LIMITES PERANTE A RESOLUÇÃO 3922.		
Características dos Ativos: FI REFERENCIADO DI.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
<b>DADOS DA APR</b>		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 18.449.887/0001-65 - AQUILLA AÇÕES LIVRE FIA		
<b>Operações</b>		
Tipo: Resgate / Venda	Quantidade de Cotas: 2135.9014273300	Valor da Cota: R\$ 834,22
Data da Operação: 10/10/2017	Quantidade antes: 2135.9014273300	Valor da Operação: R\$ 1.781.812,81
Data de Liquidação: 10/10/2017	Quantidade após: 0E-10	Patrimônio Líquido do Fundo:
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Gestor: null	Data do Termo de Credenciamento:	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>Detalhes da Operação</b>		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
<b>DADOS DA OPERAÇÃO</b>		
Descrição da Operação: LIQUIDAÇÃO DO FUNDO. PAGO COM ATIVOS QUE COMPOEM O FUNDO POR QUESTÃO DE LIQUIDEZ.		
Características dos Ativos: FUNDO DE AÇÕES.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
<b>DADOS DA APR</b>		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Investimento		Carteira Administrada:
Identificação do Ativo		
Fundo: 10.625.626/0001-47 - CONQUEST FIP - FCCQ11		
<b>Operações</b>		
Tipo: Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas: 52835.0000000000	Valor da Cota: R\$ 6,68
Data da Operação: 10/10/2017	Quantidade antes: 316507.0000000000	Valor da Operação: R\$ 353.010,43
Data de Liquidação: 10/10/2017	Quantidade após: 369342.0000000000	Patrimônio Líquido do Fundo: R\$ 189.575.000,00
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: 00.329.598/0001-67 - Foco DTVM	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Gestor: 00.329.598/0001-67 - Foco DTVM	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>Detalhes da Operação</b>		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Índ de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Índ. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:



Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
<b>DADOS DA OPERAÇÃO</b>		
Descrição da Operação: AQUISIÇÃO DE QUOTAS PELA LIQUIDAÇÃO DO FUNDO AQUILLA LIVRE AÇÕES.		
Características dos Ativos: FUNDO EM PARTICIPAÇÕES.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
<b>DADOS DA APR</b>		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Investimento	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 13.555.918/0001-49 - AQUILLA FI IMOBILIÁRIOS - AQLL11		
Operações		
Tipo: Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	Quantidade de Cotas: 1.0000000000	Valor da Cota: R\$ 1.863,57
Data da Operação: 10/10/2017	Quantidade antes: 1280.8219960000	Valor da Operação: R\$ 1.863,57
Data de Liquidação: 10/10/2017	Quantidade após: 1281.8219960000	Patrimônio Líquido do Fundo: R\$ 18.224.191.610,00
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: 00.329.598/0001-67 - Foco DTVM	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Gestor: 00.329.598/0001-67 - Foco DTVM	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI:	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias):	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor:		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
<b>DADOS DA OPERAÇÃO</b>		
Descrição da Operação: AQUISIÇÃO DE QUOTA PROVENIENTE DA LIQUIDAÇÃO DO FUNDO AQUILLA LIVRE AÇÕES.		
Características dos Ativos: FUNDO IMOBILIÁRIO.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		
<b>DADOS DA APR</b>		
Plano/Fundo Constituído: Conta		
Investimento	Carteira Administrada:	
Identificação do Ativo		
Fundo: 14.069.202/0001-02 - AQUILLA RENDA FII - AQ3 RENDA FII		
Operações		
Tipo: Aplicação Inicial / Compra / Aporte ou Vinculação de Bens	Quantidade de Cotas: 945.9170041000	Valor da Cota: R\$ 1.524,50
Data da Operação: 10/10/2017	Quantidade antes: 0E-10	Valor da Operação: R\$ 1.442.054,33
Data de Liquidação: 10/10/2017	Quantidade após: 945.9170041000	Patrimônio Líquido do Fundo: R\$ 171.624.000,00
Agência/Conta: 1406 / 118680 - 1 Banco do Brasil S.A.		
Instituições		
Administrador: 00.329.598/0001-67 - Foco DTVM	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Gestor: 00.329.598/0001-67 - Foco DTVM	Data do Termo de Credenciamento: 15/05/2017	
Distribuidor:	Data do Termo de Credenciamento:	
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
<b>DADOS COMPLEMENTARES DO ATIVO</b>		
Detalhes da Operação		
Data de Início FI: 04/05/2012	Taxa Adm (%):	Ag. Class. Risco:
Ind de Ref.:	Tx Performance (%):	Descrição:
Descrição:	Tx Performance (Ind. de Ref):	Classificação do FI:
Carência (dias):	Descrição:	Data Listagem Bolsa:
Resgate (dias): 0	Tx Performance (% a Superar):	Cód. Negociação Bolsa:
Fundo Destinado à Categoria de Investidor: Investidor em Geral		
Fundo Investe em Cotas de Outros Fundos? Não		
<b>DADOS DA OPERAÇÃO</b>		
Descrição da Operação: AQUISIÇÃO DE QUOTAS POR CAUSA DA LIQUIDAÇÃO DO FUNDO AQUILLA LIVRE AÇÕES.		
Características dos Ativos: FUNDO IMOBILIÁRIO.		
Compatibilidade da aplicação com obrigações presentes e futuras do RPPS:		
Análise/Parecer do Colegiado Deliberativo e Comitê de Investimentos, conforme previsto na legislação do RPPS:		
Outras observações:		
Proponente da Operação: SÉRGIO DIAS DE CAMARGO - 390.672.542-15 Gestor ou Autorizador da Operação: SOLANGE FERREIRA JORDAO - 599.989.892-72		
Ativo em Enquadramento: Não		

Publicado por:  
Sergio Dias de Camargo  
Código Identificador:8056433F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 4054/2017 DE 19/12/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18  
Exercício: 2017

## DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.

## LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R\$ 808.860,00 (oitocentos e oito mil oitocentos e sessenta reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
12 - 3.1.90.08.00.00	10247	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	310,00
13 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00
14 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
17 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
20 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.200,00
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
68 - 3.1.90.08.00.00	10247	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.050,00
69 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	590.000,00
70 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.500,00
72 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	56.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
76 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
Total Suplementação:			808.860,00
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0008.2.123.		Manutenção das Atividades Administrativa da SEMUSA/FMS	
2- 3.3.90.14.00.00	10247	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.126,34
3- 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	2.032,99
5- 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	524,65
05.011.10.122.0008.2.126.		ATENDIMENTO AS AÇÕES JUDICIAIS	
21 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	30.866,16
22 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74,02
05.011.10.122.0008.2.242.		COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	
23 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550,00
05.011.10.122.0008.2.257.		DESPESAS TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	
24 - 3.3.90.48.00.00	10247	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18.000,00
05.011.10.301.0002.2.127.		Manutenção a Rede Básica de Saúde - 15%	
27 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	24.208,38
28 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.658,82
05.011.10.301.0002.2.130.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ACS	
33 - 3.1.90.13.00.00	10711	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.473,58
05.011.10.301.0002.2.131.		Atendimento ao Sistema Penitenciário.	
34 - 3.3.90.30.00.00	10799	MATERIAL DE CONSUMO	128,22
35 - 3.3.90.32.00.00	10799	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.809,61
05.011.10.301.0002.2.132.		Folha de Pagamento Programa Saúde Bucal - SB	
36 - 3.1.90.11.00.00	10710	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.629,09
37 - 3.1.91.13.00.00	10710	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
05.011.10.301.0002.2.133.		Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família -NASF	
39 - 3.3.90.32.00.00	10709	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
40 - 3.3.90.39.00.00	10709	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.940,00
05.011.10.301.0002.2.136.		Folha de Pagamento PSF - SUS	
41 - 3.1.90.11.00.00	10709	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
42 - 3.1.91.13.00.00	10709	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
05.011.10.301.0002.2.137.		Co-Financiamento da Atenção Básica	
43 - 3.3.90.30.00.00	10707	MATERIAL DE CONSUMO	25.067,80
44 - 3.3.90.39.00.00	10707	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.436,34
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
46 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.000,00
49 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.000,00
50 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
52 - 3.3.90.18.00.00	10247	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000,00
53 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
05.011.10.302.0004.2.141.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clínica da Mulher e Laboratório Municipal-SUS	
102 - 3.3.90.39.00.00	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.833,99
05.011.10.302.0004.2.245.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
108 - 3.3.90.14.00.00	10716	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.508,76
83 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	95.418,21
84 - 3.3.90.39.00.00	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.994,04
05.011.10.302.0004.2.273.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
86 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	47.542,16
87 - 3.3.90.39.00.00	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.362,55
05.011.10.305.0003.2.145.		Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - SUS	
88 - 3.3.90.14.00.00	10750	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.022,83
89 - 3.3.90.30.00.00	10750	MATERIAL DE CONSUMO	28.151,46
90 - 3.3.90.39.00.00	10750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
Total Redução:			808.860,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 20/12/2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Everson Martins  
Código Identificador:DC454D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 4055/2017 DE 20/12/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO*  
DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R\$ 808.860,00 (oitocentos e oito mil oitocentos e sessenta reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
12 - 3.1.90.08.00.00	10247	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	310,00
13 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00
14 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
17 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
20 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.200,00
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
68 - 3.1.90.08.00.00	10247	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.050,00
69 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	590.000,00
70 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.500,00
72 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	56.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
76 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
Total Suplementação:			808.860,00
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0008.2.123.		Manutenção das Atividades Administrativa da SEMUSA/FMS	
2 - 3.3.90.14.00.00	10247	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.126,34
3 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	2.032,99
5 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	524,65
05.011.10.122.0008.2.126.		ATENDIMENTO AS AÇÕES JUDICIAIS	
21 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	30.866,16
22 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	74,02
05.011.10.122.0008.2.242.		COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	
23 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.550,00
05.011.10.122.0008.2.257.		DESPESAS TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	
24 - 3.3.90.48.00.00	10247	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18.000,00
05.011.10.301.0002.2.127.		Manutenção a Rede Básica de Saúde - 15%	
27 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	24.208,38
28 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.658,82
05.011.10.301.0002.2.130.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ACS	
33 - 3.1.90.13.00.00	10711	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.473,58
05.011.10.301.0002.2.131.		Atendimento ao Sistema Penitenciário.	
34 - 3.3.90.30.00.00	10799	MATERIAL DE CONSUMO	128,22
35 - 3.3.90.32.00.00	10799	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.809,61
05.011.10.301.0002.2.132.		Folha de Pagamento Programa Saúde Bucal - SB	
36 - 3.1.90.11.00.00	10710	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	23.629,09
37 - 3.1.91.13.00.00	10710	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
05.011.10.301.0002.2.133.		Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família -NASF	
39 - 3.3.90.32.00.00	10709	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
40 - 3.3.90.39.00.00	10709	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	64.940,00
05.011.10.301.0002.2.136.		Folha de Pagamento PSF - SUS	
41 - 3.1.90.11.00.00	10709	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	9.500,00
42 - 3.1.91.13.00.00	10709	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
05.011.10.301.0002.2.137.		Co-Financiamento da Atenção Básica	
43 - 3.3.90.30.00.00	10707	MATERIAL DE CONSUMO	25.067,80
44 - 3.3.90.39.00.00	10707	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.436,34
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
46 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.000,00
49 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.000,00
50 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
52 - 3.3.90.18.00.00	10247	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000,00
53 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
05.011.10.302.0004.2.141.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clínica da Mulher e Laboratório Municipal-SUS	

102 - 3.3.90.39.00.00	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.833,99
05.011.10.302.0004.2.245.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
108 - 3.3.90.14.00.00	10716	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.508,76
83 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	95.418,21
4 - 3.3.90.39.00.00	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	39.994,04
05.011.10.302.0004.2.273.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
86 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	47.542,16
87 - 3.3.90.39.00.00	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	51.362,55
05.011.10.305.0003.2.145.		Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - SUS	
88 - 3.3.90.14.00.00	10750	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.022,83
89 - 3.3.90.30.00.00	10750	MATERIAL DE CONSUMO	28.151,46
90 - 3.3.90.39.00.00	10750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	42.000,00
Total Redução:			808.860,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 20/12/2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**54DFCF13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 4059/2017 DE 20/12/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 951.426,11 (novecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0008.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA	
18 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
89 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	244.053,02
93 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	278.162,21
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB60%	
97 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.532,52
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
185 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.225,37
02.004.12.365.0005.2.043.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	
198 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
257 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
02.004.12.365.0005.2.062.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	
270 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.952,99
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMGOV	
465 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
Total Suplementação:			951.426,11

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0008.0.003.		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
16 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
02.003.04.122.0008.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA	
22 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
92 - 3.1.90.94.00.00	10146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.299,18
96 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB60%	
98 - 3.1.90.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.870,46
99 - 3.1.91.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	409.960,93
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
182 - 3.1.90.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.113,35
184 - 3.1.90.94.00.00	10146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.884,31



187 - 3.3.90.18.00.00	10146	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00
188 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	67.591,12
02.004.12.365.0005.2.043.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	
200 - 3.1.91.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.351,26
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
252 - 3.1.90.08.00.00	10146	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	49.000,00
254 - 3.1.90.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
256 - 3.1.90.94.00.00	10146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.755,15
259 - 3.3.90.18.00.00	10146	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.092,56
260 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	225.000,00
02.004.12.365.0005.2.062.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	
272 - 3.1.91.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.068,22
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 60%	
333 - 3.1.91.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.939,57
Total Redução:			951.426,11

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/12/2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**7996864E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 4060/2017 DE 20/12/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) *TRANSPOSIÇÃO* das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R\$ 845.892,06 (oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e seis centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA- SEMEC	
44 - 3.1.90.94.00.00	10146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.604,75
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
89 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
93 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
97 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	399.467,48
02.004.12.365.0005.2.043.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	
198 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.653,16
02.004.12.365.0005.2.062.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	
270 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.065,99
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 60%	
331 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.030,68
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
469 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
473 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0008.2.088.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMAGRI	
508 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
509 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00
515 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0008.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO	
539 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
16 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
Total Suplementação:			845.892,06
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0008.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA	
22 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.174,47
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	

02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
50 - 3.3.90.14.00.00	10146	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.284,89
53 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	19.947,26
56 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.763,94
02.004.12.361.0005.2.017.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
101 - 3.1.90.11.00.00	11143	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
105 - 3.1.91.13.00.00	11143	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.246,46
108 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.394,00
02.004.12.361.0005.2.030.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS	
144 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	16.762,21
145 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.790,01
02.004.12.361.0005.2.032.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEF PROF. DIONÍSIO QUINTINO	
154 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	7.349,62
155 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.628,85
02.004.12.361.0005.2.033.		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
159 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.659,91
02.004.12.361.0005.2.034.		MANUTENÇÃO DA FROTA - TRANSPORTE ESCOLAR	
160 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	13.662,65
161 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.366,43
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 40%	
194 - 3.1.91.13.00.00	11143	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.356,09
196 - 3.3.90.18.00.00	11143	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.268,80
197 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.476,44
02.004.12.365.0005.2.044.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI BALÃO MÁGICO	
202 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.092,21
02.004.12.365.0005.2.052.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - PRÉ ESCOLA	
222 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.174,81
223 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.894,58
02.004.12.365.0005.2.055.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE - PRÉ ESCOLA	
237 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	2.939,81
238 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.174,81
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%	
262 - 3.1.90.11.00.00	11143	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.573,98
266 - 3.1.91.13.00.00	11143	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.970,18
268 - 3.3.90.18.00.00	11143	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.901,28
02.004.12.365.0005.2.069.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEI BENTA IDAVINA P. PERES	
290 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.111,83
02.004.12.366.0005.2.077.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 40%	
323 - 3.1.90.11.00.00	11143	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.502,05
327 - 3.1.91.13.00.00	11143	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.471,31
329 - 3.3.90.18.00.00	11143	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	444,06
330 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.439,12
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0008.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS - SEMFAPLADE	
425 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.070,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clínica da Mulher e Laboratório Municipal - 15%	
64 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Redução:			845.892,06

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 20/12/2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**8350D0B0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão nº 64/2017** referente ao **Processo nº 848/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor das licitantes:

**Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA**

**CNPJ/CPF: 18.666.293/0001-06**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA, PESO LÍQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G.	OLÉ	100,00	R\$ 1,38	R\$ 138,00
1	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE, CAIXA CARTONADA DE NO MÍNIMO 250 G. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MAIS TOMATE/OLÉ/QUERO.	OLÉ	2.978,00	R\$ 1,29	R\$ 3.841,62
1	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE, CAIXA CARTONADA DE NO MÍNIMO 260 G. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MAIS TOMATE/OLÉ/QUERO.	OLÉ	120,00	R\$ 1,29	R\$ 154,80
1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 1ª QUALIDADE 500G. COM QUALIDADE, SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	Q'DELICIA	1.792,00	R\$ 1,90	R\$ 3.404,80
1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, 500 GR. COM QUALIDADE, SIMILAR ÀS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	Q'DELICIA	954,00	R\$ 1,80	R\$ 1.717,20

Valor Total Homologado - R\$ 9.256,42

Fornecedor: ED SANTANA - ME  
CNPJ/CPF: 06.234.096/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: OLÉ, DEZ MAIS, FUGINI E GOIAS VERDE	OLÉ	401,00	R\$ 1,28	R\$ 513,28
1	"OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: SOYA/LIZA/SADIA.	SOYA	2.178,00	R\$ 3,30	R\$ 7.187,40
1	PO ARTIFICIAL PARA GELATINA, FRAMBOESA, ABACAXI E MORANGO 36G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: DR. OETKEN E CAMPILAR	CAMPILAR	155,00	R\$ 0,85	R\$ 131,75
1	POLVILHO DOCE 500G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: BERNARDO, CAMPILAR E ZAELI.	CAMPILAR	20,00	R\$ 3,84	R\$ 76,80
1	REFRIGERANTE, EM GARRAFA PET, DESCARTAVEL, 02 LITROS, SABORES VARIADOS (COLA, LARANJA, GUARANÁ E LIMÃO). COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: COCA-COLA, DYDYO, LIND'AGUA E FRISKY.	FRISKY	250,00	R\$ 3,24	R\$ 810,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.719,23

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇAFRAO EM PO 1KG	EXTRA	5,00	R\$ 35,20	R\$ 176,00
1	BACON DEFUMADO	FRIMESA	22,00	R\$ 16,46	R\$ 362,12
1	CAQUI DE 1º QUALIDADE	EXTRA	100,00	R\$ 5,15	R\$ 515,00
1	CHUCHU FRESCO EXTRA, GRANDE, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO	EXTRA	330,00	R\$ 3,01	R\$ 993,30
1	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, ACOMPANHADO DE MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA)	FRIATO	890,00	R\$ 6,00	R\$ 5.340,00
1	LARANJA PAULISTA EXTRA	EXTRA	399,00	R\$ 2,61	R\$ 1.041,39
1	LINGUIÇA TIPO CASEIRA MISTA (CARNE BOVINA E SUÍNA).	LOCAL	250,00	R\$ 10,99	R\$ 2.747,50
1	LINGUIÇA TOSCANA MISTA. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: EXCELÊNCIA, SADIA, AURORA.	FRIMESA	170,00	R\$ 10,99	R\$ 1.868,30
1	MAMAO HAVAI EXTRA.	EXTRA	108,00	R\$ 2,68	R\$ 289,44
1	MELÂNCIA EXTRA	EXTRA	590,00	R\$ 1,44	R\$ 849,60
1	MORTADELA COM CUBOS DE TOUCINHO. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: PEPEPI, FRIMESA, CONFIANÇA.	FRIMESA	80,00	R\$ 7,56	R\$ 604,80
1	PEITO DE FRANGO	FRIATO	2.227,00	R\$ 7,95	R\$ 17.704,65
1	"PIMENTAO VERDE, 1º QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, NO PONTO DE MATURCAO, DEVERA APRESENTAR COLORACAO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	EXTRA	80,00	R\$ 5,16	R\$ 412,80
1	POLPA DE ABACAXI	AGRO INDUSTRIA	437,00	R\$ 11,24	R\$ 4.911,88
1	POLPA DE FRUTA ACEROLA.	AGRO INDUSTRIA	130,00	R\$ 11,24	R\$ 1.461,20
1	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	AGRO INDUSTRIA	80,00	R\$ 11,24	R\$ 899,20
1	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	AGRO INDUSTRIA	548,00	R\$ 11,24	R\$ 6.159,52
1	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA.	AGRO INDUSTRIA	110,00	R\$ 13,78	R\$ 1.515,80
1	SALSICHA BOVINA EMPACOTADO A VÁCUO	FRIATO	386,00	R\$ 5,93	R\$ 2.288,98
1	SORVETE SABOR ABACAXI	REGIÃO	155,00	R\$ 14,75	R\$ 2.286,25
1	SORVETE SABOR FLOCOS	REGIÃO	155,00	R\$ 14,75	R\$ 2.286,25
1	SORVETE SABOR MARACUJA	REGIÃO	80,00	R\$ 14,75	R\$ 1.180,00
1	SORVETE SABOR MORANGO	REGIÃO	155,00	R\$ 14,75	R\$ 2.286,25
1	"SAL REFINADO, IODADO, PACOTE 01 KG (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: MESTRE CUCA, UNIAO E MOC	MESTRE CUCA	535,00	R\$ 1,09	R\$ 583,15

Valor Total Homologado - R\$ 58.763,38

Fornecedor: J B R BRITO- EPP  
CNPJ/CPF: 15.835.549/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADOÇANTE LIQUIDO, A BASE DE STEVIA 65 ML.	ADOCYL	50,00	R\$ 3,44	R\$ 172,00
1	AGUA MINERAL SEM GAS, EMBALAGEM DE 500ML.	LINDAGUA	700,00	R\$ 0,70	R\$ 490,00
1	ARROZ, AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, PACOTE 05KG. (VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: PRIMAVERA/MESTRE CUCA/BERNARDO	MESTRE CUCA	2.214,00	R\$ 11,19	R\$ 24.774,66
1	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ANDORINHA, GALO, ZAELI E AJINOMOTO	CAMPILAR	50,00	R\$ 14,74	R\$ 737,00
1	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROCO, PESO LIQUIDO 300G/ PESO DRENADO 200G.	DIZA	100,00	R\$ 5,13	R\$ 513,00
1	BALA DURA MISTA 700 GRAMAS	PRODAZA	80,00	R\$ 6,84	R\$ 547,20
1	BOMBOM SORTIDO 300G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: GAROTO, NESTLE E LACTA	GAROTO	171,00	R\$ 7,32	R\$ 1.251,72
1	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, EMBALADO EM PACOTES A VACUO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 500G. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: COMODORO, PILAO/URUPA/TRES CORACOES	COMODORO	1.300,00	R\$ 11,04	R\$ 14.352,00
1	CREME DE LEITE 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ITALAC, ITAMBE E MOCOCA	ITALAC	150,00	R\$ 2,25	R\$ 337,50
1	FARINHA DE MILHO FLOCADA 1KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ZAELI E YOKI	CAMPILAR	30,00	R\$ 5,47	R\$ 164,10
1	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DONA BENTA E BADOTTI	DONA BENTA	110,00	R\$ 3,27	R\$ 359,70
1	FARINHA PARA PREPARO DE MINGAU INSTANTANEO, SABOR: MILHO, AVEIA E ARROZ PESO MINIMO DE 350GR.	DONA BENTA	587,00	R\$ 3,84	R\$ 2.254,08
1	FEIJOAO DE CORDA, 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO/ ZAELI / MESTRE / CUCA / BERNARDO / CAMPILAR.	BOM CALDO	60,00	R\$ 3,82	R\$ 229,20
1	MACARRAO TIPO ARGOLA, SEM OVOS, 500 GR. COM QUALIDADE, SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA.	DELICIA	160,00	R\$ 1,87	R\$ 299,20

1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, 500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	DELICIA	213,00	RS 1,94	RS 413,22
1	PIMENTA DO REINO MOÍDA, PCT 200 G.	MIKA	10,00	RS 11,26	RS 112,60
1	PIRULITO TUTI FRUTI 700G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.	PRODAZA	40,00	RS 9,95	RS 398,00
1	PIRULITOS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE FRUTAS, PTC. 700G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.	PRODAZA	40,00	RS 8,84	RS 353,60
1	TEMPERO PARA CARNE, ARROZ E LEGUMES 12X01X05 G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA SAZON E ZAELI.	ZAELI	75,00	RS 2,73	RS 204,75
<b>Valor Total Homologado - R\$ 47.963,53</b>					

**Fornecedor: JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 63.770.820/0001-82**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	"AÇUCAR, CRISTAL, BRANCO E FINO PACOTE 2 KG COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITAMARATI/MESTRE CUCA/DELICIA	BARRALCOOL	3.539,00	RS 3,85	RS 13.625,15
1	CANJICA DE MILHO BRANCA 500 GR	BERNARDO	44,00	RS 1,70	RS 74,80
1	"CHA MATE TOSTADO, 250G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MATE LEO E CAMPILAR	CAMPILAR	472,00	RS 5,15	RS 2.430,80
1	COCO RALADO ADOÇADO 100G	COCO DO VALE	30,00	RS 3,40	RS 102,00
1	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DONA BENTA/MESTRE CUCA/ANACONDA	CAMPESINA	120,00	RS 2,50	RS 300,00
1	"FEIJAO, CARIOCA, NOVO, TIPO I, CONSTITUÍDO DE GRÃOS ITEIROS E SÃOS ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES 1KG (VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: BERNARDO/SANTA OLGA/MESTRE CUCA	BRASILEIRINHO	3.313,00	RS 3,00	RS 9.939,00
1	FERMENTO EM PO QUÍMICO 100 GR	CAMPILAR	30,00	RS 2,30	RS 69,00
1	FUBA DE MILHO, FINO, PACOTE DE 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO, ZAELI/MESTRE CUCA/BERNARDO/CAMPILAR.	BERNARDO	530,00	RS 1,75	RS 927,50
1	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELÃO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TRADIÇÃO/PIRACANJUBA/MOCOCA	TRADIÇÃO	18.856,00	RS 2,50	RS 47.140,00
1	MAIONESE 500GR COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: ARISCO E HELLMANNS E QUERO.	FUGINI	85,00	RS 4,00	RS 340,00
<b>Valor Total Homologado - R\$ 74.948,25</b>					

**Fornecedor: P. P. LOPES HOTEL-ME**  
**CNPJ/CPF: 03.233.514/0001-85**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABOBORA SECA (MADURA), INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO	REGIAO	271,00	RS 2,42	RS 655,82
1	ABOBRINHA VERDE, FRESCA, EXTRA	REGIAO	200,00	RS 2,33	RS 466,00
1	ACELGA EXTRA	REGIAO	30,00	RS 5,24	RS 157,20
1	ALFACE AMERICANA OU CRESPA, FRESCA, EXTRA	REGIAO	400,00	RS 2,60	RS 1.040,00
1	ALHO GRAUDO EXTRA	REGIAO	218,00	RS 15,96	RS 3.479,28
1	"BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO.	REGIAO	240,00	RS 4,45	RS 1.068,00
1	BANANA NANICA, GRAUDA EM PENCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO	REGIAO	125,00	RS 3,46	RS 432,50
1	BETERRABA EXTRA, FRESCA, FIRME E INTACTA	STA ANGELA	482,00	RS 2,88	RS 1.388,16
1	"CEBOLA EXTRA.	STA ANGELA	1.326,40	RS 2,66	RS 3.528,22
1	"CENOURA EXTRA, DE TAMANHO MÍNIMO NO ESTADO IN NATURA, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	CENOURA	876,00	RS 3,45	RS 3.022,20
1	COLORAU	BOM SABOR	5,00	RS 7,48	RS 37,40
1	LINGUIÇA CALABRESA	EXELENCA	230,00	RS 14,21	RS 3.268,30
1	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G.	REGIAO	100,00	RS 4,40	RS 440,00
1	PÃO DE QUEIJO	REGIAO	185,00	RS 21,28	RS 3.936,80
1	"PÃO DOCE	REGIAO	250,00	RS 9,99	RS 2.497,50
1	PAO FRANCES	REGIAO	4.400,00	RS 8,99	RS 39.556,00
1	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	MAIS SABOR	528,00	RS 14,45	RS 7.629,60
1	PRESUNTO BOVINO	EXELENCA	180,00	RS 11,48	RS 2.066,40
1	QUEIJO TIPO MUSSARELA	TOYA	240,00	RS 17,46	RS 4.190,40
1	SALSA VERDE EXTRA	REGIAO	150,00	RS 2,33	RS 349,50
<b>Valor Total Homologado - R\$ 79.209,28</b>					

**Fornecedor: S. L. DA CRUZ & CIA LTDA ME**  
**CNPJ/CPF: 27.818.261/0001-70**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI PEROLA OU HAVAI, GRAUDO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	REGIÃO	164,00	RS 4,71	RS 772,44
1	ABOBORA TIPO CABOTIA, EXTRA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA	REGIÃO	150,00	RS 2,86	RS 429,00
1	ALMEIRÃO EXTRA	REGIÃO	100,00	RS 2,60	RS 260,00
1	BANANA MAÇÃ (LEGÍTIMA) EM PENCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO	REGIÃO	225,00	RS 3,39	RS 762,75
1	BATATA INGLESA, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA	REGIÃO	1.778,00	RS 2,32	RS 4.124,96
1	BOLO TIPO CASEIRO, COM PESO MÍNIMO DE 600G, DE SABORES VARIADOS: CENOURA, ABACAXI, LARANJA, FUBÁ, CHOCOLATE.	REGIÃO	50,00	RS 4,89	RS 244,50
1	BRÓCOLIS EXTRA	REGIÃO	40,00	RS 9,99	RS 399,60
1	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO MÚSCULO, MOIDA NO MOMENTO DA ENTREGA SOBRE SUPERVISÃO DO REQUISITANTE	REGIÃO	6.581,00	RS	RS



					9,41	61.927,21
1	CARNE BOVINA TIPO 1ª ALCATRA	REGIÃO	905,00	R\$ 18,12	R\$ 16.398,60	
1	CARNE BOVINA TIPO 1ª COLCHÃO MOLE	REGIÃO	800,00	R\$ 18,16	R\$ 14.528,00	
1	CARNE BOVINA, TIPO 2ª MÚSCULO	REGIÃO	100,00	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00	
1	CARNE BOVINA DE 1º. QUALIDADE TIPO COSTELA	REGIÃO	200,00	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00	
1	"CARNE BOVINA 1º. QUALIDADE CONTRA FILÉ.	REGIÃO	416,00	R\$ 19,60	R\$ 8.153,60	
1	CARNE BOVINA, TIPO 2ª COLCHÃO DURO	REGIÃO	365,00	R\$ 14,40	R\$ 5.256,00	
1	"CARNE SUÍNA	REGIÃO	160,00	R\$ 9,91	R\$ 1.585,60	
1	CEBOLINHA VERDE EXTRA	REGIÃO	150,00	R\$ 2,33	R\$ 349,50	
1	COENTRO VERDE EXTRA	REGIÃO	100,00	R\$ 2,33	R\$ 233,00	
1	COUVE VERDE EXTRA	REGIÃO	100,00	R\$ 2,60	R\$ 260,00	
1	COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE	REGIÃO	60,00	R\$ 9,99	R\$ 599,40	
1	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	REGIÃO	201,00	R\$ 4,39	R\$ 882,39	
1	JILO EXTRA 1ª QUALIDADE	REGIÃO	50,00	R\$ 2,65	R\$ 132,50	
1	LEITE DE VACA IN NATURA C/ CERTIFICADO DO IDARON	REGIÃO	1.800,00	R\$ 1,93	R\$ 3.474,00	
1	MAÇÃ EXTRA 1ª QUALIDADE	REGIÃO	451,00	R\$ 3,91	R\$ 1.763,41	
1	MELAO EXTRA	REGIÃO	235,00	R\$ 3,99	R\$ 937,65	
1	OVOS DE GALINHA CAIPIRA OU GRANJA FAMILIAR, COR ROSADOS OU VERMELHOS, TIPO CLASSE A, OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA	REGIÃO	244,00	R\$ 4,98	R\$ 1.215,12	
1	PEIXE GRAÚDO SEM VÍSCERAS.	REGIÃO	300,00	R\$ 6,92	R\$ 2.076,00	
1	PEPINO, FRESCO, VERDE, EXTRA	REGIÃO	220,00	R\$ 2,74	R\$ 602,80	
1	PIMENTA DE CHEIRO EXTRA	REGIÃO	20,00	R\$ 8,98	R\$ 179,60	
1	PIMENTA DOCE EXTRA	REGIÃO	20,00	R\$ 8,98	R\$ 179,60	
1	QUIABO EXTRA	REGIÃO	105,00	R\$ 3,08	R\$ 323,40	
1	"REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.	REGIÃO	454,00	R\$ 2,78	R\$ 1.262,12	
1	RÚCULA EXTRA	REGIÃO	100,00	R\$ 2,60	R\$ 260,00	
1	"TOMATE DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACÃO CLIMATIZADA, TAMANHO UNIFORME, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS, CONSISTÊNCIA FIRME E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, DEMANCHAS, PERFURAÇÕES, SEM PONTOS PRETOS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE SEM FERIMENTOS, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	REGIÃO	1.133,00	R\$ 4,19	R\$ 4.747,27	
1	UVA EXTRA 1ª QUALIDADE	REGIÃO	80,00	R\$ 13,32	R\$ 1.065,60	
1	CHOCOLATE EM PO, COM ACUCAR, EMBALAGEM DE 400 G. QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TODDY/NESCAU/ZAELI	CHOCO CELLI	150,00	R\$ 3,51	R\$ 526,50	
1	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	REGIÃO	149,00	R\$ 4,69	R\$ 698,81	
1	LEITE CONDENSADO 395G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MOCOCA, NESTLE E VENCEDOR	TRADIÇÃO	234,00	R\$ 3,16	R\$ 739,44	
1	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL COM NO MÍNIMO 65% LÍPIDIOS E 0,0% DE GORDURAS TRANS 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DELICIA/QUALY	DELICIA	512,00	R\$ 7,79	R\$ 3.988,48	
1	TEMPERO ALIMENTÍCIO COMPLETO A BASE DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, EMBALADO EM COPO PLÁSTICO 1KG	NERO	412,00	R\$ 5,39	R\$ 2.220,68	
<b>Valor Total Homologado - R\$ 146.096,53</b>						

**Fornecedor: URUPA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**  
**CNPJ/CPF: 26.351.705/0001-47**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMIDO DE MILHO 500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: CAMPILAR E MAISENA	MIKA	25,00	R\$ 3,10	R\$ 77,50
1	BISCOITO AGUA E SAL COM DUPLA EMBALAGEM, 400G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MABEL/MARILAN	DALLAS	5.150,00	R\$ 2,99	R\$ 15.398,50
1	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA 400G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MABEL/MARILAN	DALLAS	390,00	R\$ 2,99	R\$ 1.166,10
1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, 400G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MABEL E MARILAN	DALLAS	5.229,00	R\$ 2,99	R\$ 15.634,71
1	LEITE DE COCO 200ML	SEREGY	30,00	R\$ 2,77	R\$ 83,10
1	LEITE EM PO SEM ACUCAR 400KG. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: TRADIÇÃO E ITAMBE.	OTIMO	200,00	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
1	MILHO DE PIPOCA 500 G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MESTRE CUCA, ZAELI, CAMPILAR E BERNARDO	BERNARDO	28,00	R\$ 1,29	R\$ 36,12
1	POLVILHO AZEDO 500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: BERNARDO, CAMPILAR, ZAELI	MIKA	25,00	R\$ 4,10	R\$ 102,50
1	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA CASTELO E TOSCANO.	TOSCANO	40,00	R\$ 4,99	R\$ 199,60
<b>Valor Total Homologado - R\$ 34.128,13</b>					

Urupa, 24 de janeiro de 2018.

**CÉLIO DE JESUS LANG**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lilian Luiz de Souza  
 Código Identificador: 2877F046

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 061/2017**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, o resultado do **Pregão nº 61/2017** referente ao **Processo nº 830/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: E. DE FREITAS- ME**  
**CNPJ/CPF: 27.521.468/0001-88**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	"ALFABETO MOVEI COLORIDO EM MADEIRA, COM 40 PECAS COLORIDAS COM 5 CM DE ALTURA CADA PEÇA.	EDITORA FUNDAMENTAL	1,00	R\$ 29,94	R\$ 29,94
3	BOLA EXERCITADORA PARA AS MÃOS, PRODUZIDA EM MATERIAL EMBORRACHADO, COM CRAVOS EMBORRACHADOS EM TODA A SUPERFÍCIE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIAMETRO.	ARKTUS	5,00	R\$ 14,00	R\$ 70,00
4	# BOLA PARA INICIAÇÃO Nº 08, FABRICADA EM BORRACHA MATIZADA, MIOLO REMOVÍVEL, COM MÍNIMO 48 CM DE DIAMETRO.	PENAUPT	4,00	R\$ 32,19	R\$ 128,76
5	# BOLA PARA INICIAÇÃO Nº 10, FABRICADA EM BORRACHA MATIZADA, MIOLO REMOVÍVEL, COM MÍNIMO 48 CM DE DIAMETRO.	PENAUPT	3,00	R\$ 45,42	R\$ 136,26
6	BOLA SUIÇA PARA GINÁSTICA TIPO PILATES, FABRICADO EM MATERIAL LATEX, SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTIESTOURO COM BICO RESERVA, MEDIDAS DO PRODUTO 55 CM DE DIAMETRO.	LIVEUP	2,00	R\$ 93,00	R\$ 186,00
7	# ESQUELETO HUMANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM CONFECCIONADO EM RESINA PÁSTICA RÍGIDA, MODELO ANATÔMICOS, COM SUPORTE CROMADO.	ESQUELETO	1,00	R\$ 151,36	R\$ 151,36
8	# KIT DE PROVAS PIAGETIANAS MULTICOLORIDAS, CONTENDO 13 PROVAS ACONDICIONADAS EM MALETA DE MDF NO TAMANHO 40X33X9,3 CM	CARLU	1,00	R\$ 347,84	R\$ 347,84
9	# KIT NÚMEROS E OPERAÇÕES EM PLÁSTICO, CONTENDO 30 PEÇAS, ALTURA APROXIMADA DAS PEÇAS 28 CM.	ELKA	1,00	R\$ 22,45	R\$ 22,45
10	# LINGUA DE SOGRA COLORIDAS, COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO E PAPEL, COM DIMENSÃO: 2,5X 3,0X6,0 CM ( ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) PACOTE CONTENDO 50 UND.	YUPI	1,00	R\$ 11,35	R\$ 11,35
11	# PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA, PONTA REDONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5CM X 7,87 MM PACOTE COM 1000 UND.	AUREA	1,00	R\$ 40,89	R\$ 40,89
12	# PRENDEDOR PARA ROUPAS EM PLÁSTICO COLORIDO, PACOTE COM 12 UND.	NEV	3,00	R\$ 2,95	R\$ 8,85
13	# BARBANTE Nº 4/6, NA COR AZUL ROLO COM 305 METROS	EURO ROMA	1,00	R\$ 9,15	R\$ 9,15
14	# BARBANTE Nº 4/6, NA COR AMARELO ROLO COM 305 METROS	EURO ROMA	1,00	R\$ 9,15	R\$ 9,15
15	# BARBANTE Nº 4/6, NA COR VERMELHO ROLO COM 305 METROS	EURO ROMA	1,00	R\$ 9,15	R\$ 9,15
16	# BARBANTE Nº 4/6, NA COR VERDE ROLO COM 305 METROS	EURO ROMA	1,00	R\$ 9,15	R\$ 9,15
17	BALÃO LISO Nº. "6,5" SORTIDO PACOTE C/ 50 UNIDADES	BOLI BOLI	6,00	R\$ 8,45	R\$ 50,70
18	CANETINHA HIDROCOR, TAM. GRANDE, PONTA GROSSA, COM 12 CORES.	FABER CASTEL	6,00	R\$ 8,84	R\$ 53,04
19	# ELÁSTICO PARA DINHEIRO PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL COLORIDOS, PACOTE COM 500 UND.	FULGOR	3,00	R\$ 15,12	R\$ 45,36
20	LAPIS DE COR (GRANDE) FORMATO SEXTÁVADO, 12 CORES X 01	FAVER CASTEL	15,00	R\$ 4,30	R\$ 64,50
21	MASSA DE MODELAR 12 UN	UTI GUTI LICYN	20,00	R\$ 3,71	R\$ 74,20
23	PAPEL CREPOM NA CORES VARIADAS	NEV	50,00	R\$ 0,83	R\$ 41,50
24	PAPEL CARTÃO TAM. 50 X 70 CM CORES VARIADAS	NEV	10,00	R\$ 1,07	R\$ 10,70
25	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES APROX.: 250 X 335 MM, COM 100 FOLHAS PLÁSTICAS, CAPA EM PVC, SEM COSTURA, COM 04 COLCHETES.	NEV	10,00	R\$ 24,44	R\$ 244,40
26	TINTA GUACHE 6 CORES VARIADAS, COM NO MÍNIMO 15 ML CADA POTE, 06X01.	MARIPEL	5,00	R\$ 3,22	R\$ 16,10
27	# CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMPADA COM TRAVAS CAPACIDADE MÍNIMA 28 LTS	ETNA	2,00	R\$ 33,75	R\$ 67,50
<b>Valor Total Homologado - R\$ 1.838,30</b>					

Urupá, 24 de janeiro de 2018.

**CÉLIO DE JESUS LANG**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilian Luiz de Souza  
**Código Identificador:28E5D636**

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br





1.1.1.2.04.31.03.00.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	250.000,00	20.180,98	19.148,19	16.063,56	17.937,61	22.604,83	19.411,87	22.308,68	20.751,12	24.821,88	18.330,06	19.992,49	28.448,73	250.000,00
1.1.1.2.04.31.03.02.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	250.000,00	20.180,98	19.148,19	16.063,56	17.937,61	22.604,83	19.411,87	22.308,68	20.751,12	24.821,88	18.330,06	19.992,49	28.448,73	250.000,00
1.1.1.2.08.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	200.000,00	16.144,78	15.318,55	12.850,85	14.350,09	18.083,87	15.529,49	17.846,94	16.600,89	19.857,51	14.664,05	15.993,99	22.758,99	200.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	250.000,00	20.180,98	19.148,19	16.063,56	17.937,61	22.604,83	19.411,87	22.308,68	20.751,12	24.821,88	18.330,06	19.992,49	28.448,73	250.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	250.000,00	20.180,98	19.148,19	16.063,56	17.937,61	22.604,83	19.411,87	22.308,68	20.751,12	24.821,88	18.330,06	19.992,49	28.448,73	250.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00.	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	250.000,00	20.180,98	19.148,19	16.063,56	17.937,61	22.604,83	19.411,87	22.308,68	20.751,12	24.821,88	18.330,06	19.992,49	28.448,73	250.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00.	TAXAS	100.000,00	8.072,40	7.659,26	6.425,42	7.175,04	9.041,94	7.764,76	8.923,46	8.300,44	9.928,76	7.332,03	7.997,00	11.379,49	100.000,00
1.1.2.1.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	50.000,00	4.036,20	3.829,63	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,38	4.461,73	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,75	50.000,00
1.1.2.1.17.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1.1.2.1.25.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERV.	45.000,00	3.632,58	3.446,67	2.891,44	3.228,77	4.068,87	3.494,14	4.015,56	3.735,20	4.467,94	3.299,41	3.598,65	5.120,77	45.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.000,00	4.036,20	3.829,63	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,38	4.461,73	4.150,22	4.964,38	3.666,02	3.998,50	5.689,74	50.000,00
1.1.2.2.12.00.00.00.	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	25.000,00	2.018,10	1.914,82	1.606,36	1.793,76	2.260,48	1.941,19	2.230,87	2.075,11	2.482,19	1.833,01	1.999,25	2.844,86	25.000,00
1.1.2.2.28.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
1.1.2.2.90.00.00.00.	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
1.2.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
1.2.3.0.00.01.00.00.	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	2.421,72	2.297,79	1.927,62	2.152,50	2.712,57	2.329,41	2.677,05	2.490,12	2.978,64	2.199,60	2.399,10	3.413,88	30.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	30.000,00	2.421,72	2.297,79	1.927,62	2.152,50	2.712,57	2.329,41	2.677,05	2.490,12	2.978,64	2.199,60	2.399,10	3.413,88	30.000,00
1.3.2.5.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	30.000,00	2.421,72	2.297,79	1.927,62	2.152,50	2.712,57	2.329,41	2.677,05	2.490,12	2.978,64	2.199,60	2.399,10	3.413,88	30.000,00
1.3.2.5.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	30.000,00	2.421,72	2.297,79	1.927,62	2.152,50	2.712,57	2.329,41	2.677,05	2.490,12	2.978,64	2.199,60	2.399,10	3.413,88	30.000,00
1.3.2.5.01.02.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEF	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
1.3.2.5.01.02.01.00.	Aplic. Fin. 58.022-8-FUNDEF	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
1.3.2.5.01.03.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1.3.2.5.01.99.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS COM OUTRAS VINCULAÇÕES	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.134.582,00	1.706.065,93	1.618.755,56	1.357.986,34	1.516.415,60	1.910.974,93	1.641.046,78	1.885.938,47	1.754.264,74	2.098.400,62	1.549.592,92	1.690.131,62	2.405.008,49	21.134.582,00
1.7.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	21.134.582,00	1.706.065,93	1.618.755,56	1.357.986,34	1.516.415,60	1.910.974,93	1.641.046,78	1.885.938,47	1.754.264,74	2.098.400,62	1.549.592,92	1.690.131,62	2.405.008,49	21.134.582,00
1.7.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.351.609,00	835.622,27	792.858,10	665.134,69	742.732,53	935.985,63	803.776,24	923.722,90	859.229,80	1.027.785,77	758.982,62	827.817,74	1.177.960,71	10.351.609,00
1.7.2.1.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.041.000,00	649.100,89	615.882,23	516.668,28	576.945,31	727.061,90	624.363,30	717.536,38	667.438,93	798.371,10	589.568,16	643.038,42	915.025,10	8.041.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7.500.000,00	605.429,26	574.445,56	481.906,75	538.128,32	678.145,04	582.356,02	669.260,40	622.533,52	744.656,54	549.901,90	599.774,67	853.462,02	7.500.000,00
1.7.2.1.01.03.00.00.	FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO	320.000,00	25.831,65	24.509,68	20.561,35	22.960,14	28.934,19	24.847,19	28.555,11	26.561,43	31.772,01	23.462,48	25.590,39	36.414,38	320.000,00
1.7.2.1.01.04.00.00.	1% COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM-JULHO	220.000,00	17.759,26	16.850,40	14.135,93	15.785,10	19.892,25	17.082,44	19.631,64	18.260,98	21.843,26	16.130,46	17.593,39	25.034,89	220.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	1.653.567,00	133.482,38	126.651,23	106.248,69	118.644,17	149.514,44	128.395,29	147.555,57	137.253,45	164.178,59	121.239,96	132.235,68	188.167,55	1.653.567,00
1.7.2.1.33.11.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	1.190.294,00	96.085,17	91.167,89	76.481,44	85.404,12	107.625,60	92.423,32	106.215,54	98.799,73	118.181,36	87.272,66	95.187,76	135.449,41	1.190.294,00
1.7.2.1.33.11.10.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO (PAB Fixo)	285.684,00	23.061,53	21.881,32	18.356,41	20.497,95	25.831,36	22.182,64	25.492,93	23.713,05	28.364,86	20.946,42	22.846,14	32.509,39	285.684,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1.7.2.1.33.11.31.00.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	382.070,00	30.842,18	29.263,79	24.549,62	27.413,69	34.546,52	29.666,77	34.093,91	31.713,52	37.934,79	28.013,47	30.554,12	43.477,62	382.070,00
1.7.2.1.33.11.32.00.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	395.460,00	31.923,07	30.289,37	25.409,98	28.374,43	35.757,23	30.706,47	35.288,76	32.824,95	39.264,25	28.995,23	31.624,92	45.001,34	395.460,00
1.7.2.1.33.11.33.00.	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	80.280,00	6.480,51	6.148,87	5.158,33	5.760,13	7.258,86	6.233,54	7.163,76	6.663,60	7.970,80	5.886,15	6.419,99	9.135,46	80.280,00
1.7.2.1.33.11.40.00.	PROGRAMA DE MELHORIA DO AC QUALIDADE A BÁSICA - PMAQ FEDERAL	46.800,00	3.777,88	3.584,54	3.007,10	3.357,92	4.231,63	3.633,90	4.176,18	3.884,61	4.646,66	3.431,39	3.742,59	5.325,60	46.800,00
1.7.2.1.33.12.00.00.	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	255.615,00	20.634,24	19.578,25	16.424,35	18.340,49	23.112,54	19.847,86	22.809,73	21.217,19	25.379,38	18.741,76	20.441,52	29.087,69	255.615,00
1.7.2.1.33.12.11.00.	TETO MUNICIPAL FINANCEIRO - MAC	255.615,00	20.634,24	19.578,25	16.424,35	18.340,49	23.112,54	19.847,86	22.809,73	21.217,19	25.379,38	18.741,76	20.441,52	29.087,69	255.615,00
1.7.2.1.33.13.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	147.473,00	11.904,60	11.295,36	9.475,76	10.581,26	13.334,41	11.450,90	13.159,71	12.240,91	14.642,23	10.812,76	11.793,41	16.781,69	147.473,00
1.7.2.1.33.13.10.00.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE-PFVPS	124.095,00	10.017,43	9.504,78	7.973,63	8.903,87	11.220,59	9.63							



1.7.2.1.33.13.40.00.	VIGILANCIA E PROMOÇÃO DE SAUDE E PREV CONTR DA DENGUE	11.378,00	918,48	871,47	731,08	816,38	1.028,79	883,47	1.015,31	944,42	1.129,69	834,24	909,90	1.294,77	11.378,00
1.7.2.1.33.14.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	60.185,00	4.858,37	4.609,73	3.867,14	4.318,30	5.441,89	4.673,21	5.370,59	4.995,62	5.975,62	4.412,78	4.812,99	6.848,76	60.185,00
1.7.2.1.33.14.10.00.	COMPONENTE BÁSICO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	60.185,00	4.858,37	4.609,73	3.867,14	4.318,30	5.441,89	4.673,21	5.370,59	4.995,62	5.975,62	4.412,78	4.812,99	6.848,76	60.185,00
1.7.2.1.34.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	278.042,00	22.444,63	21.296,00	17.865,36	19.949,64	25.140,37	21.589,26	24.810,99	23.078,73	27.606,10	20.386,12	22.235,02	31.639,78	278.042,00
1.7.2.1.34.13.00.00.	TRANSFERENCIA DO IGD DO SUAS	12.800,00	1.033,27	980,39	822,45	918,41	1.157,37	993,89	1.142,20	1.062,46	1.270,88	938,50	1.023,62	1.456,56	12.800,00
1.7.2.1.34.15.00.00.	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CPBF	25.500,00	2.058,46	1.953,11	1.638,48	1.829,64	2.305,69	1.980,01	2.275,49	2.116,61	2.531,83	1.869,67	2.039,23	2.901,78	25.500,00
1.7.2.1.34.17.00.00.	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF PBF	72.000,00	5.812,12	5.514,68	4.626,30	5.166,03	6.510,19	5.590,62	6.424,90	5.976,32	7.148,70	5.279,06	5.757,84	8.193,24	72.000,00
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeyro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.1.34.18.00.00.	TRANSFERENCIA CRAS VOLANTE - PBV III	54.000,00	4.359,09	4.136,01	3.469,73	3.874,52	4.882,64	4.192,96	4.818,67	4.482,24	5.361,53	3.959,29	4.318,38	6.144,94	54.000,00
1.7.2.1.34.20.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	53.742,00	4.338,26	4.116,25	3.453,15	3.856,01	4.859,32	4.172,93	4.795,65	4.460,83	5.335,91	3.940,38	4.297,75	6.115,56	53.742,00
1.7.2.1.34.20.30.00.	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	53.742,00	4.338,26	4.116,25	3.453,15	3.856,01	4.859,32	4.172,93	4.795,65	4.460,83	5.335,91	3.940,38	4.297,75	6.115,56	53.742,00
1.7.2.1.34.21.00.00.	TRANSFERÊNCIA DO PISO BÁSICO FIXO	60.000,00	4.843,43	4.595,56	3.855,25	4.305,03	5.425,16	4.658,85	5.354,08	4.980,27	5.957,25	4.399,22	4.798,20	6.827,70	60.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	320.000,00	25.831,65	24.509,67	20.561,36	22.960,14	28.934,18	24.847,19	28.555,11	26.561,43	31.772,01	23.462,49	25.590,39	36.414,38	320.000,00
1.7.2.1.35.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	150.000,00	12.108,59	11.488,91	9.638,14	10.762,57	13.562,90	11.647,12	13.385,21	12.450,67	14.893,13	10.998,04	11.995,49	17.069,23	150.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.DO ESCOLAR-PNATE	70.000,00	5.650,67	5.361,49	4.497,80	5.022,53	6.329,35	5.435,32	6.246,43	5.810,31	6.950,13	5.132,42	5.597,90	7.965,65	70.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	9.000,00	726,52	689,33	578,29	645,75	813,77	698,83	803,11	747,04	893,59	659,88	719,73	1.024,16	9.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	6.476.973,00	522.846,54	496.089,11	416.172,93	464.725,67	585.643,63	502.920,55	577.970,87	537.617,71	643.082,70	474.893,30	517.963,24	737.046,75	6.476.973,00
1.7.2.2.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.755.210,00	464.583,01	440.807,31	369.796,60	412.938,86	520.382,29	446.877,49	513.564,55	477.708,15	571.420,64	421.973,45	460.243,89	654.913,76	5.755.210,00
1.7.2.2.01.01.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	5.000.000,00	403.619,51	382.963,71	321.271,17	358.752,21	452.096,69	388.237,35	446.173,60	415.022,35	496.437,69	366.601,26	399.849,78	568.974,68	5.000.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	400.000,00	32.289,56	30.637,10	25.701,69	28.700,18	36.167,74	31.058,99	35.693,89	33.201,79	39.715,02	29.328,10	31.987,98	45.517,96	400.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeyro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.2.01.13.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,63	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,85	30.000,00
1.7.2.2.01.99.00.00.	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	305.210,00	24.637,74	23.376,87	19.611,03	21.898,95	27.596,89	23.698,78	27.235,33	25.333,79	30.303,55	22.378,07	24.407,63	34.731,37	305.210,00
1.7.2.2.01.99.01.00.	Transferência do Fundo de Infra-estrutura de Transporte e Habitação - FITHA	305.210,00	24.637,74	23.376,87	19.611,03	21.898,95	27.596,89	23.698,78	27.235,33	25.333,79	30.303,55	22.378,07	24.407,63	34.731,37	305.210,00
1.7.2.2.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	52.763,00	4.259,24	4.041,26	3.390,25	3.785,76	4.770,80	4.096,90	4.708,29	4.379,57	5.238,70	3.868,60	4.219,45	6.004,18	52.763,00
1.7.2.2.33.01.00.00.	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA- ESTADO	24.253,00	1.957,80	1.857,60	1.558,36	1.740,16	2.192,94	1.883,18	2.164,21	2.013,11	2.408,02	1.778,24	1.939,51	2.759,87	24.253,00
1.7.2.2.33.02.00.00.	PACTO CIB INSULINA CONTRAPARTIDA ESTADUAL	5.286,00	426,71	404,87	339,65	379,27	477,96	410,44	471,69	438,76	524,83	387,57	422,72	601,53	5.286,00
1.7.2.2.33.04.00.00.	PMAQ ESTADUAL PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA	23.224,00	1.874,73	1.778,79	1.492,24	1.666,33	2.099,90	1.803,28	2.072,39	1.927,70	2.305,85	1.702,79	1.857,22	2.642,78	23.224,00
1.7.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	669.000,00	54.004,29	51.240,54	42.986,08	48.001,05	60.490,54	51.946,16	59.698,03	55.529,99	66.423,36	49.051,25	53.499,90	76.128,81	669.000,00
1.7.2.2.99.01.00.00.	Transferência do Convênio do Transporte Escolar Estadual	669.000,00	54.004,29	51.240,54	42.986,08	48.001,05	60.490,54	51.946,16	59.698,03	55.529,99	66.423,36	49.051,25	53.499,90	76.128,81	669.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.306.000,00	347.597,12	329.808,35	276.678,72	308.957,40	389.345,67	334.349,99	384.244,70	357.417,23	427.532,15	315.717,00	344.350,64	490.001,03	4.306.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT.E DES.DA ED.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUC.-FUNDEB	4.306.000,00	347.597,12	329.808,35	276.678,72	308.957,40	389.345,67	334.349,99	384.244,70	357.417,23	427.532,15	315.717,00	344.350,64	490.001,03	4.306.000,00
1.7.2.4.01.01.00.00.	FUNDEB - FPE	1.600.000,00	129.158,24	122.548,39	102.806,77	114.800,71	144.670,94	124.235,95	142.775,55	132.807,15	158.860,06	117.312,40	127.951,93	182.071,91	1.600.000,00
1.7.2.4.01.02.00.00.	FUNDEB - FPM	530.000,00	42.783,67	40.594,15	34.054,74	38.027,73	47.922,25	41.153,16	47.294,40	43.992,37	52.622,40	38.859,73	42.384,08	60.311,32	530.000,00
1.7.2.4.01.03.00.00.	FUNDEB - LC 87/96	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
1.7.2.4.01.04.00.00.	FUNDEB - ICMS	2.050.000,00	165.484,00	157.015,12	131.721,18	147.088,41	185.359,64	159.177,31	182.931,18	170.159,16	203.539,45	150.306,52	163.938,41	233.279,62	2.050.000,00
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeyro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.4.01.05.00.00.	FUNDEB - IPI EXP	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
1.7.2.4.01.06.00.00.	FUNDEB - IPVA	110.000,00	8.879,63	8.425,20	7.067,97	7.892,55	9.946,13	8.541,22	9.815,82	9.130,49	10.921,63	8.065,23	8.796,70	12.517,43	110.000,00
1.7.2.4.01.07.00.00.	FUNDEB - ITR	1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00
1.7.2.4.01.08.00.00.	FUNDEB - ITCMD	2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	12.915,83	12.254,83	10.280,66	11.480,05	14.467,10	12.423,59	14.277,54	13.280,69	15.886,03	11.731,23	12.795,20	18.207,25	160.000,00
1.9.1.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA	50.000,00	4.036,19	3.829,64	3.212,70	3.587,51	4.520,97	3.882,36	4.461,73	4.150,21	4.964,39	3.666,01	3.998,50	5.689,79	50.000,00
1.9.1.1.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	50.000,00	4.036,19	3.829,64	3.212,70	3.587,51	4.520,97	3.882,36	4.461,73	4.150,21	4.964,39	3.666,01	3.998,50	5.689,79	50.000,00
1.9.1.1.02.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS QUALQUER NATUREZA	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
1.9.1.1.02.03.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
1.9.1.1.35.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00
1.9.1.1.38.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1.9.1.1.39.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
1.9.1.1.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00
1.9.1.1.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
1.9.1.1.99.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	60.000,00	4.843,44	4.595,55	3.855,25	4.305,02	5.425,16	4.658,86	5.354,07	4.980,26	5.957,26	4.399,21	4.798,20	6.827,72	60.000,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	60.000,00	4.843,44	4.595,55	3.855,25	4.305,02	5.425,16	4.658,86	5.354,07	4.980,26	5.957,26	4.399,21	4.798,20	6.827,72	60.000,00
1.9.3.1.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
1.9.3.1.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	40.000,00	3.228,96	3.063,71	2.570,17	2.870,02	3.616,77	3.105,90	3.569,39	3.320,18	3.971,50	2.932,81	3.198,80	4.551,79	40.000,00
1.9.3.1.12.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	9.000,00	726,52	689,33	578,29	645,75	813,77	698,83	803,11	747,04	893,59	659,88	719,73	1.024,16	9.000,00
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
1.9.3.1.35.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
1.9.9.0.98.00.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.582.000,00	-208.429,10	-197.762,46	-165.904,43	-185.259,64	-233.462,73	-200.485,77	-230.404,05	-214.317,54	-256.360,43	-189.312,89	-206.482,43	-293.818,53	-2.582.000,00
9.7.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.582.000,00	-208.429,10	-197.762,46	-165.904,43	-185.259,64	-233.462,73	-200.485,77	-230.404,05	-214.317,54	-256.360,43	-189.312,89	-206.482,43	-293.818,53	-2.582.000,00
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
9.7.2.0.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	-2.582.000,00	-208.429,10	-197.762,46	-165.904,43	-185.259,64	-233.462,73	-200.485,77	-230.404,05	-214.317,54	-256.360,43	-189.312,89	-206.482,43	-293.818,53	-2.582.000,00
9.7.2.1.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.502.000,00	-121.247,29	-115.042,30	-96.509,86	-107.769,16	-135.809,84	-116.626,50	-134.030,55	-124.672,71	-149.129,89	-110.127,02	-120.114,87	-170.920,01	-1.502.000,00
9.7.2.1.01.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.500.200,00	-121.101,99	-114.904,43	-96.394,20	-107.640,01	-135.647,09	-116.486,73	-133.869,93	-124.523,30	-148.951,17	-109.995,04	-119.970,92	-170.715,19	-1.500.200,00
9.7.2.1.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-1.500.000,00	-121.085,85	-114.889,11	-96.381,35	-107.625,66	-135.629,01	-116.471,20	-133.852,08	-124.506,70	-148.931,31	-109.980,38	-119.954,93	-170.692,42	-1.500.000,00
9.7.2.1.01.05.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-200,00	-16,14	-15,32	-12,85	-14,35	-18,08	-15,53	-17,85	-16,60	-19,86	-14,66	-15,99	-22,77	-200,00
9.7.2.1.36.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-1.800,00	-145,30	-137,87	-115,66	-129,15	-162,75	-139,77	-160,62	-149,41	-178,72	-131,98	-143,95	-204,82	-1.800,00
9.7.2.2.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-1.080.000,00	-87.181,81	-82.720,16	-69.394,57	-77.490,48	-97.652,89	-83.859,27	-96.373,50	-89.644,83	-107.230,54	-79.185,87	-86.367,56	-122.898,52	-1.080.000,00
9.7.2.2.01.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-1.080.000,00	-87.181,81	-82.720,16	-69.394,57	-77.490,48	-97.652,89	-83.859,27	-96.373,50	-89.644,83	-107.230,54	-79.185,87	-86.367,56	-122.898,52	-1.080.000,00
9.7.2.2.01.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-1.000.000,00	-80.723,90	-76.592,74	-64.254,23	-71.750,44	-90.419,34	-77.647,47	-89.234,72	-83.004,47	-99.287,54	-73.320,25	-79.969,96	-113.794,94	-1.000.000,00
9.7.2.2.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-80.000,00	-6.457,91	-6.127,42	-5.140,34	-5.740,04	-7.233,55	-6.211,80	-7.138,78	-6.640,36	-7.943,00	-5.865,62	-6.397,60	-9.103,58	-80.000,00
Totais		19.695.582,00	1.589.904,28	1.508.538,60	1.265.524,48	1.413.166,68	1.780.861,50	1.529.312,06	1.757.529,68	1.634.821,26	1.955.525,88	1.444.085,06	1.575.054,86	2.241.257,66	19.695.582,00

**WILSON LAURENTE**

Prefeito em Exercício

**MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO**

Secretária de Fazenda

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA	1.067.984,00	86.211,81	81.799,82	68.622,50	76.628,32	96.566,39	82.926,23	95.301,23	88.647,44	106.037,52	78.304,83	85.406,63	121.531,28	1.067.984,00
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA	1.067.984,00	86.211,81	81.799,82	68.622,50	76.628,32	96.566,39	82.926,23	95.301,23	88.647,44	106.037,52	78.304,83	85.406,63	121.531,28	1.067.984,00
01.001.01.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00	Legislativa	1.067.984,00	86.211,81	81.799,82	68.622,50	76.628,32	96.566,39	82.926,23	95.301,23	88.647,44	106.037,52	78.304,83	85.406,63	121.531,28	1.067.984,00
01.001.01.031.0000.0.000.0.0.00.00.00.00	Ação Legislativa	1.067.984,00	86.211,81	81.799,82	68.622,50	76.628,32	96.566,39	82.926,23	95.301,23	88.647,44	106.037,52	78.304,83	85.406,63	121.531,28	1.067.984,00
01.001.01.031.0001.0.000.0.0.00.00.00.00	APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO	1.067.984,00	86.211,81	81.799,82	68.622,50	76.628,32	96.566,39	82.926,23	95.301,23	88.647,44	106.037,52	78.304,83	85.406,63	121.531,28	1.067.984,00

01.001.01.031.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL														
	213.396,00	17.226,15	16.344,58	13.711,60	15.311,26	19.295,12	16.569,66	19.042,32	17.712,82	21.187,57	15.646,24	17.065,27	24.283,41	213.396,00	
01.001.01.031.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	213.296,00	17.218,08	16.336,92	13.705,17	15.304,08	19.286,08	16.561,90	19.033,40	17.704,52	21.177,64	15.638,91	17.057,27	24.272,03	213.296,00	
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	213.296,00	17.218,08	16.336,92	13.705,17	15.304,08	19.286,08	16.561,90	19.033,40	17.704,52	21.177,64	15.638,91	17.057,27	24.272,03	213.296,00	
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	213.296,00	17.218,08	16.336,92	13.705,17	15.304,08	19.286,08	16.561,90	19.033,40	17.704,52	21.177,64	15.638,91	17.057,27	24.272,03	213.296,00	
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL														
	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00	
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00	
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
	200,00	16,14	15,32	12,85	14,35	18,08	15,53	17,85	16,60	19,86	14,66	15,99	22,77	200,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	200,00	16,14	15,32	12,85	14,35	18,08	15,53	17,85	16,60	19,86	14,66	15,99	22,77	200,00	
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	90.096,00	7.272,90	6.900,70	5.789,05	6.464,43	8.146,42	6.995,73	8.039,69	7.478,37	8.945,41	6.605,86	7.204,97	10.252,47	90.096,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	90.096,00	7.272,90	6.900,70	5.789,05	6.464,43	8.146,42	6.995,73	8.039,69	7.478,37	8.945,41	6.605,86	7.204,97	10.252,47	90.096,00	
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
	18.000,00	1.453,03	1.378,67	1.156,58	1.291,51	1.627,55	1.397,65	1.606,22	1.494,08	1.787,18	1.319,76	1.439,46	2.048,31	18.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	18.000,00	1.453,03	1.378,67	1.156,58	1.291,51	1.627,55	1.397,65	1.606,22	1.494,08	1.787,18	1.319,76	1.439,46	2.048,31	18.000,00	
01.001.01.031.0001.2.001.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL														
	100,00	8,07	7,66	6,43 7,18		9,04	7,76	8,92	8,30	9,93	7,33	8,00	11,38	100,00	
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS														
	100,00	8,07	7,66	6,43 7,18		9,04	7,76	8,92	8,30	9,93	7,33	8,00	11,38	100,00	
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	100,00	8,07	7,66	6,43 7,18		9,04	7,76	8,92	8,30	9,93	7,33	8,00	11,38	100,00	
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
						PROGRAMAÇÃO									
Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
	100,00	8,07	7,66	6,43 7,18		9,04	7,76	8,92	8,30	9,93	7,33	8,00	11,38	100,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	100,00	8,07	7,66	6,43 7,18		9,04	7,76	8,92	8,30	9,93	7,33	8,00	11,38	100,00	
01.001.01.031.0001.2.002.0.0.00.00.00.00.	AÇÕES DE INFORMÁTICA														
	64.000,00	5.166,32	4.901,94	4.112,27	4.592,02	5.786,84	4.969,43	5.711,02	5.312,29	6.354,40	4.692,49	5.118,08	7.282,90	64.000,00	
01.001.01.031.0001.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	61.000,00	4.924,15	4.672,16	3.919,51	4.376,77	5.515,58	4.736,49	5.443,32	5.063,28	6.056,54	4.472,53	4.878,17	6.941,50	61.000,00	
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	61.000,00	4.924,15	4.672,16	3.919,51	4.376,77	5.515,58	4.736,49	5.443,32	5.063,28	6.056,54	4.472,53	4.878,17	6.941,50	61.000,00	
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	61.000,00	4.924,15	4.672,16	3.919,51	4.376,77	5.515,58	4.736,49	5.443,32	5.063,28	6.056,54	4.472,53	4.878,17	6.941,50	61.000,00	
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00	
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	55.000,00	4.439,81	4.212,60	3.533,98	3.946,27	4.973,06	4.270,61	4.907,91	4.565,25	5.460,81	4.032,61	4.398,35	6.258,74	55.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	55.000,00	4.439,81	4.212,60	3.533,98	3.946,27	4.973,06	4.270,61	4.907,91	4.565,25	5.460,81	4.032,61	4.398,35	6.258,74	55.000,00	
01.001.01.031.0001.2.002.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL														
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00	
01.001.01.031.0001.2.002.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS														
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00	
01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														

		3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
		3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
01.001.01.031.0001.2.003.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS														
		10.400,00	839,52	796,56	668,24	746,20	940,36	807,54	928,04	863,24	1.032,60	762,52	831,68	1.183,50	10.400,00
01.001.01.031.0001.2.003.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
		10.200,00	823,38	781,24	655,39	731,85	922,28	792,01	910,19	846,64	1.012,74	747,86	815,69	1.160,73	10.200,00
01.001.01.031.0001.2.003.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
		10.200,00	823,38	781,24	655,39	731,85	922,28	792,01	910,19	846,64	1.012,74	747,86	815,69	1.160,73	10.200,00
01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
		10.200,00	823,38	781,24	655,39	731,85	922,28	792,01	910,19	846,64	1.012,74	747,86	815,69	1.160,73	10.200,00
01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
		5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
		200,00	16,14	15,32	12,85	14,35	18,08	15,53	17,85	16,60	19,86	14,66	15,99	22,77	200,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		200,00	16,14	15,32	12,85	14,35	18,08	15,53	17,85	16,60	19,86	14,66	15,99	22,77	200,00
01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
01.001.01.031.0001.2.003.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL														
		200,00	16,14	15,32	12,85	14,35	18,08	15,53	17,85	16,60	19,86	14,66	15,99	22,77	200,00
01.001.01.031.0001.2.003.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS														
		200,00	16,14	15,32	12,85	14,35	18,08	15,53	17,85	16,60	19,86	14,66	15,99	22,77	200,00
01.001.01.031.0001.2.003.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
		200,00	16,14	15,32	12,85	14,35	18,08	15,53	17,85	16,60	19,86	14,66	15,99	22,77	200,00
01.001.01.031.0001.2.003.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
		200,00	16,14	15,32	12,85	14,35	18,08	15,53	17,85	16,60	19,86	14,66	15,99	22,77	200,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		200,00	16,14	15,32	12,85	14,35	18,08	15,53	17,85	16,60	19,86	14,66	15,99	22,77	200,00
01.001.01.031.0001.2.004.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS														
		269.426,00	21.749,12	20.636,08	17.311,76	19.331,43	24.361,32	20.920,24	24.042,15	22.363,56	26.750,64	19.754,39	21.545,98	30.659,33	269.426,00
01.001.01.031.0001.2.004.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
		269.426,00	21.749,12	20.636,08	17.311,76	19.331,43	24.361,32	20.920,24	24.042,15	22.363,56	26.750,64	19.754,39	21.545,98	30.659,33	269.426,00
01.001.01.031.0001.2.004.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS														
		269.426,00	21.749,12	20.636,08	17.311,76	19.331,43	24.361,32	20.920,24	24.042,15	22.363,56	26.750,64	19.754,39	21.545,98	30.659,33	269.426,00
01.001.01.031.0001.2.004.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
		269.426,00	21.749,12	20.636,08	17.311,76	19.331,43	24.361,32	20.920,24	24.042,15	22.363,56	26.750,64	19.754,39	21.545,98	30.659,33	269.426,00
01.001.01.031.0001.2.004.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
		219.226,00	17.696,78	16.791,12	14.086,20	15.729,56	19.822,27	17.022,34	19.562,57	18.196,74	21.766,41	16.073,71	17.531,49	24.946,81	219.226,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		219.226,00	17.696,78	16.791,12	14.086,20	15.729,56	19.822,27	17.022,34	19.562,57	18.196,74	21.766,41	16.073,71	17.531,49	24.946,81	219.226,00
01.001.01.031.0001.2.004.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
		50.200,00	4.052,34	3.844,96	3.225,56	3.601,87	4.539,05	3.897,90	4.479,58	4.166,82	4.984,23	3.680,68	4.014,49	5.712,52	50.200,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		50.200,00	4.052,34	3.844,96	3.225,56	3.601,87	4.539,05	3.897,90	4.479,58	4.166,82	4.984,23	3.680,68	4.014,49	5.712,52	50.200,00
01.001.01.031.0001.2.005.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE CONSULTORIA JURÍDICA														
		200,00	16,14	15,32	12,86	14,36	18,08	15,52	17,84	16,60	19,86	14,66	16,00	22,76	200,00
01.001.01.031.0001.2.005.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
		200,00	16,14	15,32	12,86	14,36	18,08	15,52	17,84	16,60	19,86	14,66	16,00	22,76	200,00
01.001.01.031.0001.2.005.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS														
		200,00	16,14	15,32	12,86	14,36	18,08	15,52	17,84	16,60	19,86	14,66	16,00	22,76	200,00
01.001.01.031.0001.2.005.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
		200,00	16,14	15,32	12,86	14,36	18,08	15,52	17,84	16,60	19,86	14,66	16,00	22,76	200,00



01.001.01.031.0001.2.005.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
10000	100,00	8,07	7,66	6,43 7,18		9,04	7,76	8,92	8,30	9,93	7,33	8,00	11,38	100,00	
	RECURSOS LIVRES														
	100,00	8,07	7,66	6,43 7,18		9,04	7,76	8,92	8,30	9,93	7,33	8,00	11,38	100,00	
01.001.01.031.0001.2.005.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL														
10000	100,00	8,07	7,66	6,43 7,18		9,04	7,76	8,92	8,30	9,93	7,33	8,00	11,38	100,00	
	RECURSOS LIVRES														
	100,00	8,07	7,66	6,43 7,18		9,04	7,76	8,92	8,30	9,93	7,33	8,00	11,38	100,00	
01.001.01.031.0001.2.006.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE														
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,62	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,86	30.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
		30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,62	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,86	30.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
		30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,62	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,86	30.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
		30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,62	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,86	30.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
10000		20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00
	RECURSOS LIVRES														
		20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
10000		10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
	RECURSOS LIVRES														
		10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.007.0.0.00.00.00.00.	COMUNICAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO														
		2.500,00	201,81	191,48	160,64	179,38	226,05	194,12	223,09	207,51	248,22	183,30	199,92	284,48	2.500,00
01.001.01.031.0001.2.007.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
		2.500,00	201,81	191,48	160,64	179,38	226,05	194,12	223,09	207,51	248,22	183,30	199,92	284,48	2.500,00
01.001.01.031.0001.2.007.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
		2.500,00	201,81	191,48	160,64	179,38	226,05	194,12	223,09	207,51	248,22	183,30	199,92	284,48	2.500,00
01.001.01.031.0001.2.007.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
		2.500,00	201,81	191,48	160,64	179,38	226,05	194,12	223,09	207,51	248,22	183,30	199,92	284,48	2.500,00
01.001.01.031.0001.2.007.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
		2.500,00	201,81	191,48	160,64	179,38	226,05	194,12	223,09	207,51	248,22	183,30	199,92	284,48	2.500,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		2.500,00	201,81	191,48	160,64	179,38	226,05	194,12	223,09	207,51	248,22	183,30	199,92	284,48	2.500,00
01.001.01.031.0001.2.083.0.0.00.00.00.00.	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PODER LEGISLATIVO														
		100,00	8,07	7,66	6,43 7,18		9,04	7,76	8,92	8,30	9,93	7,33	8,00	11,38	100,00
01.001.01.031.0001.2.083.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL														
		100,00	8,07	7,66	6,43 7,18		9,04	7,76	8,92	8,30	9,93	7,33	8,00	11,38	100,00
01.001.01.031.0001.2.083.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS														
		100,00	8,07	7,66	6,43 7,18		9,04	7,76	8,92	8,30	9,93	7,33	8,00	11,38	100,00
01.001.01.031.0001.2.083.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
		100,00	8,07	7,66	6,43 7,18		9,04	7,76	8,92	8,30	9,93	7,33	8,00	11,38	100,00
01.001.01.031.0001.2.083.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES														
		100,00	8,07	7,66	6,43 7,18		9,04	7,76	8,92	8,30	9,93	7,33	8,00	11,38	100,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		100,00	8,07	7,66	6,43 7,18		9,04	7,76	8,92	8,30	9,93	7,33	8,00	11,38	100,00
01.001.01.031.0001.2.146.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL-SUBSÍDIOS DO PODER LEGISLATIVO E ENCARGOS SOCIAIS														
		477.962,00	38.582,96	36.608,42	30.711,08	34.293,98	43.217,00	37.112,54	42.650,81	39.672,99	47.455,67	35.044,29	38.222,60	54.389,66	477.962,00
01.001.01.031.0001.2.146.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
		477.962,00	38.582,96	36.608,42	30.711,08	34.293,98	43.217,00	37.112,54	42.650,81	39.672,99	47.455,67	35.044,29	38.222,60	54.389,66	477.962,00
01.001.01.031.0001.2.146.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS														
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		477.962,00	38.582,96	36.608,42	30.711,08	34.293,98	43.217,00	37.112,54	42.650,81	39.672,99	47.455,67	35.044,29	38.222,60	54.389,66	477.962,00
01.001.01.031.0001.2.146.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
		477.962,00	38.582,96	36.608,42	30.711,08	34.293,98	43.217,00	37.112,54	42.650,81	39.672,99	47.455,67	35.044,29	38.222,60	54.389,66	477.962,00
01.001.01.031.0001.2.146.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														

	395.010,00	31.886,75	30.254,90	25.381,06	28.342,14	35.716,54	30.671,53	35.248,61	32.787,60	39.219,57	28.962,23	31.588,93	44.950,14	395.010,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	395.010,00	31.886,75	30.254,90	25.381,06	28.342,14	35.716,54	30.671,53	35.248,61	32.787,60	39.219,57	28.962,23	31.588,93	44.950,14	395.010,00	
01.001.01.031.0001.2.146.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
	82.952,00	6.696,21	6.353,52	5.330,02	5.951,84	7.500,46	6.441,01	7.402,20	6.885,39	8.236,10	6.082,06	6.633,67	9.439,52	82.952,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	82.952,00	6.696,21	6.353,52	5.330,02	5.951,84	7.500,46	6.441,01	7.402,20	6.885,39	8.236,10	6.082,06	6.633,67	9.439,52	82.952,00	
02.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
	18.627.598,00	1.503.692,46	1.426.738,80	1.196.902,00	1.336.538,30	1.684.295,15	1.446.385,74	1.662.228,43	1.546.173,80	1.849.488,48	1.365.780,20	1.489.648,25	2.119.726,39	18.627.598,00	
02.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DO PREFEITO														
	100.000,00	8.072,40	7.659,28	6.425,43	7.175,05	9.041,94	7.764,74	8.923,47	8.300,44	9.928,75	7.332,03	7.996,99	11.379,48	100.000,00	
02.002.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração														
	52.500,00	4.238,01	4.021,12	3.373,35	3.766,90	4.747,02	4.076,49	4.684,82	4.357,73	5.212,59	3.849,32	4.198,42	5.974,23	52.500,00	
02.002.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral														
	52.500,00	4.238,01	4.021,12	3.373,35	3.766,90	4.747,02	4.076,49	4.684,82	4.357,73	5.212,59	3.849,32	4.198,42	5.974,23	52.500,00	
02.002.04.122.0003.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO														
	52.500,00	4.238,01	4.021,12	3.373,35	3.766,90	4.747,02	4.076,49	4.684,82	4.357,73	5.212,59	3.849,32	4.198,42	5.974,23	52.500,00	
02.002.04.122.0003.2.008.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE														
	52.500,00	4.238,01	4.021,12	3.373,35	3.766,90	4.747,02	4.076,49	4.684,82	4.357,73	5.212,59	3.849,32	4.198,42	5.974,23	52.500,00	
02.002.04.122.0003.2.008.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	52.500,00	4.238,01	4.021,12	3.373,35	3.766,90	4.747,02	4.076,49	4.684,82	4.357,73	5.212,59	3.849,32	4.198,42	5.974,23	52.500,00	
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	52.500,00	4.238,01	4.021,12	3.373,35	3.766,90	4.747,02	4.076,49	4.684,82	4.357,73	5.212,59	3.849,32	4.198,42	5.974,23	52.500,00	
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	52.500,00	4.238,01	4.021,12	3.373,35	3.766,90	4.747,02	4.076,49	4.684,82	4.357,73	5.212,59	3.849,32	4.198,42	5.974,23	52.500,00	
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL														
	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00	
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	25.000,00	2.018,10	1.914,82	1.606,36	1.793,76	2.260,48	1.941,19	2.230,87	2.075,11	2.482,19	1.833,01	1.999,25	2.844,86	25.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	25.000,00	2.018,10	1.914,82	1.606,36	1.793,76	2.260,48	1.941,19	2.230,87	2.075,11	2.482,19	1.833,01	1.999,25	2.844,86	25.000,00	
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
	7.000,00	565,07	536,15	449,78	502,25	632,94	543,53	624,64	581,03	695,01	513,24	559,79	796,57	7.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	7.000,00	565,07	536,15	449,78	502,25	632,94	543,53	624,64	581,03	695,01	513,24	559,79	796,57	7.000,00	
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	500,00	40,36	38,30	32,13	35,88	45,21	38,82	44,62	41,50	49,64	36,66	39,98	56,90	500,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	500,00	40,36	38,30	32,13	35,88	45,21	38,82	44,62	41,50	49,64	36,66	39,98	56,90	500,00	
02.002.24.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Comunicações														
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	47.500,00	3.834,39	3.638,16	3.052,08	3.408,15	4.294,92	3.688,25	4.238,65	3.942,71	4.716,16	3.482,71	3.798,57	5.405,25	47.500,00	
02.002.24.126.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Tecnologia da Informatização														
	47.500,00	3.834,39	3.638,16	3.052,08	3.408,15	4.294,92	3.688,25	4.238,65	3.942,71	4.716,16	3.482,71	3.798,57	5.405,25	47.500,00	
02.002.24.126.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	COMUNICAÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO														
	47.500,00	3.834,39	3.638,16	3.052,08	3.408,15	4.294,92	3.688,25	4.238,65	3.942,71	4.716,16	3.482,71	3.798,57	5.405,25	47.500,00	
02.002.24.126.0002.2.010.0.0.00.00.00.00.	COMUNICAÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO														
	47.500,00	3.834,39	3.638,16	3.052,08	3.408,15	4.294,92	3.688,25	4.238,65	3.942,71	4.716,16	3.482,71	3.798,57	5.405,25	47.500,00	
02.002.24.126.0002.2.010.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	47.500,00	3.834,39	3.638,16	3.052,08	3.408,15	4.294,92	3.688,25	4.238,65	3.942,71	4.716,16	3.482,71	3.798,57	5.405,25	47.500,00	
02.002.24.126.0002.2.010.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	47.500,00	3.834,39	3.638,16	3.052,08	3.408,15	4.294,92	3.688,25	4.238,65	3.942,71	4.716,16	3.482,71	3.798,57	5.405,25	47.500,00	
02.002.24.126.0002.2.010.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	47.500,00	3.834,39	3.638,16	3.052,08	3.408,15	4.294,92	3.688,25	4.238,65	3.942,71	4.716,16	3.482,71	3.798,57	5.405,25	47.500,00	
02.002.24.126.0002.2.010.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	47.500,00	3.834,39	3.638,16	3.052,08	3.408,15	4.294,92	3.688,25	4.238,65	3.942,71	4.716,16	3.482,71	3.798,57	5.405,25	47.500,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	47.500,00	3.834,39	3.638,16	3.052,08	3.408,15	4.294,92	3.688,25	4.238,65	3.942,71	4.716,16	3.482,71	3.798,57	5.405,25	47.500,00	

02.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO														
	5.642.272,00	455.466,22	432.157,08	362.539,85	404.835,49	510.170,50	438.108,14	503.486,53	468.333,78	560.207,30	413.692,82	451.212,27	642.062,02	5.642.272,00	
02.003.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração														
	5.322.272,00	429.634,57	407.647,41	341.978,50	381.875,35	481.236,31	413.260,95	474.931,42	441.772,35	528.435,29	390.230,33	425.621,88	605.647,64	5.322.272,00	
02.003.04.061.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ação Judiciária														
	29.262,00	2.362,14	2.241,26	1.880,21	2.099,56	2.645,85	2.272,12	2.611,19	2.428,88	2.905,35	2.145,50	2.340,08	3.329,86	29.262,00	
02.003.04.061.0004.0.000.0.0.00.00.00.00.	CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS														
	29.262,00	2.362,14	2.241,26	1.880,21	2.099,56	2.645,85	2.272,12	2.611,19	2.428,88	2.905,35	2.145,50	2.340,08	3.329,86	29.262,00	
02.003.04.061.0004.2.055.0.0.00.00.00.00.	CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS														
	29.262,00	2.362,14	2.241,26	1.880,21	2.099,56	2.645,85	2.272,12	2.611,19	2.428,88	2.905,35	2.145,50	2.340,08	3.329,86	29.262,00	
02.003.04.061.0004.2.055.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	29.262,00	2.362,14	2.241,26	1.880,21	2.099,56	2.645,85	2.272,12	2.611,19	2.428,88	2.905,35	2.145,50	2.340,08	3.329,86	29.262,00	
02.003.04.061.0004.2.055.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	29.262,00	2.362,14	2.241,26	1.880,21	2.099,56	2.645,85	2.272,12	2.611,19	2.428,88	2.905,35	2.145,50	2.340,08	3.329,86	29.262,00	
02.003.04.061.0004.2.055.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	29.262,00	2.362,14	2.241,26	1.880,21	2.099,56	2.645,85	2.272,12	2.611,19	2.428,88	2.905,35	2.145,50	2.340,08	3.329,86	29.262,00	
02.003.04.061.0004.2.055.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS														
	29.262,00	2.362,14	2.241,26	1.880,21	2.099,56	2.645,85	2.272,12	2.611,19	2.428,88	2.905,35	2.145,50	2.340,08	3.329,86	29.262,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	29.262,00	2.362,14	2.241,26	1.880,21	2.099,56	2.645,85	2.272,12	2.611,19	2.428,88	2.905,35	2.145,50	2.340,08	3.329,86	29.262,00	
02.003.04.121.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Planejamento e Orçamento														
	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,20	776,47	892,34	830,04	992,87	733,20	799,70	1.137,97	10.000,00	
02.003.04.121.0048.0.000.0.0.00.00.00.00.	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO														
	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,20	776,47	892,34	830,04	992,87	733,20	799,70	1.137,97	10.000,00	
02.003.04.121.0048.2.125.0.0.00.00.00.00.	APOIO AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA NO PROGRAMA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO														
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,20	776,47	892,34	830,04	992,87	733,20	799,70	1.137,97	10.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
		10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,20	776,47	892,34	830,04	992,87	733,20	799,70	1.137,97	10.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
		10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,20	776,47	892,34	830,04	992,87	733,20	799,70	1.137,97	10.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
		10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,20	776,47	892,34	830,04	992,87	733,20	799,70	1.137,97	10.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL														
		3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
		3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
		4.000,00	322,90	306,37	257,02	287,00	361,68	310,59	356,94	332,02	397,15	293,28	319,88	455,17	4.000,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		4.000,00	322,90	306,37	257,02	287,00	361,68	310,59	356,94	332,02	397,15	293,28	319,88	455,17	4.000,00
02.003.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral														
	5.018.009,00	405.073,28	384.343,06	322.428,32	360.044,35	453.725,05	389.635,70	447.780,60	416.517,17	498.225,77	367.921,69	401.289,98	571.024,03	5.018.009,00	
02.003.04.122.0005.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAP														
	4.900.009,00	395.547,86	375.305,12	314.846,33	351.577,81	443.055,57	380.473,30	437.250,91	406.722,65	486.509,84	359.269,90	391.853,52	557.596,19	4.900.009,00	
02.003.04.122.0005.2.051.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMAP														
	372.380,00	30.059,97	28.521,60	23.926,99	26.718,42	33.670,35	28.914,37	33.229,22	30.909,20	36.972,69	27.302,99	29.779,22	42.374,98	372.380,00	
02.003.04.122.0005.2.051.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	221.380,00	17.870,66	16.956,10	14.224,60	15.884,11	20.017,03	17.189,60	19.754,78	18.375,53	21.980,27	16.231,64	17.703,75	25.191,93	221.380,00	
02.003.04.122.0005.2.051.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	221.380,00	17.870,66	16.956,10	14.224,60	15.884,11	20.017,03	17.189,60	19.754,78	18.375,53	21.980,27	16.231,64	17.703,75	25.191,93	221.380,00	
02.003.04.122.0005.2.051.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	221.380,00	17.870,66	16.956,10	14.224,60	15.884,11	20.017,03	17.189,60	19.754,78	18.375,53	21.980,27	16.231,64	17.703,75	25.191,93	221.380,00	
02.003.04.122.0005.2.051.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														





02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	3.380.429,00	272.881,42	258.916,32	217.206,88	242.547,28	305.656,15	262.481,76	301.651,63	280.590,72	335.634,48	247.853,91	270.332,76	384.675,69	3.380.429,00
10000	RECURSOS LIVRES													
	3.380.429,00	272.881,42	258.916,32	217.206,88	242.547,28	305.656,15	262.481,76	301.651,63	280.590,72	335.634,48	247.853,91	270.332,76	384.675,69	3.380.429,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	740.000,00	59.735,69	56.678,63	47.548,13	53.095,33	66.910,31	57.459,13	66.033,69	61.423,31	73.472,78	54.256,99	59.177,77	84.208,24	740.000,00
10000	RECURSOS LIVRES													
	740.000,00	59.735,69	56.678,63	47.548,13	53.095,33	66.910,31	57.459,13	66.033,69	61.423,31	73.472,78	54.256,99	59.177,77	84.208,24	740.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,63	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,85	30.000,00
10000	RECURSOS LIVRES													
	30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,63	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,85	30.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	225.000,00	18.162,88	17.233,37	14.457,20	16.143,85	20.344,35	17.470,68	20.077,81	18.676,01	22.339,70	16.497,06	17.993,24	25.603,85	225.000,00
10000	RECURSOS LIVRES													
	225.000,00	18.162,88	17.233,37	14.457,20	16.143,85	20.344,35	17.470,68	20.077,81	18.676,01	22.339,70	16.497,06	17.993,24	25.603,85	225.000,00
02.003.04.122.0052.0.000.0.0.00.00.00.00.	VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS													
	118.000,00	9.525,42	9.037,94	7.581,99	8.466,54	10.669,48	9.162,40	10.529,69	9.794,52	11.715,93	8.651,79	9.436,46	13.427,84	118.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.0.0.00.00.00.00.	GESTÃO DE PESSOAS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SEMAP													
	118.000,00	9.525,42	9.037,94	7.581,99	8.466,54	10.669,48	9.162,40	10.529,69	9.794,52	11.715,93	8.651,79	9.436,46	13.427,84	118.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	118.000,00	9.525,42	9.037,94	7.581,99	8.466,54	10.669,48	9.162,40	10.529,69	9.794,52	11.715,93	8.651,79	9.436,46	13.427,84	118.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00
10000	RECURSOS LIVRES													
	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	18.000,00	1.453,03	1.378,67	1.156,57	1.291,50	1.627,55	1.397,65	1.606,22	1.494,07	1.787,18	1.319,76	1.439,46	2.048,34	18.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	18.000,00	1.453,03	1.378,67	1.156,57	1.291,50	1.627,55	1.397,65	1.606,22	1.494,07	1.787,18	1.319,76	1.439,46	2.048,34	18.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
10000	RECURSOS LIVRES													
	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
10000	RECURSOS LIVRES													
	5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
10000	RECURSOS LIVRES													
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
02.003.04.127.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ordenamento Territorial													
	265.001,00	21.391,91	20.297,16	17.027,43	19.013,94	23.961,21	20.576,66	23.647,29	21.996,26	26.311,30	19.429,94	21.192,12	30.155,78	265.001,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.003.04.127.0053.0.000.0.0.00.00.00.00.	GESTÃO DA POLÍTICA DE ORDENAÇÃO TERRITORIAL													
	265.001,00	21.391,91	20.297,16	17.027,43	19.013,94	23.961,21	20.576,66	23.647,29	21.996,26	26.311,30	19.429,94	21.192,12	30.155,78	265.001,00
02.003.04.127.0053.2.072.0.0.00.00.00.00.	ORDENAMENTO URBANO													
	265.001,00	21.391,91	20.297,16	17.027,43	19.013,94	23.961,21	20.576,66	23.647,29	21.996,26	26.311,30	19.429,94	21.192,12	30.155,78	265.001,00
02.003.04.127.0053.2.072.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	265.001,00	21.391,91	20.297,16	17.027,43	19.013,94	23.961,21	20.576,66	23.647,29	21.996,26	26.311,30	19.429,94	21.192,12	30.155,78	265.001,00
02.003.04.127.0053.2.072.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	265.001,00	21.391,91	20.297,16	17.027,43	19.013,94	23.961,21	20.576,66	23.647,29	21.996,26	26.311,30	19.429,94	21.192,12	30.155,78	265.001,00
02.003.04.127.0053.2.072.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	265.001,00	21.391,91	20.297,16	17.027,43	19.013,94	23.961,21	20.576,66	23.647,29	21.996,26	26.311,30	19.429,94	21.192,12	30.155,78	265.001,00
02.003.04.127.0053.2.072.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													

	265.000,00	21.391,83	20.297,08	17.027,37	19.013,87	23.961,12	20.576,58	23.647,20	21.996,18	26.311,20	19.429,87	21.192,04	30.155,66	265.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	265.000,00	21.391,83	20.297,08	17.027,37	19.013,87	23.961,12	20.576,58	23.647,20	21.996,18	26.311,20	19.429,87	21.192,04	30.155,66	265.000,00	
02.003.04.127.0053.2.072.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
	1,00	0,08	0,08	0,06 0,07		0,09	0,08	0,09	0,08	0,10	0,07	0,08	0,12	1,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	1,00	0,08	0,08	0,06 0,07		0,09	0,08	0,09	0,08	0,10	0,07	0,08	0,12	1,00	
02.003.11.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Trabalho														
	300.000,00	24.217,17	22.977,82	19.276,27	21.525,13	27.125,80	23.294,24	26.770,42	24.901,34	29.786,26	21.996,08	23.990,99	34.138,48	300.000,00	
02.003.11.331.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Proteção e Benefícios ao Trabalhador														
	300.000,00	24.217,17	22.977,82	19.276,27	21.525,13	27.125,80	23.294,24	26.770,42	24.901,34	29.786,26	21.996,08	23.990,99	34.138,48	300.000,00	
02.003.11.331.0052.0.000.0.0.00.00.00.00.	VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS														
	300.000,00	24.217,17	22.977,82	19.276,27	21.525,13	27.125,80	23.294,24	26.770,42	24.901,34	29.786,26	21.996,08	23.990,99	34.138,48	300.000,00	
02.003.11.331.0052.2.054.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO PASEP														
	300.000,00	24.217,17	22.977,82	19.276,27	21.525,13	27.125,80	23.294,24	26.770,42	24.901,34	29.786,26	21.996,08	23.990,99	34.138,48	300.000,00	
02.003.11.331.0052.2.054.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	300.000,00	24.217,17	22.977,82	19.276,27	21.525,13	27.125,80	23.294,24	26.770,42	24.901,34	29.786,26	21.996,08	23.990,99	34.138,48	300.000,00	
02.003.11.331.0052.2.054.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	300.000,00	24.217,17	22.977,82	19.276,27	21.525,13	27.125,80	23.294,24	26.770,42	24.901,34	29.786,26	21.996,08	23.990,99	34.138,48	300.000,00	
02.003.11.331.0052.2.054.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	300.000,00	24.217,17	22.977,82	19.276,27	21.525,13	27.125,80	23.294,24	26.770,42	24.901,34	29.786,26	21.996,08	23.990,99	34.138,48	300.000,00	
02.003.11.331.0052.2.054.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
	300.000,00	24.217,17	22.977,82	19.276,27	21.525,13	27.125,80	23.294,24	26.770,42	24.901,34	29.786,26	21.996,08	23.990,99	34.138,48	300.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	300.000,00	24.217,17	22.977,82	19.276,27	21.525,13	27.125,80	23.294,24	26.770,42	24.901,34	29.786,26	21.996,08	23.990,99	34.138,48	300.000,00	
02.003.14.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Direitos da Cidadania														
	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00	
02.003.14.244.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Comunitária														
	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00	
02.003.14.244.0050.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS														
	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00	
02.003.14.244.0050.3.002.0.0.00.00.00.00.	SUPORTE PARA INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS														
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00
02.003.14.244.0050.3.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
		20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00
02.003.14.244.0050.3.002.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
		20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00
02.003.14.244.0050.3.002.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS														
		20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00
02.003.14.244.0050.3.002.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS														
		20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA														
		553.304,00	44.664,86	42.379,08	35.552,12	39.699,81	50.029,39	42.962,64	49.373,92	45.926,70	54.936,20	40.568,39	44.247,70	62.963,19	553.304,00
02.004.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração														
		448.304,00	36.188,85	34.336,84	28.805,43	32.166,01	40.535,35	34.809,66	40.004,28	37.211,23	44.511,01	32.869,76	35.850,85	51.014,73	448.304,00
02.004.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral														
		448.304,00	36.188,85	34.336,84	28.805,43	32.166,01	40.535,35	34.809,66	40.004,28	37.211,23	44.511,01	32.869,76	35.850,85	51.014,73	448.304,00
02.004.04.122.0006.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMF														
		448.304,00	36.188,85	34.336,84	28.805,43	32.166,01	40.535,35	34.809,66	40.004,28	37.211,23	44.511,01	32.869,76	35.850,85	51.014,73	448.304,00
02.004.04.122.0006.2.011.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMF														
		145.800,00	11.769,55	11.167,23	9.368,27	10.461,21	13.183,14	11.320,99	13.010,42	12.102,05	14.476,13	10.690,09	11.659,62	16.591,30	145.800,00
02.004.04.122.0006.2.011.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
		145.800,00	11.769,55	11.167,23	9.368,27	10.461,21	13.183,14	11.320,99	13.010,42	12.102,05	14.476,13	10.690,09	11.659,62	16.591,30	145.800,00
02.004.04.122.0006.2.011.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
		145.800,00	11.769,55	11.167,23	9.368,27	10.461,21	13.183,14	11.320,99	13.010,42	12.102,05	14.476,13	10.690,09	11.659,62	16.591,30	145.800,00
02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
		145.800,00	11.769,55	11.167,23	9.368,27	10.461,21	13.183,14	11.320,99	13.010,42	12.102,05	14.476,13	10.690,09	11.659,62	16.591,30	145.800,00

02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL														
	2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00	
02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00	
02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	141.800,00	11.446,65	10.860,85	9.111,25	10.174,21	12.821,46	11.010,41	12.653,48	11.770,03	14.078,97	10.396,81	11.339,74	16.136,14	141.800,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	141.800,00	11.446,65	10.860,85	9.111,25	10.174,21	12.821,46	11.010,41	12.653,48	11.770,03	14.078,97	10.396,81	11.339,74	16.136,14	141.800,00	
02.004.04.122.0006.2.012.0.0.00.00.00.00.	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SEMF														
	302.504,00	24.419,30	23.169,61	19.437,16	21.704,80	27.352,21	23.488,67	26.993,86	25.109,18	30.034,88	22.179,67	24.191,23	34.423,43	302.504,00	
02.004.04.122.0006.2.012.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	302.504,00	24.419,30	23.169,61	19.437,16	21.704,80	27.352,21	23.488,67	26.993,86	25.109,18	30.034,88	22.179,67	24.191,23	34.423,43	302.504,00	
02.004.04.122.0006.2.012.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	PROGRAMAÇÃO														
Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
	302.504,00	24.419,30	23.169,61	19.437,16	21.704,80	27.352,21	23.488,67	26.993,86	25.109,18	30.034,88	22.179,67	24.191,23	34.423,43	302.504,00	
02.004.04.122.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	302.504,00	24.419,30	23.169,61	19.437,16	21.704,80	27.352,21	23.488,67	26.993,86	25.109,18	30.034,88	22.179,67	24.191,23	34.423,43	302.504,00	
02.004.04.122.0006.2.012.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	302.504,00	24.419,30	23.169,61	19.437,16	21.704,80	27.352,21	23.488,67	26.993,86	25.109,18	30.034,88	22.179,67	24.191,23	34.423,43	302.504,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	302.504,00	24.419,30	23.169,61	19.437,16	21.704,80	27.352,21	23.488,67	26.993,86	25.109,18	30.034,88	22.179,67	24.191,23	34.423,43	302.504,00	
02.004.06.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Segurança Pública														
	5.000,00	403,62	382,97	321,27	358,75	452,10	388,23	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00	
02.004.06.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral														
	5.000,00	403,62	382,97	321,27	358,75	452,10	388,23	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00	
02.004.06.122.0033.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO AOS SERVIÇOS VOLTADOS A SEGURANÇA PÚBLICA														
	5.000,00	403,62	382,97	321,27	358,75	452,10	388,23	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00	
02.004.06.122.0033.2.089.0.0.00.00.00.00.	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEGURANÇA PÚBLICA														
	5.000,00	403,62	382,97	321,27	358,75	452,10	388,23	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00	
02.004.06.122.0033.2.089.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00	
02.004.06.122.0033.2.089.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00	
02.004.06.122.0033.2.089.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00	
02.004.06.122.0033.2.089.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00	
02.004.06.122.0033.2.089.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL														
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00	
02.004.06.122.0033.2.089.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS														
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00	
02.004.06.122.0033.2.089.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00	
02.004.06.122.0033.2.089.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00	
02.004.28.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Encargos Especiais														
	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,05	9.041,94	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,48	100.000,00	
02.004.28.843.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço da Dívida Interna														
	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,05	9.041,94	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,48	100.000,00	
02.004.28.843.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA, JUROS E AMORTIZAÇÕES														
	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,05	9.041,94	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,48	100.000,00	
02.004.28.843.0009.3.001.0.0.00.00.00.00.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTOS DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA														

Despesa	Previsto	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,05	9.041,94	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,48	100.000,00
		PROGRAMAÇÃO													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
02.004.28.843.0009.3.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00	
02.004.28.843.0009.3.001.3.2.00.00.00.00.	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA														
	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00	
02.004.28.843.0009.3.001.3.2.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00	
02.004.28.843.0009.3.001.3.2.90.21.00.00.	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO														
	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00	
02.004.28.843.0009.3.001.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL														
	80.000,00	6.457,91	6.127,42	5.140,34	5.740,04	7.233,55	6.211,80	7.138,78	6.640,36	7.943,00	5.865,62	6.397,60	9.103,58	80.000,00	
02.004.28.843.0009.3.001.4.6.00.00.00.00.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA														
	80.000,00	6.457,91	6.127,42	5.140,34	5.740,04	7.233,55	6.211,80	7.138,78	6.640,36	7.943,00	5.865,62	6.397,60	9.103,58	80.000,00	
02.004.28.843.0009.3.001.4.6.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	80.000,00	6.457,91	6.127,42	5.140,34	5.740,04	7.233,55	6.211,80	7.138,78	6.640,36	7.943,00	5.865,62	6.397,60	9.103,58	80.000,00	
02.004.28.843.0009.3.001.4.6.90.71.00.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO														
	80.000,00	6.457,91	6.127,42	5.140,34	5.740,04	7.233,55	6.211,80	7.138,78	6.640,36	7.943,00	5.865,62	6.397,60	9.103,58	80.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	80.000,00	6.457,91	6.127,42	5.140,34	5.740,04	7.233,55	6.211,80	7.138,78	6.640,36	7.943,00	5.865,62	6.397,60	9.103,58	80.000,00	
02.005.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS														
	710.000,00	57.313,98	54.380,84	45.620,51	50.942,81	64.197,73	55.129,70	63.356,64	58.933,17	70.494,16	52.057,38	56.778,67	80.794,41	710.000,00	
02.005.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração														
	710.000,00	57.313,98	54.380,84	45.620,51	50.942,81	64.197,73	55.129,70	63.356,64	58.933,17	70.494,16	52.057,38	56.778,67	80.794,41	710.000,00	
02.005.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral														
	710.000,00	57.313,98	54.380,84	45.620,51	50.942,81	64.197,73	55.129,70	63.356,64	58.933,17	70.494,16	52.057,38	56.778,67	80.794,41	710.000,00	
02.005.04.122.0007.0.000.0.0.00.00.00.00.	GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL														
	707.000,00	57.071,81	54.151,06	45.427,75	50.727,56	63.926,47	54.896,76	63.088,94	58.684,16	70.196,29	51.837,42	56.538,76	80.453,02	707.000,00	
02.005.04.122.0007.2.014.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA SEMOSP														
	348.690,00	28.147,62	26.707,12	22.404,81	25.018,66	31.528,32	27.074,89	31.115,25	28.942,83	34.620,57	25.566,04	27.884,72	39.679,17	348.690,00	
02.005.04.122.0007.2.014.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	348.690,00	28.147,62	26.707,12	22.404,81	25.018,66	31.528,32	27.074,89	31.115,25	28.942,83	34.620,57	25.566,04	27.884,72	39.679,17	348.690,00	
02.005.04.122.0007.2.014.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	348.690,00	28.147,62	26.707,12	22.404,81	25.018,66	31.528,32	27.074,89	31.115,25	28.942,83	34.620,57	25.566,04	27.884,72	39.679,17	348.690,00	
02.005.04.122.0007.2.014.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	348.690,00	28.147,62	26.707,12	22.404,81	25.018,66	31.528,32	27.074,89	31.115,25	28.942,83	34.620,57	25.566,04	27.884,72	39.679,17	348.690,00	
02.005.04.122.0007.2.014.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	244.000,00	19.696,63	18.688,63	15.678,03	17.507,11	22.062,32	18.945,98	21.773,27	20.253,09	24.226,16	17.890,14	19.512,67	27.765,97	244.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	244.000,00	19.696,63	18.688,63	15.678,03	17.507,11	22.062,32	18.945,98	21.773,27	20.253,09	24.226,16	17.890,14	19.512,67	27.765,97	244.000,00	
02.005.04.122.0007.2.014.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	104.690,00	8.450,99	8.018,49	6.726,78	7.511,55	9.466,00	8.128,91	9.341,98	8.689,74	10.394,41	7.675,90	8.372,05	11.913,20	104.690,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	104.690,00	8.450,99	8.018,49	6.726,78	7.511,55	9.466,00	8.128,91	9.341,98	8.689,74	10.394,41	7.675,90	8.372,05	11.913,20	104.690,00	
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
02.005.04.122.0007.2.110.0.0.00.00.00.00.	RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS - CIDE														
	30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,63	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,85	30.000,00	
02.005.04.122.0007.2.110.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,63	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,85	30.000,00	
02.005.04.122.0007.2.110.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,63	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,85	30.000,00	
02.005.04.122.0007.2.110.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,63	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,85	30.000,00	
02.005.04.122.0007.2.110.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,63	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,85	30.000,00	
10900	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO														
	30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,63	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,85	30.000,00	

02.005.04.122.0007.2.120.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CONVÊNIOS DA SEMOSP														
	23.100,00	1.864,72	1.769,29	1.484,27	1.657,44	2.088,69	1.793,66	2.061,32	1.917,40	2.293,54	1.693,70	1.847,31	2.628,66	23.100,00	
02.005.04.122.0007.2.120.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	23.100,00	1.864,72	1.769,29	1.484,27	1.657,44	2.088,69	1.793,66	2.061,32	1.917,40	2.293,54	1.693,70	1.847,31	2.628,66	23.100,00	
02.005.04.122.0007.2.120.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	23.100,00	1.864,72	1.769,29	1.484,27	1.657,44	2.088,69	1.793,66	2.061,32	1.917,40	2.293,54	1.693,70	1.847,31	2.628,66	23.100,00	
02.005.04.122.0007.2.120.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	23.100,00	1.864,72	1.769,29	1.484,27	1.657,44	2.088,69	1.793,66	2.061,32	1.917,40	2.293,54	1.693,70	1.847,31	2.628,66	23.100,00	
02.005.04.122.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	3.100,00	250,24	237,44	199,19	222,43	280,30	240,71	276,63	257,31	307,79	227,29	247,91	352,76	3.100,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	3.100,00	250,24	237,44	199,19	222,43	280,30	240,71	276,63	257,31	307,79	227,29	247,91	352,76	3.100,00	
02.005.04.122.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00	
02.005.04.122.0007.2.188.0.0.00.00.00.00.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA 2018														
	305.210,00	24.637,75	23.376,87	19.611,04	21.898,95	27.596,88	23.698,79	27.235,33	25.333,80	30.303,55	22.378,07	24.407,63	34.731,34	305.210,00	
02.005.04.122.0007.2.188.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	305.210,00	24.637,75	23.376,87	19.611,04	21.898,95	27.596,88	23.698,79	27.235,33	25.333,80	30.303,55	22.378,07	24.407,63	34.731,34	305.210,00	
02.005.04.122.0007.2.188.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	305.210,00	24.637,75	23.376,87	19.611,04	21.898,95	27.596,88	23.698,79	27.235,33	25.333,80	30.303,55	22.378,07	24.407,63	34.731,34	305.210,00	
02.005.04.122.0007.2.188.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	305.210,00	24.637,75	23.376,87	19.611,04	21.898,95	27.596,88	23.698,79	27.235,33	25.333,80	30.303,55	22.378,07	24.407,63	34.731,34	305.210,00	
02.005.04.122.0007.2.188.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	265.210,00	21.408,79	20.313,16	17.040,87	19.028,93	23.980,11	20.592,89	23.665,94	22.013,62	26.332,05	19.445,26	21.208,83	30.179,55	265.210,00	
10060	FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA HABITACIONAL														
	265.210,00	21.408,79	20.313,16	17.040,87	19.028,93	23.980,11	20.592,89	23.665,94	22.013,62	26.332,05	19.445,26	21.208,83	30.179,55	265.210,00	
02.005.04.122.0007.2.188.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		40.000,00	3.228,96	3.063,71	2.570,17	2.870,02	3.616,77	3.105,90	3.569,39	3.320,18	3.971,50	2.932,81	3.198,80	4.551,79	40.000,00
10060	FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA HABITACIONAL														
		40.000,00	3.228,96	3.063,71	2.570,17	2.870,02	3.616,77	3.105,90	3.569,39	3.320,18	3.971,50	2.932,81	3.198,80	4.551,79	40.000,00
02.005.04.122.0010.0.000.0.0.00.00.00.00.	QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA														
		3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,87	219,96	239,91	341,39	3.000,00
02.005.04.122.0010.2.092.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA														
		3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,87	219,96	239,91	341,39	3.000,00
02.005.04.122.0010.2.092.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
		3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,87	219,96	239,91	341,39	3.000,00
02.005.04.122.0010.2.092.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
		3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,87	219,96	239,91	341,39	3.000,00
02.005.04.122.0010.2.092.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
		3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,87	219,96	239,91	341,39	3.000,00
02.005.04.122.0010.2.092.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
		2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00
11000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA														
		2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00
02.005.04.122.0010.2.092.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
		1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00
11000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA														
		1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
		6.425.200,00	518.667,23	492.123,69	412.846,30	461.010,94	580.962,32	498.900,51	573.350,93	533.320,31	637.942,32	471.097,29	513.822,99	731.155,17	6.425.200,00
02.006.12.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação														
		6.425.200,00	518.667,23	492.123,69	412.846,30	461.010,94	580.962,32	498.900,51	573.350,93	533.320,31	637.942,32	471.097,29	513.822,99	731.155,17	6.425.200,00
02.006.12.301.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Atenção Básica														
		6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00
02.006.12.301.0041.0.000.0.0.00.00.00.00.	PREVENÇÃO E MUDANÇAS DE HABITOS DA SAÚDE BUCAL														
		6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00
02.006.12.301.0041.2.080.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL														



		6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00
02.006.12.301.0041.2.080.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES	6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00
02.006.12.301.0041.2.080.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00
02.006.12.301.0041.2.080.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00
02.006.12.301.0041.2.080.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
10000	RECURSOS LIVRES	6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00
02.006.12.306.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Alimentação e Nutrição	200.000,00	16.144,78	15.318,54	12.850,84	14.350,08	18.083,86	15.529,50	17.846,94	16.600,90	19.857,50	14.664,06	15.994,00	22.759,00	200.000,00
02.006.12.306.0019.0.000.0.0.00.00.00.00.	ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	200.000,00	16.144,78	15.318,54	12.850,84	14.350,08	18.083,86	15.529,50	17.846,94	16.600,90	19.857,50	14.664,06	15.994,00	22.759,00	200.000,00
02.006.12.306.0019.2.070.0.0.00.00.00.00.	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - MERENDA ESCOLAR - PNAE	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00
02.006.12.306.0019.2.070.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00
02.006.12.306.0019.2.070.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00
02.006.12.306.0019.2.070.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00
02.006.12.306.0019.2.070.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00
10833	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00
02.006.12.306.0019.2.124.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA MERENDA ESCOLAR	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00
02.006.12.306.0019.2.124.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00
02.006.12.306.0019.2.124.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00
02.006.12.306.0019.2.124.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00
02.006.12.306.0019.2.124.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00
10000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,75	8.923,47	8.300,45	9.928,75	7.332,03	7.997,00	11.379,50	100.000,00
02.006.12.361.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ensino Fundamental	4.563.900,00	368.415,83	349.561,61	293.249,91	327.461,85	412.664,80	354.375,27	407.258,34	378.824,08	453.138,42	334.626,30	364.974,91	519.348,68	4.563.900,00
02.006.12.361.0016.0.000.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.574.900,00	288.579,88	273.811,39	229.702,46	256.500,66	323.240,09	277.581,93	319.005,20	296.732,66	354.943,04	262.112,57	285.884,62	406.805,50	3.574.900,00
02.006.12.361.0016.2.059.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	150.000,00	12.108,59	11.488,91	9.638,13	10.762,57	13.562,91	11.647,12	13.385,21	12.450,67	14.893,13	10.998,04	11.995,50	17.069,22	150.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES	130.000,00	10.494,11	9.957,06	8.353,05	9.327,56	11.754,52	10.094,17	11.600,52	10.790,58	12.907,38	9.531,63	10.396,10	14.793,32	130.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	10.494,11	9.957,06	8.353,05	9.327,56	11.754,52	10.094,17	11.600,52	10.790,58	12.907,38	9.531,63	10.396,10	14.793,32	130.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00	10.494,11	9.957,06	8.353,05	9.327,56	11.754,52	10.094,17	11.600,52	10.790,58	12.907,38	9.531,63	10.396,10	14.793,32	130.000,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
02.006.12.361.0016.2.059.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	6.457,91	6.127,42	5.140,34	5.740,04	7.233,55	6.211,80	7.138,78	6.640,36	7.943,00	5.865,62	6.397,60	9.103,58	80.000,00
10831	SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.000,00	6.457,91	6.127,42	5.140,34	5.740,04	7.233,55	6.211,80	7.138,78	6.640,36	7.943,00	5.865,62	6.397,60	9.103,58	80.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00

10831	SALARIO EDUCACAO													
	50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00
10831	SALARIO EDUCACAO													
	20.000,00	1.614,48	1.531,85	1.285,08	1.435,01	1.808,39	1.552,95	1.784,69	1.660,09	1.985,75	1.466,41	1.599,40	2.275,90	20.000,00
02.006.12.361.0016.2.061.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – FUNDEB 60%													
	2.180.700,00	176.034,61	167.025,79	140.119,21	156.466,20	197.177,45	169.325,84	194.594,15	181.007,85	216.516,33	159.889,47	174.390,48	248.152,62	2.180.700,00
02.006.12.361.0016.2.061.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.180.700,00	176.034,61	167.025,79	140.119,21	156.466,20	197.177,45	169.325,84	194.594,15	181.007,85	216.516,33	159.889,47	174.390,48	248.152,62	2.180.700,00
02.006.12.361.0016.2.061.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	2.180.700,00	176.034,61	167.025,79	140.119,21	156.466,20	197.177,45	169.325,84	194.594,15	181.007,85	216.516,33	159.889,47	174.390,48	248.152,62	2.180.700,00
02.006.12.361.0016.2.061.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.180.700,00	176.034,61	167.025,79	140.119,21	156.466,20	197.177,45	169.325,84	194.594,15	181.007,85	216.516,33	159.889,47	174.390,48	248.152,62	2.180.700,00
02.006.12.361.0016.2.061.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.262.062,00	101.878,57	96.664,79	81.092,83	90.553,51	114.114,81	97.995,92	112.619,75	104.756,79	125.307,03	92.534,70	100.927,04	143.616,26	1.262.062,00
11142	FUNDEB 60% - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA													
	1.262.062,00	101.878,57	96.664,79	81.092,83	90.553,51	114.114,81	97.995,92	112.619,75	104.756,79	125.307,03	92.534,70	100.927,04	143.616,26	1.262.062,00
02.006.12.361.0016.2.061.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	490.000,00	39.554,71	37.530,44	31.484,57	35.157,72	44.305,48	38.047,26	43.725,01	40.672,19	48.650,89	35.926,92	39.185,28	55.759,53	490.000,00
11142	FUNDEB 60% - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA													
	490.000,00	39.554,71	37.530,44	31.484,57	35.157,72	44.305,48	38.047,26	43.725,01	40.672,19	48.650,89	35.926,92	39.185,28	55.759,53	490.000,00
02.006.12.361.0016.2.061.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	428.638,00	34.601,33	32.830,56	27.541,81	30.754,97	38.757,16	33.282,66	38.249,39	35.578,87	42.558,41	31.427,85	34.278,16	48.776,83	428.638,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		FUNDEB 60% - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA												
11142	428.638,00	34.601,33	32.830,56	27.541,81	30.754,97	38.757,16	33.282,66	38.249,39	35.578,87	42.558,41	31.427,85	34.278,16	48.776,83	428.638,00
02.006.12.361.0016.2.062.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%													
	220.000,00	17.759,26	16.850,41	14.135,93	15.785,09	19.892,25	17.082,43	19.631,64	18.260,97	21.843,27	16.130,45	17.593,40	25.034,90	220.000,00
02.006.12.361.0016.2.062.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	170.000,00	13.723,06	13.020,77	10.923,22	12.197,57	15.371,28	13.200,06	15.169,90	14.110,75	16.878,89	12.464,44	13.594,90	19.345,16	170.000,00
02.006.12.361.0016.2.062.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
02.006.12.361.0016.2.062.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
02.006.12.361.0016.2.062.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
11143	FUNDEB 40% - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BASICA													
	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
02.006.12.361.0016.2.062.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	160.000,00	12.915,82	12.254,84	10.280,68	11.480,07	14.467,09	12.423,59	14.277,55	13.280,71	15.886,01	11.731,24	12.795,20	18.207,20	160.000,00
02.006.12.361.0016.2.062.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	160.000,00	12.915,82	12.254,84	10.280,68	11.480,07	14.467,09	12.423,59	14.277,55	13.280,71	15.886,01	11.731,24	12.795,20	18.207,20	160.000,00
02.006.12.361.0016.2.062.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	70.000,00	5.650,67	5.361,49	4.497,80	5.022,53	6.329,35	5.435,32	6.246,43	5.810,31	6.950,13	5.132,42	5.597,90	7.965,65	70.000,00
11143	FUNDEB 40% - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BASICA													
	70.000,00	5.650,67	5.361,49	4.497,80	5.022,53	6.329,35	5.435,32	6.246,43	5.810,31	6.950,13	5.132,42	5.597,90	7.965,65	70.000,00
02.006.12.361.0016.2.062.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA													
	90.000,00	7.265,15	6.893,35	5.782,88	6.457,54	8.137,74	6.988,27	8.031,12	7.470,40	8.935,88	6.598,82	7.197,30	10.241,55	90.000,00
11143	FUNDEB 40% - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BASICA													
	90.000,00	7.265,15	6.893,35	5.782,88	6.457,54	8.137,74	6.988,27	8.031,12	7.470,40	8.935,88	6.598,82	7.197,30	10.241,55	90.000,00
02.006.12.361.0016.2.062.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
02.006.12.361.0016.2.062.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													

		50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
02.006.12.361.0016.2.062.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
02.006.12.361.0016.2.062.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
11143	FUNDEB 40% - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BASICA	50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% (ADCT ART.60)	150.000,00	12.108,59	11.488,91	9.638,13	10.762,56	13.562,90	11.647,11	13.385,21	12.450,66	14.893,14	10.998,04	11.995,50	17.069,25	150.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES	150.000,00	12.108,59	11.488,91	9.638,13	10.762,56	13.562,90	11.647,11	13.385,21	12.450,66	14.893,14	10.998,04	11.995,50	17.069,25	150.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
10146	RECURSOS DA EDUC. NO ENS. FUND. ADCT-APLIC. DIRETA 5%	50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,74	8.923,47	8.300,44	9.928,76	7.332,03	7.997,00	11.379,51	100.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	8.072,39	7.659,27	6.425,42	7.175,04	9.041,93	7.764,74	8.923,47	8.300,44	9.928,76	7.332,03	7.997,00	11.379,51	100.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
10146	RECURSOS DA EDUC. NO ENS. FUND. ADCT-APLIC. DIRETA 5%	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	4.843,43	4.595,56	3.855,25	4.305,03	5.425,16	4.658,85	5.354,08	4.980,27	5.957,25	4.399,22	4.798,20	6.827,70	60.000,00
10146	RECURSOS DA EDUC. NO ENS. FUND. ADCT-APLIC. DIRETA 5%	60.000,00	4.843,43	4.595,56	3.855,25	4.305,03	5.425,16	4.658,85	5.354,08	4.980,27	5.957,25	4.399,22	4.798,20	6.827,70	60.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,63	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,85	30.000,00
10146	RECURSOS DA EDUC. NO ENS. FUND. ADCT-APLIC. DIRETA 5%	30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,63	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,85	30.000,00
02.006.12.361.0016.2.066.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 60% (ARTIGO 60 DO ADCT/CF)	804.200,00	64.918,16	61.595,88	51.673,26	57.701,71	72.715,23	62.444,11	71.762,56	66.752,20	79.847,04	58.964,15	64.311,84	91.513,86	804.200,00
02.006.12.361.0016.2.066.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES	804.200,00	64.918,16	61.595,88	51.673,26	57.701,71	72.715,23	62.444,11	71.762,56	66.752,20	79.847,04	58.964,15	64.311,84	91.513,86	804.200,00
02.006.12.361.0016.2.066.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	804.200,00	64.918,16	61.595,88	51.673,26	57.701,71	72.715,23	62.444,11	71.762,56	66.752,20	79.847,04	58.964,15	64.311,84	91.513,86	804.200,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
02.006.12.361.0016.2.066.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	804.200,00	64.918,16	61.595,88	51.673,26	57.701,71	72.715,23	62.444,11	71.762,56	66.752,20	79.847,04	58.964,15	64.311,84	91.513,86	804.200,00
02.006.12.361.0016.2.066.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	418.500,00	33.782,95	32.054,06	26.890,40	30.027,56	37.840,49	32.495,47	37.344,73	34.737,37	41.551,84	30.684,53	33.467,43	47.623,17	418.500,00
10146	RECURSOS DA EDUC. NO ENS. FUND. ADCT-APLIC. DIRETA 5%	418.500,00	33.782,95	32.054,06	26.890,40	30.027,56	37.840,49	32.495,47	37.344,73	34.737,37	41.551,84	30.684,53	33.467,43	47.623,17	418.500,00
02.006.12.361.0016.2.066.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	168.382,00	13.592,45	12.896,84	10.819,26	12.081,48	15.224,99	13.074,44	15.025,52	13.976,46	16.718,23	12.345,81	13.465,50	19.161,02	168.382,00
10146	RECURSOS DA EDUC. NO ENS. FUND. ADCT-APLIC. DIRETA 5%	168.382,00	13.592,45	12.896,84	10.819,26	12.081,48	15.224,99	13.074,44	15.025,52	13.976,46	16.718,23	12.345,81	13.465,50	19.161,02	168.382,00
02.006.12.361.0016.2.066.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00	1.372,31	1.302,08	1.092,32	1.219,76	1.537,13	1.320,01	1.516,99	1.411,08	1.687,89	1.246,44	1.359,49	1.934,50	17.000,00
10146	RECURSOS DA EDUC. NO ENS. FUND. ADCT-APLIC. DIRETA 5%	17.000,00	1.372,31	1.302,08	1.092,32	1.219,76	1.537,13	1.320,01	1.516,99	1.411,08	1.687,89	1.246,44	1.359,49	1.934,50	17.000,00
02.006.12.361.0016.2.066.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.318,00	16.170,45	15.342,90	12.871,28	14.372,91	18.112,62	15.554,19	17.875,32	16.627,29	19.889,08	14.687,37	16.019,42	22.795,17	200.318,00

10146	RECURSOS DA EDUC. NO ENS. FUND. ADCT-APLIC. DIRETA 5%	200.318,00	16.170,45	15.342,90	12.871,28	14.372,91	18.112,62	15.554,19	17.875,32	16.627,29	19.889,08	14.687,37	16.019,42	22.795,17	200.318,00
02.006.12.361.0016.2.067.0.0.00.00.00.00.	AÇÕES DE INFORMATICA 60% (ART. 60 DO ADCT CF)	70.000,00	5.650,67	5.361,49	4.497,80	5.022,53	6.329,35	5.435,32	6.246,43	5.810,31	6.950,13	5.132,42	5.597,90	7.965,65	70.000,00
02.006.12.361.0016.2.067.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES	70.000,00	5.650,67	5.361,49	4.497,80	5.022,53	6.329,35	5.435,32	6.246,43	5.810,31	6.950,13	5.132,42	5.597,90	7.965,65	70.000,00
02.006.12.361.0016.2.067.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	5.650,67	5.361,49	4.497,80	5.022,53	6.329,35	5.435,32	6.246,43	5.810,31	6.950,13	5.132,42	5.597,90	7.965,65	70.000,00
02.006.12.361.0016.2.067.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	5.650,67	5.361,49	4.497,80	5.022,53	6.329,35	5.435,32	6.246,43	5.810,31	6.950,13	5.132,42	5.597,90	7.965,65	70.000,00
02.006.12.361.0016.2.067.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	5.650,67	5.361,49	4.497,80	5.022,53	6.329,35	5.435,32	6.246,43	5.810,31	6.950,13	5.132,42	5.597,90	7.965,65	70.000,00
10146	RECURSOS DA EDUC. NO ENS. FUND. ADCT-APLIC. DIRETA 5%	70.000,00	5.650,67	5.361,49	4.497,80	5.022,53	6.329,35	5.435,32	6.246,43	5.810,31	6.950,13	5.132,42	5.597,90	7.965,65	70.000,00
02.006.12.361.0042.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR	989.000,00	79.835,95	75.750,22	63.547,45	70.961,19	89.424,71	76.793,34	88.253,14	82.091,42	98.195,38	72.513,73	79.090,29	112.543,18	989.000,00
02.006.12.361.0042.2.068.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	250.000,00	20.180,98	19.148,19	16.063,56	17.937,61	22.604,83	19.411,87	22.308,68	20.751,12	24.821,88	18.330,06	19.992,49	28.448,73	250.000,00
02.006.12.361.0042.2.068.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES	250.000,00	20.180,98	19.148,19	16.063,56	17.937,61	22.604,83	19.411,87	22.308,68	20.751,12	24.821,88	18.330,06	19.992,49	28.448,73	250.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
02.006.12.361.0042.2.068.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	20.180,98	19.148,19	16.063,56	17.937,61	22.604,83	19.411,87	22.308,68	20.751,12	24.821,88	18.330,06	19.992,49	28.448,73	250.000,00
02.006.12.361.0042.2.068.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00	20.180,98	19.148,19	16.063,56	17.937,61	22.604,83	19.411,87	22.308,68	20.751,12	24.821,88	18.330,06	19.992,49	28.448,73	250.000,00
02.006.12.361.0042.2.068.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	20.180,98	19.148,19	16.063,56	17.937,61	22.604,83	19.411,87	22.308,68	20.751,12	24.821,88	18.330,06	19.992,49	28.448,73	250.000,00
11143	FUNDEB 40% - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BASICA	250.000,00	20.180,98	19.148,19	16.063,56	17.937,61	22.604,83	19.411,87	22.308,68	20.751,12	24.821,88	18.330,06	19.992,49	28.448,73	250.000,00
02.006.12.361.0042.2.069.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	70.000,00	5.650,68	5.361,49	4.497,80	5.022,53	6.329,35	5.435,32	6.246,43	5.810,31	6.950,13	5.132,42	5.597,90	7.965,64	70.000,00
02.006.12.361.0042.2.069.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES	70.000,00	5.650,68	5.361,49	4.497,80	5.022,53	6.329,35	5.435,32	6.246,43	5.810,31	6.950,13	5.132,42	5.597,90	7.965,64	70.000,00
02.006.12.361.0042.2.069.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	5.650,68	5.361,49	4.497,80	5.022,53	6.329,35	5.435,32	6.246,43	5.810,31	6.950,13	5.132,42	5.597,90	7.965,64	70.000,00
02.006.12.361.0042.2.069.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	5.650,68	5.361,49	4.497,80	5.022,53	6.329,35	5.435,32	6.246,43	5.810,31	6.950,13	5.132,42	5.597,90	7.965,64	70.000,00
02.006.12.361.0042.2.069.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,63	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,85	30.000,00
10834	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,63	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,85	30.000,00
02.006.12.361.0042.2.069.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	3.228,96	3.063,71	2.570,17	2.870,02	3.616,77	3.105,90	3.569,39	3.320,18	3.971,50	2.932,81	3.198,80	4.551,79	40.000,00
10834	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	40.000,00	3.228,96	3.063,71	2.570,17	2.870,02	3.616,77	3.105,90	3.569,39	3.320,18	3.971,50	2.932,81	3.198,80	4.551,79	40.000,00
02.006.12.361.0042.2.076.0.0.00.00.00.00.	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	669.000,00	54.004,29	51.240,54	42.986,09	48.001,05	60.490,53	51.946,15	59.698,03	55.529,99	66.423,37	49.051,25	53.499,90	76.128,81	669.000,00
02.006.12.361.0042.2.076.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES	669.000,00	54.004,29	51.240,54	42.986,09	48.001,05	60.490,53	51.946,15	59.698,03	55.529,99	66.423,37	49.051,25	53.499,90	76.128,81	669.000,00
02.006.12.361.0042.2.076.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	669.000,00	54.004,29	51.240,54	42.986,09	48.001,05	60.490,53	51.946,15	59.698,03	55.529,99	66.423,37	49.051,25	53.499,90	76.128,81	669.000,00
02.006.12.361.0042.2.076.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	669.000,00	54.004,29	51.240,54	42.986,09	48.001,05	60.490,53	51.946,15	59.698,03	55.529,99	66.423,37	49.051,25	53.499,90	76.128,81	669.000,00
02.006.12.361.0042.2.076.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	5.650,67	5.361,49	4.497,80	5.022,53	6.329,35	5.435,32	6.246,43	5.810,31	6.950,13	5.132,42	5.597,90	7.965,65	70.000,00
21237	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	70.000,00	5.650,67	5.361,49	4.497,80	5.022,53	6.329,35	5.435,32	6.246,43	5.810,31	6.950,13	5.132,42	5.597,90	7.965,65	70.000,00
02.006.12.361.0042.2.076.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	5.650,67	5.361,49	4.497,80	5.022,53	6.329,35	5.435,32	6.246,43	5.810,31	6.950,13	5.132,42	5.597,90	7.965,65	70.000,00





02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	290.000,00	23.409,94	22.211,90	18.633,73	20.807,63	26.221,61	22.517,76	25.878,06	24.071,29	28.793,39	21.262,87	23.191,29	33.000,53	290.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	200.000,00	16.144,78	15.318,55	12.850,85	14.350,09	18.083,87	15.529,49	17.846,94	16.600,89	19.857,51	14.664,05	15.993,99	22.758,99	200.000,00
11142	FUNDEB 60% - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA													
	200.000,00	16.144,78	15.318,55	12.850,85	14.350,09	18.083,87	15.529,49	17.846,94	16.600,89	19.857,51	14.664,05	15.993,99	22.758,99	200.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	60.900,00	4.916,09	4.664,50	3.913,08	4.369,60	5.506,54	4.728,73	5.434,39	5.054,97	6.046,61	4.465,20	4.870,17	6.930,12	60.900,00
11142	FUNDEB 60% - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA													
	60.900,00	4.916,09	4.664,50	3.913,08	4.369,60	5.506,54	4.728,73	5.434,39	5.054,97	6.046,61	4.465,20	4.870,17	6.930,12	60.900,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	29.100,00	2.349,07	2.228,85	1.869,80	2.087,94	2.631,20	2.259,54	2.596,73	2.415,43	2.889,27	2.133,62	2.327,13	3.311,42	29.100,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
11142	FUNDEB 60% - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA													
	29.100,00	2.349,07	2.228,85	1.869,80	2.087,94	2.631,20	2.259,54	2.596,73	2.415,43	2.889,27	2.133,62	2.327,13	3.311,42	29.100,00
02.006.12.367.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação Especial													
	215.300,00	17.379,86	16.490,42	13.833,93	15.447,87	19.467,29	16.717,50	19.212,24	17.870,86	21.376,61	15.785,85	17.217,53	24.500,04	215.300,00
02.006.12.367.0039.0.000.0.0.00.00.00.00.	INCLUSÃO DO ENSINO ESPECIAL													
	215.300,00	17.379,86	16.490,42	13.833,93	15.447,87	19.467,29	16.717,50	19.212,24	17.870,86	21.376,61	15.785,85	17.217,53	24.500,04	215.300,00
02.006.12.367.0039.2.082.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB													
	215.300,00	17.379,86	16.490,42	13.833,93	15.447,87	19.467,29	16.717,50	19.212,24	17.870,86	21.376,61	15.785,85	17.217,53	24.500,04	215.300,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	215.300,00	17.379,86	16.490,42	13.833,93	15.447,87	19.467,29	16.717,50	19.212,24	17.870,86	21.376,61	15.785,85	17.217,53	24.500,04	215.300,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	215.300,00	17.379,86	16.490,42	13.833,93	15.447,87	19.467,29	16.717,50	19.212,24	17.870,86	21.376,61	15.785,85	17.217,53	24.500,04	215.300,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	215.300,00	17.379,86	16.490,42	13.833,93	15.447,87	19.467,29	16.717,50	19.212,24	17.870,86	21.376,61	15.785,85	17.217,53	24.500,04	215.300,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	171.000,00	13.803,79	13.097,36	10.987,47	12.269,33	15.461,71	13.277,72	15.259,14	14.193,76	16.978,17	12.537,76	13.674,86	19.458,93	171.000,00
11142	FUNDEB 60% - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA													
	171.000,00	13.803,79	13.097,36	10.987,47	12.269,33	15.461,71	13.277,72	15.259,14	14.193,76	16.978,17	12.537,76	13.674,86	19.458,93	171.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	44.300,00	3.576,07	3.393,06	2.846,46	3.178,54	4.005,58	3.439,78	3.953,10	3.677,10	4.398,44	3.248,09	3.542,67	5.041,11	44.300,00
11142	FUNDEB 60% - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA													
	44.300,00	3.576,07	3.393,06	2.846,46	3.178,54	4.005,58	3.439,78	3.953,10	3.677,10	4.398,44	3.248,09	3.542,67	5.041,11	44.300,00
02.007.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
	3.965.890,00	320.142,14	303.758,40	254.825,19	284.554,33	358.593,15	307.941,27	353.895,08	329.186,58	393.763,49	290.780,06	317.152,05	451.298,26	3.965.890,00
02.007.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	3.965.890,00	320.142,14	303.758,40	254.825,19	284.554,33	358.593,15	307.941,27	353.895,08	329.186,58	393.763,49	290.780,06	317.152,05	451.298,26	3.965.890,00
02.007.10.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	2.225.021,00	179.612,38	170.420,46	142.967,00	159.646,24	201.184,93	172.767,25	198.549,13	184.686,68	220.916,89	163.139,09	177.934,84	253.196,11	2.225.021,00
02.007.10.122.0020.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS													
	2.225.021,00	179.612,38	170.420,46	142.967,00	159.646,24	201.184,93	172.767,25	198.549,13	184.686,68	220.916,89	163.139,09	177.934,84	253.196,11	2.225.021,00
02.007.10.122.0020.2.035.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS													
	143.500,00	11.583,88	10.991,06	9.220,48	10.296,19	12.975,17	11.142,41	12.805,18	11.911,15	14.247,76	10.521,45	11.475,69	16.329,58	143.500,00
02.007.10.122.0020.2.035.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	143.500,00	11.583,88	10.991,06	9.220,48	10.296,19	12.975,17	11.142,41	12.805,18	11.911,15	14.247,76	10.521,45	11.475,69	16.329,58	143.500,00
02.007.10.122.0020.2.035.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	143.500,00	11.583,88	10.991,06	9.220,48	10.296,19	12.975,17	11.142,41	12.805,18	11.911,15	14.247,76	10.521,45	11.475,69	16.329,58	143.500,00
02.007.10.122.0020.2.035.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	143.500,00	11.583,88	10.991,06	9.220,48	10.296,19	12.975,17	11.142,41	12.805,18	11.911,15	14.247,76	10.521,45	11.475,69	16.329,58	143.500,00
02.007.10.122.0020.2.035.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	17.000,00	1.372,31	1.302,08	1.092,32	1.219,76	1.537,13	1.320,01	1.516,99	1.411,08	1.687,89	1.246,44	1.359,49	1.934,50	17.000,00
10247	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE-APLICAÇÃO DIRETA													
	17.000,00	1.372,31	1.302,08	1.092,32	1.219,76	1.537,13	1.320,01	1.516,99	1.411,08	1.687,89	1.246,44	1.359,49	1.934,50	17.000,00
02.007.10.122.0020.2.035.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	11.000,00	887,96	842,52	706,80	789,25	994,61	854,12	981,58	913,05	1.092,16	806,52	879,67	1.251,76	11.000,00
10247	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE-APLICAÇÃO DIRETA													

	11.000,00	887,96	842,52	706,80	789,25	994,61	854,12	981,58	913,05	1.092,16	806,52	879,67	1.251,76	11.000,00	
02.007.10.122.0020.2.035.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	115.500,00	9.323,61	8.846,46	7.421,36	8.287,18	10.443,43	8.968,28	10.306,61	9.587,02	11.467,71	8.468,49	9.236,53	13.143,32	115.500,00	
10247	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE-APLICAÇÃO DIRETA														
	115.500,00	9.323,61	8.846,46	7.421,36	8.287,18	10.443,43	8.968,28	10.306,61	9.587,02	11.467,71	8.468,49	9.236,53	13.143,32	115.500,00	
02.007.10.122.0020.2.038.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FMS														
	2.071.521,00	167.221,26	158.663,47	133.103,98	148.632,55	187.305,56	160.848,37	184.851,61	171.945,49	205.676,24	151.884,44	165.659,45	235.728,58	2.071.521,00	
02.007.10.122.0020.2.038.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	2.071.521,00	167.221,26	158.663,47	133.103,98	148.632,55	187.305,56	160.848,37	184.851,61	171.945,49	205.676,24	151.884,44	165.659,45	235.728,58	2.071.521,00	
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS														
	2.044.161,00	165.012,65	156.567,90	131.345,99	146.669,45	184.831,69	158.723,93	182.410,14	169.674,49	202.959,73	149.878,40	163.471,47	232.615,16	2.044.161,00	
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	2.044.161,00	165.012,65	156.567,90	131.345,99	146.669,45	184.831,69	158.723,93	182.410,14	169.674,49	202.959,73	149.878,40	163.471,47	232.615,16	2.044.161,00	
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
	1.410.000,00	113.820,70	107.995,77	90.598,47	101.168,12	127.491,27	109.482,93	125.820,96	117.036,30	139.995,43	103.381,56	112.757,64	160.450,85	1.410.000,00	
10247	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE-APLICAÇÃO DIRETA														
	1.410.000,00	113.820,70	107.995,77	90.598,47	101.168,12	127.491,27	109.482,93	125.820,96	117.036,30	139.995,43	103.381,56	112.757,64	160.450,85	1.410.000,00	
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
	400.000,00	32.289,56	30.637,10	25.701,69	28.700,18	36.167,74	31.058,99	35.693,89	33.201,79	39.715,02	29.328,10	31.987,98	45.517,96	400.000,00	
10247	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE-APLICAÇÃO DIRETA														
	400.000,00	32.289,56	30.637,10	25.701,69	28.700,18	36.167,74	31.058,99	35.693,89	33.201,79	39.715,02	29.328,10	31.987,98	45.517,96	400.000,00	
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL														
	4.161,00	335,89	318,70	267,36	298,55	376,23	323,09	371,31	345,38	413,14	305,09	332,76	473,50	4.161,00	
10247	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE-APLICAÇÃO DIRETA														
	4.161,00	335,89	318,70	267,36	298,55	376,23	323,09	371,31	345,38	413,14	305,09	332,76	473,50	4.161,00	
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.34.00.00.	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização														
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
10247	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE-APLICAÇÃO DIRETA														
		5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
		215.000,00	17.355,64	16.467,44	13.814,66	15.426,35	19.440,16	16.694,21	19.185,46	17.845,96	21.346,82	15.763,85	17.193,54	24.465,91	215.000,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		215.000,00	17.355,64	16.467,44	13.814,66	15.426,35	19.440,16	16.694,21	19.185,46	17.845,96	21.346,82	15.763,85	17.193,54	24.465,91	215.000,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
		10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
10247	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE-APLICAÇÃO DIRETA														
		10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
		27.360,00	2.208,61	2.095,57	1.757,99	1.963,10	2.473,87	2.124,44	2.441,47	2.271,00	2.716,51	2.006,04	2.187,98	3.113,42	27.360,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
		27.360,00	2.208,61	2.095,57	1.757,99	1.963,10	2.473,87	2.124,44	2.441,47	2.271,00	2.716,51	2.006,04	2.187,98	3.113,42	27.360,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
		15.360,00	1.239,92	1.176,46	986,94	1.102,09	1.388,84	1.192,67	1.370,65	1.274,95	1.525,06	1.126,20	1.228,34	1.747,88	15.360,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		15.360,00	1.239,92	1.176,46	986,94	1.102,09	1.388,84	1.192,67	1.370,65	1.274,95	1.525,06	1.126,20	1.228,34	1.747,88	15.360,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
		12.000,00	968,69	919,11	771,05	861,01	1.085,03	931,77	1.070,82	996,05	1.191,45	879,84	959,64	1.365,54	12.000,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		12.000,00	968,69	919,11	771,05	861,01	1.085,03	931,77	1.070,82	996,05	1.191,45	879,84	959,64	1.365,54	12.000,00
02.007.10.122.0020.2.121.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CONVÊNIOS DA SAÚDE.														
		2.000,00	161,44	153,18	128,50	143,50	180,84	155,30	178,46	166,00	198,58	146,64	159,94	227,62	2.000,00
02.007.10.122.0020.2.121.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
		1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00
02.007.10.122.0020.2.121.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
		1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00
02.007.10.122.0020.2.121.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
		1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00
02.007.10.122.0020.2.121.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
		1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00

10000		RECURSOS LIVRES													
		1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00
02.007.10.122.0020.2.121.4.0.00.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL													
		1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00
02.007.10.122.0020.2.121.4.4.00.00.00.00.		INVESTIMENTOS													
		1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00
02.007.10.122.0020.2.121.4.4.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS													
		1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00
02.007.10.122.0020.2.121.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
10000		RECURSOS LIVRES													
		1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00
02.007.10.122.0020.2.123.0.0.00.00.00.00.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE													
		8.000,00	645,80	612,75	514,04	574,00	723,36	621,17	713,88	664,04	794,31	586,56	639,76	910,33	8.000,00
02.007.10.122.0020.2.123.3.0.00.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES													
		8.000,00	645,80	612,75	514,04	574,00	723,36	621,17	713,88	664,04	794,31	586,56	639,76	910,33	8.000,00
02.007.10.122.0020.2.123.3.3.00.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
		8.000,00	645,80	612,75	514,04	574,00	723,36	621,17	713,88	664,04	794,31	586,56	639,76	910,33	8.000,00
02.007.10.122.0020.2.123.3.3.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS													
		8.000,00	645,80	612,75	514,04	574,00	723,36	621,17	713,88	664,04	794,31	586,56	639,76	910,33	8.000,00
02.007.10.122.0020.2.123.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		4.000,00	322,90	306,37	257,02	287,00	361,68	310,59	356,94	332,02	397,15	293,28	319,88	455,17	4.000,00
10000		RECURSOS LIVRES													
		4.000,00	322,90	306,37	257,02	287,00	361,68	310,59	356,94	332,02	397,15	293,28	319,88	455,17	4.000,00
02.007.10.122.0020.2.123.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00
10000		RECURSOS LIVRES													
		2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00
02.007.10.122.0020.2.123.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00
10000		RECURSOS LIVRES													
		2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00
02.007.10.301.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		Atenção Básica													
		1.337.781,00	107.990,90	102.464,31	85.958,09	95.986,37	120.961,27	103.875,28	119.376,51	111.041,79	132.824,98	98.086,46	106.982,28	152.232,76	1.337.781,00
02.007.10.301.0024.0.000.0.0.00.00.00.00.		FARMACIA BASICA													
		124.263,00	10.031,01	9.517,63	7.984,42	8.915,91	11.235,79	9.648,69	11.088,56	10.314,38	12.337,76	9.111,00	9.937,30	14.140,55	124.263,00
02.007.10.301.0024.2.046.0.0.00.00.00.00.		MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA - RECURSO FEDERAL													
		60.185,00	4.858,37	4.609,73	3.867,14	4.318,30	5.441,89	4.673,21	5.370,59	4.995,62	5.975,62	4.412,78	4.812,99	6.848,76	60.185,00
02.007.10.301.0024.2.046.3.0.00.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES													
		60.185,00	4.858,37	4.609,73	3.867,14	4.318,30	5.441,89	4.673,21	5.370,59	4.995,62	5.975,62	4.412,78	4.812,99	6.848,76	60.185,00
02.007.10.301.0024.2.046.3.3.00.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
		60.185,00	4.858,37	4.609,73	3.867,14	4.318,30	5.441,89	4.673,21	5.370,59	4.995,62	5.975,62	4.412,78	4.812,99	6.848,76	60.185,00
02.007.10.301.0024.2.046.3.3.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS													
		60.185,00	4.858,37	4.609,73	3.867,14	4.318,30	5.441,89	4.673,21	5.370,59	4.995,62	5.975,62	4.412,78	4.812,99	6.848,76	60.185,00
02.007.10.301.0024.2.046.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		60.185,00	4.858,37	4.609,73	3.867,14	4.318,30	5.441,89	4.673,21	5.370,59	4.995,62	5.975,62	4.412,78	4.812,99	6.848,76	60.185,00
10751		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA													
		60.185,00	4.858,37	4.609,73	3.867,14	4.318,30	5.441,89	4.673,21	5.370,59	4.995,62	5.975,62	4.412,78	4.812,99	6.848,76	60.185,00
02.007.10.301.0024.2.126.0.0.00.00.00.00.		AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AOS INSULINOS DEPENDENTES - RECURSO ESTADUAL													
		5.286,00	426,71	404,87	339,65	379,27	477,96	410,44	471,69	438,76	524,83	387,57	422,72	601,53	5.286,00
02.007.10.301.0024.2.126.3.0.00.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES													
		5.286,00	426,71	404,87	339,65	379,27	477,96	410,44	471,69	438,76	524,83	387,57	422,72	601,53	5.286,00
02.007.10.301.0024.2.126.3.3.00.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
		5.286,00	426,71	404,87	339,65	379,27	477,96	410,44	471,69	438,76	524,83	387,57	422,72	601,53	5.286,00
02.007.10.301.0024.2.126.3.3.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS													
		5.286,00	426,71	404,87	339,65	379,27	477,96	410,44	471,69	438,76	524,83	387,57	422,72	601,53	5.286,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
		5.286,00	426,71	404,87	339,65	379,27	477,96	410,44	471,69	438,76	524,83	387,57	422,72	601,53	5.286,00
02.007.10.301.0024.2.126.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													

		5.286,00	426,71	404,87	339,65	379,27	477,96	410,44	471,69	438,76	524,83	387,57	422,72	601,53	5.286,00
10548	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS														
		5.286,00	426,71	404,87	339,65	379,27	477,96	410,44	471,69	438,76	524,83	387,57	422,72	601,53	5.286,00
02.007.10.301.0024.2.137.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA - REC. PRÓPRIO														
		24.253,00	1.957,80	1.857,60	1.558,35	1.740,16	2.192,94	1.883,18	2.164,21	2.013,11	2.408,02	1.778,24	1.939,51	2.759,88	24.253,00
02.007.10.301.0024.2.137.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
		24.253,00	1.957,80	1.857,60	1.558,35	1.740,16	2.192,94	1.883,18	2.164,21	2.013,11	2.408,02	1.778,24	1.939,51	2.759,88	24.253,00
02.007.10.301.0024.2.137.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
		24.253,00	1.957,80	1.857,60	1.558,35	1.740,16	2.192,94	1.883,18	2.164,21	2.013,11	2.408,02	1.778,24	1.939,51	2.759,88	24.253,00
02.007.10.301.0024.2.137.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
		24.253,00	1.957,80	1.857,60	1.558,35	1.740,16	2.192,94	1.883,18	2.164,21	2.013,11	2.408,02	1.778,24	1.939,51	2.759,88	24.253,00
02.007.10.301.0024.2.137.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL														
		2.253,00	181,87	172,56	144,76	161,65	203,71	174,94	201,05	187,01	223,69	165,19	180,17	256,40	2.253,00
10247	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE-APLICAÇÃO DIRETA														
		2.253,00	181,87	172,56	144,76	161,65	203,71	174,94	201,05	187,01	223,69	165,19	180,17	256,40	2.253,00
02.007.10.301.0024.2.137.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
		22.000,00	1.775,93	1.685,04	1.413,59	1.578,51	1.989,23	1.708,24	1.963,16	1.826,10	2.184,33	1.613,05	1.759,34	2.503,48	22.000,00
10247	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE-APLICAÇÃO DIRETA														
		22.000,00	1.775,93	1.685,04	1.413,59	1.578,51	1.989,23	1.708,24	1.963,16	1.826,10	2.184,33	1.613,05	1.759,34	2.503,48	22.000,00
02.007.10.301.0024.2.138.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA- RECURSO ESTADUAL														
		24.253,00	1.957,80	1.857,60	1.558,36	1.740,16	2.192,94	1.883,18	2.164,21	2.013,11	2.408,02	1.778,24	1.939,51	2.759,87	24.253,00
02.007.10.301.0024.2.138.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
		24.253,00	1.957,80	1.857,60	1.558,36	1.740,16	2.192,94	1.883,18	2.164,21	2.013,11	2.408,02	1.778,24	1.939,51	2.759,87	24.253,00
02.007.10.301.0024.2.138.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
		24.253,00	1.957,80	1.857,60	1.558,36	1.740,16	2.192,94	1.883,18	2.164,21	2.013,11	2.408,02	1.778,24	1.939,51	2.759,87	24.253,00
02.007.10.301.0024.2.138.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
		24.253,00	1.957,80	1.857,60	1.558,36	1.740,16	2.192,94	1.883,18	2.164,21	2.013,11	2.408,02	1.778,24	1.939,51	2.759,87	24.253,00
02.007.10.301.0024.2.138.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
		24.253,00	1.957,80	1.857,60	1.558,36	1.740,16	2.192,94	1.883,18	2.164,21	2.013,11	2.408,02	1.778,24	1.939,51	2.759,87	24.253,00
10548	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS														
		24.253,00	1.957,80	1.857,60	1.558,36	1.740,16	2.192,94	1.883,18	2.164,21	2.013,11	2.408,02	1.778,24	1.939,51	2.759,87	24.253,00
02.007.10.301.0024.2.140.0.0.00.00.00.00.	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AOS INSULINOS DEPENDENTES - REC. PRÓPRIO														
		5.286,00	426,71	404,87	339,65	379,27	477,96	410,44	471,69	438,76	524,83	387,57	422,72	601,53	5.286,00
02.007.10.301.0024.2.140.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
		5.286,00	426,71	404,87	339,65	379,27	477,96	410,44	471,69	438,76	524,83	387,57	422,72	601,53	5.286,00
02.007.10.301.0024.2.140.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
		5.286,00	426,71	404,87	339,65	379,27	477,96	410,44	471,69	438,76	524,83	387,57	422,72	601,53	5.286,00
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.007.10.301.0024.2.140.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
		5.286,00	426,71	404,87	339,65	379,27	477,96	410,44	471,69	438,76	524,83	387,57	422,72	601,53	5.286,00
02.007.10.301.0024.2.140.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
		5.286,00	426,71	404,87	339,65	379,27	477,96	410,44	471,69	438,76	524,83	387,57	422,72	601,53	5.286,00
10247	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE-APLICAÇÃO DIRETA														
		5.286,00	426,71	404,87	339,65	379,27	477,96	410,44	471,69	438,76	524,83	387,57	422,72	601,53	5.286,00
02.007.10.301.0024.2.182.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO A FARMACIA BASICA - RECURSO PRÓPRIO														
		5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
02.007.10.301.0024.2.182.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
		5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
02.007.10.301.0024.2.182.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
		5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
02.007.10.301.0024.2.182.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
		5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
02.007.10.301.0024.2.182.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
		5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
10247	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE-APLICAÇÃO DIRETA														
		5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
02.007.10.301.0049.0.000.0.0.00.00.00.00.	PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE														
		1.213.518,00	97.959,89	92.946,68	77.973,67	87.070,46	109.725,48	94.226,59	108.287,95	100.727,41	120.487,22	88.975,46	97.044,98	138.092,21	1.213.518,00
02.007.10.301.0049.2.041.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB														
		285.684,00	23.061,52	21.881,32	18.356,41	20.497,96	25.831,36	22.182,64	25.492,93	23.713,05	28.364,86	20.946,43	22.846,14	32.509,38	285.684,00

02.007.10.301.0049.2.041.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	285.684,00	23.061,52	21.881,32	18.356,41	20.497,96	25.831,36	22.182,64	25.492,93	23.713,05	28.364,86	20.946,43	22.846,14	32.509,38	285.684,00	
02.007.10.301.0049.2.041.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	285.684,00	23.061,52	21.881,32	18.356,41	20.497,96	25.831,36	22.182,64	25.492,93	23.713,05	28.364,86	20.946,43	22.846,14	32.509,38	285.684,00	
02.007.10.301.0049.2.041.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	285.684,00	23.061,52	21.881,32	18.356,41	20.497,96	25.831,36	22.182,64	25.492,93	23.713,05	28.364,86	20.946,43	22.846,14	32.509,38	285.684,00	
02.007.10.301.0049.2.041.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL														
	25.684,00	2.073,31	1.967,21	1.650,31	1.842,84	2.322,33	1.994,30	2.291,90	2.131,89	2.550,10	1.883,16	2.053,95	2.922,70	25.684,00	
10707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA														
	25.684,00	2.073,31	1.967,21	1.650,31	1.842,84	2.322,33	1.994,30	2.291,90	2.131,89	2.550,10	1.883,16	2.053,95	2.922,70	25.684,00	
02.007.10.301.0049.2.041.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	180.000,00	14.530,30	13.786,69	11.565,76	12.915,08	16.275,48	13.976,54	16.062,25	14.940,80	17.871,76	13.197,65	14.394,59	20.483,10	180.000,00	
10707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA														
	180.000,00	14.530,30	13.786,69	11.565,76	12.915,08	16.275,48	13.976,54	16.062,25	14.940,80	17.871,76	13.197,65	14.394,59	20.483,10	180.000,00	
02.007.10.301.0049.2.041.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	80.000,00	6.457,91	6.127,42	5.140,34	5.740,04	7.233,55	6.211,80	7.138,78	6.640,36	7.943,00	5.865,62	6.397,60	9.103,58	80.000,00	
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
10707 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	80.000,00	6.457,91	6.127,42	5.140,34	5.740,04	7.233,55	6.211,80	7.138,78	6.640,36	7.943,00	5.865,62	6.397,60	9.103,58	80.000,00	
02.007.10.301.0049.2.044.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS														
	395.460,00	31.923,07	30.289,37	25.409,98	28.374,43	35.757,23	30.706,46	35.288,77	32.824,94	39.264,25	28.995,22	31.624,92	45.001,36	395.460,00	
02.007.10.301.0049.2.044.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	395.460,00	31.923,07	30.289,37	25.409,98	28.374,43	35.757,23	30.706,46	35.288,77	32.824,94	39.264,25	28.995,22	31.624,92	45.001,36	395.460,00	
02.007.10.301.0049.2.044.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS														
	395.460,00	31.923,07	30.289,37	25.409,98	28.374,43	35.757,23	30.706,46	35.288,77	32.824,94	39.264,25	28.995,22	31.624,92	45.001,36	395.460,00	
02.007.10.301.0049.2.044.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	395.460,00	31.923,07	30.289,37	25.409,98	28.374,43	35.757,23	30.706,46	35.288,77	32.824,94	39.264,25	28.995,22	31.624,92	45.001,36	395.460,00	
02.007.10.301.0049.2.044.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
	385.460,00	31.115,83	29.523,44	24.767,44	27.656,93	34.853,04	29.929,99	34.396,42	31.994,90	38.271,37	28.262,02	30.825,22	43.863,40	385.460,00	
10707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA														
	385.460,00	31.115,83	29.523,44	24.767,44	27.656,93	34.853,04	29.929,99	34.396,42	31.994,90	38.271,37	28.262,02	30.825,22	43.863,40	385.460,00	
02.007.10.301.0049.2.044.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00	
10707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA														
	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00	
02.007.10.301.0049.2.045.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL.														
	80.280,00	6.480,51	6.148,87	5.158,33	5.760,13	7.258,86	6.233,54	7.163,77	6.663,60	7.970,81	5.886,15	6.419,99	9.135,44	80.280,00	
02.007.10.301.0049.2.045.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	80.280,00	6.480,51	6.148,87	5.158,33	5.760,13	7.258,86	6.233,54	7.163,77	6.663,60	7.970,81	5.886,15	6.419,99	9.135,44	80.280,00	
02.007.10.301.0049.2.045.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	80.280,00	6.480,51	6.148,87	5.158,33	5.760,13	7.258,86	6.233,54	7.163,77	6.663,60	7.970,81	5.886,15	6.419,99	9.135,44	80.280,00	
02.007.10.301.0049.2.045.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	80.280,00	6.480,51	6.148,87	5.158,33	5.760,13	7.258,86	6.233,54	7.163,77	6.663,60	7.970,81	5.886,15	6.419,99	9.135,44	80.280,00	
02.007.10.301.0049.2.045.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	42.000,00	3.390,40	3.216,90	2.698,68	3.013,52	3.797,61	3.261,19	3.747,86	3.486,19	4.170,08	3.079,45	3.358,74	4.779,38	42.000,00	
10707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA														
	42.000,00	3.390,40	3.216,90	2.698,68	3.013,52	3.797,61	3.261,19	3.747,86	3.486,19	4.170,08	3.079,45	3.358,74	4.779,38	42.000,00	
02.007.10.301.0049.2.045.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	38.280,00	3.090,11	2.931,97	2.459,65	2.746,61	3.461,25	2.972,35	3.415,91	3.177,41	3.800,73	2.806,70	3.061,25	4.356,06	38.280,00	
10707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA														
	38.280,00	3.090,11	2.931,97	2.459,65	2.746,61	3.461,25	2.972,35	3.415,91	3.177,41	3.800,73	2.806,70	3.061,25	4.356,06	38.280,00	
02.007.10.301.0049.2.160.0.0.00.00.00.00.	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BASICA - PMAC FEDERAL														
	46.800,00	3.777,88	3.584,54	3.007,10	3.357,92	4.231,62	3.633,90	4.176,19	3.884,60	4.646,66	3.431,39	3.742,59	5.325,61	46.800,00	
02.007.10.301.0049.2.160.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	46.800,00	3.777,88	3.584,54	3.007,10	3.357,92	4.231,62	3.633,90	4.176,19	3.884,60	4.646,66	3.431,39	3.742,59	5.325,61	46.800,00	
02.007.10.301.0049.2.160.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	46.800,00	3.777,88	3.584,54	3.007,10	3.357,92	4.231,62	3.633,90	4.176,19	3.884,60	4.646,66	3.431,39	3.742,59	5.325,61	46.800,00	
02.007.10.301.0049.2.160.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	46.800,00	3.777,88	3.584,54	3.007,10	3.357,92	4.231,62	3.633,90	4.176,19	3.884,60	4.646,66	3.431,39	3.742,59	5.325,61	46.800,00	



02.007.10.301.0049.2.160.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		36.800,00	2.970,64	2.818,61	2.364,56	2.640,42	3.327,43	2.857,43	3.283,84	3.054,56	3.653,78	2.698,19	2.942,89	4.187,65	36.800,00
10707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA														
		36.800,00	2.970,64	2.818,61	2.364,56	2.640,42	3.327,43	2.857,43	3.283,84	3.054,56	3.653,78	2.698,19	2.942,89	4.187,65	36.800,00
02.007.10.301.0049.2.160.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA													
		10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
10707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA														
		10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
02.007.10.301.0049.2.163.0.0.00.00.00.00.		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BASICA - PMAQ ESTADUAL													
		23.224,00	1.874,73	1.778,79	1.492,24	1.666,33	2.099,90	1.803,28	2.072,39	1.927,70	2.305,85	1.702,79	1.857,22	2.642,78	23.224,00
02.007.10.301.0049.2.163.3.0.00.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES													
		23.224,00	1.874,73	1.778,79	1.492,24	1.666,33	2.099,90	1.803,28	2.072,39	1.927,70	2.305,85	1.702,79	1.857,22	2.642,78	23.224,00
02.007.10.301.0049.2.163.3.3.00.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
		23.224,00	1.874,73	1.778,79	1.492,24	1.666,33	2.099,90	1.803,28	2.072,39	1.927,70	2.305,85	1.702,79	1.857,22	2.642,78	23.224,00
02.007.10.301.0049.2.163.3.3.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS													
		23.224,00	1.874,73	1.778,79	1.492,24	1.666,33	2.099,90	1.803,28	2.072,39	1.927,70	2.305,85	1.702,79	1.857,22	2.642,78	23.224,00
02.007.10.301.0049.2.163.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		23.224,00	1.874,73	1.778,79	1.492,24	1.666,33	2.099,90	1.803,28	2.072,39	1.927,70	2.305,85	1.702,79	1.857,22	2.642,78	23.224,00
10548	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS														
		23.224,00	1.874,73	1.778,79	1.492,24	1.666,33	2.099,90	1.803,28	2.072,39	1.927,70	2.305,85	1.702,79	1.857,22	2.642,78	23.224,00
02.007.10.301.0049.2.174.0.0.00.00.00.00.		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PSF													
		382.070,00	30.842,18	29.263,79	24.549,61	27.413,69	34.546,51	29.666,77	34.093,90	31.713,52	37.934,79	28.013,48	30.554,12	43.477,64	382.070,00
02.007.10.301.0049.2.174.3.0.00.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES													
		382.070,00	30.842,18	29.263,79	24.549,61	27.413,69	34.546,51	29.666,77	34.093,90	31.713,52	37.934,79	28.013,48	30.554,12	43.477,64	382.070,00
02.007.10.301.0049.2.174.3.1.00.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
		334.070,00	26.967,44	25.587,33	21.465,41	23.969,67	30.206,39	25.939,69	29.810,64	27.729,30	33.168,99	24.494,10	26.715,56	38.015,48	334.070,00
02.007.10.301.0049.2.174.3.1.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS													
		334.070,00	26.967,44	25.587,33	21.465,41	23.969,67	30.206,39	25.939,69	29.810,64	27.729,30	33.168,99	24.494,10	26.715,56	38.015,48	334.070,00
02.007.10.301.0049.2.174.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		304.070,00	24.545,72	23.289,55	19.537,78	21.817,16	27.493,81	23.610,27	27.133,60	25.239,17	30.190,36	22.294,49	24.316,46	34.601,63	304.070,00
10707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA														
		304.070,00	24.545,72	23.289,55	19.537,78	21.817,16	27.493,81	23.610,27	27.133,60	25.239,17	30.190,36	22.294,49	24.316,46	34.601,63	304.070,00
02.007.10.301.0049.2.174.3.1.90.94.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,63	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,85	30.000,00
10707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA														
		30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,63	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,85	30.000,00
02.007.10.301.0049.2.174.3.3.00.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
		48.000,00	3.874,74	3.676,46	3.084,20	3.444,02	4.340,12	3.727,08	4.283,26	3.984,22	4.765,80	3.519,38	3.838,56	5.462,16	48.000,00
02.007.10.301.0049.2.174.3.3.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS													
		48.000,00	3.874,74	3.676,46	3.084,20	3.444,02	4.340,12	3.727,08	4.283,26	3.984,22	4.765,80	3.519,38	3.838,56	5.462,16	48.000,00
Despesa		PROGRAMAÇÃO													
Previsto		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
02.007.10.301.0049.2.174.3.3.90.46.00.00.		AUXILIO-ALIMENTAÇÃO													
		24.000,00	1.937,37	1.838,23	1.542,10	1.722,01	2.170,06	1.863,54	2.141,63	1.992,11	2.382,90	1.759,69	1.919,28	2.731,08	24.000,00
10707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA														
		24.000,00	1.937,37	1.838,23	1.542,10	1.722,01	2.170,06	1.863,54	2.141,63	1.992,11	2.382,90	1.759,69	1.919,28	2.731,08	24.000,00
02.007.10.301.0049.2.174.3.3.90.93.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
		24.000,00	1.937,37	1.838,23	1.542,10	1.722,01	2.170,06	1.863,54	2.141,63	1.992,11	2.382,90	1.759,69	1.919,28	2.731,08	24.000,00
10707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA														
		24.000,00	1.937,37	1.838,23	1.542,10	1.722,01	2.170,06	1.863,54	2.141,63	1.992,11	2.382,90	1.759,69	1.919,28	2.731,08	24.000,00
02.007.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
		255.615,00	20.634,25	19.578,25	16.424,34	18.340,48	23.112,54	19.847,86	22.809,73	21.217,18	25.379,39	18.741,76	20.441,52	29.087,70	255.615,00
02.007.10.302.0021.0.000.0.0.00.00.00.00.		ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR													
		255.615,00	20.634,25	19.578,25	16.424,34	18.340,48	23.112,54	19.847,86	22.809,73	21.217,18	25.379,39	18.741,76	20.441,52	29.087,70	255.615,00
02.007.10.302.0021.2.043.0.0.00.00.00.00.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC													
		255.615,00	20.634,25	19.578,25	16.424,34	18.340,48	23.112,54	19.847,86	22.809,73	21.217,18	25.379,39	18.741,76	20.441,52	29.087,70	255.615,00
02.007.10.302.0021.2.043.3.0.00.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES													
		255.615,00	20.634,25	19.578,25	16.424,34	18.340,48	23.112,54	19.847,86	22.809,73	21.217,18	25.379,39	18.741,76	20.441,52	29.087,70	255.615,00
02.007.10.302.0021.2.043.3.3.00.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
		255.615,00	20.634,25	19.578,25	16.424,34	18.340,48	23.112,54	19.847,86	22.809,73	21.217,18	25.379,39	18.741,76	20.441,52	29.087,70	255.615,00
02.007.10.302.0021.2.043.3.3.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS													

	255.615,00	20.634,25	19.578,25	16.424,34	18.340,48	23.112,54	19.847,86	22.809,73	21.217,18	25.379,39	18.741,76	20.441,52	29.087,70	255.615,00
02.007.10.302.0021.2.043.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	18.615,00	1.502,68	1.425,77	1.196,09	1.335,63	1.683,16	1.445,41	1.661,10	1.545,13	1.848,24	1.364,86	1.488,64	2.118,29	18.615,00
10716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE													
	18.615,00	1.502,68	1.425,77	1.196,09	1.335,63	1.683,16	1.445,41	1.661,10	1.545,13	1.848,24	1.364,86	1.488,64	2.118,29	18.615,00
02.007.10.302.0021.2.043.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	227.000,00	18.324,33	17.386,55	14.585,71	16.287,35	20.525,19	17.625,98	20.256,28	18.842,01	22.538,27	16.643,70	18.153,18	25.831,45	227.000,00
10716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE													
	227.000,00	18.324,33	17.386,55	14.585,71	16.287,35	20.525,19	17.625,98	20.256,28	18.842,01	22.538,27	16.643,70	18.153,18	25.831,45	227.000,00
02.007.10.302.0021.2.043.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
10716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE													
	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
02.007.10.305.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Vigilância Epidemiológica													
	147.473,00	11.904,61	11.295,38	9.475,76	10.581,24	13.334,41	11.450,88	13.159,71	12.240,93	14.642,23	10.812,75	11.793,41	16.781,69	147.473,00
02.007.10.305.0026.0.000.0.0.00.00.00.00.	PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES.													
	147.473,00	11.904,61	11.295,38	9.475,76	10.581,24	13.334,41	11.450,88	13.159,71	12.240,93	14.642,23	10.812,75	11.793,41	16.781,69	147.473,00
02.007.10.305.0026.2.047.0.0.00.00.00.00.	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA													
	12.000,00	968,68	919,12	771,05	861,00	1.085,04	931,76	1.070,81	996,05	1.191,45	879,84	959,64	1.365,56	12.000,00
02.007.10.305.0026.2.047.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	12.000,00	968,68	919,12	771,05	861,00	1.085,04	931,76	1.070,81	996,05	1.191,45	879,84	959,64	1.365,56	12.000,00
02.007.10.305.0026.2.047.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	12.000,00	968,68	919,12	771,05	861,00	1.085,04	931,76	1.070,81	996,05	1.191,45	879,84	959,64	1.365,56	12.000,00
02.007.10.305.0026.2.047.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	12.000,00	968,68	919,12	771,05	861,00	1.085,04	931,76	1.070,81	996,05	1.191,45	879,84	959,64	1.365,56	12.000,00
02.007.10.305.0026.2.047.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
10750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
02.007.10.305.0026.2.047.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00
10750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
	6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00
02.007.10.305.0026.2.047.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
10750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00
02.007.10.305.0026.2.049.0.0.00.00.00.00.	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS													
	84.549,00	6.825,14	6.475,85	5.432,63	6.066,43	7.644,86	6.565,01	7.544,71	7.017,95	8.394,66	6.199,15	6.761,38	9.621,23	84.549,00
02.007.10.305.0026.2.049.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	75.049,00	6.058,26	5.748,22	4.822,21	5.384,80	6.785,88	5.827,36	6.696,98	6.229,41	7.451,43	5.502,61	6.001,67	8.540,17	75.049,00
02.007.10.305.0026.2.049.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	75.049,00	6.058,26	5.748,22	4.822,21	5.384,80	6.785,88	5.827,36	6.696,98	6.229,41	7.451,43	5.502,61	6.001,67	8.540,17	75.049,00
02.007.10.305.0026.2.049.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	75.049,00	6.058,26	5.748,22	4.822,21	5.384,80	6.785,88	5.827,36	6.696,98	6.229,41	7.451,43	5.502,61	6.001,67	8.540,17	75.049,00
02.007.10.305.0026.2.049.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	13.049,00	1.053,37	999,46	838,45	936,27	1.179,88	1.013,22	1.164,42	1.083,13	1.295,60	956,76	1.043,53	1.484,91	13.049,00
10750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
	13.049,00	1.053,37	999,46	838,45	936,27	1.179,88	1.013,22	1.164,42	1.083,13	1.295,60	956,76	1.043,53	1.484,91	13.049,00
02.007.10.305.0026.2.049.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	35.000,00	2.825,34	2.680,75	2.248,90	2.511,27	3.164,68	2.717,66	3.123,22	2.905,16	3.475,06	2.566,21	2.798,95	3.982,80	35.000,00
10750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
	35.000,00	2.825,34	2.680,75	2.248,90	2.511,27	3.164,68	2.717,66	3.123,22	2.905,16	3.475,06	2.566,21	2.798,95	3.982,80	35.000,00
02.007.10.305.0026.2.049.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	17.000,00	1.372,31	1.302,08	1.092,32	1.219,76	1.537,13	1.320,01	1.516,99	1.411,08	1.687,89	1.246,44	1.359,49	1.934,50	17.000,00
10750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
	17.000,00	1.372,31	1.302,08	1.092,32	1.219,76	1.537,13	1.320,01	1.516,99	1.411,08	1.687,89	1.246,44	1.359,49	1.934,50	17.000,00
02.007.10.305.0026.2.049.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00

10750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
	10.000,00	807,24	765,93	642,54	717,50	904,19	776,47	892,35	830,04	992,88	733,20	799,70	1.137,96	10.000,00
02.007.10.305.0026.2.049.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	9.500,00	766,88	727,63	610,42	681,63	858,98	737,65	847,73	788,54	943,23	696,54	759,71	1.081,06	9.500,00
02.007.10.305.0026.2.049.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	9.500,00	766,88	727,63	610,42	681,63	858,98	737,65	847,73	788,54	943,23	696,54	759,71	1.081,06	9.500,00
02.007.10.305.0026.2.049.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	9.500,00	766,88	727,63	610,42	681,63	858,98	737,65	847,73	788,54	943,23	696,54	759,71	1.081,06	9.500,00
02.007.10.305.0026.2.049.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	9.500,00	766,88	727,63	610,42	681,63	858,98	737,65	847,73	788,54	943,23	696,54	759,71	1.081,06	9.500,00
10750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
	9.500,00	766,88	727,63	610,42	681,63	858,98	737,65	847,73	788,54	943,23	696,54	759,71	1.081,06	9.500,00
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.007.10.305.0026.2.162.0.0.00.00.00.00.	VIGILANCIA E PROMOÇÃO DE SAUDE PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE													
	11.378,00	918,48	871,47	731,08	816,37	1.028,79	883,47	1.015,31	944,43	1.129,69	834,24	909,90	1.294,77	11.378,00
02.007.10.305.0026.2.162.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	11.378,00	918,48	871,47	731,08	816,37	1.028,79	883,47	1.015,31	944,43	1.129,69	834,24	909,90	1.294,77	11.378,00
02.007.10.305.0026.2.162.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	11.378,00	918,48	871,47	731,08	816,37	1.028,79	883,47	1.015,31	944,43	1.129,69	834,24	909,90	1.294,77	11.378,00
02.007.10.305.0026.2.162.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	11.378,00	918,48	871,47	731,08	816,37	1.028,79	883,47	1.015,31	944,43	1.129,69	834,24	909,90	1.294,77	11.378,00
02.007.10.305.0026.2.162.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	8.000,00	645,79	612,74	514,03	574,00	723,35	621,18	713,88	664,04	794,30	586,56	639,76	910,37	8.000,00
10750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
	8.000,00	645,79	612,74	514,03	574,00	723,35	621,18	713,88	664,04	794,30	586,56	639,76	910,37	8.000,00
02.007.10.305.0026.2.162.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	3.378,00	272,69	258,73	217,05	242,37	305,44	262,29	301,43	280,39	335,39	247,68	270,14	384,40	3.378,00
10750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
	3.378,00	272,69	258,73	217,05	242,37	305,44	262,29	301,43	280,39	335,39	247,68	270,14	384,40	3.378,00
02.007.10.305.0026.2.185.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL - AGENTES DE ENDEMIAS													
	39.546,00	3.192,31	3.028,94	2.541,00	2.837,44	3.575,72	3.070,64	3.528,88	3.282,50	3.926,43	2.899,52	3.162,49	4.500,13	39.546,00
02.007.10.305.0026.2.185.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	39.546,00	3.192,31	3.028,94	2.541,00	2.837,44	3.575,72	3.070,64	3.528,88	3.282,50	3.926,43	2.899,52	3.162,49	4.500,13	39.546,00
02.007.10.305.0026.2.185.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	39.546,00	3.192,31	3.028,94	2.541,00	2.837,44	3.575,72	3.070,64	3.528,88	3.282,50	3.926,43	2.899,52	3.162,49	4.500,13	39.546,00
02.007.10.305.0026.2.185.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	39.546,00	3.192,31	3.028,94	2.541,00	2.837,44	3.575,72	3.070,64	3.528,88	3.282,50	3.926,43	2.899,52	3.162,49	4.500,13	39.546,00
02.007.10.305.0026.2.185.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	37.546,00	3.030,86	2.875,75	2.412,49	2.693,94	3.394,88	2.915,35	3.350,41	3.116,49	3.727,85	2.752,88	3.002,55	4.272,55	37.546,00
10750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
	37.546,00	3.030,86	2.875,75	2.412,49	2.693,94	3.394,88	2.915,35	3.350,41	3.116,49	3.727,85	2.752,88	3.002,55	4.272,55	37.546,00
02.007.10.305.0026.2.185.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00
10750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
	2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
	730.996,00	59.008,83	55.988,97	46.969,58	52.449,26	66.096,21	56.759,98	65.230,20	60.675,92	72.578,82	53.596,80	58.457,71	83.183,72	730.996,00
02.008.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social													
	730.996,00	59.008,83	55.988,97	46.969,58	52.449,26	66.096,21	56.759,98	65.230,20	60.675,92	72.578,82	53.596,80	58.457,71	83.183,72	730.996,00
02.008.08.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	452.954,00	36.564,19	34.692,98	29.104,21	32.499,64	40.955,81	35.170,72	40.419,21	37.597,18	44.972,70	33.210,70	36.222,70	51.543,96	452.954,00
02.008.08.122.0027.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO SEMAS													
	452.954,00	36.564,19	34.692,98	29.104,21	32.499,64	40.955,81	35.170,72	40.419,21	37.597,18	44.972,70	33.210,70	36.222,70	51.543,96	452.954,00
02.008.08.122.0027.2.020.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAS													
	367.632,00	29.676,69	28.157,94	23.621,92	26.377,75	33.241,04	28.545,69	32.805,54	30.515,09	36.501,28	26.954,87	29.399,51	41.834,68	367.632,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	367.632,00	29.676,69	28.157,94	23.621,92	26.377,75	33.241,04	28.545,69	32.805,54	30.515,09	36.501,28	26.954,87	29.399,51	41.834,68	367.632,00
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.008.08.122.0027.2.020.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													

	367.632,00	29.676,69	28.157,94	23.621,92	26.377,75	33.241,04	28.545,69	32.805,54	30.515,09	36.501,28	26.954,87	29.399,51	41.834,68	367.632,00	
02.008.08.122.0027.2.020.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	367.632,00	29.676,69	28.157,94	23.621,92	26.377,75	33.241,04	28.545,69	32.805,54	30.515,09	36.501,28	26.954,87	29.399,51	41.834,68	367.632,00	
02.008.08.122.0027.2.020.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
	290.432,00	23.444,80	22.244,98	18.661,49	20.838,62	26.260,67	22.551,31	25.916,62	24.107,15	28.836,28	21.294,55	23.225,83	33.049,70	290.432,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	290.432,00	23.444,80	22.244,98	18.661,49	20.838,62	26.260,67	22.551,31	25.916,62	24.107,15	28.836,28	21.294,55	23.225,83	33.049,70	290.432,00	
02.008.08.122.0027.2.020.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
	77.200,00	6.231,89	5.912,96	4.960,43	5.539,13	6.980,37	5.994,38	6.888,92	6.407,94	7.665,00	5.660,32	6.173,68	8.784,98	77.200,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	77.200,00	6.231,89	5.912,96	4.960,43	5.539,13	6.980,37	5.994,38	6.888,92	6.407,94	7.665,00	5.660,32	6.173,68	8.784,98	77.200,00	
02.008.08.122.0027.2.022.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEMAS														
	82.322,00	6.645,34	6.305,27	5.289,54	5.906,64	7.443,51	6.392,08	7.345,98	6.833,09	8.173,55	6.035,87	6.583,28	9.367,85	82.322,00	
02.008.08.122.0027.2.022.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	82.322,00	6.645,34	6.305,27	5.289,54	5.906,64	7.443,51	6.392,08	7.345,98	6.833,09	8.173,55	6.035,87	6.583,28	9.367,85	82.322,00	
02.008.08.122.0027.2.022.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS														
	3.622,00	292,38	277,42	232,73	259,88	327,50	281,24	323,21	300,64	359,62	265,57	289,65	412,16	3.622,00	
02.008.08.122.0027.2.022.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	3.622,00	292,38	277,42	232,73	259,88	327,50	281,24	323,21	300,64	359,62	265,57	289,65	412,16	3.622,00	
02.008.08.122.0027.2.022.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
	3.622,00	292,38	277,42	232,73	259,88	327,50	281,24	323,21	300,64	359,62	265,57	289,65	412,16	3.622,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	3.622,00	292,38	277,42	232,73	259,88	327,50	281,24	323,21	300,64	359,62	265,57	289,65	412,16	3.622,00	
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	78.700,00	6.352,96	6.027,85	5.056,81	5.646,76	7.116,01	6.110,84	7.022,77	6.532,45	7.813,93	5.770,30	6.293,63	8.955,69	78.700,00	
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	78.700,00	6.352,96	6.027,85	5.056,81	5.646,76	7.116,01	6.110,84	7.022,77	6.532,45	7.813,93	5.770,30	6.293,63	8.955,69	78.700,00	
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL														
	1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00	
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00	
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00	
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	64.100,00	5.174,40	4.909,59	4.118,70	4.599,20	5.795,88	4.977,20	5.719,95	5.320,59	6.364,33	4.699,83	5.126,07	7.294,26	64.100,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	64.100,00	5.174,40	4.909,59	4.118,70	4.599,20	5.795,88	4.977,20	5.719,95	5.320,59	6.364,33	4.699,83	5.126,07	7.294,26	64.100,00	
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
	500,00	40,36	38,30	32,13	35,88	45,21	38,82	44,62	41,50	49,64	36,66	39,98	56,90	500,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	500,00	40,36	38,30	32,13	35,88	45,21	38,82	44,62	41,50	49,64	36,66	39,98	56,90	500,00	
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS														
	4.100,00	330,97	314,03	263,44	294,18	370,72	318,35	365,86	340,32	407,08	300,61	327,88	466,56	4.100,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	4.100,00	330,97	314,03	263,44	294,18	370,72	318,35	365,86	340,32	407,08	300,61	327,88	466,56	4.100,00	
02.008.08.122.0027.2.220.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO - SEMAS														
	1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00	
02.008.08.122.0027.2.220.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL														
	1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00	
02.008.08.122.0027.2.220.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS														
	1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00	
02.008.08.122.0027.2.220.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00	

02.008.08.122.0027.2.220.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
	1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00	
02.008.08.122.0027.2.221.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS														
	2.000,00	161,44	153,18	128,50	143,50	180,84	155,30	178,46	166,00	198,58	146,64	159,94	227,62	2.000,00	
02.008.08.122.0027.2.221.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	2.000,00	161,44	153,18	128,50	143,50	180,84	155,30	178,46	166,00	198,58	146,64	159,94	227,62	2.000,00	
02.008.08.122.0027.2.221.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	2.000,00	161,44	153,18	128,50	143,50	180,84	155,30	178,46	166,00	198,58	146,64	159,94	227,62	2.000,00	
02.008.08.122.0027.2.221.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	2.000,00	161,44	153,18	128,50	143,50	180,84	155,30	178,46	166,00	198,58	146,64	159,94	227,62	2.000,00	
02.008.08.122.0027.2.221.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL														
	1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00	
02.008.08.122.0027.2.221.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
	1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES														
	1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00	
02.008.08.243.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência à Criança e ao Adolescente														
	239.742,00	19.352,90	18.362,49	15.404,43	17.201,58	21.677,33	18.615,36	21.393,31	19.899,67	23.803,41	17.577,94	19.172,16	27.281,42	239.742,00	
02.008.08.243.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENÇÃO A CRIANÇA														
	60.000,00	4.843,43	4.595,56	3.855,25	4.305,02	5.425,17	4.658,85	5.354,09	4.980,28	5.957,26	4.399,21	4.798,20	6.827,68	60.000,00	
02.008.08.243.0008.2.188.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS														
	60.000,00	4.843,43	4.595,56	3.855,25	4.305,02	5.425,17	4.658,85	5.354,09	4.980,28	5.957,26	4.399,21	4.798,20	6.827,68	60.000,00	
02.008.08.243.0008.2.188.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	56.500,00	4.560,90	4.327,49	3.630,36	4.053,89	5.108,70	4.387,08	5.041,77	4.689,76	5.609,75	4.142,59	4.518,31	6.429,40	56.500,00	
02.008.08.243.0008.2.188.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS														
	41.700,00	3.366,19	3.193,92	2.679,40	2.991,99	3.770,49	3.237,90	3.721,09	3.461,29	4.140,29	3.057,45	3.334,75	4.745,24	41.700,00	
02.008.08.243.0008.2.188.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	41.700,00	3.366,19	3.193,92	2.679,40	2.991,99	3.770,49	3.237,90	3.721,09	3.461,29	4.140,29	3.057,45	3.334,75	4.745,24	41.700,00	
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
02.008.08.243.0008.2.188.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
	41.700,00	3.366,19	3.193,92	2.679,40	2.991,99	3.770,49	3.237,90	3.721,09	3.461,29	4.140,29	3.057,45	3.334,75	4.745,24	41.700,00	
11557	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS														
	41.700,00	3.366,19	3.193,92	2.679,40	2.991,99	3.770,49	3.237,90	3.721,09	3.461,29	4.140,29	3.057,45	3.334,75	4.745,24	41.700,00	
02.008.08.243.0008.2.188.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	14.800,00	1.194,71	1.133,57	950,96	1.061,90	1.338,21	1.149,18	1.320,68	1.228,47	1.469,46	1.085,14	1.183,56	1.684,16	14.800,00	
02.008.08.243.0008.2.188.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	14.800,00	1.194,71	1.133,57	950,96	1.061,90	1.338,21	1.149,18	1.320,68	1.228,47	1.469,46	1.085,14	1.183,56	1.684,16	14.800,00	
02.008.08.243.0008.2.188.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL														
	6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00	
11557	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS														
	6.000,00	484,34	459,56	385,53	430,50	542,52	465,88	535,41	498,03	595,73	439,92	479,82	682,76	6.000,00	
02.008.08.243.0008.2.188.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	8.000,00	645,79	612,74	514,03	574,00	723,35	621,18	713,88	664,04	794,30	586,56	639,76	910,37	8.000,00	
11557	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS														
	8.000,00	645,79	612,74	514,03	574,00	723,35	621,18	713,88	664,04	794,30	586,56	639,76	910,37	8.000,00	
02.008.08.243.0008.2.188.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	800,00	64,58	61,27	51,40	57,40	72,34	62,12	71,39	66,40	79,43	58,66	63,98	91,03	800,00	
11557	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS														
	800,00	64,58	61,27	51,40	57,40	72,34	62,12	71,39	66,40	79,43	58,66	63,98	91,03	800,00	
02.008.08.243.0008.2.188.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL														
	3.500,00	282,53	268,07	224,89	251,13	316,47	271,77	312,32	290,52	347,51	256,62	279,89	398,28	3.500,00	
02.008.08.243.0008.2.188.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS														
	3.500,00	282,53	268,07	224,89	251,13	316,47	271,77	312,32	290,52	347,51	256,62	279,89	398,28	3.500,00	
02.008.08.243.0008.2.188.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	3.500,00	282,53	268,07	224,89	251,13	316,47	271,77	312,32	290,52	347,51	256,62	279,89	398,28	3.500,00	
02.008.08.243.0008.2.188.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														





02.008.08.243.0029.2.167.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	53.742,00	4.338,26	4.116,25	3.453,15	3.856,01	4.859,32	4.172,93	4.795,65	4.460,83	5.335,91	3.940,37	4.297,75	6.115,57	53.742,00	
02.008.08.243.0029.2.167.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	30.300,00	2.445,93	2.320,76	1.946,90	2.174,04	2.739,71	2.352,72	2.703,81	2.515,04	3.008,41	2.221,60	2.423,09	3.447,99	30.300,00	
11557	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS														
	30.300,00	2.445,93	2.320,76	1.946,90	2.174,04	2.739,71	2.352,72	2.703,81	2.515,04	3.008,41	2.221,60	2.423,09	3.447,99	30.300,00	
02.008.08.243.0029.2.167.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	23.442,00	1.892,33	1.795,49	1.506,25	1.681,97	2.119,61	1.820,21	2.091,84	1.945,79	2.327,50	1.718,77	1.874,66	2.667,58	23.442,00	
11557	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS														
	23.442,00	1.892,33	1.795,49	1.506,25	1.681,97	2.119,61	1.820,21	2.091,84	1.945,79	2.327,50	1.718,77	1.874,66	2.667,58	23.442,00	
02.008.08.244.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Comunitária														
	38.300,00	3.091,74	2.933,50	2.460,94	2.748,04	3.463,07	2.973,90	3.417,68	3.179,07	3.802,71	2.808,16	3.062,85	4.358,34	38.300,00	
02.008.08.244.0036.0.000.0.0.00.00.00.00.	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS														
	12.800,00	1.033,27	980,39	822,45	918,40	1.157,37	993,89	1.142,20	1.062,46	1.270,88	938,50	1.023,62	1.456,57	12.800,00	
02.008.08.244.0036.2.154.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO IGD SUAS														
	12.800,00	1.033,27	980,39	822,45	918,40	1.157,37	993,89	1.142,20	1.062,46	1.270,88	938,50	1.023,62	1.456,57	12.800,00	
02.008.08.244.0036.2.154.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	9.800,00	791,10	750,61	629,69	703,15	886,11	760,95	874,50	813,45	973,02	718,54	783,71	1.115,17	9.800,00	
02.008.08.244.0036.2.154.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	9.800,00	791,10	750,61	629,69	703,15	886,11	760,95	874,50	813,45	973,02	718,54	783,71	1.115,17	9.800,00	
02.008.08.244.0036.2.154.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	9.800,00	791,10	750,61	629,69	703,15	886,11	760,95	874,50	813,45	973,02	718,54	783,71	1.115,17	9.800,00	
02.008.08.244.0036.2.154.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL														
	4.000,00	322,90	306,37	257,02	287,00	361,68	310,59	356,94	332,02	397,15	293,28	319,88	455,17	4.000,00	
11557	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS														
	4.000,00	322,90	306,37	257,02	287,00	361,68	310,59	356,94	332,02	397,15	293,28	319,88	455,17	4.000,00	
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
02.008.08.244.0036.2.154.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
	5.800,00	468,20	444,24	372,67	416,15	524,43	450,36	517,56	481,43	575,87	425,26	463,83	660,00	5.800,00	
11557	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS														
	5.800,00	468,20	444,24	372,67	416,15	524,43	450,36	517,56	481,43	575,87	425,26	463,83	660,00	5.800,00	
02.008.08.244.0036.2.154.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL														
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00	
02.008.08.244.0036.2.154.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS														
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00	
02.008.08.244.0036.2.154.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00	
02.008.08.244.0036.2.154.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00	
11557	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS														
	3.000,00	242,17	229,78	192,76	215,25	271,26	232,94	267,70	249,01	297,86	219,96	239,91	341,40	3.000,00	
02.008.08.244.0056.0.000.0.0.00.00.00.00.	BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO														
	25.500,00	2.058,47	1.953,11	1.638,49	1.829,64	2.305,70	1.980,01	2.275,48	2.116,61	2.531,83	1.869,66	2.039,23	2.901,77	25.500,00	
02.008.08.244.0056.2.103.0.0.00.00.00.00.	IMPLEMENTAÇÃO DES.DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MAN.APRIM.DO CADASTRO UNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS														
	25.500,00	2.058,47	1.953,11	1.638,49	1.829,64	2.305,70	1.980,01	2.275,48	2.116,61	2.531,83	1.869,66	2.039,23	2.901,77	25.500,00	
02.008.08.244.0056.2.103.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
	25.500,00	2.058,47	1.953,11	1.638,49	1.829,64	2.305,70	1.980,01	2.275,48	2.116,61	2.531,83	1.869,66	2.039,23	2.901,77	25.500,00	
02.008.08.244.0056.2.103.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	25.500,00	2.058,47	1.953,11	1.638,49	1.829,64	2.305,70	1.980,01	2.275,48	2.116,61	2.531,83	1.869,66	2.039,23	2.901,77	25.500,00	
02.008.08.244.0056.2.103.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	25.500,00	2.058,47	1.953,11	1.638,49	1.829,64	2.305,70	1.980,01	2.275,48	2.116,61	2.531,83	1.869,66	2.039,23	2.901,77	25.500,00	
02.008.08.244.0056.2.103.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL														
	2.400,00	193,74	183,82	154,21	172,20	217,01	186,35	214,16	199,21	238,29	175,97	191,93	273,11	2.400,00	
11538	BOLSA FAMÍLIA														
	2.400,00	193,74	183,82	154,21	172,20	217,01	186,35	214,16	199,21	238,29	175,97	191,93	273,11	2.400,00	
02.008.08.244.0056.2.103.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	13.160,00	1.062,33	1.007,96	845,59	944,24	1.189,92	1.021,84	1.174,33	1.092,34	1.306,62	964,89	1.052,40	1.497,54	13.160,00	
11538	BOLSA FAMÍLIA														
	13.160,00	1.062,33	1.007,96	845,59	944,24	1.189,92	1.021,84	1.174,33	1.092,34	1.306,62	964,89	1.052,40	1.497,54	13.160,00	
02.008.08.244.0056.2.103.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														

11538	9.940,00	802,40	761,33	638,69	713,20	898,77	771,82	886,99	825,06	986,92	728,80	794,90	1.131,12	9.940,00
	BOLSA FAMILIA													
	9.940,00	802,40	761,33	638,69	713,20	898,77	771,82	886,99	825,06	986,92	728,80	794,90	1.131,12	9.940,00
02.009.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA													
	164.936,00	13.314,28	12.632,89	10.597,84	11.834,22	14.913,42	12.806,86	14.718,02	13.690,41	16.376,10	12.093,15	13.189,93	18.768,88	164.936,00
02.009.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social													
	164.936,00	13.314,28	12.632,89	10.597,84	11.834,22	14.913,42	12.806,86	14.718,02	13.690,41	16.376,10	12.093,15	13.189,93	18.768,88	164.936,00
02.009.08.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	164.936,00	13.314,28	12.632,89	10.597,84	11.834,22	14.913,42	12.806,86	14.718,02	13.690,41	16.376,10	12.093,15	13.189,93	18.768,88	164.936,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
02.009.08.122.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENÇÃO A CRIANÇA													
	164.936,00	13.314,28	12.632,89	10.597,84	11.834,22	14.913,42	12.806,86	14.718,02	13.690,41	16.376,10	12.093,15	13.189,93	18.768,88	164.936,00
02.009.08.122.0008.2.027.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CONSELHO TUTELAR													
	98.636,00	7.962,28	7.554,80	6.337,78	7.077,18	8.918,61	7.658,84	8.801,76	8.187,22	9.793,32	7.232,02	7.887,92	11.224,27	98.636,00
02.009.08.122.0008.2.027.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	98.636,00	7.962,28	7.554,80	6.337,78	7.077,18	8.918,61	7.658,84	8.801,76	8.187,22	9.793,32	7.232,02	7.887,92	11.224,27	98.636,00
02.009.08.122.0008.2.027.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	98.636,00	7.962,28	7.554,80	6.337,78	7.077,18	8.918,61	7.658,84	8.801,76	8.187,22	9.793,32	7.232,02	7.887,92	11.224,27	98.636,00
02.009.08.122.0008.2.027.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	98.636,00	7.962,28	7.554,80	6.337,78	7.077,18	8.918,61	7.658,84	8.801,76	8.187,22	9.793,32	7.232,02	7.887,92	11.224,27	98.636,00
02.009.08.122.0008.2.027.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	81.500,00	6.579,00	6.242,31	5.236,72	5.847,66	7.369,18	6.328,27	7.272,63	6.764,86	8.091,93	5.975,60	6.517,55	9.274,29	81.500,00
10000	RECURSOS LIVRES													
	81.500,00	6.579,00	6.242,31	5.236,72	5.847,66	7.369,18	6.328,27	7.272,63	6.764,86	8.091,93	5.975,60	6.517,55	9.274,29	81.500,00
02.009.08.122.0008.2.027.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	17.136,00	1.383,28	1.312,49	1.101,06	1.229,52	1.549,43	1.330,57	1.529,13	1.422,36	1.701,39	1.256,42	1.370,37	1.949,98	17.136,00
10000	RECURSOS LIVRES													
	17.136,00	1.383,28	1.312,49	1.101,06	1.229,52	1.549,43	1.330,57	1.529,13	1.422,36	1.701,39	1.256,42	1.370,37	1.949,98	17.136,00
02.009.08.122.0008.2.028.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CONSELHO TUTELAR													
	64.300,00	5.190,56	4.924,91	4.131,56	4.613,54	5.813,97	4.992,72	5.737,80	5.337,19	6.384,20	4.714,49	5.142,07	7.316,99	64.300,00
02.009.08.122.0008.2.028.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	62.300,00	5.029,11	4.771,72	4.003,05	4.470,04	5.633,13	4.837,43	5.559,33	5.171,18	6.185,62	4.567,85	4.982,13	7.089,41	62.300,00
02.009.08.122.0008.2.028.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	62.300,00	5.029,11	4.771,72	4.003,05	4.470,04	5.633,13	4.837,43	5.559,33	5.171,18	6.185,62	4.567,85	4.982,13	7.089,41	62.300,00
02.009.08.122.0008.2.028.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,63	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,85	30.000,00
02.009.08.122.0008.2.028.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,63	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,85	30.000,00
10000	RECURSOS LIVRES													
	30.000,00	2.421,72	2.297,78	1.927,63	2.152,51	2.712,58	2.329,42	2.677,04	2.490,13	2.978,63	2.199,61	2.399,10	3.413,85	30.000,00
02.009.08.122.0008.2.028.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	32.300,00	2.607,39	2.473,94	2.075,42	2.317,53	2.920,55	2.508,01	2.882,29	2.681,05	3.206,99	2.368,24	2.583,03	3.675,56	32.300,00
02.009.08.122.0008.2.028.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	4.000,00	322,90	306,37	257,02	287,00	361,68	310,59	356,94	332,02	397,15	293,28	319,88	455,17	4.000,00
10000	RECURSOS LIVRES													
	4.000,00	322,90	306,37	257,02	287,00	361,68	310,59	356,94	332,02	397,15	293,28	319,88	455,17	4.000,00
02.009.08.122.0008.2.028.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.800,00	871,82	827,20	693,95	774,90	976,53	838,59	963,74	896,45	1.072,31	791,86	863,68	1.228,97	10.800,00
10000	RECURSOS LIVRES													
	10.800,00	871,82	827,20	693,95	774,90	976,53	838,59	963,74	896,45	1.072,31	791,86	863,68	1.228,97	10.800,00
02.009.08.122.0008.2.028.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA													
	17.500,00	1.412,67	1.340,37	1.124,45	1.255,63	1.582,34	1.358,83	1.561,61	1.452,58	1.737,53	1.283,10	1.399,47	1.991,42	17.500,00
10000	RECURSOS LIVRES													
	17.500,00	1.412,67	1.340,37	1.124,45	1.255,63	1.582,34	1.358,83	1.561,61	1.452,58	1.737,53	1.283,10	1.399,47	1.991,42	17.500,00
02.009.08.122.0008.2.028.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

02.009.08.122.0008.2.028.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS															
		2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00	
02.009.08.122.0008.2.028.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS															
		2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00	
02.009.08.122.0008.2.028.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE															
		2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES															
		2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00	
02.009.08.122.0008.2.222.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA															
		2.000,00	161,44	153,18	128,50	143,50	180,84	155,30	178,46	166,00	198,58	146,64	159,94	227,62	2.000,00	
02.009.08.122.0008.2.222.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES															
		2.000,00	161,44	153,18	128,50	143,50	180,84	155,30	178,46	166,00	198,58	146,64	159,94	227,62	2.000,00	
02.009.08.122.0008.2.222.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES															
		2.000,00	161,44	153,18	128,50	143,50	180,84	155,30	178,46	166,00	198,58	146,64	159,94	227,62	2.000,00	
02.009.08.122.0008.2.222.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS															
		2.000,00	161,44	153,18	128,50	143,50	180,84	155,30	178,46	166,00	198,58	146,64	159,94	227,62	2.000,00	
02.009.08.122.0008.2.222.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL															
		1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES															
		1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00	
02.009.08.122.0008.2.222.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO															
		1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES															
		1.000,00	80,72	76,59	64,25	71,75	90,42	77,65	89,23	83,00	99,29	73,32	79,97	113,81	1.000,00	
02.010.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE															
		235.000,00	18.970,12	17.999,29	15.099,75	16.861,35	21.248,55	18.247,16	20.970,16	19.506,05	23.332,57	17.230,26	18.792,94	26.741,80	235.000,00	
02.010.18.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Gestão Ambiental															
		235.000,00	18.970,12	17.999,29	15.099,75	16.861,35	21.248,55	18.247,16	20.970,16	19.506,05	23.332,57	17.230,26	18.792,94	26.741,80	235.000,00	
02.010.18.541.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Preservação e Conservação Ambiental															
		235.000,00	18.970,12	17.999,29	15.099,75	16.861,35	21.248,55	18.247,16	20.970,16	19.506,05	23.332,57	17.230,26	18.792,94	26.741,80	235.000,00	
02.010.18.541.0046.0.000.0.0.00.00.00.00.	POLITICA DE RESIDUOS SÓLIDOS															
		235.000,00	18.970,12	17.999,29	15.099,75	16.861,35	21.248,55	18.247,16	20.970,16	19.506,05	23.332,57	17.230,26	18.792,94	26.741,80	235.000,00	
02.010.18.541.0046.2.144.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO															
		235.000,00	18.970,12	17.999,29	15.099,75	16.861,35	21.248,55	18.247,16	20.970,16	19.506,05	23.332,57	17.230,26	18.792,94	26.741,80	235.000,00	
02.010.18.541.0046.2.144.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES															
		235.000,00	18.970,12	17.999,29	15.099,75	16.861,35	21.248,55	18.247,16	20.970,16	19.506,05	23.332,57	17.230,26	18.792,94	26.741,80	235.000,00	
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES															
		235.000,00	18.970,12	17.999,29	15.099,75	16.861,35	21.248,55	18.247,16	20.970,16	19.506,05	23.332,57	17.230,26	18.792,94	26.741,80	235.000,00	
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.71.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO															
		7.000,00	565,07	536,15	449,78	502,25	632,94	543,53	624,64	581,03	695,01	513,24	559,79	796,57	7.000,00	
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO															
		7.000,00	565,07	536,15	449,78	502,25	632,94	543,53	624,64	581,03	695,01	513,24	559,79	796,57	7.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES															
		7.000,00	565,07	536,15	449,78	502,25	632,94	543,53	624,64	581,03	695,01	513,24	559,79	796,57	7.000,00	
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO													
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS															
		228.000,00	18.405,05	17.463,14	14.649,97	16.359,10	20.615,61	17.703,63	20.345,52	18.925,02	22.637,56	16.717,02	18.233,15	25.945,23	228.000,00	
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA															
		33.000,00	2.663,89	2.527,56	2.120,39	2.367,76	2.983,84	2.562,37	2.944,75	2.739,15	3.276,49	2.419,57	2.639,01	3.755,22	33.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES															
		33.000,00	2.663,89	2.527,56	2.120,39	2.367,76	2.983,84	2.562,37	2.944,75	2.739,15	3.276,49	2.419,57	2.639,01	3.755,22	33.000,00	
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA															
		195.000,00	15.741,16	14.935,58	12.529,58	13.991,34	17.631,77	15.141,26	17.400,77	16.185,87	19.361,07	14.297,45	15.594,14	22.190,01	195.000,00	
10000	RECURSOS LIVRES															
		195.000,00	15.741,16	14.935,58	12.529,58	13.991,34	17.631,77	15.141,26	17.400,77	16.185,87	19.361,07	14.297,45	15.594,14	22.190,01	195.000,00	
02.011.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER															
		50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,72	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,39	3.666,01	3.998,50	5.689,72	50.000,00	
02.011.27.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Desporto e Lazer															
		50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,72	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,39	3.666,01	3.998,50	5.689,72	50.000,00	
02.011.27.812.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Desporto Comunitário															

		50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,72	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,39	3.666,01	3.998,50	5.689,72	50.000,00
02.011.27.812.0047.0.000.0.0.00.00.00.00.	IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REVITALIZAÇÃO POLIESPORTIVA														
		50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,72	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,39	3.666,01	3.998,50	5.689,72	50.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO POLIESPORTIVO DA SEMCEL														
		50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,72	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,39	3.666,01	3.998,50	5.689,72	50.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
		50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,72	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,39	3.666,01	3.998,50	5.689,72	50.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
		50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,72	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,39	3.666,01	3.998,50	5.689,72	50.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS														
		5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS														
		5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		5.000,00	403,62	382,96	321,27	358,75	452,10	388,24	446,17	415,02	496,44	366,60	399,85	568,98	5.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
		45.000,00	3.632,58	3.446,68	2.891,45	3.228,77	4.068,87	3.494,13	4.015,57	3.735,20	4.467,95	3.299,41	3.598,65	5.120,74	45.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL														
		2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		2.000,00	161,45	153,19	128,51	143,50	180,84	155,29	178,47	166,01	198,58	146,64	159,94	227,58	2.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
		14.000,00	1.130,13	1.072,30	899,56	1.004,51	1.265,87	1.087,06	1.249,29	1.162,06	1.390,03	1.026,48	1.119,58	1.593,13	14.000,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		14.000,00	1.130,13	1.072,30	899,56	1.004,51	1.265,87	1.087,06	1.249,29	1.162,06	1.390,03	1.026,48	1.119,58	1.593,13	14.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.31.00.00.	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS														
		4.000,00	322,90	306,37	257,02	287,00	361,68	310,59	356,94	332,02	397,15	293,28	319,88	455,17	4.000,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		4.000,00	322,90	306,37	257,02	287,00	361,68	310,59	356,94	332,02	397,15	293,28	319,88	455,17	4.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
		25.000,00	2.018,10	1.914,82	1.606,36	1.793,76	2.260,48	1.941,19	2.230,87	2.075,11	2.482,19	1.833,01	1.999,25	2.844,86	25.000,00
	Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	10000 RECURSOS LIVRES	25.000,00	2.018,10	1.914,82	1.606,36	1.793,76	2.260,48	1.941,19	2.230,87	2.075,11	2.482,19	1.833,01	1.999,25	2.844,86	25.000,00
02.999.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA														
		50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
02.999.99.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Reserva de Contingência														
		50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
02.999.99.999.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Reserva de Contingência														
		50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
02.999.99.999.9999.0.000.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA														
		50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
02.999.99.999.9999.3.003.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA														
		50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
02.999.99.999.9999.3.003.9.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA														
		50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
02.999.99.999.9999.3.003.9.9.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA														
		50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
02.999.99.999.9999.3.003.9.9.99.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA														
		50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
10000	RECURSOS LIVRES														
		50.000,00	4.036,20	3.829,64	3.212,71	3.587,52	4.520,97	3.882,37	4.461,74	4.150,22	4.964,38	3.666,01	3.998,50	5.689,74	50.000,00
Totais		19.695.582,00	1.589.904,27	1.508.538,62	1.265.524,50	1.413.166,62	1.780.861,54	1.529.311,97	1.757.529,66	1.634.821,24	1.955.526,00	1.444.085,03	1.575.054,88	2.241.257,67	19.695.582,00

**WILSON LAURENTE**  
Prefeito em Exercício



**MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO**

Secretária de Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício: 2018

Valores Consolidados

## MEMORIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECAÇÃO

EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE - Exceto convênios não continuados Corrente e de Capital (1.7.6.0.00.00 e 2.4.7.0.00.00)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	MÉDIA
2013	1.769.526,04	1.716.014,90	1.319.163,46	1.438.855,77	2.047.463,66	1.626.620,12	2.375.206,53	1.709.662,49	1.490.178,87	1.732.725,93	1.999.046,60	2.491.834,09	21.716.298,46	1.809.691,54
2014	2.098.797,80	1.676.820,10	1.417.673,89	1.637.458,82	2.119.704,05	1.754.612,81	1.818.370,97	2.409.757,75	5.756.547,21	1.731.742,42	1.805.712,62	2.152.415,75	26.379.614,19	2.198.301,18
2015	1.974.162,44	1.578.278,17	1.562.127,95	1.674.540,15	1.742.416,09	1.753.780,43	2.038.786,69	1.880.625,24	1.474.839,73	1.520.789,47	1.747.143,37	2.223.945,52	21.171.435,25	1.764.286,27
2016	1.701.062,12	1.753.071,51	1.409.748,35	1.685.417,14	1.881.395,11	1.939.136,63	1.638.176,46	1.541.463,27	1.592.114,63	1.419.781,45	1.828.861,69	2.924.248,15	21.314.476,51	1.776.206,38
2017	1.439.750,15	1.731.004,12	1.384.650,21	1.496.375,06	2.213.712,65	1.511.936,37	1.961.470,48	1.735.434,57	1.351.104,73	1.713.156,89	1.470.783,99	2.700.480,12	20.709.859,34	1.725.821,61

## APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL

ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE (%)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
2013	97,7805	94,8236	72,8944	79,5083	113,1388	89,8838	131,2492	94,4726	82,3444	95,7470	110,4634	137,6939	
2014	95,4736	76,2780	64,4895	74,4875	96,4246	79,8168	82,7171	109,6191	261,8634	78,7764	82,1413	97,9127	
2015	111,8958	89,4570	88,5416	94,9132	98,7604	99,4045	115,5587	106,5941	83,5941	86,1986	99,0283	126,0536	
2016	95,7694	98,6975	79,3685	94,8886	105,9221	109,1729	92,2289	86,7840	89,6357	109,9334	102,9645	164,6345	
2017	83,4240	100,3003	80,2314	86,7051	128,2701	87,6068	113,6543	100,5570	78,2876	99,2662	85,2222	156,4750	
TOTAL	484,3434	459,5564	385,5254	430,5027	542,5160	465,8848	535,4083	498,0268	595,7252	439,9215	479,8197	682,7696	
MÉDIA	96,8687	91,9113	77,1051	86,1005	108,5032	93,1770	107,0817	99,6054	119,1450	87,9843	95,9639	136,5539	= 1.200,0000
% mensal	8,0724	7,6593	6,4254	7,1750	9,0419	7,7647	8,9235	8,3004	9,9288	7,3320	7,9970	11,3795	= 100,0000

## PROJEÇÃO DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2018

VALOR DA PROJEÇÃO												19.695.582,00		
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
2018	1.589.904,28	1.508.538,60	1.265.524,48	1.413.166,68	1.780.861,50	1.529.312,06	1.757.529,68	1.634.821,26	1.955.525,88	1.444.085,06	1.575.054,86	2.241.257,66	19.695.582,00	

Publicado por:  
Erica Souza do Amaral Lozorio  
Código Identificador:DCA8989D